



Poder Executivo

Atos e Despachos do Governador

DECRETO Nº 4.078, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISCIPLINA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR PARENTES, CÔNJUGES E COMPANHEIROS DO GOVERNADOR, VICE-GOVERNADOR, SECRETÁRIOS DE ESTADO, SECRETÁRIOS ADJUNTOS, E DIRIGENTES TITULARES E SUBSTITUTOS, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETADA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 107, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo em vista o que dispõe o Processo Administrativo nº 1101-2955/2008,

Considerando a edição da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal e a indefinição surgida quanto ao alcance da sua aplicabilidade;

Considerando que ainda não houve a publicação dos votos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que a Administração Pública encontra-se submetida aos princípios da moralidade e da impessoalidade consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que o gestor de cada órgão ou entidade exerce a orientação, coordenação e a supervisão na área de sua competência, nos termos do artigo 114 da Constituição Estadual; e

Considerando, ainda, o compromisso deste Governo em cumprir o disposto na Constituição Federal, zelando pela ordem pública e, sobretudo, pela estrita observância aos princípios garantidores do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito dos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Estadual, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo:

I – o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito de qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Governador e Vice-Governador;

II – o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito do órgão da administração direta sob sua orientação, coordenação e supervisão, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do respectivo Secretário de Estado e Secretário Adjunto;

III – o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da entidade da administração indireta sob sua orientação, coordenação e supervisão, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do respectivo Dirigente Titular e Substituto;

IV – o exercício, em órgãos ou entidades diversas, de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dois ou mais Secretários ou Dirigentes, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra dos incisos II e III mediante reciprocidade nas nomeações para cargos ou designações para funções;

§ 1º Não constitui prática de nepotismo, na hipótese do inciso I deste artigo, quando a nomeação for para exercício do cargo de Secretário de Estado ou autoridade equivalente, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

§ 2º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado às autoridades determinantes da incompatibilidade.

§ 3º Inclui-se na vedação constante no inciso II deste artigo os órgãos ou entidades vinculadas, na forma do artigo 30 da Lei Delegada nº 43/2007.

Art. 3º São vedadas a contratação e a manutenção de contrato de prestação de serviço com empresa que tenha em seu quadro de empregado, de direção ou societário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das autoridades mencionadas nos incisos I, II e III do artigo anterior, no respectivo órgão ou entidade contratante.

Art. 4º O nomeado ou designado, antes da posse no cargo ou do efetivo exercício da função, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2º, inclusive os atuais ocupantes.

Art. 5º Qualquer cidadão ou entidade da sociedade civil poderá comunicar à Controladoria Geral do Estado – CGE o descumprimento do disposto neste Decreto, devendo esse órgão adotar as providências administrativas visando apurar a procedência ou não da informação.

Parágrafo único. Ao final da apuração, e sendo procedente o descumprimento deste Decreto, o Controlador Geral informará ao Governador, devendo sugerir as medidas administrativas apropriadas para o caso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 3 de dezembro de 2008, 192º da Emancipação Política e 120º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

ABRE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o artigo 107, inciso IV da Constituição Estadual e da autorização contida no art 8º da Lei nº 6.924 de 8 de fevereiro de 2008, Lei nº 6.941 de 10 de junho de 2008 e Lei nº 6.987 de 08 de outubro de 2008 e o que consta no Processo Administrativo Nº 1101-3932/2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao tribunal de justiça - tj, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 03 de Dezembro de 2008, 191º da Emancipação Política e 120º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

JÚLIO SÉRGIO DE MAYA PEDROSA MOREIRA

MARIA FERNANDA QUINTELLA BRANDÃO VILELA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	Anexo I	Suplementação	
	(Anexo ao Decreto de 03 de Dezembro de 2008)	em R\$ 1,00	
Código Orçamentário	Especificação	Nat. da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ÓRGÃOS AUXILIARES DO PODER JUDICIÁRIO		50.000,00
02003	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ		50.000,00
04.122.0003.22110000	MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO		
PI 1601	TUDO ESTADO / TODO ESTADO	3390.93 / 0100	50.000,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR	Anexo II	Anulação	
	(Anexo ao Decreto de 03 de Dezembro de 2008)	em R\$ 1,00	
Código Orçamentário	Especificação	Nat. da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ÓRGÃOS AUXILIARES DO PODER JUDICIÁRIO		50.000,00
02003	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ		50.000,00
04.122.0003.22110000	MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO		
PI 1601	TUDO ESTADO / TODO ESTADO	3190.12 / 0100	50.000,00

**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR**

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

ABRE AO MINISTÉRIO PÚBLICO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 98.527,48 (NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o artigo 107, inciso IV da Constituição Estadual e da autorização contida no art 8º da Lei nº 6.924 de 8 de fevereiro de 2008, Lei nº 6.941 de 10 de junho de 2008 e Lei nº 6.987 de 08 de outubro de 2008 e o que consta no Processo Administrativo Nº 1900-3129/2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao ministério público, o crédito suplementar no valor de R\$ 98.527,48 (Noventa e oito mil e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão através do Art. 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 .

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 03 de Dezembro de 2008, 191º da Emancipação Política e 120º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

JÚLIO SÉRGIO DE MAYA PEDROSA MOREIRA

MARIA FERNANDA QUINTELLA BRANDÃO VILELA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	Anexo I	Suplementação	
	(Anexo ao Decreto de 03 de Dezembro de 2008)		em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Nat. da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor
	MINISTÉRIO PÚBLICO - MP		98.527,48
03004	MINISTÉRIO PÚBLICO		98.527,48
03.122.0003.21070000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO MINISTERIO PÚBLICO		
PI 735	TODO ESTADO / TODO ESTADO	3190.92 / 0100	98.527,48

**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR**

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 155.059,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o artigo 107, inciso IV da Constituição Estadual e da autorização contida no art 8º da Lei nº 6.924 de 8 de fevereiro de 2008, Lei nº 6.941 de 10 de junho de 2008 e Lei nº 6.987 de 08 de outubro de 2008 e o que consta no Processo Administrativo Nº 1900-3114/2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à secretaria de estado da agricultura e do desenvolvimento agrário, o crédito suplementar no valor de R\$ 155.059,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta e nove reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 03 de Dezembro de 2008, 191º da Emancipação Política e 120º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

JÚLIO SÉRGIO DE MAYA PEDROSA MOREIRA

MARIA FERNANDA QUINTELLA BRANDÃO VILELA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	Anexo I	Suplementação	
	(Anexo ao Decreto de 03 de Dezembro de 2008)		em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Nat. da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAGRI		155.059,00
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		155.059,00
23.122.0004.20930000	MANUTENÇÃO DAS COORDENADORIAS SETORIAIS		
PI 535	TODO ESTADO / TODO ESTADO	3320.93 / 0100	155.059,00

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
TEOTONIO BRANDÃO VILELA FILHO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ WANDERLEY NETO

- SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL
ÁLVARO ANTONIO MELO MACHADO
- SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE MILITAR
CaI. PM RONALDO DOS SANTOS
- PROCURADOR GERAL DO ESTADO
MÁRIO JORGE UCHÔA SOUZA
- CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE
- SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
WILMAR BANDEIRA SOARES
- OUVIDOR GERAL DO ESTADO
CLAUDIONOR CORREIA DE ARAÚJO
- DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES
- SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS
WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
JÚLIO SÉRGIO DE MAYA PEDROSA MOREIRA
- SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
GUILHERME SOUZA LIMA - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
- SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
MARIA FERNANDA QUINTELLA BRANDÃO VILELA
- SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
MÁRCIA VALÉRIA LIRA SANTANA
- SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA
OSVALDO VIÉGAS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
ANDRÉ LUIZ CHAVES VALENTE
- SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SOLANGE BENTES JUREMA
- SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E LOGÍSTICA
LUIZ ÓTAVIO GOMES SILVA
- SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
KÁTIA BORN RIBEIRO
- SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DO EMPREGO E DA RENDA
JOSÉ RÉGIS BARROS CAVALCANTE
- SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
VIRGÍNIO JOSÉ FERREIRA LOUREIRO
- SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
JORGE SILVA DANTAS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMAN
- SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
ANA CATARINA PIRES DE AZEVEDO LOPES
- SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
JOSÉ PAULO RUBIM RODRIGUES
- DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
MARCILIO BARENCO CORREIA
- COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR
CaI PM DALMO SENA SAMPAIO
- COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CaI BM JADIR FERREIRA CUNHA

IMPRESSA OFICIAL
e Gráfica Graciliano Ramos

CEPAL
COMPANHIA DE EDITORAMENTO, INTERMEDIARIAÇÃO E PUBLICIDADE DE ALAGOAS
A SERVIÇO DO GOVERNO DO ESTADO

Marcos José Dantas Kummer
DIRETOR PRESIDENTE

José Francisco Pedrosa
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Hermann de Almeida Melo
DIRETOR COMERCIAL

James Antonio Pinto Alves
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO (GRÁFICA / DIÁRIO OFICIAL)

Parque Gráfico: Av. Durval de Góes Monteiro, Km 7, Tabuleiro do Martins - Maceió/AL / CEP: 57095-000
Tel.: (0**32) 3315-8300 / 3315-8301 / 3315-8302

www.cepal-al.com.br
envio de publicações: materias@cepal-al.com.br

QUAISQUER RECLAMAÇÕES SOBRE MATERIAS PUBLICADAS DEVERÃO SER EFETUADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO
Atos e Despachos do Governo 01
Sec. Gabinete Civil 05
Procuradoria Geral do Estado 06
Defensoria Pública Geral do Estado 11
Sec. de Estado da Mulher da Cidadania e dos Dir Humanos 11
Sec. de Estado do Planejamento e do Orçamento 13
Sec. de Estado da Gestão Pública 13
Sec. de Estado da Fazenda 15
Sec. de Estado da Educação e do Esporte 19
Sec. de Estado da Cultura 20
Sec. de Estado da Saúde 21
Sec. de Estado do Desenv. Econômico, Energia e Logística 33
Sec. de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação 34
Sec. de Estado do Trabalho, do Emprego e da Renda 34
Sec. de Estado do Turismo 34
Sec. de Estado de Agricultura e do Desenvolvimento Agrário 35
Sec. de Estado da Infra-Estrutura 36
Sec. de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos 36
Sec. de Estado da Defesa Social 36
Delegacia Geral da Polícia Civil 36
Comando Geral da Polícia Militar 38
Conselho Estadual de Segurança Pública 39
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 40

PODER LEGISLATIVO 43

TRIBUNAL DE CONTAS 43

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL 44

PODER JUDICIÁRIO
Atos e Despachos do Presidente 48
Corregedoria 55

COMARCAS
Varas Cíveis da Capital 56
Varas Criminais da Capital 61
Comarcas do Interior 63
Assistência Judiciária 63

TRE 65

PREFEITURAS DO INTERIOR 68
EDITAIS E AVISOS 68

PREÇO

Pagamento à vista por cm/col. (6,2 cm) R\$ 33,60
Para faturamento por cm/col. (6,2 cm) R\$ 39,20
Processo de Diárias R\$ 10,00

VENDAS AVULSAS

O Diário Oficial do Estado de Alagoas pode ser adquirido no Parque Gráfico da Imprensa Oficial, à Av. Durval de Góes Monteiro, s/n, Km 7, Tabuleiro do Martins, ao preço de R\$ 1,40 por exemplar do dia. Os exemplares atrasados poderão ser adquiridos no mesmo endereço ao preço de R\$2,80.

PUBLICAÇÕES

Os textos para publicações deverão ser digitados em Word (normal), largura 9,5 cm e tabelas até 20 cm, em fonte Times New Roman, corpo 10, entrelinhamento 12, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Durval de Góes Monteiro, s/n, Km 7 - Tabuleiro do Martins - Maceió/AL, no horário das 07h00

ASSINATURAS	Anual	Semestral	Trimestral	Vendas Assinaturas e Publicações:
Capital (c/entrega)	R\$ 546,00	R\$ 273,00	R\$ 136,50	3315-8334 3315-8335 FAX: 3315-8312
Interior	R\$ 609,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	
Outros Estados	R\$ 873,60	R\$ 436,80	R\$ 218,40	

ATENÇÃO

Diário Oficial do Estado de Alagoas

Adverte aos usuários que não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas.

Essas somente poderão ser efetuadas em nosso escritório na Av. Durval de Góes Monteiro, Km 07, s/n - Tabuleiro do Martins.

DÚVIDAS

3315-8335

Código Orçamentário	Especificação	Nat. da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAGRI		155.059,00
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		155.059,00
20.606.0033.10520000	REPRODUÇÃO E REVERSÃO SEXUAL DE ALEVINOS DE TILÁPIA		
PI 230	AGRESTE ALAGOANO / AGRESTE ALAGOANO	3390.36 / 0100	809,00
20.606.0033.10520000	REPRODUÇÃO E REVERSÃO SEXUAL DE ALEVINOS DE TILÁPIA		
PI 230	AGRESTE ALAGOANO / AGRESTE ALAGOANO	3390.39 / 0100	1.750,00
20.606.0033.10520000	REPRODUÇÃO E REVERSÃO SEXUAL DE ALEVINOS DE TILÁPIA		
PI 230	AGRESTE ALAGOANO / AGRESTE ALAGOANO	4490.51 / 0100	7.500,00
20.606.0033.10520000	REPRODUÇÃO E REVERSÃO SEXUAL DE ALEVINOS DE TILÁPIA		
PI 231	SERTÃO ALAGOANO / SERTÃO ALAGOANO	3390.36 / 0100	1.000,00
20.606.0033.10520000	REPRODUÇÃO E REVERSÃO SEXUAL DE ALEVINOS DE TILÁPIA		
PI 231	SERTÃO ALAGOANO / SERTÃO ALAGOANO	3390.39 / 0100	1.000,00
20.606.0033.10520000	REPRODUÇÃO E REVERSÃO SEXUAL DE ALEVINOS DE TILÁPIA		
PI 231	SERTÃO ALAGOANO / SERTÃO ALAGOANO	4490.51 / 0100	7.500,00
20.606.0033.10520000	REPRODUÇÃO E REVERSÃO SEXUAL DE ALEVINOS DE TILÁPIA		
PI 232	VALES DO PARAÍBA E DO MUNDAÚ / VALES DO PARAÍBA E DO MUNDAÚ	3390.36 / 0100	1.000,00
20.606.0033.10520000	REPRODUÇÃO E REVERSÃO SEXUAL DE ALEVINOS DE TILÁPIA		
PI 232	VALES DO PARAÍBA E DO MUNDAÚ / VALES DO PARAÍBA E DO MUNDAÚ	3390.39 / 0100	1.000,00
20.606.0033.10520000	REPRODUÇÃO E REVERSÃO SEXUAL DE ALEVINOS DE TILÁPIA		
PI 232	VALES DO PARAÍBA E DO MUNDAÚ / VALES DO PARAÍBA E DO MUNDAÚ	4490.51 / 0100	7.500,00
20.606.0096.11900000	FORTALECER E APOIAR OS BANCOS COMUNITÁRIOS DE SEMENTES		
PI 460	SERTÃO ALAGOANO / SERTÃO ALAGOANO	3390.14 / 0100	3.500,00
20.606.0096.11900000	FORTALECER E APOIAR OS BANCOS COMUNITÁRIOS DE SEMENTES		
PI 460	SERTÃO ALAGOANO / SERTÃO ALAGOANO	3390.30 / 0100	10.000,00
20.606.0096.11900000	FORTALECER E APOIAR OS BANCOS COMUNITÁRIOS DE SEMENTES		
PI 460	SERTÃO ALAGOANO / SERTÃO ALAGOANO	4490.51 / 0100	10.500,00
20.606.0096.11900000	FORTALECER E APOIAR OS BANCOS COMUNITÁRIOS DE SEMENTES		
PI 460	SERTÃO ALAGOANO / SERTÃO ALAGOANO	4490.52 / 0100	30.000,00
20.606.0096.11900000	FORTALECER E APOIAR OS BANCOS COMUNITÁRIOS DE SEMENTES		
PI 461	BACIA LEITEIRA / BACIA LEITEIRA	3390.14 / 0100	3.500,00
20.606.0096.11900000	FORTALECER E APOIAR OS BANCOS COMUNITÁRIOS DE SEMENTES		
PI 461	BACIA LEITEIRA / BACIA LEITEIRA	3390.30 / 0100	10.000,00
20.606.0096.11900000	FORTALECER E APOIAR OS BANCOS COMUNITÁRIOS DE SEMENTES		
PI 461	BACIA LEITEIRA / BACIA LEITEIRA	4490.51 / 0100	10.500,00
20.606.0096.11900000	FORTALECER E APOIAR OS BANCOS COMUNITÁRIOS DE SEMENTES		
PI 461	BACIA LEITEIRA / BACIA LEITEIRA	4490.52 / 0100	16.000,00
20.606.0096.11900000	FORTALECER E APOIAR OS BANCOS COMUNITÁRIOS DE SEMENTES		
PI 462	AGRESTE ALAGOANO / AGRESTE ALAGOANO	3390.14 / 0100	3.000,00
20.606.0096.11900000	FORTALECER E APOIAR OS BANCOS COMUNITÁRIOS DE SEMENTES		
PI 462	AGRESTE ALAGOANO / AGRESTE ALAGOANO	3390.30 / 0100	15.000,00
20.606.0096.11900000	FORTALECER E APOIAR OS BANCOS COMUNITÁRIOS DE SEMENTES		
PI 462	AGRESTE ALAGOANO / AGRESTE ALAGOANO	4490.51 / 0100	14.000,00

**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR**

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 268.000,00 (DUZENTOS E SESENTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o artigo 107, inciso IV da Constituição Estadual e da autorização contida no art 8º da Lei nº 6.924 de 8 de fevereiro de 2008, Lei nº 6.941 de 10 de junho de 2008 e Lei nº 6.987 de 08 de outubro de 2008 e o que consta no Processo Administrativo Nº 1900 - 3134 /2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à secretaria de estado do turismo, o crédito suplementar no valor de R\$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 03 de Dezembro de 2008, 191º da Emancipação Política e 120º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

JÚLIO SÉRGIO DE MAYA PEDROSA MOREIRA

MARIA FERNANDA QUINTELLA BRANDÃO VILELA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		Anexo I		Suplementação
				em R\$ 1,00
(Anexo ao Decreto de 03 de Dezembro de 2008)				
Código Orçamentário	Especificação	Nat. da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor	
29028	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR		268.000,00	
23.695.0209.15830000	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO		268.000,00	
PI 1641	CAMPANHA PUBLICITÁRIA COM MÍDIAS NACIONAL E INTERNACIONAL TODO ESTADO / TODO ESTADO	3390.39 / 0106	268.000,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		Anexo II		Anulação
				em R\$ 1,00
(Anexo ao Decreto de 03 de Dezembro de 2008)				
Código Orçamentário	Especificação	Nat. da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor	
29028	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR		268.000,00	
23.695.0206.15680000	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO		268.000,00	
PI 1605	ESTRUTURAR APL DE TURISMO CAMINHOS DO SÃO FRANCISCO REGIÃO SUL / REGIÃO SUL	3350.41 / 0106	30.000,00	
23.695.0206.15680000	ESTRUTURAR APL DE TURISMO CAMINHOS DO SÃO FRANCISCO			
PI 1605	REGIÃO SUL / REGIÃO SUL	3390.33 / 0106	15.000,00	
23.695.0206.15680000	ESTRUTURAR APL DE TURISMO CAMINHOS DO SÃO FRANCISCO			
PI 1605	REGIÃO SUL / REGIÃO SUL	3390.14 / 0106	15.000,00	
23.695.0206.15680000	ESTRUTURAR APL DE TURISMO CAMINHOS DO SÃO FRANCISCO			
PI 1605	REGIÃO SUL / REGIÃO SUL	3390.30 / 0106	10.000,00	
23.695.0206.15680000	ESTRUTURAR APL DE TURISMO CAMINHOS DO SÃO FRANCISCO			
PI 1605	REGIÃO SUL / REGIÃO SUL	3390.36 / 0106	15.000,00	
23.695.0206.15680000	ESTRUTURAR APL DE TURISMO CAMINHOS DO SÃO FRANCISCO			
PI 1605	REGIÃO SUL / REGIÃO SUL	3390.39 / 0106	15.000,00	
23.695.0206.15680000	ESTRUTURAR APL DE TURISMO CAMINHOS DO SÃO FRANCISCO			
PI 1605	REGIÃO SUL / REGIÃO SUL	4490.52 / 0106	14.000,00	
23.695.0206.15690000	FORTALECER APL TURISMO LAGOAS E MARES DO SUL			
PI 1611	REGIÃO SUL / REGIÃO SUL	3390.14 / 0106	20.000,00	
23.695.0206.15690000	FORTALECER APL TURISMO LAGOAS E MARES DO SUL			
PI 1611	REGIÃO SUL / REGIÃO SUL	3390.30 / 0106	20.000,00	
23.695.0206.15690000	FORTALECER APL TURISMO LAGOAS E MARES DO SUL			
PI 1611	REGIÃO SUL / REGIÃO SUL	3390.33 / 0106	20.000,00	
23.695.0206.15690000	FORTALECER APL TURISMO LAGOAS E MARES DO SUL			
PI 1611	REGIÃO SUL / REGIÃO SUL	3390.36 / 0106	20.000,00	
23.695.0206.15690000	FORTALECER APL TURISMO LAGOAS E MARES DO SUL			
PI 1611	REGIÃO SUL / REGIÃO SUL	3390.39 / 0106	20.000,00	
23.695.0206.15690000	FORTALECER APL TURISMO LAGOAS E MARES DO SUL			
PI 1611	REGIÃO SUL / REGIÃO SUL	4490.52 / 0106	14.000,00	
23.695.0206.15700000	FORTALECER APL DE TURISMO COSTA DOS CORAIS			
PI 1613	REGIÃO NORTE / REGIÃO NORTE	3390.14 / 0106	20.000,00	
23.695.0206.15700000	FORTALECER APL DE TURISMO COSTA DOS CORAIS			
PI 1613	REGIÃO NORTE / REGIÃO NORTE	3390.30 / 0106	20.000,00	

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar, a pedido, THÉRESE SILVA DE SOUZA, portadora do CPF nº 068.330.124-15, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-2, do Instituto de Desenvolvimento Rural - IDERAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 3 de dezembro de 2008, 192º da Emancipação Política e 120º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a MARIA CÁTIA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 032.391.144-70, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-3, do Quadro Reserva de Cargos em Comissão, da Secretaria de Estado da Gestão Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 3 de dezembro de 2008, 192º da Emancipação Política e 120º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a CÍCERO CORREIA ARAUJO, portador do CPF nº 210.872.964-04, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-3, do Instituto de Desenvolvimento Rural - IDERAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 3 de dezembro de 2008, 192º da Emancipação Política e 120º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MARIA CÁTIA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 032.391.144-70, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-3, do Instituto de Desenvolvimento Rural - IDERAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Cícero Correia Araújo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 3 de dezembro de 2008, 192º da Emancipação Política e 120º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a JOSÉ HUILAME SOARES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 660.534.204-68, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 3 de dezembro de 2008, 192º da Emancipação Política e 120º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear CÍCERO CORREIA ARAUJO, portador do CPF nº 210.872.964-04, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de José Huilame Soares de Oliveira.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 3 de dezembro de 2008, 192º da Emancipação Política e 120º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1101-4198/2008, RESOLVE nomear ANDRÉA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF nº 062.086.284-07, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-4, da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Defesa Social, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Renata Veloso de Souza.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 3 de dezembro de 2008, 192º da Emancipação Política e 120º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear LEONARDO JOSÉ DANTAS CARNEIRO, portador do CPF nº 046.248.814-20, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Coordenador Jurídico, Nível GTR-5 da Coordenadoria Geral Jurídica, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado de Alagoas - ADEAL, Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 3 de dezembro de 2008, 192º da Emancipação Política e 120º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear RICARDO FELIPE VALLE REGO DE ARAGÃO, portador do CPF n.º 039.946.138-84, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Diretor, Nível GTR-5, da Diretoria de Infra-Estrutura Hídrica, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Fernando Antônio Dantas da Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 3 de dezembro de 2008, 192º da Emancipação Política e 120º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ANTÔNIO DE LIMA FILHO, portador do CPF n.º 066.475.794-43, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-3, do Quadro Reserva de Cargos em Comissão, da Secretaria de Estado da Gestão Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 3 de dezembro de 2008, 192º da Emancipação Política e 120º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ANTÔNIO JORGE MOREIRA, portador do CPF n.º 111.499.904-06, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-1, do Quadro Reserva de Cargos em Comissão, da Secretaria de Estado da Gestão Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 3 de dezembro de 2008, 192º da Emancipação Política e 120º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ARÍSIA BARROS DOS SANTOS, portadora do CPF n.º 259.126.584-49, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente, Nível GTR-6, da Gerência de Educação Étnico-racial, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 3 de dezembro de 2008, 192º da Emancipação Política e 120º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear IRANI DA SILVA NEVES, portadora do CPF n.º 453.686.274-91, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente, Nível GTR-6, da Gerência de Educação Étnico-racial, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Arísia Barros dos Santos.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 3 de dezembro de 2008, 192º da Emancipação Política e 120º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 244, § 5º da Constituição Estadual, combinado com o art. 62, I, da Lei n.º 6.399, de 15 de agosto de 2003, e com o art. 12, I, "a" do Decreto n.º 33.376, de 9 de março de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os policiais militares abaixo relacionados do Gabinete Militar:

1º SGT PM Mat. 2956-4

Luis Pereira Duarte de Amorim

ChPM Mat. 10658-5

José Moisés dos Santos.

Art. 2º Designar a 1º SGT PM Mat. 8742-4 Maria Verônica dos Santos Nascimento para o Gabinete Militar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 3 de dezembro de 2008, 192º da Emancipação Política e 120º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR TEOTONIO VILELA FILHO, DIGNÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

*PROC.1500-17709/08, da SEFAZ = Com fundamento no Parecer n.º PGE/LIC n.º 1354/2008, aprovado pelos Despachos PGE/LIC/CD n.º 1791/2008 e GAB/PGE n.º 3841, de fls. 60-65, autorizo a contratação, pelo Estado de Alagoas, da empresa S.T.R. SERVICE COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.722.501/0001-20, cujo objeto é a aquisição de mobiliários destinados à Secretaria de Estado da Fazenda, resultante da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 019/2008, do Tribunal de Justiça de Alagoas, de que trata o Processo Administrativo n.º 1500-17709/2008. Deve a SEFAZ, antes da celebração do contrato, juntar aos autos todos os documentos de regularidade fiscal da empresa, devidamente atualizados. Remetam-se os autos à SEFAZ para as providências a seu cargo, ficando a Secretária de Estado da Fazenda, autorizada a representar o Estado de Alagoas na celebração do Contrato.

*Republicado.

EM DATA DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.1101-2955/08, da PGJ = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos ao Gabinete Civil para as providências ulteriores.

PROC.6003-412/08 da FAPEAL = Com fundamento no Parecer PGE/LIC n.º 1431/2008, aprovado pelos Despachos PGE-LIC-CD n.º 1870/2008 e PGE/GAB n.º 3979/2008, de fls. 106-110, autorizo a contratação, pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, da empresa PROAD INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.995.183/0001-24, cujo objeto é a aquisição de 3 (três) computadores notebook's, 5 (cinco) microcomputadores e 3 (três) computadores servidores de redes, destinados à FAPEAL, resultante da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 140/2007 - CL/DA/UFES, realizado pela Universidade Federal do Espírito Santo, de que trata o Processo Administrativo n.º 6003-412/2008. As certidões da contratada deverão estar atualizadas quando da assinatura da avença. Remetam-se os autos à FAPEAL, ficando o Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas e a Secretária de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Informação, esta na qualidade de interveniente, autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração do contrato.

PROC.1101-2114/08 (Apenso: 1101-3370/2008), da GAB CIVIL = Com fundamento no Parecer PGE/LIC n.º 1457/2008, aprovado pelos Despachos PGE-LIC-CD n.º 1923/2008 e PGE/GAB n.º 4163/2008, todos da Procuradoria Geral do Estado, de fls. 76-81, autorizo a contratação, pelo Estado de Alagoas, da empresa SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.715.759/0001-87, cujo objeto é a aquisição de 10 (dez) estabilizadores e PROAD INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.955.183/0001-24, cujo objeto é a aquisição de 10 (dez) microcomputadores, 3 (três) computadores notebook e 10 (dez) estabilizadores, destinados ao gabinete do Governador, resultante das adesões às Atas de Registro de Preços n.º 69/2008, realizada pela Fundação Universidade de Brasília e n.º 140/2007, realizada pela Universidade Federal do Espírito Santo, respectivamente, de que trata o Processo Administrativo n.º 1101-2114/2008. Deverão ser anexadas aos autos antes da assinatura dos contratos as certidões de regularidade jurídica e fiscal, devidamente atualizadas, das empresas contratadas. Remetam-se os autos ao Gabinete Civil, ficando o seu Titular autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração dos Contratos.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Diretor de Publicação, Documentação e Arquivo

Gabinete
Civil

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, ALVARO ANTONIO MACHADO, EM DATA DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.3301-244/08 da OGE= Encaminhem-se os autos à SEDS, para ciência e providências pertinentes no âmbito de sua competência.

PROC.1101-4020/08 do TJ/AL= Encaminhem-se os autos à SEFAZ, para ciência e providências pertinentes no âmbito de sua competência.

PROC.1101-4091/08 da COORD.MM/AL= Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos para ciência de sua Titular e adoção das providências pertinentes no âmbito de sua competência.

PORTARIANº 306, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFORMAÇÃO, LOGÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 14, de 24 de abril de 2007, considerando o que estabelece o Decreto n.º 2.391, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo Administrativo n.º 1101-3892/2008, RESOLVE conceder ao servidor WALTER MENDES DOS SANTOS, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-2, matrícula n.º 43.601-1, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e pousada durante sua permanência na Cidade de Marechal Deodoro/AL, no dia 13 de novembro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2346.0000, elemento de despesa 3390.14, da vigente Lei de Meios.

FRANKLIN ADRIANO C. DE BARROS
Secretário Adjunto

PORTARIANº 307, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFORMAÇÃO, LOGÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 14, de 24 de abril de 2007, considerando o que estabelece o Decreto n.º 2.391, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo Administrativo n.º 1101-3894/2008, RESOLVE conceder ao servidor WALTER MENDES DOS SANTOS, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-2, matrícula n.º 43.601-1, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e pousada durante sua permanência na Cidade de Palmeira dos Índios/AL, no dia 4 de novembro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2346.0000, elemento de despesa 3390.14, da vigente Lei de Meios.

FRANKLIN ADRIANO C. DE BARROS
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 308, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFORMAÇÃO, LOGÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 14, de 24 de abril de 2007, considerando o que estabelece o Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo Administrativo nº 1101-4054/2008, RESOLVE conceder ao servidor WALTER MENDES DOS SANTOS, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-2, matrícula nº 43.601-1, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e pousada durante sua permanência na Cidade de União dos Palmares/AL, no dia 22 de novembro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2346.0000, elemento de despesa 3390.14, da vigente Lei de Meios.

FRANKLIN ADRIANO C. DE BARROS
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 309, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFORMAÇÃO, LOGÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 14, de 24 de abril de 2007, considerando o que estabelece o Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo Administrativo nº 1101-3920/2008, RESOLVE conceder ao servidor WALTER MENDES DOS SANTOS, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-2, matrícula nº 43.601-1, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e pousada durante sua permanência na Cidade de Santana do Ipanema/AL, no dia 18 de novembro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2346.0000, elemento de despesa 3390.14, da vigente Lei de Meios.

FRANKLIN ADRIANO C. DE BARROS
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 310, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFORMAÇÃO, LOGÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 14, de 24 de abril de 2007, considerando o que estabelece o Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo Administrativo nº 1101-4055/2008, RESOLVE conceder ao servidor JOSÉ ALFREDO NUNES DA SILVA, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-2, matrícula nº 44.394-8, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e pousada durante sua permanência na cidade de União dos Palmares/AL, no dia 22 de novembro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2346.0000, elemento de despesa 3390.14, da vigente Lei de Meios.

FRANKLIN ADRIANO C. DE BARROS
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 311, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFORMAÇÃO, LOGÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 14, de 24 de abril de 2007, considerando o que estabelece o Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo Administrativo nº 1101-4057/2008, RESOLVE conceder ao servidor MOABIO DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-4, matrícula nº 52.581-2, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e pousada durante sua permanência no Município de Marechal Deodoro/AL, no dia 17 de novembro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2346.0000, elemento de despesa 3390.14, da vigente Lei de Meios.

FRANKLIN ADRIANO C. DE BARROS
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 312, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFORMAÇÃO, LOGÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 14, de 24 de abril de 2007, considerando o que estabelece o Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo Administrativo nº 1101-3922/2008, RESOLVE conceder ao servidor MOABIO DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-4, matrícula nº 52.581-2, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e pousada durante sua permanência no Município de Santana do Ipanema/AL, no dia 18 de novembro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2346.0000, elemento de despesa 3390.14, da vigente Lei de Meios.

FRANKLIN ADRIANO C. DE BARROS
Secretário Adjunto

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFORMAÇÃO, LOGÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO DO GABINETE CIVIL, BEL. FRANKLIN ADRIANO CARDOSO DE BARROS, EM DATA DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCs.1101-3892/08 da CGG;
1101-3894/08 da CGG;
1101-4054/08 da CGG;
1101-3920/08 da CGG;
1101-3922/08 da CGG;
1101-4057/08 da CGG; e
1101-4055/08 da CGG.

DESPACHO: Autorizo. Lavre-se a portaria e, em seguida, vão os autos à CGGAF, para as providências cabíveis.

PROC.1101-3743/08 da SECOM = Vão os autos à SECOM, para atender as condicionantes da douta PGE, voltando.

PROC.1101-3390/08 da SESAU = Devolvam-se os autos à SESAU, a pedido.

PROC.1101-4083/08 do ESEAL = Encaminhem-se os autos à SESAU, para instrução funcional e, em seguida, à douta PGE, para análise e parecer, em observância à Lei Complementar nº 07, de 18 de julho de 1991.

PROC.1101-4082/08 do ESEAL = Encaminhem-se os autos à IGSP, para instrução funcional e, em seguida, à douta PGE, para análise e parecer, em observância à Lei Complementar nº 07, de 18 de julho de 1991.

PROC.1101-4042/08 da ALE = Encaminhem-se os autos à SEE, para instrução funcional e, em seguida, à douta PGE, para análise e parecer, em observância à Lei Complementar nº 07, de 18 de julho de 1991.

PROC.1101-4084/08 da ESEAL = Encaminhem-se os autos à SEDS, para instrução funcional e, em seguida, à douta PGE, para análise e parecer, em observância à Lei Complementar nº 07, de 18 de julho de 1991.

PROCs.1101-4157/08 de TJ/AL; e
1101-4191/08 do TJ/AL.

DESPACHO: Encaminhem-se os autos à SEPLAN, para as providências pertinentes no âmbito de sua competência.

PROC.1500-3081/05 da SEFAZ = Remetam-se os autos à SEFAZ no sentido de aguardar o relatório final da comissão de inquérito administrativo, conforme art. 176 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas.

PROC.1101-3692/08, da PREF. M. MACEIÓ = Devidamente assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, as 3 (três) vias do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Mútua Cooperação nº 001/2003, celebrado entre o Estado de Alagoas e o Município de Maceió, encaminho-lhe 1 (uma) via original do referido Termo Aditivo para fins de registro e controle.

PROC.1101-4192/08, da SEMCDH = Retornem os autos à SEMCDH par adequar a proposta de ato normativo às disposições do Decreto nº 3.981, de 28 de fevereiro de 2008, voltando.

PROC.1101-4174/08, do TJ/AL = Encaminhem-se os autos à SEPLAN, para as providências pertinentes no âmbito de sua competência.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Diretor de Publicação, Documentação e Arquivo.

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA PGE N.º 246/2008

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 11, incisos I e X; 12, inciso IV, item 1; e 22, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 07/91, RESOLVE designar o Procurador de Estado SÉRGIO RAIMUNDO TORRES OLIVEIRA, matrícula n.º 58.160-7, para exercer suas atribuições institucionais, provisoriamente, na Procuradoria da Fazenda Estadual.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em 03 de dezembro de 2008.

MÁRIO JORGE UCHOA SOUZA
Procurador-Geral do Estado

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, MÁRIO JORGE UCHOA SOUZA, DESPACHOU EM DATA DE 03.12.2008, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC: 1204-8693-2008 - INT: MARIA LOPES DA COSTA. - ASS: DISPENSA DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS – PROCESSO Nº. 00568-1998-061-19-00-0. - DESP: Aprovo o Despacho de fls. 13/14, já apreciado pela Coordenação da Coordenadoria Geral do Interior, no sentido de não serem opostos embargos à execução na Ação Trabalhista nº. 00568-1998-061-19-00-0, tendo em vista que restam esgotadas as matérias que poderiam ser discutidas no processo, inclusive em sede de embargos, cuja oposição configuraria litigância de má-fé. À CGI.

PROC: 2100-1773/2008 - INT: SEDS - ASS: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INTELIGÊNCIA, MONITORAÇÃO, GRAVAÇÃO E INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA E DE DADOS – SISTEMA GUARDIÃO – DIGITRO TECNOLOGIA LTDA. – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. - DESP: Aprovo o Despacho PGE-LIC-CD nº. 1964/2008, da Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela aprovação condicionada da possibilidade jurídica das contratações diretas pretendidas, uma vez que caracterizado a incidência da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. Aprovação condicionada ao cumprimento das requisições constantes no respectivo Despacho. A SEDS.

PROC: 13020-674/2007 - INT: SEADES/AL. - ASS: CONVÊNIO. - DESP: Aprovo o Parecer PGE/LIC nº. 1486/2008, já apreciado pela Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela possibilidade jurídica da celebração do Convênio pretendido, com a seguinte ementa: “CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. MOTIVAÇÃO NOS AUTOS. NECESSIDADE DE REGISTRO NO SIPLAG. NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO DO PLANO DE TRABALHO. FONTE DE CUSTEIO ESPECIFICADA. NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICO-FISCAL DA CONVENIENTE. NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO DA MINUTA CONVENIAL. NECESSIDADE DE REGISTRO NO SIAFEM, APÓS SATISFEITAS AS REQUISIÇÕES APOSTAS NO PARECER. APROVAÇÃO CONDICIONADA.” Aprovação condicionada ao cumprimento das requisições constantes no respectivo Parecer. A SEADES/AL.

PROC: 13020-392/2008 - INT: SEADES/AL. - ASS: CONTRATAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET – PREGÃO ELETRÔNICO – FASE INTERNA. - DESP: Aprovo o Despacho PGE-LIC-CD nº. 1963/2008, da Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela aprovação condicionada do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em sua fase interna, uma vez que parcialmente presentes os pressupostos legais inseridos na Lei nº 10.520/02 e no Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/03. Aprovação condicionada ao cumprimento das requisições constantes no respectivo Despacho e no Parecer PGE-LIC Nº 1488/2008. A AMGESP.

- PROC: 41010-7020/2007 - INT: UNCISAL - ASS: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - PREGÃO ELETRÔNICO - FASE INTERNA. - DESP: Aprovo o Despacho PGE-LIC-CD nº. 1957/2008, da Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela aprovação condicionada do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em sua fase interna, uma vez que parcialmente presentes os pressupostos legais inseridos na Lei nº 10.520/02 e no Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/03. Aprovação condicionada ao cumprimento das requisições constantes no respectivo Despacho e no Parecer PGE-LIC nº 1490/2008. A UNCISAL.
- PROC: 2000-10141-2008 - INT: SESAU/AL. - ASS: AQUISIÇÃO DE AUTO-REFRATOR/CERATOMETRO - PREGÃO ELETRÔNICO - FASE INTERNA. - DESP: Aprovo o Despacho PGE/LIC-CD nº. 1983/2008, da Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela aprovação condicionada do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em sua fase interna. A presente aprovação está condicionada ao atendimento integral das requisições indicadas no referido Despacho e no Parecer PGE/LIC nº. 1374/2008, de fl. 56/58 dos autos. À SESAU/AL.
- PROC: 1800-11249-2008 - INT: SEE/AL. - ASS: TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA - CONTRATO Nº. AGESA-028/2008 - VITAL SEGURANÇA LTDA. - DESP: Aprovo o Despacho PGE/LIC-CD nº. 1986/2008, da Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela possibilidade jurídica da alteração contratual através da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. AGESA-028/2008, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º. Da Lei nº. 8.666/93. A presente aprovação está condicionada ao atendimento integral das requisições indicadas no referido Despacho. À SEE/AL.
- PROC: 1204-8597/2008 - INT: PGE REPRESENTAÇÃO DE BRASÍLIA - ASS: RAZÕES PARA NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. - DESP: Aprovo o Ofício nº 69/2008 da PGE/BSB, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Judicial, no sentido da não interposição de Recursos nos autos do Processo Judicial nº 2008/156059-3 em trâmite no Superior Tribunal de Justiça. À PJ.
- PROC: 41010-4749/2008 - INT: UNCISAL - ASS: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO (TONERS) - PREGÃO ELETRÔNICO - FASE INTERNA. - DESP: Aprovo o Despacho PGE-LIC-CD nº. 1970/2008, da Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela aprovação condicionada do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em sua fase interna, uma vez que parcialmente presentes os pressupostos legais inseridos na Lei nº 10.520/02 e no Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/03. Aprovação condicionada ao cumprimento das requisições constantes no respectivo Despacho. A UNCISAL.
- PROC: 700-4725/2008 - INT: SEGESP/AL. - ASS: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO (ARP Nº 151/2007). - DESP: Aprovo o Despacho PGE-LIC-CD nº. 1974/2008, da Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela aprovação condicionada do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços consolidada no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (ARP Nº 151/2007 - Vigência: 14/01/2009), uma vez que parcialmente presentes os pressupostos legais inseridos na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 3.038/05. Desde que atendidas as formalidades anotadas no respectivo Parecer, o processo encontrar-se-á apto para conforme a discricionariedade administrativa, evoluir a homologação, adjudicação e consequentemente a contratação pretendida. A SEGESP/AL.
- PROC: 13020-339-2008 (23065-12121-2008) - INT: SEADES/AL - ASS: CONVÊNIO - UFAL - ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM - AJUSTE CONSUMADO SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL - POSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO. - DESP: Aprovo o Despacho PGE/LIC nº. 471/2008, já apreciado pela Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela convalidação do negócio jurídico a que se reportam os autos, com fundamento no art. 55 da Lei Estadual nº. 6.161/2000. A presente aprovação está condicionada ao atendimento das requisições indicadas no referido Despacho. À SEADES/AL.
- PROC: 23010-554/2008 - INT: SEMARHN/AL. - ASS: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - SHOPPING - FASE INTERNA. - DESP: Aprovo o Parecer PGE/LIC nº. 1489/2008, já apreciado pela Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela aprovação condicionada do procedimento licitatório na modalidade SHOPPING, em sua fase interna, com a seguinte ementa: "LICITAÇÃO. MODALIDADE "COMPRA SHOPPING". AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE PARA A DEFLAGRAÇÃO DO CERTAME. MOTIVAÇÃO NOS AUTOS. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA UGPG/PROÁGUA/GEPRO/SIP. CONTRATAÇÃO CUSTEADA COM RECURSOS INTERNACIONAIS - BIRD/BANCO MUNDIAL. MINUTA DO SHOPPING E TERMO DE PROPOSTA NOS AUTOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 006/2007 - ENTRE A ANA - AGENCIA NACIONAL DE ÁGUAS E O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SEMARHN DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2008 INFORMADA. USO DA FACULDADE PREVISTA NO ART. 62, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICO-FISCAL DAS EMPRESAS LICITANTES, LETRA Q, INCISO II, CLÁUSULA TERCEIRA, DO CONVÊNIO ANA Nº 006/2007. APROVAÇÃO CONDICIONADA." Aprovação condicionada ao cumprimento das requisições constantes no respectivo Parecer. A SEMARHN/AL.
- PROC: 2000-1157/2008 - INT: SESAU/AL. - ASS: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA A CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO (CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DE PLACAS) - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO) - FASE EXTERNA. - DESP: Aprovo o Parecer PGE/LIC nº. 1503/2008, da Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela possibilidade jurídica da contratação direta pretendida, com a seguinte ementa: "LICITAÇÃO. FASE EXTERNA. CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO, SEGUNDO DISCIPLINAMENTOS CONTIDOS NO CONVÊNIO Nº 254/2005, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DE ALAGOAS PARA EXECUÇÃO DESSE PROJETO. PROCEDIMENTO REGULAR. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO PRAZO FINAL DO CONVÊNIO FINANCIADOR. PARECER CONDICIONADO." Aprovação condicionada ao cumprimento das requisições constantes no respectivo Parecer e no Despacho PGE-LIC-CD Nº 1976/2008. A SEINFRA/AL.
- PROC: 1500-16890-2008 - INT: SEFAZ/AL - ASS: FORNECIMENTO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL. - DESP: Aprovo o Despacho PGE/LIC-CD Nº. 1975/2008, da Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, no sentido de que não há qualquer questionamento jurídico a ser analisado, devendo os autos, portanto, retornar à SEFAZ/AL para que aprecie o pedido em questão. À SEFAZ/AL.
- PROC: 1101-3757-2008 - INT: SEAGRI/AL. - ASS: ANÁLISE DE MINUTA DE DECRETO - CRIAÇÃO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE DEFESA DA AGROPECUÁRIA. - DESP: Aprovo o Parecer PGE/ASS nº. 169/2008, da lavra do Procurador de Estado Edson Vitor de Oliveira Santos, opinativo pelo prosseguimento legislativo normal, com a edição do decreto proposto, devendo ser observadas as diretrizes traçadas no Decreto nº. 3.981/2008, com a seguinte ementa: "MINUTA DE DECRETO. CRIAÇÃO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE DEFESA DA AGROPECUÁRIA. ATENDIMENTO. QUANTO À FORMA, AO PRESCRITO NO ART. 20 DO DECRETO Nº. 3.981, DE 28.02.2008. POSSIBILIDADE JURÍDICA. APROVAÇÃO CONDICIONADA." AO GABINETE CIVIL.
- PROC: 130-2008 - INT: CEPAL - ASS: CONTRATAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUO QUÍMICO (SETOR FOTOLITO) - DISPENSA DE LICITAÇÃO DECORRENTE DE PEQUENO VALOR - IMPOSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO. - DESP: Aprovo o Despacho PGE/LIC-CD nº. 1939/2008, da Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela impossibilidade jurídica da alteração contratual pretendida (prorrogação da vigência contratual), através da celebração de Termo Aditivo. Recomenda-se a instrução do competente processo licitatório ou da contratação direta do mesmo objeto no ano de 2009, por dispensa de licitação, inclusive nestes mesmos autos, limitando a sua vigência contratual até o dia 31 de dezembro de 2009. À CEPAL.
- PROC: 2600-155-2008 - INT: SECULT/AL. - ASS: CONTRATAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - PREGÃO ELETRÔNICO - FASE EXTERNA. - DESP: Aprovo o Despacho PGE/LIC nº. 467/2008, já apreciado pela Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela aprovação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em sua fase externa, estando o procedimento está apto para, conforme a discricionariedade administrativa, ser perpetrada a homologação, adjudicação e contratação pretendida. À AMGESP.
- PROC: 1700-7320/2008 - INT: MARIA CORREIA MENDES DE LIMA - ASS: PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO DE CRÉDITO. - DESP: Aprovo o Despacho PGE/CCC nº. 0171/2008, da Comissão de Certificação de Créditos, no sentido de que o presente pedido de certificação de crédito não atende ao estabelecido na Lei nº. 6.410/2003 e normas que o regulamentam, com a seguinte ementa: "PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO DE CRÉDITO. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DO PAGAMENTO. FORMALIDADES ATINENTES À LEI ESTADUAL Nº 6.410/93, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 1738/03. AUSÊNCIA DA JUNTADA DO CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITO, PLANILHA DE CÁLCULOS E DEMAIS FORMALIDADES. INDEFERIMENTO." A SEGESP.
- PROC: 20105-6130/2008 - INT: DGPC/AL. - ASS: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES E FOGÕES - PREGÃO ELETRÔNICO - FASE INTERNA. - DESP: Aprovo o Despacho PGE-LIC-CD nº. 1955/2008, da Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela aprovação condicionada do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em sua fase interna, uma vez que parcialmente presentes os pressupostos legais inseridos na Lei nº 10.520/02 e no Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/03. Aprovação condicionada ao cumprimento das requisições constantes no respectivo Despacho e no Parecer PGE-LIC nº 1473/2008. A DGPC/AL.
- PROC: 158/2008 - INT: CEPAL - ASS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - FASE INTERNA. - DESP: Aprovo o Despacho PGE-LIC-CD nº. 1956/2008, da Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela aprovação condicionada do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em sua fase interna, uma vez que parcialmente presentes os pressupostos legais inseridos na Lei nº 10.520/02 e no Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/03. Aprovação condicionada ao cumprimento das requisições constantes no respectivo Despacho e no Parecer PGE-LIC nº 1480/2008. A CEPAL.
- PROC: 1900-1776/2008 - INT: SEPLAN/AL. - ASS: CONVÊNIO - REALIZAÇÃO (CONTINUIDADE) DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DO BIODIESEL DO ESTADO DE ALAGOAS (PROBODIESEL) - SEBRAE/AL. - DESP: Aprovo o Parecer PGE/LIC nº. 1485/2008, já apreciado pela Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela possibilidade jurídica da celebração do convênio pretendido, com a seguinte ementa: "ADMINISTRATIVO. CONVÊNIO. REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS FORMAIS PREVISTOS NO ARTIGO 116 DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO ESTADUAL Nº 3.188/2006. NECESSIDADE DE QUE SE OBSERVEM OS ARTIGOS 16 A 19 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000." Aprovação condicionada ao cumprimento das requisições constantes no respectivo Parecer e no Despacho PGE-LIC-CD Nº 1948 A SEPLAN/AL.
- PROC: 20106-996/2008 - INT: SEMCDH/AL. - ASS: CONTRATAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET - PREGÃO ELETRÔNICO - FASE INTERNA. - DESP: Aprovo o Despacho PGE/LIC nº. 463/2008, já

- apreciado pela Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela aprovação condicionada do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em sua fase interna, uma vez que parcialmente presentes os pressupostos legais inseridos na Lei Nº 10.520/02 e no Anexo II do Decreto Estadual Nº 1.424/03. Aprovação condicionada ao cumprimento das requisições constantes no respectivo Despacho. AAMGESP.
- PROC: 524/2008 - INT: CEPAL - ASS: CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PEQUENO VALOR. - DESP: Aprovo o Parecer PGE/LIC nº. 1494/2008, da Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela aprovação condicionada da contratação direta pretendida, com a seguinte ementa: “DIREITO ADMINISTRATIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR – AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE AR-CONDICIONADO – VALOR INFERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO PARA REALIZAÇÃO DE CONVITE – APROVAÇÃO COM BASE NO ART. 24, II, § ÚNICO DA LEI 8.666/93. PELO DEFERIMENTO COM RECOMENDAÇÃO.” Aprovação condicionada ao cumprimento das requisições constantes no respectivo Parecer e no Despacho PGE-LIC-CD Nº 1958/2008. A CEPAL.
- PROC: 2000-19386/2007 - INT: SESAU/AL. - ASS: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (ARP Nº 067/2006- HMAF/SESAP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2006). - DESP: Aprovo o Despacho PGE-LIC nº. 465/2008, já apreciado pela Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela aprovação do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços consolidada no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (ARP Nº 067/2006-HMAF/SESAP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2006 – Vigência: 28/11/2008 – Prorrogada nos termos do ato administrativo de Fls. 12 E 15), uma vez que presentes os pressupostos legais inseridos na Lei Nº 8.666/93 e no Decreto Estadual Nº 3.038/05. O processo encontra-se apto para conforme a discricionariedade administrativa, perpetrar-se a homologação, adjudicação e contratação pretendida. A SESAU/AL.
- PROC: 1204-8620/2008 - INT: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS - ASS: RAZÕES PARA NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. - DESP: Aprovo o Despacho PGE/PJ Nº 483/2008, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Judicial, no sentido da não interposição de Agravo de Instrumento nos autos do Processo Judicial Nº 80505-2/2008 – Ação Civil Pública e extração de fotocópia integral dos presentes autos para os fins que menciona. À PJ.
- PROC: 1204-8692-2008 - INT: BERENICE RODRIGUES LUCIO - ASS: DISPENSA DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS. - DESP: Aprovo o Despacho PGE/CGI de fls. 10, da Coordenação Geral do Interior, no sentido da não interposição de Embargos a Execução nos autos do processo trabalhista nº 01899-1997-061-19-00-6. À CGI.
- PROC: 1204-8695-2008 - INT: GEORGE CAMPELO JOAQUIM - ASS: DISPENSA DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS. - DESP: Aprovo o Despacho PGE/CGI de fls. 10, da Coordenação Geral do Interior, no sentido da não interposição de Embargos a Execução nos autos do processo trabalhista nº 00045-2008-063-19-00-9. À CGI.
- PROC: 1800-16081/2007 - INT: SEE/AL. - ASS: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR – PREGÃO ELETRÔNICO – FASE INTERNA. - DESP: Aprovo o Despacho PGE-LIC-CD nº. 1962/2008, da Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela aprovação condicionada do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em sua fase interna, uma vez que parcialmente presentes os pressupostos legais inseridos na Lei Nº 10.520/02 e no Anexo II do Decreto Estadual Nº 1.424/03. Aprovação condicionada ao cumprimento das requisições constantes no respectivo Despacho e no Parecer PGE-LIC Nº 1487/2008. A AMGESP.
- PROC: 2000-9656/2008 - INT: SESAU/AL - ASS: CONTRATAÇÃO – EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA DR. DANIEL HOULY, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL – CONVITE – FASE INTERNA. - DESP: Aprovo o Despacho PGE/LIC nº. 1949/2008, da Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela aprovação condicionada do procedimento licitatório na modalidade Convite, em sua fase interna, uma vez que parcialmente presentes os pressupostos legais inseridos na Lei Nº 8.666/93. Aprovação condicionada ao cumprimento das requisições constantes no respectivo Despacho e no Parecer PGE-LIC Nº 1479/2008. A SESAU/AL.
- PROC: 1500-1220-2002 (APENSO A 1500-5495-2000, 1204-281-2003). - INT: AUTO POSTO BR 423 LTDA. - ASS: EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO (PAGAMENTO). - DESP: Aprovo o Despacho PGE/PFE-CD nº. 1536/2008, da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, conclusivo pela extinção do crédito tributário (A.I. nº. 7806 e 13788 – CDA nº. 123/2002 e 124/2002), por pagamento, com a seguinte ementa: “PROCESSO ADMINISTRATIVO. TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. QUITAÇÃO DO DÉBITO. PAGAMENTO. EXTINÇÃO. ART. 156, I, DO CTN. HOMOLOGAÇÃO. LIVRO DE TERMOS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA. AVERBAÇÃO. SISTEMA GESTOR FAZENDÁRIO. ANOTAÇÃO. ARQUIVAMENTO. À PFE.
- PROC: 1500-26967-2003 - INT: MECÂNICA PALMARES LTDA. - ASS: EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO (PAGAMENTO). - DESP: Aprovo o Despacho PGE/PFE-CD nº. 1535/2008, da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, conclusivo pela extinção do crédito tributário (A.I. nº. 33315 – CDA nº. 061/2005), por pagamento, com a seguinte ementa: “TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. QUITAÇÃO DO DÉBITO. PAGAMENTO. EXTINÇÃO. ART. 156, I, DO CTN. HOMOLOGAÇÃO. LIVRO DE TERMOS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA. AVERBAÇÃO. SISTEMA GESTOR FAZENDÁRIO. ANOTAÇÃO. ARQUIVAMENTO.” À PFE.
- PROC: 1500-136/1998 - INT: COMERCIAL JOSÉ LUIZ E FILHOS LTDA. - ASS: EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (PRESCRIÇÃO) - DESP: Aprovo Despacho PGE-PFE-CD nº 1529/2008, da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, conclusivo pela extinção do crédito tributário em face da prescrição, com a seguinte Ementa: “CRÉDITO TRIBUTÁRIO. EXTINÇÃO. PRESCRIÇÃO. ART. 156, V, DO CTN. HOMOLOGAÇÃO. AVERBAÇÃO DE ATO NO LIVRO DE TERMOS DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA. ANOTAÇÃO NO SISTEMA GESTOR FAZENDÁRIO. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. NECESSIDADE DE BUSCAR A
- RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE DEU CAUSA A PRESCRIÇÃO OU DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO ÂMBITO DA REPARTIÇÃO. CONCORDÂNCIA.” Recomendo à SEFAZ que instaure procedimento administrativo visando à responsabilização de quem deu causa à prescrição. A PFE.
- PROC: 1500-33139/2003 – APENSO A 1204-01769/2008 E 1204-026031/2005-INT: NILO MIRANDAS SANTOS - ASS: EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (PAGAMENTO) - DESP: Aprovo Despacho PGE-PFE-CD nº 1533/2008, da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, conclusivo pela extinção do crédito tributário em face do pagamento, com a seguinte Ementa: “TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. QUITAÇÃO DO DÉBITO. PAGAMENTO. EXTINÇÃO. ART. 156, I, DO CTN. HOMOLOGAÇÃO. LIVRO DE TERMOS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA. AVERBAÇÃO. SISTEMA GESTOR FAZENDÁRIO. ANOTAÇÃO. ARQUIVAMENTO.” A PFE.
- PROC: 1500-006616/1995 – APENSO A 1500-009134/2001 - INT: FRIMAC FRIG DE MACEIÓ IND. & COMÉRCIO LTDA. - ASS: EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (PRESCRIÇÃO) - DESP: Aprovo Despacho PGE-PFE-CD nº 1531/2008, da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, conclusivo pela extinção do crédito tributário em face da prescrição, com a seguinte Ementa: “CRÉDITO TRIBUTÁRIO. EXTINÇÃO. PRESCRIÇÃO. ART. 156, V, DO CTN. HOMOLOGAÇÃO. AVERBAÇÃO DE ATO NO LIVRO DE TERMOS DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA. ANOTAÇÃO NO SISTEMA GESTOR FAZENDÁRIO. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. NECESSIDADE DE BUSCAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE DEU CAUSA A PRESCRIÇÃO OU DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO ÂMBITO DA REPARTIÇÃO. CONCORDÂNCIA.” Recomendo à SEFAZ que instaure procedimento administrativo visando à responsabilização de quem deu causa à prescrição. A PFE.
- PROC: 1500-006004/2000 - INT: ESTOFADOS CONCÓRDIA LTDA. - ASS: EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (PRESCRIÇÃO) - DESP: Aprovo Despacho PGE-PFE-CD nº 1528/2008, da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, conclusivo pela extinção do crédito tributário em face da prescrição, com a seguinte Ementa: “CRÉDITO TRIBUTÁRIO. EXTINÇÃO. PRESCRIÇÃO. ART. 156, V, DO CTN. HOMOLOGAÇÃO. AVERBAÇÃO DE ATO NO LIVRO DE TERMOS DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA. ANOTAÇÃO NO SISTEMA GESTOR FAZENDÁRIO. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. NECESSIDADE DE BUSCAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE DEU CAUSA A PRESCRIÇÃO OU DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO ÂMBITO DA REPARTIÇÃO. CONCORDÂNCIA.” Recomendo à SEFAZ que instaure procedimento administrativo visando à responsabilização de quem deu causa à prescrição. A PFE.
- PROC: 1500-8085-2008 - INT: SEFAZ/AL. - ASS: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE (ARP Nº. 03/2008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2007). - DESP: Aprovo o Despacho PGE/LIC-CD nº. 1973/2008, da Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela aprovação do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços consolidada no âmbito do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE (ARP nº. 03/2008 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2007 – Vigência: 27/02/2009). Desde que as requisições indicadas no referido Despacho e no Despacho PGE/LIC nº. 464/2008 sejam cumpridas, o procedimento estará apto para, conforme a discricionariedade administrativa, ser perpetrada a homologação, adjudicação e contratação pretendida. À SEFAZ/AL.
- PROC: 1500-002045/1996 – APENSO A 1500-012922/2008 - INT: COPESCAL COM. PESCA E CAÇA DE ALAGOAS LTDA. - ASS: EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (PRESCRIÇÃO)-DESP: Aprovo Despacho PGE-PFE-CD nº 1539/2008, da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, conclusivo pela extinção do crédito tributário em face da prescrição, com a seguinte Ementa: “CRÉDITO TRIBUTÁRIO. EXTINÇÃO. PRESCRIÇÃO. ART. 156, V, DO CTN. HOMOLOGAÇÃO. AVERBAÇÃO DE ATO NO LIVRO DE TERMOS DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA. ANOTAÇÃO NO SISTEMA GESTOR FAZENDÁRIO. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. NECESSIDADE DE BUSCAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE DEU CAUSA A PRESCRIÇÃO OU DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO ÂMBITO DA REPARTIÇÃO. CONCORDÂNCIA.” Recomendo à SEFAZ que instaure procedimento administrativo visando à responsabilização de quem deu causa à prescrição. A PFE.
- PROC: 1500-7416/1996 - INT: M QUINTELA & CIA LTDA. - ASS: EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (PRESCRIÇÃO)-DESP: Aprovo Despacho PGE-PFE-CD nº 1550/2008, da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, conclusivo pela extinção do crédito tributário em face da prescrição, com a seguinte Ementa: “CRÉDITO TRIBUTÁRIO. EXTINÇÃO. PRESCRIÇÃO. ART. 156, V, DO CTN. HOMOLOGAÇÃO. AVERBAÇÃO DE ATO NO LIVRO DE TERMOS DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA. ANOTAÇÃO NO SISTEMA GESTOR FAZENDÁRIO. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. NECESSIDADE DE BUSCAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE DEU CAUSA A PRESCRIÇÃO OU DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO ÂMBITO DA REPARTIÇÃO. CONCORDÂNCIA.” Recomendo à SEFAZ que instaure procedimento administrativo visando à responsabilização de quem deu causa à prescrição. A PFE.
- PROC: 15000-020049/2008 - INT: SEFAZ - ASS: MINUTA DE DECRETO - DESP: Aprovo o Despacho PGE-PFE-CD nº 1540/2008, da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, conclusivo pela Conversão da Minuta em Decreto com a seguinte Ementa: “PROCESSO ADMINISTRATIVO. TRIBUTÁRIO. MINUTA DE DECRETO. ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 35.245/91 (REGULAMENTO DO ICMS). OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PELA CONVERSÃO DA MINUTA EM DECRETO.” Ao Gabinete Civil.
- PROC: 1500-004374/1998 – APENSO A 1500-006247/1998 - INT: S. L. FIREMAN - ASS: EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (PRESCRIÇÃO) - DESP: Aprovo Despacho PGE-PFE-CD nº 1538/2008, da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, conclusivo pela extinção do crédito tributário em face da prescrição, com a seguinte Ementa: “CRÉDITO

- TRIBUTÁRIO. EXTINÇÃO. PRESCRIÇÃO. ART. 156, V, DO CTN. HOMOLOGAÇÃO. AVERBAÇÃO DE ATO NO LIVRO DE TERMOS DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA. ANOTAÇÃO NO SISTEMA GESTOR FAZENDÁRIO. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. NECESSIDADE DE BUSCAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE DEU CAUSA A PRESCRIÇÃO OU DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO ÂMBITO DA REPARTIÇÃO. CONCORDÂNCIA.”
Recomendo à SEFAZ que instaure procedimento administrativo visando à responsabilização de quem deu causa à prescrição. APFE.
- PROC: 2100-44-2007 - INT: SEDS/AL. - ASS: CONSULTA – APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006. - DESP: Aprovo o Despacho PGE/LIC-CD nº. 1967/2008, já apreciado pela Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela possibilidade jurídica da participação de micro e pequenas empresas nos certames licitatórios com as prerrogativas previstas no Capítulo V – Do Acesso aos Mercados, Seção Única – Das Aquisições Públicas (Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006), independentemente do regime tributário ao qual estejam sujeitas. À AMGESP.
- PROC: 1500-013376/1997 - INT: SUPERMERCADO BOM JESUS LTDA. - ASS: EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (PRESCRIÇÃO) - DESP: Aprovo Despacho PGE-PFE-CD nº 1545/2008, da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, conclusivo pela extinção do crédito tributário em face da prescrição, com a seguinte Ementa: “CRÉDITO TRIBUTÁRIO. EXTINÇÃO. PRESCRIÇÃO. ART. 156, V, DO CTN. HOMOLOGAÇÃO. AVERBAÇÃO DE ATO NO LIVRO DE TERMOS DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA. ANOTAÇÃO NO SISTEMA GESTOR FAZENDÁRIO. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. NECESSIDADE DE BUSCAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE DEU CAUSA A PRESCRIÇÃO OU DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO ÂMBITO DA REPARTIÇÃO. CONCORDÂNCIA.”
Recomendo à SEFAZ que instaure procedimento administrativo visando à responsabilização de quem deu causa à prescrição. A PFE.
- PROC: 1500-000508/2006 - INT: RICHARD DOS SANTOS MACENA – ME - ASS: EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (PRESCRIÇÃO) - DESP: Aprovo Despacho PGE-PFE-CD nº 1542/2008, da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, conclusivo pela extinção do crédito tributário em face da prescrição, com a seguinte Ementa: “CRÉDITO TRIBUTÁRIO. EXTINÇÃO. PRESCRIÇÃO. ART. 156, V, DO CTN. HOMOLOGAÇÃO. AVERBAÇÃO DE ATO NO LIVRO DE TERMOS DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA. ANOTAÇÃO NO SISTEMA GESTOR FAZENDÁRIO. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. NECESSIDADE DE BUSCAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE DEU CAUSA A PRESCRIÇÃO OU DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO ÂMBITO DA REPARTIÇÃO. CONCORDÂNCIA.”
Recomendo à SEFAZ que instaure procedimento administrativo visando à responsabilização de quem deu causa à prescrição. A PFE.
- PROC: 1500-011852/2004 – apenso a 1500-012041/2004 e 1204-011710/2008 - INT: COMERCIAL DE MODAS E CONFECÇÕES LTDA. – ME - ASS: EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (PAGAMENTO) - DESP: Aprovo Despacho PGE-PFE-CD nº 1549/2008, da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, conclusivo pela extinção do crédito tributário em face do pagamento, com a seguinte Ementa: “TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. QUITAÇÃO DO DÉBITO. PAGAMENTO. EXTINÇÃO. ART. 156, I, DO CTN. HOMOLOGAÇÃO. LIVRO DE TERMOS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA. AVERBAÇÃO. SISTEMA GESTOR FAZENDÁRIO. ANOTAÇÃO. ARQUIVAMENTO.” APFE.
- PROC: 1500-012847/1998 – apenso a 1500-019411/2003 - INT: JOSÉ RONALDO DA SILVA - ASS: EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (PAGAMENTO) - DESP: Aprovo Despacho PGE-PFE-CD nº 1537/2008, da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, conclusivo pela extinção do crédito tributário em face do pagamento, com a seguinte Ementa: “PROCESSO ADMINISTRATIVO. TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. QUITAÇÃO DO DÉBITO. PAGAMENTO. EXTINÇÃO. ART. 156, I, DO CTN. HOMOLOGAÇÃO. LIVRO DE TERMOS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA. AVERBAÇÃO. SISTEMA GESTOR FAZENDÁRIO. ANOTAÇÃO. ARQUIVAMENTO.” APFE.
- PROC: 1500-016434/2001 - INT: CENTURION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ASS: EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (PRESCRIÇÃO) - DESP: Aprovo Despacho PGE-PFE-CD nº 1530/2008, da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, conclusivo pela extinção do crédito tributário em face da prescrição, com a seguinte Ementa: “CRÉDITO TRIBUTÁRIO. EXTINÇÃO. PRESCRIÇÃO. ART. 156, V, DO CTN. HOMOLOGAÇÃO. AVERBAÇÃO DE ATO NO LIVRO DE TERMOS DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA. ANOTAÇÃO NO SISTEMA GESTOR FAZENDÁRIO. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. NECESSIDADE DE BUSCAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE DEU CAUSA A PRESCRIÇÃO OU DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO ÂMBITO DA REPARTIÇÃO. CONCORDÂNCIA.”
Recomendo à SEFAZ que instaure procedimento administrativo visando à responsabilização de quem deu causa à prescrição. A PFE.
- PROC: 559/2008 - INT: CEPAL - ASS: CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÕES DE 20L) – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PEQUENO VALOR. DESP: Aprovo o Parecer PGE/LIC nº. 1467/2008, já apreciado pela Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela aprovação condicionada da contratação direta pretendida, com a seguinte ementa: “DIREITO ADMINISTRATIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL – NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO – VALOR INFERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO PARA REALIZAÇÃO DE CONVITE – NECESSIDADE DE ANEXAR AOS AUTOS CERTIDÕES ATUALIZADAS DA EMPRESA ÁGUA MINERAL ALDEBARAN – APROVAÇÃO CONDICIONADA COM BASE NO ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.”
Aprovação condicionada ao cumprimento das requisições constantes no respectivo Parecer. A CEPAL.
- PROC: 52555-647-2007 - INT: ADEAL. - ASS: CONTRATAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA DO SOFTWARE APLICATIVO SIDAGRO (SISTEMA DE DEFESA AGROPECUÁRIA) – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. - DESP: Aprovo o Parecer PGE/LIC nº. 1507/2008, já apreciado pela Coordenação da Assessoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela possibilidade jurídica da contratação direta pretendida, em face da caracterização da inexigibilidade de licitação fundada na hipótese legal prevista no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com a seguinte ementa: “CONSULTA. CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL, DA EMPRESA INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EVOLUÇÃO DO SOFTWARE APLICATIVO SIDAGRO – SISTEMA DE DEFESA AGROPECUÁRIA (ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93). CONTRATAÇÃO APROVADA. SOLICITAÇÃO DE MODIFICAÇÕES PONTUAIS. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS E ALTERAÇÕES NA MINUTA. PARECER CONDICIONADO.”
A presente aprovação está condicionada ao integral cumprimento das requisições indicadas no referido Parecer, em especial no que tange à dependência tecnológica decorrente de contratação, devendo ser observada a orientação contida no Despacho PGE/LIC-CD nº. 1989/2008, de fl. 227 dos autos. À AMGESP/AL.
- PROC: 11010-2280/2006 (APENSO: 1500-23826/2006) - INT: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ASS: ENCAMINHAMENTO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI - DESP: Retornem os autos à Comissão mista SEFAZ/PGE, instituída pela Portaria nº SEFAZ/PGE-001/2007, para que sejam observados os itens abaixo: 1. Dissociação da alteração do Regime Jurídico junto à alteração da Lei que diz respeito somente à SEFAZ; 2. Os valores retributivos que estão baseados à forma retributiva de vencimentos. Intimem-se os Procuradores de Estado Delano Sobral Rolim e Vinaldo de Araújo Pereira, para conhecimento. Em seguida, oficie-se a SEFAZ, para dar conhecimento ao Sr. Francisco José Peixoto Gerbase, Fiscal de Tributos da SEFAZ, do teor do presente despacho. Após a análise dos pontos acima expedidos, retornem os autos à PGE.
- PROC: 1101-4119/2008 - INT: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL - ASS: PROJETO DE LEI Nº 248/2008 – DÁ NOVA DENOMINAÇÃO AO ESTÁDIO REI PELÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - DESP: Aprovo o Parecer PGE/ASS nº. 171/2008, da lavra do Procurador de Estado Ricardo Barros Méro, da Assessoria Especial do Procurador Geral do Estado, conclusivo pelo veto total ao Projeto de Lei apresentado, com a seguinte ementa: “PROJETO DE LEI QUE MUDA O NOME DO ESTÁDIO “REI PELÉ”. EQUIPAMENTO PÚBLICO PRÓPRIO ESTADUAL. INVASÃO DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVADA DO GOVERNADOR DO ESTADO. INCONSTITUCIONALIDADE. OFENSA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E PROPORCIONALIDADE. VETO TOTAL.” Ao Gabinete Civil.
- PROC: 1204-8714/2008 - INT: MILTON JORGE SOARES DA SILVA - ASS: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - DESP: O interessado formulou consulta sobre o seu pedido de opção à carreira de Defensor Público, deferido pelo Decreto publicado no DOE de 31/03/2008, cuja resposta foi emitida através do Parecer PGE/CE. 00.015/2008, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº. 3897/2008, nos autos do processo nº. 1204-7212/2008. Apesar de ser a consultoria jurídica direcionada apenas a Unidade da Federação, nos termos do artigo 132 da Constituição Federal de 1988, não tendo o cidadão, servidor ou não, o benefício direto de tal serviço jurídico, mesmo assim, esta Procuradoria Geral do Estado, objetivando solucionar a dúvida suscitada pelo interessado, ex-Procurador de Estado, atual Defensor Público, emitiu o referido parecer. Contudo, não satisfeito com o fundamento jurídico esposado pelo aludido parecer, o interessado interpôs pedido de reconsideração a fim de revisar a mencionada consulta, por ter ele, interessado, outro entendimento ao ali assentado. Não há dúvida de que a consulta visa responder a determinada questão técnica ou até mesmo a uma dúvida, cuja resposta do examinador não está adstrita a coincidir ou harmonizar ao pensamento de seu consultante. Portanto, se a consulta consiste numa reflexão de seu consultor, o reexame de seu fundamento, reservado intimamente ao seu emissor, não se autoriza tecnicamente, cabendo ao consultante aceitar ou não a resposta produzida pelo parecerista. Por conseguinte, tratando-se a consulta de um escrito técnico, onde o consultor expõe sua interpretação teórica sobre o ponto consultado, não há como admitir o pedido de reconsideração do interessado, só porque contrário ao seu pensamento. Isto é, o posicionamento técnico se sujeita apenas à crítica ou aceitação do interprete ou leitor. Logo, não estando à consulta sujeita ao pedido de reconsideração, ainda que não fosse ela aprovada, o que não é esse o seu caso, esta Procuradoria Geral mantém o supracitado parecer e sua orientação jurídica viva, porquanto seu entendimento tem coesão com o direito positivo. Deste modo, nada a ser revisto ou reexaminado o Parecer PGE/CE. 00.015/2008, emanado do Centro de Estudos. Cientifique-se o interessado mediante a publicação deste despacho. Após, em face de tratar de ex-Procurador de Estado, encaminhe-se ao Conselho Superior para conhecimento.
- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió(AL), 03 de Dezembro de 2008.
- ALICE DANIELLA RODRIGUES FINIZOLA
Responsável pela Resenha
- O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, CHARLES WESTON FIDELIS FERREIRA, DESPACHOU EM DATA DE 03.12.2008, OS SEGUINTE PROCESSOS:
- PROC: 41010-5401/2008 – INT: NILDA QUEIROZ DOS SANTOS OLIVEIRA – ASS: EXONERAÇÃO – DESP: PGE/PA -00-2563/2008 – Conclusivo pelo deferimento do pleito da interessada. Dê-se ciência a interessada. À SEGESP, e após, ao Gabinete Civil.
- PROC: 17000-5285/2008 – INT: EDVALDO PONTES DA SILVA – ASS: Solicita equiparação salarial – DESP: PGE/PA -00-2562/2008 – Conclusivo pelo indeferimento do pleito do requerimento. À SEGESP.
- PROC: 41010-6774/2007 – INT: GENOF(Of. Nº 58/2007) – ASS: Solicita nomeação – EDILMA GOMES SANTOS – DESP: PGE/PA -00-2549/2008 – Conclusivo pelo indeferimento do pleito. À UNCISAL.
- PROC: 17000-9397/2008 - INT: MANOEL PEREIRA DA SILVA - ASS: REVISÃO DE PENSÃO - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA 00-3250/2008 já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO PREVIDENCIÁRIO. SERVIDORES PÚBLICOS. PENSÃO POR MORTE. DEPENDENTE. ESPOSO. I – Preenchimento dos requisitos constitucionais e legais nos termos das regras vigentes na data de falecimento do servidor. II. Pelo deferimento. À AL Previdência

- PROC: 17000-11456/2008 - INT: ANDRÉIA MÁRCIA MOREIRA DE MELLO - ASS: REVISÃO DE PENSÃO - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA 00-3240/2008 já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: 1. COMPANHEIRA DE EX-SEGURADO INSCRITO NA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, NA SEGESP. 2. Lei de Regência: LE Nº 4.517/84 – lei da data do óbito 3. Súmula 340 do STJ c/c art. 60, § 2º, da ON nº 01/2007 da SPS do MPS. 4. Ação Declaratória de União Estável reconhecendo a convivência more uxório. 5. Conjunto fático-probatório nos autos. 6. Previsão legal: art. 11, IV c/c art. 12, § 2º c/c art. 13 da LE nº 4.517/84. 7. Para concessão e pagamento do benefício deve ser observada a Seção IV, da LE nº 4.517 e sistema de quotas. 8. Os cálculos referentes aos benefícios de pensão por morte são de exclusiva competência da Superintendência de Gestão Previdenciária, na SEGESP (art. 9º, II da LE nº 6.585/05). 9. As pensões concedidas a partir de 01.01.2004, não têm direito à paridade. 10. Concedida a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela Unidade Gestora, ao TCE/AL para homologação – art. 71, da ON nº 01/2007, da SPS do MPS. 11. Embora já tenha havido a apresentação de certidão de nascimento atualizada, deve ser juntada declaração de que não convive maritalmente com outra pessoa. 12. PELO DEFERIMENTO, condicionado às providências deste parecer. À AL Previdência
- PROC: 18000-14969/2007 - INT: LUZIA VIEIRA SIQUEIRA - ASS: ABONO DE PERMANÊNCIA - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA 00-2566/2007 já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA EM 26.02.2007. DIRIETO À CONCESSÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO § 5º DO ART. 2º DA E.C. Nº 41/03. ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, PELO DEFERIMENTO, A PARTIR DA DATA EM QUE A INTERESSADA PREENCHEU OS REQUISITOS PARA A APOSENTADORIA. À SEGESP.
- PROC: 20000-16253/2008 - INT: MÁRCIA ANDRÉIA REIS DA SILVA - ASS: MUDANÇA DE LETRA - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA-00-3227/08 já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE. SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE CLASSE. AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DO LAPSO TEMPORAL EXIGIDO NA LEI Nº 6.537 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004, QUE DERA NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 13 DA LEI Nº 6.434 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003. PELO INDEFERIMENTO. À SESAU.
- PROC: 20105-3457/2008 - INT: CANDYCE BRASIL PARANHOS - ASS: SOLICITAÇÃO DE EXONERAÇÃO - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA-00-3225/08 já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. EXONERAÇÃO A PEDIDO. POSSIBILIDADE. PREVISÃO LEGAL: ART. 41 DA LEI Nº 5.247/91. PELO DEFERIMENTO. Ao Gabinete Civil para superior consideração governamental e lavratura do respectivo ato.
- PROC: 2000-9352/2008 - INT: CÍCERA SANDES FEITOZA - ASS: REMOÇÃO - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA-00-3208/08 já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: Administrativo. Servidor Público. Remoção, a pedido, para acompanhar cônjuge. Previsão legal: Art. 35, parágrafo único, da Lei nº 5.247/91. Demonstração de carência. Princípio da supremacia do interesse público. Pelo indeferimento. À SESAU.
- PROC: 45000-3023/2008 - INT: COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIÇÃO E PARCERIAS DE ALAGOAS – CEPAL - ASS: ADICIONAL NOTURNO - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA-00-3220/08 já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: CONSTITUCIONAL E TRABALHISTA. Empregados Públicos sujeitos ao trabalho noturno. Comprovação nos autos. Direito ao adicional noturno, por força do artigo 7º, IX, da Constituição Federal e do artigo 73, da Consolidação das Leis do Trabalho. DEFERIMENTO DO PLEITO. À SEGESP.
- PROC: 18000-3905/2008 - INT: MARIA LIZETE LIMA - ASS: APOSENTADORIA - DESP: Aprovo o Despacho PGE/PA-00-2528/2008 da Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela concessão de aposentadoria à interessada, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sob a forma de subsídio. À SEE, para a providência indicada no referido parecer e após, À SEGESP para atendimento às disposições do art. 10 da Lei nº 6.585, de 29.03.05, e em seguida, ao Gabinete Civil.
- PROC: 18000-22425/2007 - INT: JOSEFA FERREIRA BARBOSA - ASS: APOSENTADORIA - DESP: Aprovo o Despacho PGE/PA-00-2577/2008 da Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela concessão de aposentadoria à interessada, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sob a forma de subsídio. À SEE, para a providência indicada no referido parecer e após, À SEGESP para atendimento às disposições do art. 10 da Lei nº 6.585, de 29.03.05, e em seguida, ao Gabinete Civil.
- PROC: 18000-3639/2008 - INT: AZENAIDE MARIA DA SILVA OLIVEIRA - ASS: APOSENTADORIA - DESP: Aprovo o Despacho PGE/PA-00-2568/2008 da Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela concessão de aposentadoria à interessada, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sob a forma de subsídio. À SEGESP para atendimento às disposições do art. 10 da Lei nº 6.585, de 29.03.05, e, após, ao Gabinete Civil.
- PROC: 1101-3344/2008 - INT: ALINE COSTA MARINHO TOLEDO - ASS: CESSÃO - DESP: Aprovo o Despacho PGE/PA-00-2570/2008 já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pelo indeferimento do pleito da interessada. Ao Gabinete Civil.
- PROC: 1700-5123/2008 - INT: MARIA DAS GRAÇAS DUARTE SANTANA - ASS: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - DESP: Aprovo o Despacho PGE/PA-00-2550/2008, da Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela aposentadoria por invalidez do servidor com proventos integrais, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, sob a forma de subsídio. À SEGESP para atendimento às disposições do art. 10 da Lei nº 6.585, de 29.03.05, e, após, ao Gabinete Civil.
- PROC: 1800-22327/2007 - INT: FABIANO ROSANGELO CUNHA DA COSTA - ASS: EXONERAÇÃO - DESP: Aprovo o Despacho PGE/PA nº 2574/2008 da Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pelo deferimento do pleito. Ao Gabinete Civil.
- PROC: 18000-1967/2008 - INT: LENALVA CRISÓSTOMO COSTA - ASS: APOSENTADORIA - DESP: Aprovo o Despacho PGE/PA-00-2576/2008 da Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela concessão de aposentadoria à interessada, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sob a forma de subsídio. À SEE, para a providência indicada no referido parecer e após, À SEGESP para atendimento às disposições do art. 10 da Lei nº 6.585, de 29.03.05, e em seguida, ao Gabinete Civil.
- PROC: 1800-7365/2008 - INT: JEFFERSON FERREIRA DE ALCÂNTARA - ASS: AFASTAMENTO - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA nº 3245/2008 já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: “ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLÍTICA. PREVISÃO NA LEI ESTADUAL Nº 5.247/91. DEFERIMENTO. - Processo administrativo referente a pedido de servidor público para licenciar-se para atividade política sem prejuízos remuneratórios e de carreira. - O § 2º do art. 90 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas - Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 autoriza a licença do servidor público pelo período compreendido entre o registro de sua candidatura até o 15º (décimo quinto) dia seguinte à data da votação. - Pelo deferimento do pedido em face da comprovação nos autos da condição de candidato registrado nas eleições de outubro de 2008.” À SEE.
- PROC: 1800-4144/2008 - INT: MACIEL DA SILVA PEDROSA - ASS: EXONERAÇÃO - DESP: Aprovo o Despacho PGE/PA nº 2566/2008 da Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pelo deferimento do pleito. Ao Gabinete Civil.
- PROC: 18000-5944/2008 - INT: MARIA TEIXEIRA DE MENDONÇA FERRO - ASS: APOSENTADORIA - DESP: Aprovo o Despacho PGE/PA-00-2575/2008 da Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela concessão de aposentadoria à interessada, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sob a forma de subsídio. À SEGESP para atendimento às disposições do art. 10 da Lei nº 6.585, de 29.03.05, e, após, ao Gabinete Civil.
- PROC: 5501-5127/2008 - INT: MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA - ASS: TODOS OS DIREITOS - DESP: PGE/PA -00-2573/2008- Conclusivo pela adoção do despacho CGJ/PA- DER/AL-78/08, de fls.22/23 dos autos. Ao DER.
- PROC: 2000-14989/2008 - INT: NEDJA TAVEIROS - ASS: ENQUADRAMENTO - DESP: PGE/PA - 2492/2008 - Conclusivo pelo indeferimento do pleito. À SESAU.
- PROC: 41010-5615/2008 - Apenso: 41010-2370/2007 - INT: ZENILDO DA SILVA SARMENTO - ASS: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DESP: PGE/PA -00-2579/2008 - Conclusivo pelo deferimento do pedido. À UNCISAL.
- PROC: 41010-5334/2008 - INT: VANIA MARIA FONTAN SAMPAIO - ASS: PROGRESSÃO AUTOMÁTICA - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO - DESP: PGE/PA -00-2578/2008 - Conclusivo pelo deferimento do pedido. À UNCISAL.
- PROC: 17000-2638/2007 - INT: SÔNIA MARIA GOMES DE NAZARÉ - ASS: SOL. REVISÃO DE PENSÃO - DESP: PGE/PA -00-2551/2008 - Conclusivo pelo deferimento do pleito. A AL- PREVIDÊNCIA.
- PROC: 12030-1322/2008 - INT: GERALDO DOMINGOS DA SILVA - ASS: Reserva Remunerada - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA-00-3259/08 já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. MILITARES. TRANSFERÊNCIA DE OFÍCIO PARA A RESERVA REMUNERADA (RR). I – Findo o período de agregação, a transferência para a Reserva Remunerada (RR) de ofício do beneficiário de promoção especial por tempo de serviço é exigência legal – inteligência do parágrafo 3º do art. 17 da Lei Estadual 6.514/2004. II – Pela possibilidade. Ressalte-se, que o militar faz jus a transferência para Reserva Remunerada, nos moldes dos artigos 49, II da Lei nº 5.346/92, sob a forma de subsídio. À SEGESP para atendimento às disposições do art. 10 da Lei nº 6.585, de 29.03.05, e, após, ao Gabinete Civil.
- PROC: 2100-1338/2008 - INT: ISRAEL SAMPAIO JANUÁRIO ALENCAR - ASS: EXONERAÇÃO - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA nº 3247/2008 já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: “ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. EXONERAÇÃO A PEDIDO. PRESSUPOSTOS LEGAIS ESTABELECIDOS. OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO PERTINENTE (Art. 41, da Lei nº 5.247/91). PELO DEFERIMENTO.” Ao Gabinete Civil.
- PROC: 4104-5453/2007 - INT: ALICE VIRGINIA BRITO DE OLIVEIRA - ASS: EXONERAÇÃO - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA nº 3246/2008 já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: “ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO COMISSIONADO. PRESSUPOSTOS LEGAIS ESTABELECIDOS. OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO PERTINENTE (Art. 42, II da Lei nº 5.247/91). PELO DEFERIMENTO.” Ao Gabinete Civil.
- PROC: 18000-5073/2008 - INT: JOSEFA OLIVEIRA DOS SANTOS - ASS: APOSENTADORIA - DESP: Aprovo o Despacho PGE/PA-00-2581/2008 da Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela concessão de aposentadoria à interessada, com proventos proporcionais, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, “b”, da CF/88, com a redação dada pela EC nº 41/2003, sob a forma de subsídio. À SEGESP para atendimento às disposições do art. 10 da Lei nº 6.585, de 29.03.05 e, após, ao Gabinete Civil.
- PROC: 18000-5952/2008 - INT: CÍCERO LOURENÇO DA SILVA - ASS: APOSENTADORIA - DESP: Aprovo o Despacho PGE/PA-00-2580/2008 da Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela concessão de aposentadoria ao interessado, com proventos proporcionais, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, “b”, da CF/88, com a redação dada pela EC nº 41/2003, sob a forma de subsídio. À SEGESP para atendimento às disposições do art. 10 da Lei nº 6.585, de 29.03.05 e, após, ao Gabinete Civil.
- PROC: 12030-1294/2008 - INT: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS - ASS: PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - DILIG: Retorno os autos ao Comando do CBMAL para anexar cópia da publicação oficial do quadro de cargos vagos para cada posto ou graduação, bem como a relação dos bombeiros militares aptos à promoção, em obediência à jurisprudência do STF que afirma que “...cada promoção só pode efetivar-se quando existe, na classe ou nível superior, cargo vago”. (ADIN Nº 2979-ES, Rel. Min. César Peluso). Instruído com estes documentos, e só assim, poderá o processo ser analisado para oferecimento de pronunciamento conclusivo por este órgão de assessoramento jurídico do Estado. Inatendida a recomendação no prazo de 15 dias, será mantido o entendimento da Procuradoria Administrativa, de fls. 70/73, pelo INDEFERIMENTO.

PROC: 12030-1474/2008 - INT: CPCOP DO CBMAL - ASS: PROMOÇÕES DE OFICIAIS EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA-00-3252/08 já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. PROPOSTA DE PROMOÇÃO DE OFICIAL DO QUADRO DE SAÚDE, CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, POR ESPECIALIDADE, NO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES. PROMOÇÃO EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO. HIPÓTESE QUE É PREVISTA LEGALMENTE: CONFIGURAÇÃO. PRECEDENTE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, QUE, ENTENDE VIGENTE O DISPOSITIVO QUE A CONCEDE, A PAR DE LEI NOVA DE PROMOÇÕES DE MILITARES QUE SILENCIA. ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO. Ao Gabinete Civil, para superior consideração do Chefe do Executivo e lavratura do respectivo ato.

PROC: 1800-4384/2008 - INT: MARILÚCIA GALINDO SOBRAL - ASS: EXONERAÇÃO - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA n° 3236/2008 já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: "ADMINISTRATIVO. CONCURSADO. NOMEADO, TOMOU POSSE, ENTROU NO EXERCÍCIO DO CARGO. EFETIVADO. INVESTIDURA COMPLETA. CONFIGURADO CASO DE EXONERAÇÃO. OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO PERTINENTE (Art. 41 da Lei n° 5.247/91). PELA EXONERAÇÃO A PEDIDO. POSSIBILIDADE. DEFERIMENTO." À SEE.

PROC: 1800-3686/2008 - INT: ALINE MARIA ALEXANDRE ROCHA - ASS: EXONERAÇÃO - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA n° 3234/2008 já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: "ADMINISTRATIVO. CONCURSADO. NOMEADO, TOMOU POSSE, ENTROU NO EXERCÍCIO DO CARGO. EFETIVADO. INVESTIDURA COMPLETA. CONFIGURADO CASO DE EXONERAÇÃO. OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO PERTINENTE (Art. 41 da Lei n° 5.247/91). PELA EXONERAÇÃO A PEDIDO. POSSIBILIDADE. DEFERIMENTO." À SEE.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em 03 de Dezembro de 2008.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

CONVOCAÇÃO

O Secretário do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições e em atenção ao art. 11 do Regimento Interno do Conselho Superior, vem convocar, em caráter de urgência, os Srs. Conselheiros e todos os eventuais interessados para a reunião extraordinária designada para o dia 05 de dezembro de 2008, às 15 horas, na Sala das Sessões do Conselho, localizada no edifício sede da Procuradoria Geral do Estado, ocasião em que estará em pauta o Processo n° 1204-7444/2008 (interessado: Fábio Lins de Lessa Carvalho). Na oportunidade, serão tratados, ainda, outros assuntos de interesse institucional da Procuradoria Geral do Estado.

Maceió, em 02 de dezembro de 2008.

Mário Henrique Menezes Calheiros
Secretário do Conselho

Defensoria Pública Geral do Estado

PORTARIA DPE n° 238, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Delegada n° 23, de 15 de abril de 2003, com embasamento no Decreto n° 2.391, de 12 de janeiro de 2005, e ainda no que consta no Processo n° 120070-730/08, RESOLVE conceder em favor de FÁBIO PASSOS DE ABREU, Defensor Público, matrícula n° 1863450-8, CPF/MF sob n° 924.457.215-04, RG n° 1.329.346 – SSP/SE, o pagamento de 04 (quatro) ½ (meia) diárias referentes aos deslocamentos realizados nos dias 03, 10, 17 e 24 de setembro de 2008 ao Município de Igreja Nova/AL, com o objetivo de exercer suas atribuições institucionais na referida Comarca, totalizando o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para cobrir despesas com locomoção e alimentação, vinculadas ao elemento 3.3.90.14, ao Plano Interno 001532, à fonte de recursos 0100, do Orçamento vigente.

Eduardo Antônio de campos lopes
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE n° 239, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Delegada n° 23, de 15 de abril de 2003, com embasamento no Decreto n° 2.391, de 12 de janeiro de 2005, e ainda no que consta no Processo n° 120070-740/08, RESOLVE conceder em favor de ELAINE ZELAUQUETT DE SOUZA CORREIA, Defensora Pública, matrícula n° 1863455-9, CPF/MF sob n° 002.295.874-61, RG n° 5019160 – SSP/PE, o pagamento de 03 (três) diárias referentes aos deslocamentos realizados nos dias 11 e 12; 19 e 20; 26 e 27 de novembro de 2008 aos Municípios de Matriz de Camaragibe e Porto Calvo/AL, com objetivo de exercer suas atribuições institucionais nas referidas Comarcas, totalizando o valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas com locomoção e hospedagem, vinculadas ao elemento 3.3.90.14, ao Plano Interno 001532, à fonte de recursos 0100, do Orçamento vigente.

Eduardo Antônio de Campos Lopes
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE n° 240, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Delegada n° 23, de 15 de abril de 2003, RESOLVE designar o Defensor Público MANOEL CORREIA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO para atuar, em caráter excepcional, na defesa da acusada Marinalva Maria da Conceição (Proc. n° 052.07.500338-6 – Homicídio Doloso) na sessão do Tribunal do Júri, a ser realizada no dia 10/12/2008, às 08h00, no Plenário da Câmara de Vereadores da cidade de Ibateguara/AL.

Eduardo Antônio de Campos Lopes
Defensor Público-Geral do Estado

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2008, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. n° 120070-773/2008. Int.: Audinete Esperidião de Melo. Ass.: solicitação de dispensa do Mutirão da Conciliação. DESP.: Tendo em vista a oportunidade e a conveniência administrativa, indefiro o pedido da interessada.

Proc. n° 120070-772/2008. Int.: Thyago Lima Bezerra. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Vão os autos à DRH para instrução, voltando.

Proc. n° 12070-627/2008. Int.: Coordenadoria Setorial de Programas e Projetos. Ass.: Convênio MJ n° 020/2008 – solicitação de locação de imóvel. DESP.: Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Programas e Projetos para que sejam atendidas, com urgência, as condicionantes expostas no Parecer PGE-LIC n° 1493/2008, de fls. 63 e 64.

Maceió, 03 de dezembro de 2008.

Isabel Carvalho Lima
Chefe de Gabinete
(Responsável pela Resenha)

Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO N° 5774/04

RECORRENTE: Caixa Econômica Federal
RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON

Em virtude da infração cometida pela empresa recorrente; considerando que a conduta da empresa-ré contraria a legislação consumerista, lhe imputando a medida educativa - correccional, INDEFIRO o recurso apresentado e determino que a multa estabelecida pelo Procon seja mantida. A referida multa deverá ser recolhida através de boleto bancário nos termos do Artigo 29 do Decreto 2181/97 e para cumprimento das penalidades legais necessárias. Ocasião esta, que após a comprovação do recolhimento em questão, arquivem-se os autos.

Maceió, 10 de março de 2008.

WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO N° 0907001588.6

RECORRENTE: Claro/Loteria Sorte Certa
RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON

Considerando que esta Secretaria não é uma mera aplicadora de multas, mas sim, uma julgadora imparcial, dando direitos a quem os possuem; e por todo o exposto, bem como do que constam nos autos, ACATO o recurso administrativo da Loteria Sorte Certa. Ordeno que se arquivem os autos deste processo sem o pagamento da multa aplicada pelo PROCON, visto que o fato que ensejou este litígio não foi causado pelas empresas Recorrentes. Já em virtude da infração cometida pela empresa recorrente Claro INDEFIRO o recurso apresentado e determino que a multa estabelecida pelo Procon seja mantida. A referida multa deverá ser recolhida através de boleto bancário nos termos do Artigo 29 do Decreto 2181/97 e para cumprimento das penalidades legais necessárias. Ocasião esta, que após a comprovação do recolhimento em questão, arquivem-se os autos.

Maceió, 06 de março de 2008.

WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO N° 4670/04

RECORRENTE: SMILE

RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON

Em virtude da infração cometida pela empresa recorrente; considerando que a conduta da empresa-ré contraria a legislação consumerista, e INDEFIRO o recurso apresentado e determino que a multa estabelecida pelo Procon seja mantida. A referida multa deverá ser recolhida através de boleto bancário nos termos do Artigo 29 do Decreto 2181/97 e para cumprimento das penalidades legais necessárias. Ocasião esta, que após a comprovação do recolhimento em questão, arquivem-se os autos.

Maceió, 07 de abril de 2008.

WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA DA MULHER,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO N° 5102/04

RECORRENTE: MOTOROLA

RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON

Em virtude da infração cometida pela empresa recorrente; considerando que a conduta da empresa-ré contraria a norma consumerista, ratifico a necessidade da medida educativa - correccional, e INDEFIRO o recurso apresentado e determino que a multa estabelecida pelo Procon-AI seja mantida. devendo a referida multa deverá ser recolhida através de boleto bancário nos termos do Artigo 29 do Decreto 2181/97 e para cumprimento das penalidades legais necessárias. Ocasião esta, que após a comprovação do recolhimento em questão, arquivem-se os autos.

Maceió, 04 de março de 2008.

WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO N° 5833/04

RECORRENTE: VESPER S/A

RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON

Em virtude da infração cometida pela empresa recorrente; considerando que a conduta da empresa-ré lhe imputa a medida educativa - correccional, INDEFIRO o recurso apresentado e determino que a multa estabelecida pelo Procon seja mantida. A referida multa deverá ser recolhida através de boleto bancário nos termos do Artigo 29 do Decreto 2181/97 e para cumprimento das penalidades legais necessárias. Ocasião esta, que após a comprovação do recolhimento em questão, arquivem-se os autos.

Maceió, 07 de abril de 2008.

WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO N° 4660/04

RECORRENTE: VESPER S/A

RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON

Considerando que esta Secretaria não é uma mera aplicadora de multas, mas sim, uma julgadora imparcial, dando direitos a quem os possuem; e por todo o exposto, bem como do que constam nos autos, ACATO o recurso administrativo. Ordeno que se arquivem os autos deste processo sem o pagamento da multa aplicada pelo PROCON, visto que o fato que ensejou este litígio não foi causado pelas empresas Recorrentes.

Maceió, 06 de fevereiro de 2008.

WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO Nº 4603/04
RECORRENTE: MOTOROLA INDUSTRIAL / CREDIMÓVEIS
RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON

Considerando que esta Secretaria não é uma mera aplicadora de multas, mas sim, uma julgadora imparcial, dando direitos a quem os possuem; e por todo o exposto, bem como do que constam nos autos, ARQUIVO o processo administrativo. Ordeno que se arquivem os autos deste processo sem o pagamento da multa aplicada pelo PROCON, visto que o fato que ensejou este litígio não foi causado pela empresa Recorrente.

Maceió, 16 de janeiro de 2008.

WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA, E DOS DIREITOS HUMANOS

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO Nº 2696/04
RECORRENTE: CEAL
RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON

Em virtude da infração cometida pela empresa recorrente; considerando a necessidade da medida educativa - correccional, INDEFIRO o recurso apresentado e determino que a multa estabelecida pelo Procon seja mantida. A referida multa deverá ser recolhida através de boleto bancário nos termos do Artigo 29 do Decreto 2181/97 e para cumprimento das penalidades legais necessárias. Ocasão esta, que após a comprovação do recolhimento em questão, arquivem-se os autos.

Maceió, 03 de dezembro de 2007.

NADJA MARIA MARTINS LESSA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO Nº 3046/04
RECORRENTE: CLARO
RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON

Em virtude da infração cometida pela empresa recorrente; considerando que a conduta da empresa-ré não a exime da medida educativa - correccional, INDEFIRO o recurso apresentado e determino que a multa estabelecida pelo Procon seja mantida. A referida multa deverá ser recolhida através de boleto bancário nos termos do Artigo 29 do Decreto 2181/97 e para cumprimento das penalidades legais necessárias. Ocasão esta, que após a comprovação do recolhimento em questão, arquivem-se os autos.

Maceió, 08 de abril de 2008.

WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA, E DOS DIREITOS HUMANOS

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO: 5081/04
RECORRENTE: BRASTEMP
RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON

Em virtude da infração cometida pela empresa recorrente; considerando que a conduta da empresa-ré, contraria a legislação consumerista, INDEFIRO o recurso apresentado e determino que a multa estabelecida pelo Procon seja mantida. A referida multa deverá ser recolhida através de boleto bancário nos termos do Artigo 29 do Decreto 2181/97 e para cumprimento das penalidades legais necessárias. Ocasão esta, que após a comprovação do recolhimento em questão, arquivem-se os autos.

Maceió, 07 de março de 2008.

WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO Nº 1129/04
RECORRENTE: Blumare Veículo/Fiat Automóveis
RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON

A empresa BLUMARE VEÍCULO LTDA encaminhou recurso tempestivo, onde a mesma se faz recorrente pela impropriedade da autuação, a qual aduz que a responsabilidade é da FIAT AUTOMÓVEIS, visto que esta assumiu que a compra e a venda fora transacionada por ela e ora recorrido, desta feita, a Blumare foi apenas uma mera entregadora do produto. Isso posto, solicita a nulidade da decisão. Já a recorrente FIAT AUTOMÓVEIS apresentou recurso intempestivamente, desta feita, não poderá ter seu mérito analisado por este recurso, visto que foi apresentado fora do prazo legal.

Cumprido esclarecer que, o Código de Defesa do Consumidor elenca em seus dispositivos apenas duas modalidades de responsabilidade solidária para o fornecedor de serviço, ou seja, quando da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço (art. 14), bem como, da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço (art. 18). Ocorre que, o caso em tela não se trata de responsabilidade solidária, visto que, primeiramente não se enquadra em nenhum dos mencionados dispositivos, e segundo em razão da Recorrente Blumare não ser parte legítima para configurar no pólo passivo deste processo, pois esta apenas foi uma mera entregadora do produto tanto é que o contrato de compra tem apenas como contratada a FIAT AUTOMÓVEIS, logo, conclui-se que a BLUMARE não possui vínculo algum com o consumidor, conseqüentemente o recurso deve ser ACATADO.

Contudo, o mesmo não acontece com a Recorrente Fiat Automóveis, pois foi esta que efetivamente vendeu o produto ao consumidor e o encaminhou de forma errada, visto que, faltavam alguns itens constantes no pedido de acordo. Contudo, justificou em defesa que constava no site acessado pelo consumidor, a informação que reservava a Fiat Automóveis S/A, o direito de alterar as especificações e a oferta de equipamentos de série e opcionais sem aviso prévio, e que tais informações estava de forma clara e precisa, conforme o art. 6º, III. Ocorre que, verifica-se flagrante desrespeito ao Código de Defesa do Consumidor, visto que, no caso em tela a Recorrente impôs para o consumidor cláusulas contratuais abusivas, conduta que é combatida pelo CDC, em seu art. 51, onde aduz que o contrato que conter cláusulas abusivas serão nulas de pleno direito. Portanto, justo é que seja mantida a multa aplicada no sentido de evitar novas práticas por parte da recorrente.

Isso posto, a FIAT AUTOMÓVEIS S/A de fato deixou de honrar com suas obrigações, visto que não entregou o carro conforme fora contratado, dando o direito do consumidor requerer o cumprimento forçado da obrigação, conforme dispõe o art. 35, I do CDC. Nesse diapasão, as regras do art. 35 do CDC traduzem, claramente, a mens legis, que se ocupa de resguardar a boa-fé do consumidor, de assegurar o cumprimento da palavra pelo proponente. É expressão do princípio geral de direito: Pacta sunt servanda. A palavra deve ser honrada; as promessas, cumpridas; os pactos, executados. Importante salientar que de acordo com o Art. 6, III do CDC, é vedada a qualquer fornecedor ou prestador a omissão em prestar as devidas informações a cerca de seus produtos ou serviços.

É de bom alvitre esclarecer que o Procon é órgão competente na aplicação das sanções administrativas em caso de infração das normas de defesa do consumidor, de acordo com o Art. 56 da Lei 8078/90. Vale Ressaltar, que as multas praticadas pelo Procon não são de caráter punitivo, mas estas são compostas de um expediente educativo correccional.

Por estas razões e em virtude da infração cometida pela empresa recorrente; considerando que a conduta da empresa-ré não a exime da medida educativa - correccional, INDEFIRO o recurso apresentado pela FIAT AUTOMÓVEIS S/A e determino que a multa estabelecida pelo Procon seja mantida. A referida multa deverá ser recolhida através de boleto bancário nos termos do Artigo 29 do Decreto 2181/97 e para cumprimento das penalidades legais necessárias. Ocasão esta, que após a comprovação do recolhimento em questão, arquivem-se os autos. Já com relação a BLUMARE por todo o exposto, bem como do que constam nos autos, ACATO o recurso administrativo. Ordeno que se arquivem os autos deste processo sem o pagamento da multa aplicada pelo PROCON, visto que o fato que ensejou este litígio não foi causado pela empresa Recorrente.

Maceió, 10 de janeiro de 2008.

WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO Nº 11438/02
RECORRENTE: Ford Motor Company Brasil Ltda
RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON

Em virtude da prática infrativa cometida pela empresa recorrente, ratifico a necessidade da medida educativa-correccional e determino que a decisão administrativa proferida pelo PROCON/AL seja mantida, condenando a recorrente ao pagamento de multa, o qual deverá ser recolhido através de boleto bancário nos termos do artigo 29 do Decreto 2181/97, para cumprimento das penalidades legais necessárias. Ocasão esta que após a comprovação do recolhimento em questão arquivem-se os autos.

Maceió, 08 de abril de 2008

WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS
SECRETÁRIA DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO Nº 14676/03
RECORRENTE: TARRAF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON

Em virtude da prática infrativa cometida pela empresa recorrente, ratifico a necessidade da medida educativa-correccional, INDEFIRO o recurso administrativo e determino que a multa estabelecida para a empresa por intermédio da decisão administrativa do PROCON/AL seja mantida, condenando a recorrente ao pagamento de multa, a qual deverá ser recolhida através de boleto bancário nos termos do artigo 29 do Decreto 2181/97, para cumprimento das penalidades legais necessárias. Após a comprovação do recolhimento em questão, arquivem-se os autos.

Maceió, 08 de abril de 2008

WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS
SECRETÁRIA DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO Nº 18736/03
RECORRENTE: C&A MODAS LTDA
RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON

Em virtude da prática infrativa cometida pela empresa recorrente, ratifico a necessidade da medida educativa-correccional, INDEFIRO o recurso administrativo e determino que a multa estabelecida por intermédio da decisão administrativa do PROCON/AL seja mantida, condenando a recorrente ao pagamento de multa, o qual deverá ser recolhido através de boleto bancário nos termos do artigo 29 do Decreto 2181/97, para cumprimento das penalidades legais necessárias. Ocasão esta que após a comprovação do recolhimento em questão arquivem-se os autos.

Maceió, 08 de abril de 2008

WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS
SECRETÁRIA DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO Nº 3200/04
RECORRENTE: FEDERAL DE SEGUROS S/A
RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON

Em virtude da prática infrativa cometida pela empresa recorrente, ratifico a necessidade da medida educativa-correccional, INDEFIRO o recurso administrativo e determino que a multa estabelecida para a empresa por intermédio da decisão administrativa do PROCON/AL seja mantida, condenando a recorrente ao pagamento de multa, a qual deverá ser recolhida através de boleto bancário nos termos do artigo 29 do Decreto 2181/97, para cumprimento das penalidades legais necessárias. Após a comprovação do recolhimento em questão, arquivem-se os autos.

Maceió, 08 de abril de 2008

WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS
SECRETÁRIA DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO Nº 5737/04
RECORRENTE: CREDIMÓVEIS NOVOLAR/ ELETROLUX DO BRASIL S.A
RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON

Em virtude da prática infrativa cometida pela empresa recorrente, ratifico a necessidade da medida educativa-correccional, INDEFIRO o recurso administrativo e determino que a multa estabelecida para a empresa por intermédio da decisão administrativa do PROCON/AL seja mantida, condenando a recorrente ao pagamento de multa, a qual deverá ser recolhida através de boleto bancário nos termos do artigo 29 do Decreto 2181/97, para cumprimento das penalidades legais necessárias. Após a comprovação do recolhimento em questão, arquivem-se os autos.

Maceió, 04 de março de 2008

WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS
SECRETÁRIA DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO Nº: 0906.001.525-4
RECLAMANTE: Maria José Guedes Santos
RECLAMADO: Benq Eletro Eletrônicos/ New Cell/ Lojas Maia

DA CONDENATÓRIA

A inobservância da Lei 8.078/90 acarreta em penalidades previstas no decreto 2.181/97, conforme dispõe o art. 3º Inciso X – “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei 8078/90, e em outras normas pertinentes a defesa do consumidor”. Pelo exposto nos autos deste processo administrativo, considerando que a defesa apresentada pela empresa reclamada Lojas Maia é inconsistente; considerando que a Benq Eletro Eletrônicos não apresentou defesa; considerando a vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo conforme prescreve o art. 4º, inciso I, da Lei 8078/90 e com base na boa-fé e equilíbrio das relações de consumo, que são princípios da Política Nacional das Relações de Consumo, considerando o que foi relatado, o prejuízo do consumidor, e considerando, ainda, as prerrogativas a mim conferidas pela Lei 8078/90, em seu art. 56, parágrafo único, JULGO PROCEDENTE a reclamação feita ante as reclamadas Lojas Maia/ Benq Eletro Eletrônicos, DETERMINO inicialmente a aplicação de multa de R\$ 672,82 (seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), o fato de não haver circunstância atenuante e duas circunstâncias agravantes elencadas no art. 26, incisos I e IV do Decreto 2181/97; sendo este valor acrescido de um terço por cada agravante totalizando R\$ 1.121,37 (mil cento e vinte e um reais e trinta e sete centavos) equivalentes a aproximadamente 1.053,81 UFIR'S para a empresa Benq Eletro Eletrônicos, e para a empresa Lojas Maia, DETERMINO inicialmente aplicação de multa de R\$ 458,82 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), o fato de não haver circunstância atenuante e duas circunstâncias agravantes elencadas no art. 26, incisos I e IV do Decreto 2181/97; sendo este valor acrescido de um terço por cada agravante totalizando R\$ 764,60 (setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) equivalentes a aproximadamente 718,63 UFIR'S por infração da inobservância da Lei 8.078/90 aos artigos 6º, III, 7º, parágrafo único e 18 caput, §1º, II do CDC devendo as empresas cumprir o que determina o parágrafo 2º do art. 46 do Decreto 2.181/97.

Maceió, 20 de fevereiro de 2008.

RODRIGO SANTOS CUNHA
Superintendente PROCON/AL

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO Nº: 0106001739.9
RECLAMANTE: THIAGO RODRIGUES DE MELO
RECLAMADO: Benq Eletro Eletrônicos/Cell Shop/
Máster Eletrônica

DA CONDENATÓRIA

A inobservância da Lei 8.078/90 acarreta em penalidades previstas no decreto 2.181/97, conforme dispõe o art. 3º Inciso X – “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei 8078/90, e em outras normas pertinentes a defesa do consumidor”.

Pelo exposto nos autos deste processo administrativo, considerando que as defesas apresentadas pelas empresas reclamadas Máster Eletrônica e Benq são inconsistentes; considerando a vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo conforme prescreve o art. 4º, inciso I, da Lei 8078/90 e com base na boa-fé e equilíbrio das relações de consumo, que são princípios da Política Nacional das Relações de Consumo, considerando o que foi relatado, o prejuízo do consumidor, e considerando, ainda, as prerrogativas a mim conferidas pela Lei 8078/90, em seu art. 56, parágrafo único, JULGO PROCEDENTE a reclamação feita ante as reclamadas, DETERMINO inicialmente a aplicação de multa no valor de R\$ 1.345,63 (mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), o fato de não haver circunstância atenuante e haver duas circunstâncias agravantes elencadas no art. 26, incisos I e IV do Decreto 2181/97; sendo este valor acrescido de um terço por cada agravante totalizando R\$ 2.242,72 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) equivalentes a aproximadamente 2.107,61 Ufir's para a reclamada Benq Eletroeletrônica Ltda e para a empresa reclamada Máster Eletrônica uma multa no valor de R\$ 1.345,63 (mil trezentos e quarenta e cinco reais, sessenta e três centavos) equivalentes a aproximadamente 1.259,70 Ufir's por infração da inobservância da Lei 8078/90 aos artigos 6º, III, 7º, parágrafo único e 18 caput, §1º, II devendo as empresas cumprir o que determina o parágrafo 2º do art. 46 do Decreto 2.181/97.

Maceió, 26 de fevereiro de 2008.

Rodrigo Santos Cunha
Superintendente PROCON/AL

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO Nº: 0106001280.0
RECLAMANTE: HELBERT SANTOS FARIAS
RECLAMADO: Benq Eletro Eletrônicos/Cell Shop/C&A
DA CONDENATÓRIA

A inobservância da Lei 8.078/90 acarreta em penalidades previstas no decreto 2.181/97, conforme dispõe o art. 3º Inciso X – “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei 8078/90, e em outras normas pertinentes a defesa do consumidor”.

Pelo exposto nos autos deste processo administrativo, considerando que a empresa reclamada Benq (Siemens) não apresentou defesa; e que a defesa apresentada pela empresa reclamada C&A é inconsistente; considerando a vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo conforme prescreve o art. 4º, inciso I, da Lei 8078/90 e com base na boa-fé e equilíbrio das relações de consumo, que são princípios da Política Nacional das Relações de Consumo, considerando o que foi relatado, o prejuízo do consumidor, e considerando, ainda, as prerrogativas a mim conferidas pela Lei 8078/90, em seu art. 56, parágrafo único, JULGO PROCEDENTE a reclamação feita ante as reclamadas Benq (Siemens) e C&A, determino inicialmente a aplicação de multa de R\$ 1.009,22 (hum mil, nove reais e vinte e dois centavos), o fato de não haver circunstância atenuante e haver duas circunstâncias agravantes elencadas no art. 26, incisos I e IV do Decreto 2181/97; sendo este valor acrescido de um terço por cada agravante totalizando R\$ 1.682,03 (hum mil, seiscentos e oitenta e dois reais e três centavos) para a reclamada Benq (Siemens) e para a reclamada C&A, determino inicialmente a aplicação de multa no valor de R\$ 688,24 (seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) equivalentes a aproximadamente 646,78 Ufir's, mas considerando as agravantes elencadas no art. 26, incisos I e IV do Decreto 2181/97; sendo este valor acrescido de um terço por cada agravante totalizando R\$ 1.147,07 (hum mil cento e quarenta e sete reais e sete centavos) equivalentes a aproximadamente 1.077,96 Ufir's por infração da inobservância da Lei 8078/90 aos artigos 6º, III, 7º, parágrafo único e 18 caput, §1º, II do CDC, devendo as empresas cumprir o que determina o parágrafo 2º do art. 46 do Decreto 2.181/97.

Maceió, 26 de fevereiro de 2008.

Rodrigo Santos Cunha
Superintendente PROCON/AL

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO Nº: 0106000047.1
RECLAMANTE: TEREZINHA DE MATOS
CARVALHAL
RECLAMADO: Benq Eletro Eletrônicos/Cell Shop/C&A
DA CONDENATÓRIA

A inobservância da Lei 8.078/90 acarreta em penalidades previstas no decreto 2.181/97, conforme dispõe o art. 3º Inciso X – “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei 8078/90, e em outras normas pertinentes a defesa do consumidor”.

Pelo exposto nos autos deste processo administrativo considerando que a empresa reclamada Benq Eletro Eletrônica não enviou defesa a este Órgão, considerando ainda que a defesa apresentada pela empresa reclamada C&A Modas Ltda. é inconsistente, considerando a vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo conforme prescreve o art. 4º, inciso I, da Lei 8078/90 e com base na boa-fé e equilíbrio das relações de consumo, que são princípios da Política Nacional das Relações de Consumo, considerando as prerrogativas a mim conferidas pela Lei 8078/90, em seu art. 56, parágrafo único, JULGO PROCEDENTE a reclamação feita ante as empresas reclamadas Benq Eletro Eletrônica e C&A Modas Ltda., determino inicialmente a aplicação de multa de R\$ 1.009,22 (hum mil nove reais e vinte e dois centavos), o fato de não haver circunstância atenuante e haver uma circunstância agravante elencada no art. 26, inciso IV do Decreto 2181/97; sendo este valor acrescido de um terço pela agravante totalizando R\$ 1.345,63 (hum mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) equivalentes a aproximadamente 1264,56 Ufir's para as reclamadas Benq Eletro Eletrônica e C&A Modas Ltda. por infração da inobservância da Lei 8078/90 aos artigos 6º, III, 7º, parágrafo único e 18 caput, §1º, II do CDC devendo as empresas cumprir o que determina o parágrafo 2º do art. 46 do Decreto 2.181/97.

Maceió, 22 de fevereiro de 2008.

Rodrigo Santos Cunha
Diretor adjunto do Procon/Al

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO Nº: 010600110.1
RECLAMANTE: Jamilson Carlos da Silva
RECLAMADO: Benq Eletro Eletrônicos/Cell Shop/Lojas
Insinuante

DA CONDENATÓRIA

A inobservância da Lei 8.078/90 acarreta em penalidades previstas no decreto 2.181/97, conforme dispõe o art. 3º Inciso X – “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei 8078/90, e em outras normas pertinentes a defesa do consumidor”.

Pelo exposto nos autos deste processo administrativo considerando que as defesas apresentadas pelas empresas reclamadas Benq Eletro Eletrônica / Lojas Insinuante são inconsistentes, considerando a vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo conforme prescreve o art. 4º, inciso I, da Lei 8078/90 e com base na boa-fé e equilíbrio das relações de consumo, que são princípios da Política Nacional das Relações de Consumo, considerando as prerrogativas a mim conferidas pela Lei 8078/90, em seu art. 56, parágrafo único, JULGO PROCEDENTE a reclamação feita ante as empresas reclamadas Benq Eletro Eletrônica / Lojas Insinuante, determino inicialmente a aplicação de multa de R\$ 1.345,63 (hum mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), o fato de não haver circunstância atenuante e haver uma circunstância agravante elencada no art. 26, inciso IV do Decreto 2181/97; sendo este valor acrescido de um terço pela agravante totalizando R\$ 1.794,17 (hum mil setecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos) equivalentes a aproximadamente 1686,09 Ufir's para as reclamadas Benq Eletro Eletrônica / Lojas Insinuante por infração da inobservância da Lei 8078/90 aos artigos 6º, III, 7º, parágrafo único e 18 caput, §1º, II do CDC devendo as empresas cumprir o que determina o parágrafo 2º do art. 46 do Decreto 2.181/97.

Maceió, 22 de fevereiro de 2008.

Rodrigo Santos Cunha
Diretor adjunto do Procon/Al

Maria Augusta Melo
Responsável/presença

Secretaria de Estado do Planejamento e do Orçamento

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO DESPACHOU EM DATA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008 OS SEGUINTE PROCESSOS: Proc. 2900 – 564/2008 – SETUR – Diante do parecer da Superintendência de Orçamento Público/Gerência de Convênio de fls. 68/70, retornem os autos à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR para ciência e providências cabíveis.
Proc. 2900 – 807/2008 – SETUR – Diante do parecer da Superintendência de Orçamento Público/Gerência de Convênio de fls. 135/137, retornem os autos à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR para ciência e providências cabíveis.

Arary Cardoso de Pinho
Responsável pela esenha

Secretaria de Estado da Gestão Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO
PÚBLICA-SEGESP

PORTARIASEGESP/GS, nº 835 de 28 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto nº 2.391 de 12 de janeiro de 2005, RESOLVE conceder à KÁSSIO CÉSAR PEREIRA COIMBRA, ID: 1493961-SSP/AL, CPF: 026.737.434-80, CARGO: DIRETOR, LOTAÇÃO: SEGESP, MATRÍCULA: 863657-5, 03 (três diárias) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 1.050,00, (um mil e cinquenta reais) para fazer face com hospedagem e alimentação na cidade de SÃO PAULO em viagem a ser realizada nos dias 07 a 10 de dezembro do corrente ano para PARTICIPAR DO CURSO CBCS – METOLOLOGIA DE VIABILIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESTRATÉGICOS NA GESTÃO PÚBLICA – BALANCED SCORECARD, cujos Encargos serão atendidos pelos Elementos de Despesas 339014, do PTRES 130015, do Orçamento Vigente.

JOÃO CARLOS ROCHA DE BARROS
Secretário de Estado Adjunto de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO
PÚBLICA-SEGESP

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, DRA ISMENIA LESSA DE LIMA, exarou em data de 28 de novembro de 2008, os seguintes despachos:

PROC. 1700-13128/07 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL (OF. Nº 772/2007) – Oficie-se à Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL comunicando dos procedimentos adotados por esta Secretaria de Estado da Gestão Pública, bem como encaminhar cópia de Escritura Pública lavrada no 1º Registro Geral de Imóvel / Maceió. Retornem os autos à Superintendência de Gestão de Patrimônio e Documentação, a fim de que a Diretoria de Documentação proceda ao arquivamento do presente processo em face da conclusão do pleito.
PROC. 18000-4005/04 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE (OF. Nº 041/2004) – Trata-se de procedimento administrativo em que a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte postula a doação de terreno localizado no Loteamento Paraíso do Horto, nesta Capital, com a finalidade de instalar a Escola Estadual João Paulo II, bem como atender as necessidades

da comunidade da Chã da Jaqueira. Os autos foram remetidos à Superintendência de Gestão de Patrimônio e Documentação, a fim de que a Diretoria de Patrimônio Imobiliário prestasse as informações quanto ao imóvel referenciado, a qual seu pronunciamento constatou que o mesmo não integra o Patrimônio do Estado de Alagoas, conforme se verifica às fls. 31. Retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para ciência e providências cabíveis que o caso requer.
PROC. 1500-17861/08 – PODER JUDICIÁRIO – Vão os autos à Procuradoria Judicial na Procuradoria Geral do Estado para ciência e providências cabíveis que o caso requer.

PROC. 1204-8100/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-8100-08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-8101/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-8090/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-7996/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-7897/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-7906/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-8213/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-7911/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-7891/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-7997/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-7900/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-7903/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-7901/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-8077/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-7892/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-8103/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-8097/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-8094/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-1635/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-11633/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-11634/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-11632/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-11629/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-11626/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-12075/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-12073/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-12076/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-8102/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-8099/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-7914/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-7991/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-8280/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-7981/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-6656/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-8079/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-8078/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-11621/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-11623/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-11624/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-11625/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-11630/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-11638/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-8076/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-11631/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-11637/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-11992/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-11991/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-11619/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-11620/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-11622/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1204-8067/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-11994/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-12077/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-11642/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-11647/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 1700-11639/08 – PODER JUDICIÁRIO – IDEM.
PROC. 20105-5710/08 – DIRETORIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA METROPOLITANA / DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL (OF. Nº 3651/2008) – Trata-se de processo administrativo em que a Diretoria de Polícia Judiciária Metropolitana solicita locação do imóvel localizado à Rua da Alegria, nº 398, Centro, visando a instalação de três unidades policiais. Processo devidamente instruído, foi encaminhado à Superintendência de Gestão de Patrimônio e Documentação, a qual informou da inexistência de imóvel pertencente ao Patrimônio do Estado que atenda à solicitação constante na inicial. Diante do exposto, devolvam-se os autos à Delegacia Geral da Polícia Civil para ciência das informações prestadas pela Diretoria de Patrimônio Imobiliário às fls. 49 e adoção das providências ulteriores.

PROC. 20105-6358/08 – DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL (OF. N° 3824/2008) - Trata-se de processo administrativo em que a Delegacia Geral da Polícia Civil encaminha proposta de locação do imóvel localizado à Av. Assis Chateaubriand, n° 2834, Praia do Sobral, com o fim de instalar uma Central de Polícia. Processo devidamente instruído, foi encaminhado à Superintendência de Gestão de Patrimônio e Documentação, a qual informou da inexistência de imóvel pertencente ao Patrimônio do Estado que atenda à solicitação constante na inicial. Diante do exposto, devolvam-se os autos à Delegacia Geral da Polícia Civil para ciência das informações prestadas pela Diretoria de Patrimônio Imobiliário às fls. 49 e adoção das providências ulteriores.

SÔNIA MARIA DA COSTA
Responsável p/Resenha

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA-SEGESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA DR. JOÃO CARLOS ROCHA DE BARROS, exarou em data de 28 de novembro de 2008, os seguintes despachos:

PROC. 1700-9513/08 - ANEXO: 20105-3846/08 – FERNANDO ANTÔNIO PEREIRA DE MELO - Versam os autos de solicitação de licença para trato de interesses particulares, postulado por servidora pertencente ao quadro de pessoal da Delegacia Geral da Polícia Civil. Constatam nos autos, informações funcionais, cópias de contracheques e fichas financeiras do servidor em questão. Comprovado às fls. 28, pela Superintendência de Gestão Previdenciária, que o requerente não possui débito previdenciário e acostada certidão negativa pelo órgão de origem, evoluíram os autos à Diretoria de Políticas Administrativas, a qual opinou pela concessão da licença. De acordo com o art. 94, da Lei n° 5.247, de 26 de julho de 1991, defiro o pedido da concessão de 24 (vinte e quatro) meses de licença para trato de interesse particular. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder as anotações de estilo. Em seguida, evoluir ao órgão de origem para os procedimentos no âmbito de sua competência.

PROC. 1204-5987/08 – ANEXOS: 1700-3989/04, 1400-1918/03 – JOEL DE ALMEIDA PEDROSA - Os autos foram remetidos a Diretoria de Políticas Administrativas para o imediato cumprimento da decisão judicial proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme se verifica o teor do Acórdão n° 1.0363/2008, que versa acerca de ação judicial interposta pelo servidor Joel de Almeida Pedrosa, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário, objetivando aposentar-se por tempo de serviço com proventos integrais, vez que sua postulação administrativa foi indeferida administrativamente. A Diretoria de Políticas Administrativas após compulsar os autos verificou a necessidade de retificar a averbação de tempo de serviço de 2401 dias, referente ao período de 12.01.1964 a 20.12.1970, no total de 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia, averbados por intermédio do processo administrativo de n° 1178/1988, com publicação no Diário Oficial do Estado em 13.12.1988 (fls. 44). Diante do exposto, defiro o pedido de retificação da averbação do tempo de serviço. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder as anotações devidas e adoção dos procedimentos cabíveis ao caso.

PROC. 18000-16346/06 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE (OF. N° 034/2006) – Retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para as providências.

PROC. 1700-9470/08 – ELIZABETH FEIJÓ LINS ALBUQUERQUE. Vão os autos à Douta Procuradoria Geral do Estado para ciência e adoção das providências que o caso requer.

SÔNIA MARIA DA COSTA
Responsável p/Resenha

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DAS EMPRESAS INSCRITAS NO REGISTRO CADASTRAL DE HABILITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO - SGPD (art.34º, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93)

EMPRESAS CADASTRADAS COMO FORNECEDORAS

EMPRESA	CGC	VALIDADE
EMPAC – Comércio de Alimentos Ltda	06.343.639/0001-56	05/05/2009
DISTRIBUIDORA LAGUNA LTDA	07.888.067/0001-53	05/05/2009
J.B de Melo Assistec	12.418.620/0001-24	06/06/2009
USETECH comércio e serviços Ltda-me	07.849.263/0001-19	19/06/2009
FORJAS TAURUS S.A	92.781.335/0001-02	29/05/2009
ESTALBRÁS ESTALEIRO DO BRASIL LTDA	04.360.980/0001-04	28/07/2009
MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	01.199.931/0001-23	23/07/2009
UTICOR Comércio e representações de Materiais Médicos Ltda-me	01.230.254/0001-69	11/08/2009
APL CARDIO LTDA	05.443.322/0001-29	29/08/2009
WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	54.611.678/0001-30	11/08/2009

EMPRESAS CADASTRADAS COMO ENGENHARIA

EMPRESA	CGC	VALIDADE
SALVER CONSTRUÇÕES LTDA	08.797.966/0001-03	15/05/2009
CITE – Consultoria Construções e Comércio Ltda	03.521.089/0001-20	19/05/2009
ENGENHARIA DE MATERIAS LTDA	41.157.967/0001-69	16/05/2009
ENCAL FENÍCIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	01.787.254/0001-64	16/05/2009
ENENGI – Empresa Nacional de Engenharia e Construção Ltda	10.823.219/0001-44	28/05/2009
NORCASTRO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	03.771.124/0001-69	29/05/2009
CONTRUTORA REAL VIP LTDA	09.085.415/0001-80	21/05/2009
CONSTRUTORA TERRA BRASIL LTDA	09.076.228/0001-30	21/05/2009
CAVALCANTE MOURA ENGENHARIA LTDA	00.526.102/0001-45	02/06/2009
LIMA SANTOS ENGENHARIA LTDA	08.858.775/0001-04	05/06/2009
CONSTRUART LTDA	12.945.994/0001-06	09/06/2009
TORRES Construções e Empreendimentos Ltda	03.614.296/0001-29	28/05/2009
RONAR CONSTRUÇÕES LTDA	09.252.643/0001-05	03/03/2009
ENGEPRO Projeto de Engenharia de obras e Representações Ltda	12.020.483/0001-75	12/06/2009
DACAL ENGENHARIA LTDA	06.935.875/0001/61	13/06/2009
SAMPAIO CONSTRUÇÕES LTDA	02.393.324/0001-62	10/06/2009
OLISAN CONSTRUÇÕES LTDA	07.628.328/0001-04	03/06/2009
AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA	03.318.115/0001-17	19/06/2009
GAMA Engenharia de Recursos Hídricos Ltda	40.920.225/0001-80	19/05/2009
PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA.	06.034.228/0001-89	15/05/2009
ROCHA Construções e Empreendimentos Ltda	03.505.279/0001-53	01/07/2009
ARQUITEC Arquitetura Engenharia e Construção Ltda	02.423.864/0001-41	18/07/2009
SANCO ENGENHARIA LTDA	01.393.074/0001-06	01/07/2009
MELO Terraplanagem e Construção Ltda	02.455.455/0001-27	17/07/2009
COBRA Construtora Brandão de Almeida Ltda	35.365.758/001-08	22/07/2009
CONAÇO ENGENHARIA LTDA	41.167.347/0001-00	09/07/2009
CONSTRUTORA Humberto Lôbo Ltda	12.286.944/0001-56	19/06/2009
RONAR CONSTRUÇÕES LTDA	09.252.643/0001-05	03/03/2009
TEC CONSTRUÇÕES	07.185.771/0001-40	15/07/2009
A- QUATRO Arquitetura e Construções Ltda	35.631.449/0001-32	18/07/2009
CONSTRUTORA ALBUQUERQUE LTDA	07.634.219/0001-91	08/08/2009

CONSTRUTORA PIATÁ LTDA	02.878.975/001-42	21/07/2009
SEGMENTO Informática Representações Ltda	01.332.921/0001-14	30/07/2009
RBN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	08.057.876/000186	29/07/2009
SANSA CONSTRUÇÕES LTDA	07.958.686/0001-77	24/07/2009
CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA	05.541.344/0001-21	26/08/2009
TROPPO ENGENHARIA LTDA	09.551.453/0001-80	01/08/2009
SOLIDEZ ENGENHARIA LTDA	06.937.784/0001-65	26/08/2009
CONCRETO CONSTRUÇÕES LTDA	04.321.752/0001-05	29/01/2009
MAIA MELO ENGENHARIA LTDA	08.156.424/0001-51	26/08/2009
REAL TECH ENGENHARIA LTDA	06.372.088/0001-59	18/02/2009
COMPASSOS ENGENHARIA LTDA	09.454.835/0001-96	15/08/2009
ADS SERVIÇOS LTDA EPP	09.011.666/0001-10	11/08/2009
LEON HEIMER S.A	10.805.893/0001-04	20/08/2009
JATOBETON ENGENHARIA LTDA	00.507.949/0001-82	18/09/2009
PIMENTEL ENGENHARIA LTDA	01.551.622/0001-70	30/09/2009
GABRAF ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO LTDA	03.587.587/0001-75	30/09/2009
CONSTRUTORA B. SANTOS LTDA	03.340.010.0001-64	05/11/2009
JB CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	01.393.072/0001-09	25/09/2009

Maceió(AL), 01 de Dezembro de 2008.

Marisa do N. Gomes Souza
Diretora de Documentação

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA

A DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL Exarou em 03 de dezembro de 2008. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART. 214

Laudo Médico de: TELMA MARIA SOARES LOPES, mat. 9.866.681-9, Professora, 30 dias a contar de: 11-11-08 a 10-12-08.

Laudo Médico de: AMARA PORFÍRIO DE SOUZA, mat. 43.533-3, Merendeira, 10 dias a contar de: 20-11-08 a 29-11-08.

Laudo Médico de: LUCINEIDE FERREIRA LOZ, mat. 82.833-5, Professora, 15 dias a contar de: 17-11-08 a 01-12-08.

Laudo Médico de: CRISTINA ALEXANDRE DOS SANTOS, mat. 867.119-5, Coordenadora Pedagógica, 30 dias a contar de: 19-11-08 a 18-12-08.

Laudo Médico de: HELENILDA PEREIRA DA SILVA, mat. 84.838-7, Auxiliar de Serviços Diversos, 60 dias a contar de: 23-10-08 a 21-12-08.

Laudo Médico de: JOCÉLIA ALENCAR DOS SANTOS, mat. 824.534, Auxiliar de Serviços Diversos, 60 dias a contar de: 31-10-08 a 29-12-08.

Laudo Médico de: JANETE SOARES DA SILVA, mat. 9.865.780-1, Professora, 30 dias a contar de: 08-08-08 a 06-09-08.

Laudo Médico de: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, mat. 39.193-0, Professora, 90 dias a contar de: 07-10-08 a 04-01-09.

LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO – ART. 86.

Laudo Médico de: MARIA LÚCIA TEIXEIRA NASCIMENTO, mat. 31.024-7, Professora, 30 dias a contar de: 14-11-08 a 13-12-08.

Laudo Médico de: ANADEJE VIRGÍNIA ALCÂNTARA, mat. 29.908-1, Auxiliar de Serviços Diversos, 15 dias a contar de: 22-11-08 a 06-12-08.

Laudo Médico de: MARIA CELESTE FERRAZ PINHEIRO, mat. 38.805-0, Auxiliar de Serviços Diversos, 60 dias a contar de: 24-11-08 a 22-01-09.

Laudo Médico de: MARIA SÍLVIA RODRIGUES DA SILVA, mat. 27.229-9, Professora, 30 dias a contar de: 20-11-08 a 19-12-08.

Laudo Médico de: DÉBORA MARIA MARQUES TENÓRIO TORRES, mat. 80.649-8, Professora, 60 dias a contar de: 02-12-08 a 30-01-09.

Laudo Médico de: IVANA MARIA DE ARAÚJO SILVA, mat. 9.863.592-1, Auxiliar de Serviços Diversos, 60 dias a contar de: 19-11-08 a 17-01-09.

Laudo Médico de: SÔNIA APARECIDA RIBEIRO CALLES, mat. 824.089-2, Merendeira, 30 dias a contar de: 27-11-08 a 26-12-08.

Laudo Médico de: MARIA LÚCIA SANTOS CALDAS, mat. 19.146-9, Agente Administrativo, 20 dias a contar de: 13-11-08 a 02-12-08.

Laudo Médico de: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LEITE, mat. 84.175-7, Professora, 30 dias a contar de: 12-11-08 a 11-12-08.

Laudo Médico de: MARIA DE LOURDES GOMES BEZERRA, mat. 22.051-5, Auxiliar de Serviços Diversos, 30 dias a contar de: 22-11-08 a 21-12-08.

Laudo Médico de: LIDIANNE SILVA DE ARAÚJO, mat. 67.640-3, Professora, 60 dias a contar de: 06-11-08 a 04-01-09.

Laudo Médico de: THÁIS PAIXÃO FRANCISCO, mat. 9.865.536-1, Professora, 90 dias a contar de: 08-11-08 a 31-01-09.

Laudo Médico de: LUÍZA MARIA DA SILVA ROCHA, mat. 44.336-0, Professora, 90 dias a contar de: 21-10-08 a 18-01-09.

Laudo Médico de: CENIRA MOURA DA SILVA, mat. 22.382-4, Professora, 60 dias a contar de: 12-11-08 a 10-01-09.

LICENÇA PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOAS DA FAMÍLIA ART. 87.

Laudo Médico de: CYNTHIA LEVY OLIVEIRA BARBOSA, mat. 16.455-0, Professora, 15 dias a contar de: 24-11-08 a 08-12-08.

Laudo Médico de: JANETE SOARES DA SILVA, mat. 9.865.780-1, Professora, 23 dias a contar de: 14-10-08 a 05-11-08.

Laudo Médico de: MÁRCIA REGINA SILVA DE ALBUQUERQUE, mat. 44.338-7, Agente Administrativo, 14 dias a contar de: 21-11-08 a 04-12-08.

Laudo Médico de: ELZILENE PEREIRA DO NASCIMENTO TENÓRIO TEIXEIRA, mat. 82.659-6 e 51.755-0, Professora, 15 dias a contar de: 14-11-08 a 28-11-08.

LICENÇA À GESTANTE ART. 216.

Laudo Médico de: SANDRA LEIDE DA SILVA, mat. 825.512-1, Merendeira, 180 dias a contar de: 13-10-08 a 10-04-09.

AFASTAMENTO.

Laudo Médico de: EURÍDICE ANGÉLICA DE LIMA, mat. 49.728-2, Professora. A servidora acima após inspeção de saúde feita por esta DPMSO, não tem condições de reger sala de aula durante 180 dias a contar de: 23-09-08 a 21-03-09, devendo exercer suas atividades pedagógicas de acordo com decisão médica.

Laudo Médico de: MARIA APARECIDA PEREIRA NEVES, mat. 27.106-3, Professora. A servidora acima após inspeção de saúde feita por esta DPMSO, não tem condições de reger sala de aula durante 180 dias a contar de: 03-11-08 a 01-05-09, devendo exercer suas atividades pedagógicas de acordo com decisão médica.

Laudo Médico de: DAYNE MARIA ROCHA CAVALCANTE, mat. 50.081-0 e 825.716-7, Professora. A servidora acima após inspeção de saúde feita por esta DPMSO, não tem condições de reger sala de aula durante 120 dias a contar de: 17-11-08 a 16-03-09, devendo exercer suas atividades pedagógicas de acordo com decisão médica.

Laudo Médico de: MARIA DEOLINDA FEITOSA DA SILVA, mat. 55.327-1, Professora. A servidora acima após inspeção de saúde feita por esta DPMSO, não tem condições de reger sala de aula durante 180 dias a contar de: 28-10-08 a 25-04-09, devendo exercer suas atividades pedagógicas de acordo com decisão médica.

Laudo Médico de: MARIA JÚLIA DA CRUZ TAVARES BRANCO, mat. 86.765-9, Professora. A servidora acima após inspeção de saúde feita por esta DPMSO, não tem condições de reger sala de aula durante 180 dias a contar de: 28-11-08 a 26-05-09, devendo exercer suas atividades pedagógicas de acordo com decisão médica.

Laudo Médico de: MARIA SOLANGE FREIRE CABRAL, mat. 32.263-6, Professora. A servidora acima após inspeção de saúde feita por esta DPMSO, não tem condições de reger sala de aula durante 180 dias a contar

de: 08-09-08 a 06-03-09, devendo exercer suas atividades pedagógicas de acordo com decisão médica. Laudo Médico de: TÂNIA MARIA DA SILVA, mat. 27.020-2 e 78.167-3, Professora. A servidora acima após inspeção de saúde feita por esta DPMSO, não tem condições de reger sala de aula durante 90 dias a contar de: 14-11-08 a 11-02-09, devendo exercer suas atividades pedagógicas de acordo com decisão médica. Laudo Médico de: ANA LÚCIA MENDONÇA PARANHOS, mat. 128.309, Professora. A servidora acima após inspeção de saúde feita por esta DPMSO, não tem condições de reger sala de aula durante 180 dias a contar de: 03-09-08 a 01-03-09, devendo exercer suas atividades pedagógicas de acordo com decisão médica. Laudo Médico de: CRISTINA DELIMA GAZZANEO, mat. 46.887-7, Professora. A servidora acima após inspeção de saúde feita por esta DPMSO, não tem condições de reger sala de aula durante 180 dias a contar de: 18-11-08 a 16-05-09, devendo exercer suas atividades pedagógicas de acordo com decisão médica. Laudo Médico de: MARILEIDE DUARTE DE MOURA LIMA, mat. 34.247-5, Auxiliar de Serviços Diversos. A servidora acima após inspeção de saúde feita por esta DPMSO, não tem condições de exercer tarefas que exijam esforços físicos durante 180 dias a contar de: 18-11-08 a 16-05-09, devendo ser adaptada para uma função compatível com o seu estado de saúde de acordo com decisão médica. Laudo Médico de: MARIA JOSÉ DOS SANTOS NETO, mat. 82.040-7, Auxiliar de Serviços Diversos. A servidora acima após inspeção de saúde feita por esta DPMSO, não tem condições de exercer tarefas que exijam esforços físicos durante 120 dias a contar de: 18-11-08 a 17-03-09, devendo ser adaptada para uma função compatível com o seu estado de saúde de acordo com decisão médica. Laudo Médico de: MARIA EUTÁLIA ROCHA SILVA, mat. 44.415-4, Professora. A servidora acima após inspeção de saúde feita por esta DPMSO, não tem condições de reger sala de aula durante 180 dias a contar de: 04-11-08 a 02-05-09, devendo exercer suas atividades pedagógicas de acordo com decisão médica. Laudo Médico de: ROBERTO RAMOS SILVA, mat. 16.224-9, Professor. O servidor acima após inspeção de saúde feita por esta DPMSO, não tem condições de reger sala de aula durante 180 dias a contar de: 06-09-08 a 04-03-09, devendo exercer suas atividades pedagógicas de acordo com decisão médica. Laudo Médico de: NEIDE TENÓRIO SANTOS, mat. 31.352-1, Professora. A servidora acima após inspeção de saúde feita por esta DPMSO, não tem condições de reger sala de aula durante 120 dias a contar de: 24-11-08 a 23-03-09, devendo exercer suas atividades pedagógicas de acordo com decisão médica. Laudo Médico de: AMARA DO NASCIMENTO, mat. 34.013-8, Auxiliar de Serviços Diversos. A servidora acima após inspeção de saúde feita por esta DPMSO, não tem condições de exercer tarefas que exijam esforços físicos durante 180 dias a contar de: 02-11-08 a 28-04-09, devendo ser adaptada para uma função compatível com seu estado de saúde de acordo com decisão médica. Laudo Médico de: GISELE ROSE BARROS NOVAES, mat. 59.399-0, Professora. A servidora acima após inspeção de saúde feita por esta DPMSO, não tem condições de reger sala de aula durante 180 dias a contar de: 02-09-08 a 28-02-09, devendo exercer suas atividades pedagógicas de acordo com decisão médica. Laudo Médico de: MARIA DO ROZÁRIO CERQUEIRA ACIOLE, mat. 49.580-8, Professora. A servidora acima após inspeção de saúde feita por esta DPMSO, não tem condições de reger sala de aula durante 180 dias a contar de: 11-11-08 a 09-05-09, devendo exercer suas atividades pedagógicas de acordo com decisão médica. Sesau LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART. 214 Laudo Médico de: SILVANA MEDEIROS COSTA, mat. 9.863.747-9, Enfermeira, 60 dias a contar de: 26-11-08 a 24-01-09. Laudo Médico de: ANA MARGARETHE FLOERING GONÇALVES, mat. 864.412-8, Técnico de Laboratório, 15 dias a contar de: 20-11-08 a 04-12-08. Laudo Médico de: BENEDITA LÚCIA DA SILVA, mat. 865.168-0, Copeira, 30 dias a contar de: 17-11-08 a 16-12-08.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO ART. 86. Laudo Médico de: JOSINETE DE ALBUQUERQUE AMORIM, mat. 9.864.283, Técnico de Enfermagem, 30 dias a contar de: 24-11-08 a 23-12-08. Laudo Médico de: TÂNIA BARBOSA BISPO DA SILVA, mat. 32.647-0, Atendente de Enfermagem, 60 dias a contar de: 22-09-08 a 20-11-08. Laudo Médico de: TÂNIA BARBOSA BISPO DA SILVA, mat. 32.647-0, Atendente de Enfermagem, 60 dias a contar de: 21-11-08 a 19-01-09. Uncisal LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART. 214 Laudo Médico de: ANA MARGARETHE FLOERING GONÇALVES, mat. 500.833-6, Técnico de Laboratório, 15 dias a contar de: 20-11-08 a 04-12-08. Laudo Médico de: MARTA JULITA DA COSTA TRINDADE, mat. 500.927-8, Auxiliar de Enfermagem, 06 dias a contar de: 19-11-08 a 24-11-08. LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO ART. 86. Laudo Médico de: LUCIDALVA JACINTO DOS SANTOS, mat. 500.730-5, Auxiliar de Enfermagem, 30 dias a contar de: 17-11-08 a 16-12-08. LICENÇA À GESTANTE ART. 216. Laudo Médico de: LÍVIA CORREIA DA TRINDADE, mat. 500.762-3, Terapeuta Ocupacional, 180 dias a contar de: 22-10-08 a 19-04-09. Secretaria da Fazenda – Sefaz LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART. 214 Laudo Médico de: MARIA ARLEIDE FRAGOSO GUEDES DA SILVA, mat. 55.997-0, Técnico de Estatística, 15 dias a contar de: 02-11-08 a 16-11-08. LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO – ART. 86 Laudo Médico de: HELENO ALBINO DOS SANTOS, mat. 33.299, Auxiliar de Serviços Diversos, 90 dias a contar de: 26-11-08 a 23-02-09. Laudo Médico de: ELITA BERNARDES DE OLIVEIRA, mat. 23.438, Auxiliar de Serviços Diversos, 90 dias a contar de: 12-10-08 a 09-01-09. Secretaria da Defesa Social LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART. 214. Laudo Médico de: RENATA MAXLAYNE DE CERQUEIRA LIMA, mat. 53.411-0, Agente Penitenciário, 15 dias a contar de: 21-11-08 a 05-12-08. Polícia Civil LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO – ART. 86 Laudo Médico de: ROSÂNGELA MARIA BUARQUE REGO, mat. 301.515-7, Agente de Polícia, 02 dias a contar de: 22-11-08 a 23-11-08. Laudo Médico de: WELLINGTON TENÓRIO LIMA, mat. 41.323-2, Agente de Polícia, 60 dias a contar de: 12-11-08 a 10-01-09. Segesp LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO – ART. 86 Laudo Médico de: ALINE BOTELHO ALVES, mat. 83.219-7, Assessor Técnico, 60 dias a contar de: 16-11-08 a 14-01-09. Detran LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO – ART. 86 Laudo Médico de: CINTHIA DOS ANJOS FERREIRA, mat. 863.546-3, Assistente de Trânsito, 60 dias a contar de: 17-11-08 a 15-01-09. Defensoria Pública Geral do Estado LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART. 214. Laudo Médico de: RITA LÚCIA LEITE, mat. 236-4, Procuradora Autárquica, 60 dias a contar de: 02-08-08 a 30-09-08. LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO – ART. 86 Laudo Médico de: RITA LÚCIA LEITE, mat. 236-4, Procuradora Autárquica, 90 dias a contar de: 01-10-08 a 29-12-08. Dr. José Geraldo Lima do Nascimento Diretor de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional

Secretaria de Estado da Fazenda

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA FAZENDA DESPACHOU NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2008 OS SEGUINTE PROCESSOS: PROC. Nº 1400-003845/2004 – PAULO FERNANDO ARAÚJO DE MELO – À Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário. PROC. Nº 1500-020180/2008 – COORDENADORIA SETORIAL DE GESTÃO DA INFORMÁTICA E DA INFORMAÇÃO – À Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e da Informação. ***** A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DESPACHOU NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2008 OS SEGUINTE PROCESSOS: PROC. Nº 1500-018726/2008 – ESCOLA FAZENDÁRIA – À Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa. PROC. Nº 1500-018747/2008 – Idem, idem. PROC. Nº 1500-018749/2008 – Idem, idem. PROC. Nº 1500-018752/2008 – Idem, idem. PROC. Nº 1500-018721/2008 – Idem, idem. PROC. Nº 1500-018748/2008 – Idem, idem. PROC. Nº 1500-017306/2008 – COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – À Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional. PROC. Nº 1500-006170/1990 – MARIA CELESTE CABRAL DE ALMEIDA – À Diretoria de Arrecadação e Crédito Tributário. PROC. Nº 1500-020681/2008 – GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – À Superintendência do Tesouro Estadual. PROC. Nº 1101-003124/2008 – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ATACADISTAS E DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – Idem. PROC. Nº 1700-011915/2008 – PAULO DE ALMEIDA SILVA – À Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoal.

GSEF, em Maceió 03 de dezembro de 2008. Publique-se.

ANA MARIA BORBA LESSA
Chefe de Gabinete

PARECER DICAD_ECF Nº. 204/2008 PROCESSO Nº SF 1500-006942/2008 INTERESSADA: BEMATECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A. CNPJ: 82373077/0001-71 ASSUNTO: Credenciamento de empresas desenvolvedoras de programas aplicativos para uso em conjunto com Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - (ECF). Nº 72/2008

Nos termos da manifestação da área técnica desta Secretaria de Estado da Fazenda - Parecer DICAD_ECF nº 201/2008 - que aprovo, e com base nos artigos 43-A e 43-B do Decreto nº 36.953 de 16 de julho de 1996, e cláusula octogésima segunda do Convênio ICMS 85/01, de 28 de setembro de 2001, ratificado e incorporado à legislação tributária estadual através do Decreto nº 1.070, de 26/12/2002, credencio a interessada a desenvolver e instalar o programa aplicativo denominado PHARMACY PREMIUM, com versão 2.2.0.6; PHARMACY LOJA, com versão 6.30.01 - R011; PHARMACY PRO 6, com versão 6.30.01 – R008..

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 02 de dezembro de 2008.

ADAIDA DIANA DO REGO BARROS
Superintendente da Receita Estadual

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2008

CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS
nº 2.08.002-8

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, no uso da atribuição conferida pelo artigo 8º do Decreto nº 79/2001;

Considerando o pedido de credenciamento para confecção de documentos fiscais em blocos pela empresa ARJO WIGGINS S/A, estabelecida na Rodovia Salto-Itú, nº 30, Bairro Porto Góes na Cidade de Salto/SP, CNPJ nº. 45.943.370/0001-09, Inscrição Estadual nº. 600.009.411.119, protocolizado nesta Secretaria sob nº. 1500-019871/2008

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a requerente para, nos termos do inciso II do art. 8º do Decreto nº 79/2001, confeccionar documentos fiscais de que tratam os referidos dispositivos.

Art. 2º - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO poderá ser suspenso ou cassado por descumprimento à legislação pertinente, em especial aos artigos 13 e 14 do Decreto nº. 79/2001.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 01 de dezembro de 2008.

ADAIDA DIANA DO REGO BARROS
Superintendente da Receita Estadual

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SRE Nº 419/2008

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta do Memorando da DICAD nº 0215/2008.

RESOLVE:

Excluir dos Editais SARE, as empresas abaixo discriminadas, conforme o Art.32, Incisos I, alínea C, do Decreto 3.481/2006. Por terem sanado suas irregularidades.

EDITAL SARE – 640/2005
24849886-0 - CARLA JANAINA CAVALCANTE AGUIAR ME
EDITAL- SARE – 221/2004
24091225-0 - PINTO E SARMENTO LTDA

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 01 de dezembro de 2008.

ADAIDA DIANA DO REGO BARROS
Superintendente da Receita Estadual

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SRE Nº 421/2008

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta do Memorando da DICAD nº 0216/2008.

RESOLVE:

Excluir do Edital SARE Nº 416/2004, a empresa GLAUCIA PEIXOTO GOMES – ME – caecal nº 24096108-0, conforme o Art.32, Incisos I, alínea C, do Decreto 3.481/2006.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 02 de dezembro de 2008.

ADAIDA DIANA DO REGO BARROS
Superintendente da Receita Estadual

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SRE Nº 420/2008

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta do Memo.-SRE/DIRAR 9º GRAF. Nº 108/2008.12

RESOLVE:

Excluir do EDITAL SARE Nº 190/2005, a empresa MARISA MEDEIROS DA SILVA ME - CACEAL Nº 248.39962-4 CNPJ Nº 02.831.806/0001-57 - Estabelecida Rua Antonio Prudente Melo Nº 415 centro - Monteirópolis/Al. Por ter sanado suas irregularidades, abaixo discriminada.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL em Maceió, 02 de dezembro de 2008.

ADAÍDA DIANA DO REGO BARROS
Superintendente da Receita Estadual

CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

Pauta da 2ª Câmara - Sessão Ordinária nº 46 que realizou-se-á dia 11/12/2008, quinta-feira na sala de reunião do Conselho Tributário Estadual as 09:00 horas.
PROCESSOS:

- 01) AI; 38098; SF 5036/2007; CTE 169/2008
JOSÉ CÍCERO CAVALCANTE DA SILVA
AUTUANTE: ROMULO SILVA ARAÚJO
RELATOR: ÁLVARO ARTHUR L DE A FILHO
- 02) AI 48276; SF 7802/1991; CTE 160/2008
MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTO S/A
AUTUANTE: ELENICE DOS SANTOS ANDRADE
RELATOR: ÁLVARO ARTHUR L DE A FILHO
- 03) AI 12030; SF 13071/96; CTE 83/2008
ANTONIO MONTEIRO DA SILVA & CIA LTDA
AUTUANTE: CICERO HONÓRIO DA SILVA
RELATOR: CELIA BRAGA DE ALBUQUERQUE
- 04) AI 9963507-001; SF 11067/2007; CTE 163/2008
EPST EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
AUTUANTE: ROSANGELA ALCOFORADO
RELATORA: CELIA BRAGA DE ALBUQUERQUE
- 05) AI 14695; SF 2640/1997; CTE 172/2008
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
AUTUANTE: Mª VALERIA L PEIXOTO
RELATOR: LUCIANO P DE M GOMES
- 06) AI 9969486-004; SF 25672/2007; CTE 171/2008
PAPELARIA E PRESENTES LTDA
AUTUANTE: PAULA MAIA V DE AQUINO
RELATOR: LUCIANO P DE M GOMES

A PRESIDENTE DO CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL, DRª. PATRICIA DE MELO MESSIAS, CONVIDA OS PROPRIETÁRIOS OU REPRESENTANTES E AUTUANTES DAS FIRMAS ACIMA ESPECIFICADAS PARA COMPARECEREM A ESTE CONSELHO NO 5º ANDAR DO EDIFÍCIO SEDE DA SEFAZ, PARA FAZEREM DEFESA ORAL NO JULGAMENTO DOS MESMOS.

SALA DAS SESSOES CTE , Maceió 03/12/2008

LIBERACI MARIA SOUZA GALINDO
ASSESSORIA-CTE

*Reproduzida por incorreção

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHOTRIBUTÁRIO ESTADUAL

Acórdão proferido pelo C.T.E, na Sessão Ordinária de nº. 44 - Realizada em 25/11/2008 - 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO.

PROCESSO:SF-1500-26388/03,1500-036754/03,CJ-19778/04 E CTE-149/2008
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 039171, DE 28/08/2003
DECISÃO MONOCRÁTICA- Nº 15659/2008
ASSUNTO : REEXAME NECESSÁRIO
AUTUADA: CIMESA COML. IMP. DE ESTIVAS DE ALAGOAS LTDA.
AUTUANTES: MÁRCIA CARRILHO LEÃO E OUTRA
RELATOR: SEGISMUNDO CERQUEIRA FILHO
PRESIDENTE: VANILTON PEREIRA VIANA
SECRETARIA: LAUDICÉA GOMES PONCELL

ACÓRDÃO Nº377/2008

EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. SUPOSTA FALTA DE REGISTRO EM EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL-ECF- CONCESSÃO ATRAVÉS DE NORMA POSTERIOR DE NOVO PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EXIGÊNCIA LEGAL-DECISÃO SINGULAR MANTIDA NA INTEGRA-AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. Visto, relatado, revisado e discutido o presente Processo, onde figura como empresa Autuada CIMESA COML. IMP. DE ESTIVAS DE ALAGOAS LTDA. Diante do exposto, ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL, por unanimidade de votos, conhecer do Reexame Necessário e negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão recorrida que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração citado na exordial.

VANILTON PEREIRA VIANA
PRESIDENTE
SEGISMUNDO CERQUEIRA FILHO
RELATOR
JOSÉ PEDRO DA SILVA
JULGADOR
MÁRIO GALINDO MARTINS
JULGADOR

PROCESSO Nº.: SF 1500-7.613/1992 E CTE 147/2008
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 049195, de 25.03.1991
DECISÃO MONOCRÁTICA Nº.: 15.652/2008 DE 25.06.2008
ASSUNTO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTUADA: FARAÓO DE SOUZA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 240.69616-6
RELATOR: MÁRIO GALINDO MARTINS
PRESIDENTE: VANILTON PEREIRA VIANA
SECRETARIA: LAUDICÉA GOMES PONCELL

ACÓRDÃO Nº378/2008

EMENTA – ICMS – OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS – 1. LEVANTAMENTO FINANCEIRO SIMPLIFICADO – Presunção de omissão de vendas. Ausência de elementos capazes de demonstrarem a imputação do ilícito tributário. 2. CRÉDITO INDEVIDO – Não comprovação que a utilização do crédito tenha resultado na falta de recolhimento de ICMS (ex vi, do artigo 107, da Lei nº. 5.077/89). Infrações descaracterizadas. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E NÃO PROVIDA. DECISÃO SINGULAR MANTIDA NA ÍNTEGRA. Visto, relatado, revisado e discutido o presente Processo, onde figura como empresa Autuada FARAÓO DE SOUZA. Ante ao exposto, ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL, por unanimidade de votos, conhecer da remessa necessária, ao tempo que nega-lhe provimento, para assim, MANTER NA ÍNTEGRA A DECISÃO RECORRIDA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A EXIGÊNCIA FISCAL.

VANILTON PEREIRA VIANA
PRESIDENTE
MÁRIO GALINDO MARTINS
RELATOR
SEGISMUNDO CERQUEIRA FILHO
JULGADOR
JOSÉ PEDRO DA SILVA
JULGADOR

PROCESSO Nº.: SF 1500-11.290/2007, CTE 148/2008 E ANEXO SF 1500-23.919/2007
AUTUADA: SAN PAOLO CALÇADOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 241.04523-1
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 70.00408-001 DE 04/05/2007
DECISÃO MONOCRÁTICA Nº.: 15.678/08 DE 18.07.2008
ASSUNTO: REMESSA NECESSÁRIA
AUTUANTE: ALCIDES BARBOSA
RELATOR: MÁRIO GALINDO MARTINS
PRESIDENTE: VANILTON PEREIRA VIANA
SECRETARIA: LAUDICÉA GOMES PONCELL

ACÓRDÃO Nº379/2008

EMENTA – ICMS – CONTA MERCADORIAS – Suposta omissão de vendas. Estoque final de mercadorias existente no estabelecimento comercial equivocadamente desconsiderado pelo autor da ação fiscal. Saídas declaradas pela empresa atendem ao determinado no art. 2º, § 12 da Lei nº. 5.900/96, alterada pela Lei nº. 5.979/97. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E IMPROVIDA. MANTIDA NA ÍNTEGRA A DECISÃO QUE JULGOU IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. Visto, relatado, revisado e discutido o presente Processo, onde figura como empresa autuada SAN PAOLO CALÇADOS LTDA. Ante ao exposto, ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL, por unanimidade de votos, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA AO TEMPO QUE NEGA-LHE PROVIMENTO, para assim, MANTER NA ÍNTEGRA a Decisão prolatada no Juízo a quo.

VANILTON PEREIRA VIANA
PRESIDENTE
MÁRIO GALINDO MARTINS
RELATOR
SEGISMUNDO CERQUEIRA FILHO
JULGADOR
JOSÉ PEDRO DA SILVA
JULGADOR

PROCESSO SF:1500-026741/03;ANEXO-1500-034809/03 E CTE-145/08
AUTO DE INFRAÇÃO: 038925/03
ASSUNTO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTUADA: JAILZA DE ALMEIDA SILVA NASCIMENTO.
AUTUANTE: PEDRO NETO SOARES GAIA – mat. 24.313-2
RELATOR: JOSÉ PEDRO DA SILVA
PRESIDENTE: VANILTON PEREIRA VIANA
SECRETARIA: LAUDICÉA GOMES PONCELL

ACÓRDÃO Nº 380/2008

EMENTA: OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - EXTRAVIO DE TALONÁRIOS FISCAIS E FALTA DO LIVRO REG DE INVENTÁRIO- DOCUMENTOS CARREADOS PARA OS AUTOS, QUANDO DA INSTRUÇÃO DA AUTUAÇÃO, AFASTANDO AS SUPOSTAS INFRAÇÕES APONTADAS PELO AUTUANTE. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E NÃO PROVIDA. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. Visto, relatado, revisado e discutido o presente Processo, onde figura como empresa autuada JAILZA DE ALMEIDA SILVA NASCIMENTO. Isto posto, ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL, por unanimidade de votos, conhecer da remessa necessária, porém, negar-lhe provimento, mantendo assim a decisão de primeira instância.

VANILTON PEREIRA VIANA
PRESIDENTE
JOSÉ PEDRO DA SILVA
RELATOR
SEGISMUNDO CERQUEIRA FILHO
JULGADOR
MÁRIO GALINDO MARTINS
JULGADOR

PROCESSO SF:1500-002933/85; ANEXO-1500-020474/84; CTE-146/2008.
AUTO DE INFRAÇÃO: 010931/84
ASSUNTO : REEXAME NECESSÁRIO
AUTUADA: LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A (UNIÃO INDUSTRIAL DO NORDESTE S/A)
AUTUANTE: JOEL RAMALHO SANTOS – MAT.3.135 E OUTROS
RELATOR: JOSÉ PEDRO DA SILVA
PRESIDENTE: VANILTON PEREIRA VIANA
SECRETARIA: LAUDICÉA GOMES PONCELL

ACÓRDÃO Nº 381/2008

EMENTA: ICMS– SUBSTITUIÇÃO– FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO CORRESPONDENTE À MATERIA PRIMA (CANÁ-DE-AÇÚCAR) – DEMONSTRATIVO DO DÉBITO POR SI SÓ, ACOMPANHADO DE RELAÇÕES DE VENDAS DE ÁLCOOL NÃO SÃO SUFICIENTES PARA COMPROVAREM A FALTA DE RECOLHIMENTO. INTIMAÇÃO FISCAL PARA EXIBIÇÃO DE LIVRO E DOCUMENTOS FISCAIS PERTINENTES À ESCRITURAÇÃO DO PERIODO DE AGOSTO/83 A JUNHO/84. DIREITO CONCEDIDO À ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, EXTINTO PELA CADUCIDADE. REMESSA CONHECIDA E NÃO PROVIDA. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. Visto, relatado, revisado e discutido o presente Processo, onde figura como empresa Autuada LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A (UNIÃO INDUSTRIAL DO NORDESTE S/A). Assim, diante do exposto, ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL, por unanimidade de votos,conhecer da remessa necessária, porém, nego-lhe provimento, mantendo a decisão monocrática.

VANILTON PEREIRA VIANA
PRESIDENTE
JOSÉ PEDRO DA SILVA
RELATOR
SEGISMUNDO CERQUEIRA FILHO
JULGADOR
MÁRIO GALINDO MARTINS
JULGADOR

PROCESSO: 1500- 013489/1998 – CTE 142/2008
AUTO DE INFRAÇÃO: 006673 de 29/12/98
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA
RECORRIDO: ORCAR CUNHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RELATOR: CARLOS HENRIQUE DE MENDONÇA BRANDÃO
PRESIDENTE: VANILTON PEREIRA VIANA
SECRETARIA: LAUDICÉA GOMES PONCELL

ACÓRDÃO Nº 382/2008

EMENTA: ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS TRIBUTÁVEIS. AUSÊNCIA DE PROVAS QUE SUSTENEM O AUTO DE INFRAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. Visto, relatado, revisado e discutido o presente Processo, onde figura como empresa Autuada ORCAR CUNHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Ante o exposto, ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL, por unanimidade de votos, conhecer do reexame necessário, para dar-lhe provimento em parte, julgando improcedente o auto de infração.

VANILTON PEREIRA VIANA
PRESIDENTE
CARLOS HENRIQUE MENDONÇA BRANDÃO
RELATOR
JOSÉ PEDRO DA SILVA
JULGADOR
MÁRIO GALINDO MARTINS
JULGADOR

PROCESSO: 1500-017360/2004 – CTE 99/2008
AUTO DE INFRAÇÃO: 043868
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA
RECORRIDO: VIA FARMALTA
RELATOR: CARLOS HENRIQUE DE MENDONÇA BRANDÃO
PRESIDENTE: VANILTON PEREIRA VIANA
SECRETARIA: LAUDICÉA GOMES PONCELL

ACÓRDÃO Nº 383/2008

EMENTA: ICMS – LANÇAMENTO DE OFÍCIO. ALEGAÇÃO DE PASSIVO FICTÍCIO. NÃO CARACTERIZADO. FALTA DE MOTIVAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO MANTIDA NA ÍNTEGRA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. Visto, relatado, revisado e discutido o presente Processo, onde figura como empresa Autuada VIA FARMALTA.

Ante o exposto, ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL, por unanimidade de votos, conhecer do reexame necessário para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão da Coordenadoria de Julgamento que julgou improcedente o auto de infração 043868, pela flagrante ausência de motivação do lançamento tributário.

VANILTON PEREIRA VIANA
PRESIDENTE
CARLOS HENRIQUE MENDONÇA BRANDÃO
RELATOR
JOSÉ PEDRO DA SILVA
JULGADOR
MÁRIO GALINDO MARTINS
JULGADOR

Sala do CTE, em 03 de dezembro de 2008.

Liberaci Maria Souza Galindo
Assessoria-CTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 042/2008

Altera a Instrução Normativa SEF Nº 7, de 30 de março de 2005, que disciplina sobre a não-incidência e a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, nos termos da Lei nº 6.555, de 30 de dezembro de 2004.

A Secretária de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 114 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.555, de 30 de dezembro de 2004, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Esta Instrução Normativa altera a Instrução Normativa SEF nº 7, de 30 de março de 2005, que disciplina sobre a não-incidência e a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos da Lei nº 6.555, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 2º Os dispositivos adiante indicados da Instrução Normativa SEF Nº 7, de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o art. 1º:

“Art. 1º O requerimento de reconhecimento de não-incidência ou de concessão de isenção do IPVA deverá ser efetuado mediante formulário próprio, nos termos do modelo constante do Anexo I, e protocolizado nas repartições fiscais de atendimento ao contribuinte relacionadas no endereço eletrônico www.sefaz.al.gov.br, de acordo com o domicílio fiscal do requerente.

Parágrafo único. Os requerimentos protocolados nas repartições fiscais de que trata o caput, dos contribuintes com domicílio fiscal na Capital, serão encaminhados para o Grupo de Trabalho – GT IPVA da Diretoria de Fiscalização de Estabelecimentos - DIFIS, pelos órgãos que os recepcionar, em até 2 (dois) dias úteis contados da data do requerimento.” (NR)

II - os incisos II, III, IV, VII e X do caput do art. 3º e os §§ 8º, 9º e 10 do mesmo artigo:

“Art. 3º A concessão da isenção condicionar-se-á à apresentação dos seguintes documentos, por cópia, quando for o caso, e de acordo com a respectiva situação de isenção do veículo:

(...)

II - fabricados para uso exclusivo na atividade agrícola ou florestal: documentação comprobatória desta condição;

III - tipo automóvel, de fabricação nacional, com capacidade para até cinco ocupantes, incluindo o condutor, para ser utilizado como táxi no transporte de pessoas, comprovadamente registrado ou licenciado na categoria aluguel, pertencente a profissional autônomo habilitado, observada a legislação que disciplina o transporte público de passageiros:

a) documento comprobatório, fornecido pelo órgão do poder público concedente, de que o requerente exerce atividade de profissional autônomo na categoria de aluguel (táxi), há pelo menos 1(um) ano, em que conste obrigatoriamente:

1. quanto aos dados relativos à autorização (licença/alvará): tipo; número; data da expedição e de validade; nome e assinatura, reconhecida em cartório, da autoridade concedente, bem como CPF e RG;

2. quanto aos dados relativos ao profissional taxista: nome; CPF; RG e órgão emissor; endereço completo; número da CNH; data de expedição da primeira habilitação e data de validade e categoria;

3. quanto aos dados relativos ao veículo: nº de registro no RENAVAM, placa, chassi, marca/modelo, espécie/tipo, categoria, ano de fabricação e exercício de referência;

b) contrato de arrendamento mercantil do veículo, se for o caso;

c) comprovante de residência do requerente;

d) comprovante de inscrição e de regularidade do requerente no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) na atividade motorista de táxi, há pelo menos 1 (um) ano;

e) concessão de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, expedida pela Receita Federal do Brasil; e

g) na hipótese em que ocorra a destruição completa do veículo ou seu desaparecimento por furto ou roubo:

1. certidão de baixa do veículo, prevista em resolução do Conselho Nacional de Trânsito -CONTRAN, no caso de destruição completa do veículo; ou

2. certidão expedida pela Delegacia de Roubos e Furtos ou congêneres, no caso de furto ou roubo;

IV - tipo automóvel de passageiros, de fabricação nacional, para uso exclusivo de portador de deficiência física, especialmente adaptado para condução pelo mesmo, ou de deficiência visual ou mental:

a) portador de deficiência física, totalmente incapacitado para conduzir veículo comum, mas apto a conduzir veículos especialmente adaptados às suas necessidades individuais, observada a definição prevista no § 13:

(...)

b) portador de deficiência visual, incapacitado para o desempenho da atividade de conduzir veículos, observada a definição prevista no § 13:

(...)

c) portador de deficiência mental, incapacitado para o desempenho da atividade de conduzir veículos, observada a definição prevista no § 13:

(...)

d) em qualquer das situações das alíneas “a” a “c”: comprovação de disponibilidade financeira ou patrimonial suficiente para fazer frente aos gastos com a aquisição e a manutenção do veículo a ser adquirido, podendo a referida disponibilidade ser da pessoa com deficiência ou de seu cônjuge, ascendentes ou descendentes, observado que o valor de mercado do veículo não deve ultrapassar R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

(...)

VII - quando ocorrer perda total do veículo, hipótese em que a isenção aplica-se a partir do exercício seguinte ao da ocorrência do evento (veículo considerado irrecuperável):

(...)

b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV e Certificado de Registro de Veículos - CRV, devidamente preenchidos e com firmas reconhecidas, no caso de integração do veículo ao patrimônio da seguradora, com a assunção, pela empresa, dos direitos relativos ao veículo;

c) certidão de baixa do veículo no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, conforme previsto pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

(...)

X - quando ocorrer furto, roubo, sinistro ou outro motivo que descaracterize o domínio ou a posse do veículo, hipótese em que a isenção, total ou parcial, aplica-se apenas a partir do exercício seguinte ao da ocorrência do evento, e até que sejam restabelecidos os direitos de propriedade ou posse do veículo:

(...)

§ 8º Nas hipóteses dos incisos VII e X do caput deste artigo:

I - a isenção:

a) não ocorrerá no ano da ocorrência do evento (perda total, furto, roubo etc.);

b) será considerada somente a partir do ano seguinte ao do evento, sendo que, havendo restabelecimento do domínio ou da posse, o imposto será cobrado parcial e proporcional ao período do ano em que o veículo não estiver efetivamente na posse ou domínio de seu proprietário;

II - não caberá devolução do imposto pago, no caso em que o restabelecimento do domínio ou da posse ocorrer posteriormente ao vencimento do IPVA;

III - sendo restabelecido o domínio ou a posse do veículo, o proprietário deverá comunicar o fato à Secretaria de Estado da Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias após a ocorrência.

§ 9º A ausência da comunicação estabelecida no inciso III do § 8º implica presunção relativa do restabelecimento do domínio ou da posse do veículo no mesmo dia da perda ilegal do veículo, cabendo a cobrança do imposto e da multa prevista no art. 39, III, da Lei nº 6.555, de 30 de dezembro de 2004, e demais acréscimos tributários, se houver.

§ 10. A partir da implementação pela Secretaria de Estado da Fazenda do pedido eletrônico, serão isentos do pagamento de taxa os pedidos de reconhecimento de não-incidência e os de concessão de isenção realizados por intermédio do sistema eletrônico de processamento de dados (Lei 6.555, de 2004, art. 6º, § 11).” (NR)

III - o inciso I do § 3º do art. 5º:

“Art. 5º O reconhecimento da não-incidência ou a concessão de isenção será realizado por intermédio de certidão nos termos dos ANEXOS VII e VIII desta Instrução Normativa, respectivamente.

(...)

§ 3º As Certidões de reconhecimento de não-incidência e concessão de isenções emitidas serão entregues:

I - na SEFAZ, pelo Grupo de Trabalho - GT-IPVA, quando o requerente for domiciliado no âmbito da 1ª Gerência Regional de Arrecadação e Fiscalização; ou” (NR)

IV - o art. 8º:

“Art. 8º Indeferido o pedido de isenção, o interessado poderá apresentar recurso dirigido à Superintendência da Receita Estadual - SRE, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

§ 1º O recurso deverá ser apresentado:

I - ao Grupo de Trabalho IPVA – GT IPVA, quando o interessado for domiciliado na Capital ou nas cidades de Barra de São Miguel, Barra de Santo Antônio, Coqueiro Seco, Marechal Deodoro, Messias, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba; ou

II - à Gerência Regional de Administração Fazendária, quando o interessado for domiciliado nas demais cidades do Estado.

§ 2º O recurso deverá conter as razões e argumentos de defesa do interessado, devendo, desde logo, juntar as provas que tiver.

§ 3º O GT-IPVA poderá reconsiderar o indeferimento, no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento do processo.

§ 4º Mantida a decisão inicial pelo GT - IPVA, competirá à Superintendência da Receita Estadual – SRE decidir, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do recurso.

§ 5º A decisão proferida pela Superintendência da Receita Estadual – SRE será considerada definitiva no âmbito administrativo, não cabendo qualquer outro recurso administrativo.” (NR)

V - o art. 9º:

“Art. 9º No caso de não apresentação de recurso no prazo previsto, ou sendo este indeferido, o interessado deverá recolher o imposto devido, acrescido de juros, multa e demais acréscimos legais, conforme o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia posterior ao da ciência da decisão respectiva.” (NR)

VI - o art. 10:

“Art. 10. Não sendo apresentado recurso nem efetuado o recolhimento do imposto devido, acrescido de juros, multa e demais acréscimos legais, conforme estabelece o art. 9º, deverá ser lavrada a Notificação de Débito do IPVA nos termos do Título II desta Instrução Normativa.” (NR)

VII - o § 2º e o *caput* do art. 21:

“Art. 21. A Notificação de Débito decorrente de emissão de Auto de Lançamento, ou de hipótese de pagamento sujeito à homologação, será emitida nas seguintes hipóteses:

(...)

§ 2º De posse das informações prestadas nos termos do § 1º deste artigo, o Grupo de Trabalho - GT-IPVA, em até 5 (cinco) dias úteis, fará sua remessa ao Diretor de Fiscalização de Estabelecimentos ou ao titular da Superintendência da Receita Estadual, conforme a competência, de acordo com o art. 22, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a pertinente emissão da Notificação de Débito.

(...)” (NR)

VIII - o art. 22:

“Art. 22. A Notificação de Débito será:

I - emitida pelo titular da Superintendência da Receita Estadual, no caso de cancelamento do Auto de Infração lavrado em hipótese de emissão de Notificação de Débito; ou

II - emitida, retificada ou anulada de ofício pelo Diretor de Fiscalização, nos demais casos.” (NR)

Art. 3º A Instrução Normativa SEF nº 07, de 2005, passa a vigorar acrescida do § 13 ao art. 3º, com a seguinte redação:

“Art. 3º A concessão da isenção condicionar-se-á à apresentação dos seguintes documentos, por cópia, quando for o caso, e de acordo com a respectiva situação de isenção do veículo:

(...)

§ 13. Para fins da isenção prevista no inciso IV do *caput*, considera-se:

I - pessoa portadora de deficiência física, apenas a que se enquadre em uma das seguintes deficiências:

a) amputação de um dos membros superiores ou inferiores, inclusive de uma das mãos ou de um dos pés;

b) paralisia total ou parcial de membro superior ou inferior, inclusive de uma das mãos ou de um dos pés;

c) mastectomia com paresia em membro superior; ou

d) atrofia de membro superior ou inferior, inclusive mão ou pé, incluindo-se nesse conceito o encurtamento ou a deformidade do membro e o nanismo;

II - pessoa portadora de deficiência visual: aquela que apresenta acuidade visual igual ou menor que 20/200 (tabela de Snellen) no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º graus, ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

III - pessoa portadora de deficiência mental: aquela que se enquadre na definição dada no ato conjunto editado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e pelo Ministério da Saúde, de que trata a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, na redação dada pela Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, para fins de conceituação de pessoas portadoras de deficiência mental severa ou profunda, ou autistas, bem como as normas e requisitos para emissão dos laudos de avaliação delas.” (AC)

Art. 4º Os Anexos I e III da Instrução Normativa SEF nº 07, de 2005, passam a vigorar com a configuração constante do Anexo único desta Instrução.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 03 de dezembro de 2008.

MARIA FERNANDA QUINTELLA BRANDÃO VILELA
Secretária de Estado da Fazenda

Anexo único – Instrução Normativa SEF nº

“ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA GSEF Nº 07/2005

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO ICMS NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO PARA CONDUTOR AUTÔNOMO DE PASSAGEIROS NA CATEGORIA TAXI, PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, RECONHECIMENTO DE NÃO-INCIDÊNCIA OU CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IPVA

INTERESSADO:

CPF: _____ RG: _____

Residência:

CEP: _____ Município: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

O interessado, acima identificado vem requerer a CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE ICMS para aquisição de veículo novo, nos termos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245/91, fundamentado nas hipóteses abaixo:

() CONDUTOR PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE PASSAGEIROS NA CATEGORIA TAXI -

Convênio ICMS 38, de 6 de julho de 2001, e alterações; item 58 da parte II do anexo I do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245, de 26 de dezembro de 1991, e alterações

() PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Convênio ICMS 03/07; item 74 da Parte II do Anexo I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245, de 1991, acrescentado pelo art. 1º do Decreto nº 3.611/07

O interessado, acima identificado vem requerer o RECONHECIMENTO DE NÃO-INCIDÊNCIA OU DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IPVA previstos na Lei nº 6.555/04, fundamentado na hipótese abaixo:

() VEÍCULO QUE INTEGRE O PATRIMÔNIO DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS E MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO (INCISO II DO ART. 4º)

() VEÍCULO QUE INTEGRE O PATRIMÔNIO DOS PARTIDOS POLÍTICOS, INCLUSIVE SUAS FUNDAÇÕES (INCISO III DO ART. 4º)

() VEÍCULO QUE INTEGRE O PATRIMÔNIO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS TRABALHADORES (INCISO IV DO ART. 4º)

() VEÍCULO QUE INTEGRE O PATRIMÔNIO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS (INCISO VI DO ART. 4º)

() VEÍCULO QUE INTEGRE O PATRIMÔNIO DOS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO (INCISO V DO ART. 4º)

() VEÍCULO AUTOMOTOR DE PROPRIEDADE DE MISSÕES DIPLOMÁTICAS, ÓRGÃOS CONSULARES E REPRESENTAÇÕES DE ORGANISMOS INTERNACIONAIS (INCISO I DO ART. 6º)

() VEÍCULO AUTOMOTOR FABRICADO PARA USO EXCLUSIVO NA ATIVIDADE AGRÍCOLA OU FLORESTAL (INCISO II DO ART. 6º)

() VEÍCULO AUTOMOTOR, NACIONAL, PARA SER UTILIZADO COMO TÁXI NO TRANSPORTE DE PESSOAS (INCISO III DO ART. 6º)

() VEÍCULO AUTOMOTOR, NACIONAL, ADAPTADO PARA USO EXCLUSIVO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E DEFICIÊNCIA VISUAL E MENTAL SEVERA OU PROFUNDA, OU AUTISTAS (INCISO IV DO ART. 6º)

() VEÍCULO AUTOMOTOR DE USO TERRESTRE COM QUINZE OU MAIS ANOS DE FABRICAÇÃO (INCISO V DO ART. 6º)

() VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO EMBARCAÇÃO E AERONAVE, COM TRINTA OU MAIS ANOS DE FABRICAÇÃO (INCISO VI DO ART. 6º)

() VEÍCULO AUTOMOTOR SINISTRADO COM PERDA TOTAL (INCISO VII DO ART. 6º DA LEI Nº 6.555/04)

VEÍCULO AUTOMOTOR DE PROPRIEDADE OU POSSE DE TURISTAS ESTRANGEIROS (INCISO VIII DO ART. 6º)

() VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MOTOCICLETA E MOTONETA, NACIONAL, COM POTÊNCIA ATÉ 200 CILINDRADAS, DE PESSOAS FÍSICAS E DESTINADAS AO USO EXCLUSIVO EM ATIV. AGRÍCOLA (INCISO IX DO ART. 6º)

() VEÍCULO AUTOMOTOR ENQUADRADOS NOS CASOS DE FURTO, ROUBO, EXTORSÃO OU ESTELIONATO (INCISO X DO ART. 6º)

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

MARCA/MODELO	ANO	RENAVAM	PLACA	CHASSI

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE PESSOA FÍSICA, OU DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME (REPRESENTANTE LEGAL): _____

CPF (REPRESENTANTE LEGAL): _____

LOCAL: _____ DATA: / /

(NR)

“ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA GSEF Nº. 07/2005

(...)

NORMAS E REQUISITOS PARA EMISSÃO DOS LAUDOS DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA FÍSICA

DEFINIÇÕES:

I - deficiência física - é considerada pessoa portadora de deficiência física aquela que apresenta:

a) amputação de um dos membros superiores ou inferiores, inclusive de uma das mãos ou de um dos pés;

b) paralisia total ou parcial de membro superior ou inferior, inclusive de uma das mãos ou de um dos pés;

c) mastectomia com paresia em membro superior;

d) atrofia de membro superior ou inferior, inclusive mão ou pé, incluindo-se nesse conceito o encurtamento ou a deformidade do membro e o nanismo;

(...)” (NR)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 043/2008

Altera a Instrução Normativa SEF nº 27, de 26 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Arrecadação de Tributos e Demais Receitas do Estado de Alagoas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição prevista no inciso II do art. 114 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 38.233, de 23 de dezembro de 1999, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º A Instrução Normativa SEF nº 27, de 26 de agosto de 2008, passa a vigorar acrescida do parágrafo único ao art. 20, com a seguinte redação:

“Art. 20 É de responsabilidade da Diretoria de Cadastro - DICAD autorizar e controlar a impressão de Documentos de Arrecadação Estadual - DAR, modelo 03.

Parágrafo único. O Documento de Arrecadação Estadual - DAR, modelo 03, será confeccionado em 02 (duas) vias, iniciando-se a sua numeração em 0000001, tendo as vias a seguinte destinação:

I - a 1ª via - Fazenda: permanecerá fixa ao bloco; e

II - a 2ª via - contribuinte: será entregue ao contribuinte e acompanhará a mercadoria, conforme o caso.” (AC)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o inciso VI do art. 18 da Instrução Normativa SEF nº 27, de 26 de agosto de 2008.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 03 de dezembro de 2008.

MARIA FERNANDA QUINTELLA BRANDÃO VILELA
Secretária de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da
Educação e do Esporte

PORTARIA/SEE Nº. 2.104/2008

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº. 38.080, de 19 de julho de 1999 e alterado pelo Decreto nº. 2.391, de 12 de janeiro de 2005.

RESOLVE conceder diárias ao servidor abaixo discriminado, conforme Processo nº. 1800-11834/2008.

Nome: Wagner Roberto Gomes de Melo
Cargo: Gerente
Matrícula nº. 67.975-5
C.I. nº. 1.442.900 - SSP/AL
CPF nº. 038.023.384-30

Lotação: Gerência de Acompanhamento de Prestação de Contas / SGI

Quantidade de Diárias: 2 ½ (duas e meia)
Valor Unitário: R\$ 200,00 (Duzentos reais)
Valor Total: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Objetivo: Acompanhar junto à Coordenação Geral de Contabilidade e Acompanhamento de Prestação de Contas do FNDE as pendências desta SEE.

Percurso: Maceió / Brasília-DF / Maceió.
Período: 18 a 20/11/2008.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.122.0156.2300.0000 – Coordenação das Atividades da Superintendência de Gerenciamento Institucional, PI: 1242, Localização: 208 – Todo Estado, Elemento de Despesa: 33.90.14.15 – Diárias / Fora do Estado, Fonte: 0100 – Recursos Ordinários / Tesouro Estadual, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió(AL), 02 de dezembro de 2008.

MARIA CÍCERA PINHEIRO
Secretária de Estado Adjunto da Educação

PORTARIA/SEE Nº. 2.105/2008

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº. 38.080, de 19 de julho de 1999 e alterado pelo Decreto nº. 2.391, de 12 de janeiro de 2005.

RESOLVE conceder diárias ao servidor abaixo discriminado, conforme Processo nº. 1800-11638/2008.

Nome: Samuel Geraldo Nolasco Sampaio
Cargo: Diretor
Matrícula nº. 48.001-0
C.I. nº. 687.261 - SSP/AL
CPF nº. 483.677.294-04

Lotação: Diretoria de Política de Esportes / SEDE
Quantidade de Diárias: 5 (cinco)
Valor Unitário: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Valor Total: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
Objetivo: Participar da Semana do Esporte.

Percurso: Maceió / Aracaju-SE / Maceió.
Período: 10 a 15/11/2008.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.361.0034.2309.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental, PI: 1309, Localização: 208 – Todo Estado, Elemento de Despesa: 33.90.14.15 – Diárias / Fora do Estado, Fonte: 0107 – Cota – Parte do Salário Educação Cota – Estadual, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió(AL), 02 de dezembro de 2008.

MARIA CÍCERA PINHEIRO
Secretária de Estado Adjunto da Educação

PORTARIA/SEE Nº. 2.106/2008

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº. 38.080, de 19 de julho de 1999 e alterado pelo Decreto nº. 2.391, de 12 de janeiro de 2005.

RESOLVE conceder diárias aos servidores abaixo discriminados, conforme Processo nº. 1800-11639/2008.

Nome: José Rauldo Vicente Ferreira
Cargo: Professor
Matrícula nº. 87.226-1
C.I. nº. 980010035038 - SSP/AL
CPF nº. 445.619.204-63

Lotação: Gerência de Educação do Campo / DPED / SUGEB

Quantidade de Diárias: 4 (quatro)
Valor Unitário: R\$ 200,00 (Duzentos reais)
Valor Total: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Nome: Nilza Maria Barros Duarte
Cargo: Professora
Matrícula nº. 930.215-8
C.I. nº. 250.991 - SSP/AL
CPF nº. 128.831.821-91

Lotação: Gerência de Educação do Campo / DPED / SUGEB

Quantidade de Diárias: 4 (quatro)
Valor Unitário: R\$ 200,00 (Duzentos reais)
Valor Total: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Nome: Marizete Maria de Melo Santos
Cargo: Professora
Matrícula nº. 903.510-0
C.I. nº. 311.371 - SSP/AL
CPF nº. 208.113.814-04

Lotação: Gerência de Educação do Campo / DPED / SUGEB

Quantidade de Diárias: 4 (quatro)
Valor Unitário: R\$ 200,00 (Duzentos reais)
Valor Total: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Objetivo: Participar da Reunião de Trabalho sobre o Programa Brasil Alfabetizado.

Percurso: Maceió / Brasília-DF / Maceió.
Período: 17 a 21/11/2008.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.361.0034.1152.0000 – Implementação do Ensino Fundamental de 09 Anos, PI: 356, Localização: 208 – Todo Estado, Elemento de Despesa: 33.90.14.15 – Diárias / Fora do Estado, Fonte: 0107 – Cota – Parte do Salário Educação Cota – Estadual, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió(AL), 02 de dezembro de 2008.

MARIA CÍCERA PINHEIRO
Secretária de Estado Adjunto da Educação

PORTARIA/SEE Nº. 2.107/2008

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº. 38.080, de 19 de julho de 1999 e alterado pelo Decreto nº. 2.391, de 12 de janeiro de 2005.

RESOLVE conceder diárias as servidoras abaixo discriminadas, conforme Processo nº. 1800-11669/2008.

Nome: Rossane Romy Pinheiro de Almeida Batista
Cargo: Gerente
Matrícula nº. 825.708-6
C.I. nº. 721.534 - SSP/AL
CPF nº. 478.549.444-15

Lotação: Gerência de Avaliação da Unidade Escolar / SUGESE

Quantidade de Diárias: 4 ½ (quatro e meia)
Valor Unitário: R\$ 55,00 (Cinqüenta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 247,50 (Duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)

Percurso: Maceió / Palmeira dos Índios / Viçosa / São Miguel dos Campos / Paulo Jacinto / Penedo / Piaçabuçu / Nome:

Período: 11 a 14 e 18 a 19/11/2008

Nome: Ruthe Veríssimo de Medeiros
Cargo: Professora
Matrícula nº. 49.576-0
C.I. nº. 452.989 - SSP/AL
CPF nº. 382.318.594-20

Lotação: Gerência de Avaliação da Unidade Escolar / SUGESE

Quantidade de Diárias: ½ (meia)
Valor Unitário: R\$ 55,00 (Cinqüenta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 27,50 (Vinte e sete reais e cinqüenta centavos)

Percurso: Maceió / Rio Largo / Santa Luzia do Norte / Maceió.

Período: 19/11/2008.

Nome: Maria Amélia de Mendonça Cerqueira
Cargo: Professora
Matrícula nº. 21.298-9
C.I. nº. 215.148 - SSP/AL
CPF nº. 346.984.694-49

Lotação: Gerência de Avaliação da Unidade Escolar / SUGESE

Quantidade de Diárias: 1 ½ (uma e meia)
Valor Unitário: R\$ 55,00 (Cinqüenta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 82,50 (Oitenta e dois reais e cinqüenta centavos)

Percurso: Maceió / Viçosa / Penedo / Piaçabuçu / Maceió.

Período: 12 e 18 a 19/11/2008.

Objetivo: Realizar visita in loco de sensibilização, motivação e orientação para que a escola desenvolva seu processo de auto-avaliação.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.361.0034.2309.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental, PI: 1309, Localização: 208 – Todo Estado, Elemento de Despesa: 33.90.14.14 – Diárias / Dentro do Estado, Fonte: 0107 – Cota – Parte do Salário Educação Cota – Estadual, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió(AL), 02 de dezembro de 2008.

MARIA CÍCERA PINHEIRO
Secretária de Estado Adjunto da Educação

PORTARIA/SEE Nº. 2.108/2008

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº. 38.080, de 19 de julho de 1999 e alterado pelo Decreto nº. 2.391, de 12 de janeiro de 2005.

RESOLVE conceder diária a servidora abaixo discriminada, conforme Processo nº. 1800-11819/2008.

Nome: Marta Palmeira Melo
Cargo: Superintendente
Matrícula nº. 18.634.729

C.I. nº. 2002001181224 - SSP/AL
CPF nº. 332.096.774-68

Lotação: Superintendência de Gestão do Sistema Educacional

Quantidade de Diárias: 1 (uma)

Valor Unitário: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Valor Total: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Objetivo: Participar do Seminário Nacional de Políticas Públicas para o Ensino Médio.

Percurso: Maceió / Goiânia-GO / Maceió.

Período: 23 a 25/11/2008.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.362.0167.2299.0000 – Manutenção do Ensino Médio, PI: 1241, Localização: 208, Elemento de Despesa: 33.90.14.15 – Diárias / Fora do Estado, Fonte: 0113, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió(AL), 02 de dezembro de 2008.

MARIA CÍCERA PINHEIRO
Secretária de Estado Adjunto da Educação

PORTARIA/SEE Nº. 2.109/2008

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº. 38.080, de 19 de julho de 1999 e alterado pelo Decreto nº. 2.391, de 12 de janeiro de 2005.

RESOLVE conceder diárias ao servidor abaixo discriminado, conforme Processo nº. 1800-11640/2008.

Nome: José Valdir da Rocha
Cargo: Fotógrafo
Matrícula nº. 13.673-5
C.I. nº. 224.428 - SSP/AL
CPF nº. 088.483.604-59

Lotação: Assessoria de Comunicação / SEE
Quantidade de Diárias: 1 ½ (uma e meia)
Valor Unitário: R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 67,50 (Sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)

Objetivo: Realizar cobertura fotográfica em virtude da realização do “Curso de Princípios Básicos da Educação”.

Percurso: Maceió / Arapiraca / Maceió.
Período: 11 a 12/11/2008.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.361.0034.1152.0000 – Implementação do Ensino Fundamental de 09 Anos, PI: 356, Localização: 208 – Todo Estado, Elemento de Despesa: 33.90.14.14 – Diárias / Dentro do Estado, Fonte: 0107 – Cota – Parte do Salário Educação Cota – Estadual, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió(AL), 02 de dezembro de 2008.

MARIA CÍCERA PINHEIRO
Secretária de Estado Adjunto da Educação

PORTARIA/SEE Nº. 2.110/2008

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº. 38.080, de 19 de julho de 1999 e alterado pelo Decreto nº. 2.391, de 12 de janeiro de 2005.

RESOLVE conceder diárias a servidora abaixo discriminada, conforme Processo nº. 1800-11837/2008.

Nome: Karine Guedes de Castro
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula nº. 81.821-6
C.I. nº. 1.509.861 - SSP/AL
CPF nº. 022.766.454-07

Lotação: Coordenadoria Especial de Gestão do Planejamento, Orçamento e Finanças

Quantidade de Diárias: 1 ½ (uma e meia)

Valor Unitário: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)

Valor Total: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

Objetivo: Receber treinamento do sistema de administração financeira e prestação de contas – AFINNET-FNDE.

Percurso: Maceió / Brasília-DF / Maceió.

Período: 18 a 19/11/2008.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.122.0156.2281.0000 – Coordenação das Atividades de Planejamento do Orçamento e das Finanças, PI: 1114, Localização: 208, Elemento de Despesa: 33.90.14.15 – Diárias / Fora do Estado, Fonte: 0100, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió(AL), 02 de dezembro de 2008.

MARIA CÍCERA PINHEIRO
Secretária de Estado Adjunto da Educação

PORTARIA/SEE N°. 2.111/2008

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto n°. 38.080, de 19 de julho de 1999 e alterado pelo Decreto n°. 2.391, de 12 de janeiro de 2005.

RESOLVE conceder diárias a servidora abaixo discriminada, conforme Processo n°. 1800-11257/2008.

Nome: Cícera Maria Barbosa dos Santos

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula n°. 43.722-0

C.I. n°. 213.139 - SSP/AL

CPF n°. 153.839.974-15

Lotação: 6ª Coordenadoria de Ensino SUGESE

Quantidade de Diárias: 4 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)

Objetivo: Realizar visitas as escolas da rede estadual pertencentes à 6ª CE, para monitorar as atividades administrativas desenvolvidas durante o mês de outubro e novembro.

Percurso: Santana do Ipanema / Carneiros / Dois Riachos / Maravilha / Olho D'Água das Flores / Olivença / Ouro Branco / Poço das Trincheiras / Senador Rui Palmeira.

Período: 29, 30, 31/10, 03, 04, 05, 06 e 07/11/2008.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.122.0156.2305.0000 – Coordenação das Atividades de Gestão Administrativa, PI: 1255, Localização: 208, Elemento de Despesa: 33.90.14.14 – Diárias / Dentro do Estado, Fonte: 0100, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió(AL), 02 de dezembro de 2008.

MARIA CÍCERA PINHEIRO
Secretária de Estado Adjunto da Educação

PORTARIA/SEE N°. 2.112/2008

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto n°. 38.080, de 19 de julho de 1999 e alterado pelo Decreto n°. 2.391, de 12 de janeiro de 2005.

RESOLVE conceder diárias a servidora abaixo discriminada, conforme Processo n°. 1800-11878/2008.

Nome: Maria Lúcia Costa Moreira

Cargo: Professora

Matrícula n°. 84.260-5

C.I. n°. 160.422 - SSP/AL

CPF n°. 068.295.894-87

Lotação: Superintendência de Gestão de Educação Básica

Quantidade de Diárias: 2 ½ (duas e meia)

Valor Unitário: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Valor Total: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Objetivo: Participar da formação oferecida pelo FNDE referente ao Projovem Campos / Saberes da Terra, na área pedagógica da educação de jovens e adultos.

Percurso: Maceió / Brasília-DF / Maceió.

Período: 24 a 26/11/2008.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.361.0141.1390.0000 – Desenvolvimento das Ações de Educação no Campo, PI: 1040, Localização: 204, Elemento de Despesa: 33.90.14.15 – Diárias / Fora do Estado, Fonte: 0100, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió(AL), 02 de dezembro de 2008.

MARIA CÍCERA PINHEIRO
Secretária de Estado Adjunto da Educação

PORTARIA/SEE N°. 2.113/2008

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto n°. 38.080, de 19 de julho de 1999 e alterado pelo Decreto n°. 2.391, de 12 de janeiro de 2005.

RESOLVE conceder diária a servidora abaixo discriminada, conforme Processo n°. 1800-11862/2008.

Nome: Cristine Lucia Ferreira Leite de Mello

Cargo: Gerente

Matrícula n°. 82.523-4

C.I. n°. 712.207 - SSP/AL

CPF n°. 468.903.604-78

Lotação: Gerência de Educação à Distância / DEDLT / SUGEB

Quantidade de Diárias: 1 (uma)

Valor Unitário: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Valor Total: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Objetivo: Participar da formação do SIP do Proinfantil e da Formação de Multiplicadores do Programa Formação pela Escola.

Percurso: Maceió / Brasília-DF / Florianópolis-SC / Maceió.

Período: 17 a 20 e 27 a 28/11/2008.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.126.0162.1463.0000 – Desenvolvimento do Programa de Educação à Distância e Laboratórios Tecnológicos, PI: 1199, Localização: 208, Elemento de Despesa: 33.90.14.15 – Diárias / Fora do Estado, Fonte: 0100, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió(AL), 02 de dezembro de 2008.

MARIA CÍCERA PINHEIRO
Secretária de Estado Adjunto da Educação

PORTARIA/SEE N°. 2.114/2008

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto n°. 38.080, de 19 de julho de 1999 e alterado pelo Decreto n°. 2.391, de 12 de janeiro de 2005.

RESOLVE conceder diárias aos servidores abaixo discriminados, conforme Processo n°. 1800-11759/2008.

Nome: Carlos Antonio de Oliveira Bahia

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos

Matrícula n°. 21.846-4

C.I. n°. 1.222.723 - SSP/AL

CPF n°. 888.924.764-91

Lotação: Setor de Almoxarifado / CEGA

Quantidade de Diárias: 10 (dez)

Valor Unitário: R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

Nome: José Cícero Demézio

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos

Matrícula n°. 37.592-6

C.I. n°. 342.569 - SSP/AL

CPF n°. 185.127.044-20

Lotação: Setor de Almoxarifado / CEGA

Quantidade de Diárias: 10 (dez)

Valor Unitário: R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

Nome: José Maria Chaves de Oliveira Júnior

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos

Matrícula n°. 826.081-8

C.I. n°. 1.612.614 - SSP/AL

CPF n°. 033.904.414-41

Lotação: Setor de Almoxarifado / CEGA

Quantidade de Diárias: 10 (dez)

Valor Unitário: R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

Objetivo: Ajudar a carregar e descarregar material escolar nas escolas da rede estadual pertencentes à 2ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª CE's.

Percurso: Maceió / Teotônio Vilela / Capela / Arapiraca / Santana do Ipanema / Carneiros / Olho D'Água das Flores / Iateguara / São José da Lage / Maceió.

Período: 17 a 22 e 24 a 29/11/2008.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.122.0156.2281.0000 – Coordenação das Atividades de Planejamento do Orçamento e Finanças, PI: 1114, Localização: 208, Elemento de Despesa: 33.90.14.14 – Diárias / Dentro do Estado, Fonte: 0100, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió(AL), 02 de dezembro de 2008.

MARIA CÍCERA PINHEIRO
Secretária de Estado Adjunto da Educação

ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE/SEE, em Maceió (AL), 03 de dezembro de 2008.

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

Secretaria de Estado da
Cultura

PORTARIA N° 159/08 Maceió, 27 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece o Decreto n° 37120, de 19/03/1997 e Processo n° 2600-1613/08, RESOLVE conceder em favor da servidora abaixo discriminada:

Nome: WILMA MARIA NÓBREGA LIMA
Cargo: Coordenadora do Sistema e Bibliotecas Públicas
Matrícula: 39397-5
CI n° 385590-SSP/AL
CPF N° 222.885.464-68
Quantidade de Diárias: 04 (quatro)
Valor unitário: R\$ 200,00 (Duzentos reais)
Valor total: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Período: 1° a 05 de dezembro de 2008.

Percurso: Maceió/Rio de Janeiro/Maceió

Objetivo: Representar o Comitê Alagoano do PROLER para apresentar as ações que foram desenvolvidas em Alagoas no exercício 2008.

Despesas à conta do elemento 33.90.14 – Fonte de Recurso 0100 (Estado) PI 1384 do orçamento vigente.

OSVALDO VIÉGAS
Secretário de Estado da Cultura

PORTARIA N° 165/08 Maceió, 02 de dezembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece o Decreto n° 37120 de 19/03/1997, e Processo n° 2600-1653, RESOLVE conceder em favor do servidor abaixo discriminado:

Nome: JOSÉ FRANCISCO DE LIMA

Cargo: Motorista

Matrícula: 300673-5

CI n°: 1688229- SSP/AL

CPF n°: 100117575-15

Quantidade de Diárias: 04 (quatro)

Valor unitário: R\$ 60,00 (Sessenta reais)

Valor total: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

Percurso: Maceió/Arapiraca/Maceió

Objetivo: À disposição do Projeto Olhar Brasil.

Período: 13 a 21/12/2008.

Despesas à conta do elemento 33.90.14 – Fonte de Recurso 0100 (Estado) PI 1384 do orçamento vigente.

OSVALDO VIÉGAS
Secretário de Estado da Cultura

PORTARIA N° 166/08 Maceió, 03 de dezembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece a Lei 6268 de 21.09.2001 e Lei Delegada n° 43, de 28.06.07, RESOLVE: Dispensar da Função Gratificada FG-2, a servidora LILIAN GRASSE FRAGOSO GUIMARÃES QUEIRÓZ, Mat. n° 1084-7, concedida através da Portaria de n° 137/2007, publicada no DOE de 16/08/2007.

OSVALDO VIÉGAS
Secretário de Estado da Cultura

PORTARIA N° 168/08 Maceió, 03 de dezembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece o Decreto n° 37120 de 19/03/1997 e Processos n° 2600-1663/08.

RESOLVE conceder em favor da servidora abaixo discriminada:

Nome: ADRIANA GUIMARÃES DUARTE
Cargo: Coordenadora do Pró-Memória
Matrícula: 825646-2
CI n° : 5613883-SSP/BA
CPF n° 710.560.925-72
Quantidade de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Valor unitário: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
Valor Total: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Percurso: Maceió/Recife/Maceió.

Período: 04 a 05.12.2008

Objetivo: Participar de Oficina de Trabalho – Sistema do Patrimônio promovido pelo IPHAN.

Despesas à conta do elemento 33.90.14 – Fonte de Recurso 010 (Estado) PI 1384 do orçamento vigente.

OSVALDO VIÉGAS
Secretário de Estado da Cultura

Secretaria de Estado da
Saúde - SESAU

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/08

CEDENTE: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.

CESSIONÁRIA: Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 00.204.125/0001-33.

OBJETO: Cessão do Imóvel denominado UNIDADE DE SAÚDE DE JACARECICA, com endereço no Conjunto Jacarecica, Rua Principal, s/n, na cidade de Maceió/AL, cuja Certidão de Registro de Imóveis, plantas e demais documentos pertinentes ao imóvel, fazem parte do presente instrumento, com base nos fundamentos legais do convênio de habilitação à Gestão Descentralizada das Ações e Serviços de Saúde, conforme preconiza o SUS, por um período de 20 (vinte) anos, em caráter improrrogável e irrevogável.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 45 da Lei n.º 8.080, de 19/09/1990 e Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2008.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência pelo período de 20 (vinte) anos, em caráter irrevogável e irretirável a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

SIGNATÁRIOS: André Luis Chaves Valente, CPF n.º 911.719.034-72, José Cícero Soares de Almeida, CPF n.º 129.415.144-49 e Francisco Carlos Lins da Silva, CPF n.º 636.205.294-34.

ANDRÉ LUIS CHAVES VALENTE
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/08

CEDENTE: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.

CESSIONÁRIA: Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 00.204.125/0001-33.

OBJETO: Cessão do Imóvel denominado CENTRO DE SAÚDE TERESA BARBOSA, com endereço no Conjunto Eustáquio Gomes de Melo, s/n, na cidade de Maceió/AL, cuja Certidão de Registro de Imóveis, plantas e demais documentos pertinentes ao imóvel, fazem parte do presente instrumento, com base nos fundamentos legais do convênio de habilitação à Gestão Descentralizada das Ações e Serviços de Saúde, conforme preconiza o SUS, por um período de 20 (vinte) anos, em caráter improrrogável e irrevogável.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 45 da Lei n.º 8.080, de 19/09/1990 e Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2008.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência pelo período de 20 (vinte) anos, em caráter irrevogável e irretirável a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

SIGNATÁRIOS: André Luis Chaves Valente, CPF n.º 911.719.034-72, José Cícero Soares de Almeida, CPF n.º 129.415.144-49 e Francisco Carlos Lins da Silva, CPF n.º 636.205.294-34.

ANDRÉ LUIS CHAVES VALENTE
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/08

CEDENTE: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.

CESSIONÁRIA: Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 00.204.125/0001-33.

OBJETO: Cessão do Imóvel denominado CAIC VIRGEM DOS POBRES, com endereço à Avenida Senador Rui Palmeira, s/n - Trapiche, na cidade de Maceió/AL, cuja Certidão de Registro de Imóveis, plantas e demais documentos

pertinentes ao imóvel, fazem parte do presente instrumento, com base nos fundamentos legais do convênio de habilitação à Gestão Descentralizada das Ações e Serviços de Saúde, conforme preconiza o SUS, por um período de 20 (vinte) anos, em caráter improrrogável e irretirável.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 45 da Lei n.º 8.080, de 19/09/1990 e Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2008.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência pelo período de 20 (vinte) anos, em caráter irrevogável e irretirável a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

SIGNATÁRIOS: André Luis Chaves Valente, CPF n.º 911.719.034-72, José Cícero Soares de Almeida, CPF n.º 129.415.144-49 e Francisco Carlos Lins da Silva, CPF n.º 636.205.294-34.

ANDRÉ LUIS CHAVES VALENTE
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/08

CEDENTE: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.

CESSIONÁRIA: Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 00.204.125/0001-33.

OBJETO: Cessão do Imóvel denominado CENTRO DE SAÚDE DAVID NASSER, com endereço à Rua da Igreja, n.º 163 - Ipioca, na cidade de Maceió/AL, cuja Certidão de Registro de Imóveis, plantas e demais documentos pertinentes ao imóvel, fazem parte do presente instrumento, com base nos fundamentos legais do convênio de habilitação à Gestão Descentralizada das Ações e Serviços de Saúde, conforme preconiza o SUS, por um período de 20 (vinte) anos, em caráter improrrogável e irretirável.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 45 da Lei n.º 8.080, de 19/09/1990 e Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2008.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência pelo período de 20 (vinte) anos, em caráter irrevogável e irretirável a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

SIGNATÁRIOS: André Luis Chaves Valente, CPF n.º 911.719.034-72, José Cícero Soares de Almeida, CPF n.º 129.415.144-49 e Francisco Carlos Lins da Silva, CPF n.º 636.205.294-34.

ANDRÉ LUIS CHAVES VALENTE
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/08

CEDENTE: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.

CESSIONÁRIA: Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 00.204.125/0001-33.

OBJETO: Cessão do Imóvel denominado CENTRO DE SAÚDE TARCÍSIO PALMEIRA - PSF PONTAL DA BARRA, com endereço à Avenida Alípio Barbosa, s/n, Pontal da Barra, na cidade de Maceió/AL, cuja Certidão de Registro de Imóveis, plantas e demais documentos pertinentes ao imóvel, fazem parte do presente instrumento, com base nos fundamentos legais do convênio de habilitação à Gestão Descentralizada das Ações e Serviços de Saúde, conforme preconiza o SUS, por um período de 20 (vinte) anos, em caráter improrrogável e irretirável.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 45 da Lei n.º 8.080, de 19/09/1990 e Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2008.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência pelo período de 20 (vinte) anos, em caráter irrevogável e irretirável a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

SIGNATÁRIOS: André Luis Chaves Valente, CPF n.º 911.719.034-72, José Cícero Soares de Almeida, CPF n.º 129.415.144-49 e Francisco Carlos Lins da Silva, CPF n.º 636.205.294-34.

ANDRÉ LUIS CHAVES VALENTE
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 06/08

CEDENTE: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.

CESSIONÁRIA: Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 00.204.125/0001-33.

OBJETO: Cessão do Imóvel denominado CENTRO DE SAÚDE ROLAND SIMON - PAM VERGEL, com endereço à Rua Cabo Reis, s/n, Vergel do Lago, na cidade de Maceió/AL, cuja Certidão de Registro de Imóveis, plantas e demais documentos pertinentes ao imóvel, fazem parte do presente instrumento, com base nos fundamentos legais do convênio de habilitação à Gestão Descentralizada das Ações e Serviços de Saúde, conforme preconiza o SUS, por um período de 20 (vinte) anos, em caráter improrrogável e irretirável.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 45 da Lei n.º 8.080, de 19/09/1990 e Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2008.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência pelo período de 20 (vinte) anos, em caráter irrevogável e irretirável a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

SIGNATÁRIOS: André Luis Chaves Valente, CPF n.º 911.719.034-72, José Cícero Soares de Almeida, CPF n.º 129.415.144-49 e Francisco Carlos Lins da Silva, CPF n.º 636.205.294-34.

ANDRÉ LUIS CHAVES VALENTE
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 07/08

CEDENTE: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.

CESSIONÁRIA: Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 00.204.125/0001-33.

OBJETO: Cessão do Imóvel denominado PAM DIQUE ESTRADA, com endereço à Rua das Flores, s/n, Ponta Grossa, na cidade de Maceió/AL, cuja Certidão de Registro de Imóveis, plantas e demais documentos pertinentes ao imóvel, fazem parte do presente instrumento, com base nos fundamentos legais do convênio de habilitação à Gestão Descentralizada das Ações e Serviços de Saúde, conforme preconiza o SUS, por um período de 20 (vinte) anos, em caráter improrrogável e irretirável.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 45 da Lei n.º 8.080, de 19/09/1990 e Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2008.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência pelo período de 20 (vinte) anos, em caráter irrevogável e irretirável a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

SIGNATÁRIOS: André Luis Chaves Valente, CPF n.º 911.719.034-72, José Cícero Soares de Almeida, CPF n.º 129.415.144-49 e Francisco Carlos Lins da Silva, CPF n.º 636.205.294-34.

ANDRÉ LUIS CHAVES VALENTE
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 08/08

CEDENTE: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.

CESSIONÁRIA: Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 00.204.125/0001-33.

OBJETO: Cessão do Imóvel denominado UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GALBA NOVAES - UFAL, com endereço à Rua Betel, s/n, Santa Lúcia, na cidade de Maceió/AL, cuja Certidão de Registro de Imóveis, plantas e demais documentos pertinentes ao imóvel, fazem parte do presente instrumento, com base nos fundamentos legais do convênio de habilitação à Gestão Descentralizada das Ações e Serviços de Saúde, conforme preconiza o SUS, por um período de 20 (vinte) anos, em caráter improrrogável e irretirável.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 45 da Lei n.º 8.080, de 19/09/1990 e Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2008.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência pelo período de 20 (vinte) anos, em caráter irrevogável e irretirável a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

SIGNATÁRIOS: André Luis Chaves Valente, CPF n.º 911.719.034-72, José Cícero Soares de Almeida, CPF n.º 129.415.144-49 e Francisco Carlos Lins da Silva, CPF n.º 636.205.294-34.

ANDRÉ LUIS CHAVES VALENTE
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 09/08

CEDENTE: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.

CESSIONÁRIA: Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 00.204.125/0001-33.

OBJETO: Cessão do Imóvel denominado POSTO DE SAÚDE DR. DJALMA LOUREIRO, com endereço à Rua Muniz Falcão, n.º 378, Clima Bom, na cidade de Maceió/AL, cuja Certidão de Registro de Imóveis, plantas e demais documentos pertinentes ao imóvel, fazem parte do presente instrumento, com base nos fundamentos legais do convênio de habilitação à Gestão Descentralizada das Ações e Serviços de Saúde, conforme preconiza o SUS, por um período de 20 (vinte) anos, em caráter improrrogável e irretirável.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 45 da Lei n.º 8.080, de 19/09/1990 e Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2008.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência pelo período de 20 (vinte) anos, em caráter irrevogável e irretirável a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

SIGNATÁRIOS: André Luis Chaves Valente, CPF n.º 911.719.034-72, José Cícero Soares de Almeida, CPF n.º 129.415.144-49 e Francisco Carlos Lins da Silva, CPF n.º 636.205.294-34.

ANDRÉ LUIS CHAVES VALENTE
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 10/08

CEDENTE: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.

CESSIONÁRIA: Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 00.204.125/0001-33.

OBJETO: Cessão do Imóvel denominado CENTRO DE SAÚDE OSWALDO BRANDÃO VILELA, com endereço à Rua Lafaiete Pacheco, n.º 325, Ponta Grossa, na cidade de Maceió/AL, cuja Certidão de Registro de Imóveis, plantas e demais documentos pertinentes ao imóvel, fazem parte do presente instrumento, com base nos fundamentos legais do convênio de habilitação à Gestão Descentralizada das Ações e Serviços de Saúde, conforme preconiza o SUS, por um período de 20 (vinte) anos, em caráter improrrogável e irretirável.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 45 da Lei n.º 8.080, de 19/09/1990 e Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2008.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência pelo período de 20 (vinte) anos, em caráter irrevogável e irretirável a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

SIGNATÁRIOS: André Luis Chaves Valente, CPF n.º 911.719.034-72, José Cícero Soares de Almeida, CPF n.º 129.415.144-49 e Francisco Carlos Lins da Silva, CPF n.º 636.205.294-34.

ANDRÉ LUIS CHAVES VALENTE
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 11/08

CEDENTE: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.

CESSIONÁRIA: Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 00.204.125/0001-33.

OBJETO: Cessão do Imóvel denominado UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GRACILIANO RAMOS, com endereço no Conjunto Graciliano Ramos I, s/n, Cidade Universitária, na cidade de Maceió/AL, cuja Certidão de Registro de Imóveis, plantas e demais documentos pertinentes ao imóvel, fazem parte do presente instrumento, com base nos fundamentos legais do convênio de habilitação à Gestão Descentralizada das Ações e Serviços de Saúde, conforme preconiza o SUS, por um período de 20 (vinte) anos, em caráter improrrogável e irretirável.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 45 da Lei n.º 8.080, de 19/09/1990 e Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2008.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência pelo período de 20 (vinte) anos, em caráter irrevogável e irretirável a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

SIGNATÁRIOS: André Luis Chaves Valente, CPF n.º 911.719.034-72, José Cícero Soares de Almeida, CPF n.º 129.415.144-49 e Francisco Carlos Lins da Silva, CPF n.º 636.205.294-34.

ANDRÉ LUIS CHAVES VALENTE
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 12/08

CEDENTE: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.

CESSIONÁRIA: Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 00.204.125/0001-33.

OBJETO: Cessão do Imóvel denominado CENTRO DE SAÚDE SÃO JOSÉ, com endereço à Rua Maragogi, s/n, Canaã, na cidade de Maceió/AL, cuja Certidão de Registro de Imóveis, plantas e demais documentos pertinentes ao imóvel, fazem parte do presente instrumento, com base nos fundamentos legais do convênio de habilitação à Gestão Descentralizada das Ações e Serviços de Saúde, conforme preconiza o SUS, por um período de 20 (vinte) anos, em caráter improrrogável e irretirável.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 45 da Lei n.º 8.080, de 19/09/1990 e Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2008.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência pelo período de 20 (vinte) anos, em caráter irrevogável e irretirável a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

SIGNATÁRIOS: André Luis Chaves Valente, CPF n.º 911.719.034-72, José Cícero Soares de Almeida, CPF n.º 129.415.144-49 e Francisco Carlos Lins da Silva, CPF n.º 636.205.294-34.

ANDRÉ LUIS CHAVES VALENTE
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 13/08

CEDENTE: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.

CESSIONÁRIA: Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 00.204.125/0001-33.

OBJETO: Cessão do Imóvel denominado CENTRO DE SAÚDE DR. HAMILTON FALCÃO, com endereço à Avenida Norma Pimentel da Costa, s/n, Benedito Bentes I, na cidade de Maceió/AL, cuja Certidão de Registro de Imóveis, plantas e demais documentos pertinentes ao imóvel, fazem parte do presente instrumento, com base nos fundamentos legais do convênio de habilitação à Gestão Descentralizada das Ações e Serviços de Saúde, conforme preconiza o SUS, por um período de 20 (vinte) anos, em caráter improrrogável e irretirável.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 45 da Lei n.º 8.080, de 19/09/1990 e Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2008.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência pelo período de 20 (vinte) anos, em caráter irrevogável e irretirável a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

SIGNATÁRIOS: André Luis Chaves Valente, CPF n.º 911.719.034-72, José Cícero Soares de Almeida, CPF n.º 129.415.144-49 e Francisco Carlos Lins da Silva, CPF n.º 636.205.294-34.

ANDRÉ LUIS CHAVES VALENTE
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 14/08

CEDENTE: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.

CESSIONÁRIA: Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 00.204.125/0001-33.

OBJETO: Cessão do Imóvel denominado UNIDADE DE SAÚDE DURVAL CORTEZ, com endereço à Rua João Ulisses Marques, s/n, Prado, na cidade de Maceió/AL, cuja Certidão de Registro de Imóveis, plantas e demais documentos pertinentes ao imóvel, fazem parte do presente instrumento, com base nos fundamentos legais do convênio de habilitação à Gestão Descentralizada das Ações e Serviços de Saúde, conforme preconiza o SUS, por um período de 20 (vinte) anos, em caráter improrrogável e irretirável.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 45 da Lei n.º 8.080, de 19/09/1990 e Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2008.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência pelo período de 20 (vinte) anos, em caráter irrevogável e irretirável a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

SIGNATÁRIOS: André Luis Chaves Valente, CPF n.º 911.719.034-72, José Cícero Soares de Almeida, CPF n.º 129.415.144-49 e Francisco Carlos Lins da Silva, CPF n.º 636.205.294-34.

ANDRÉ LUIS CHAVES VALENTE
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 15/08

CEDENTE: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.

CESSIONÁRIA: Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 00.204.125/0001-33.

OBJETO: Cessão do Imóvel denominado CASA MATERNA DENILMA BULHÕES, com endereço à Avenida Norma Pimentel da Costa, s/n, Benedito Bentes, na cidade de Maceió/AL, cuja Certidão de Registro de Imóveis, plantas e demais documentos pertinentes ao imóvel, fazem parte do presente instrumento, com base nos fundamentos legais do convênio de habilitação à Gestão Descentralizada das Ações e Serviços de Saúde, conforme preconiza o SUS, por um período de 20 (vinte) anos, em caráter improrrogável e irretirável.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 45 da Lei n.º 8.080, de 19/09/1990 e Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2008.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência pelo período de 20 (vinte) anos, em caráter irrevogável e irretirável a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

SIGNATÁRIOS: André Luis Chaves Valente, CPF n.º 911.719.034-72, José Cícero Soares de Almeida, CPF n.º 129.415.144-49 e Francisco Carlos Lins da Silva, CPF n.º 636.205.294-34.

ANDRÉ LUIS CHAVES VALENTE
Secretario de Estado da Saúde

Portaria n. 334, de 3 de dezembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Delegada n. 43, de 28 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado na edição de 29 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Determinar que, a partir desta data, a Seção de Obras e Projetos e a Seção de Manutenção de Imóveis integrarão, na estrutura organizacional, a Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Todas as ações desenvolvidas no âmbito das seções referidas no Artigo anterior, deverão ser submetidas ao conhecimento da Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 3 de dezembro de 2008.

ANDRÉ LUIS CHAVES VALENTE
Secretário de Estado da Saúde

Portaria n. 335, de 3 de dezembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Determinar que, a partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação integrará, na estrutura organizacional, a Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Todas as ações desenvolvidas no âmbito da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser submetida ao conhecimento da Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no Artigo anterior, as ações atinentes à realização de certames licitatórios e pregoes eletrônicos presenciais, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 3 de dezembro de 2008.

ANDRÉ LUIS CHAVES VALENTE
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 1723/2008 Maceió, 25 de novembro de 2008

O SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 2.931, de 12 de janeiro de 2005.

RESOLVE

Conceder ao(s) servidor(es) diárias no quantitativo que menciona, a título de indenização das despesas de alimentação e hospedagem, em objeto de serviço, conforme Processo abaixo discriminado.

PROCESSO Nº 21533/2008
FONTE: 0100
ANTONIO JOSE DE MORAIS
MAT.: 16737

CARGO: Aux. Serv. Diversos
LOTAÇÃO: SETRAN
ROTEIRO: MAC/JOÃO PESSOA/MAC
PERÍODO: 25 à 26/11/2008
Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma e meia)
VALOR: R\$ 240,00
OBJETIVO: ACOMPANHAR EQUIPE TÉCNICA DA SESAU A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANDRÉ LUIZ CHAVES VALENTE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 1724/2008 Maceió, 25 de novembro de 2008

O SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 2.931, de 12 de janeiro de 2005.

RESOLVE

Conceder ao(s) servidor(es) diárias no quantitativo que menciona, a título de indenização das despesas de alimentação e hospedagem, em objeto de serviço, conforme Processo abaixo discriminado.

PROCESSO Nº 21606/2008
FONTE: 0100
JOSE FERNANDES DA SILVA
MAT.: 35644
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: VIG SANITARIA
ROTEIRO: MAC/JOÃO PESSOA/MAC
PERÍODO: 26/11/2008
Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (meia)
VALOR: R\$ 80,00
OBJETIVO: ACOMPANHAR O TITULAR DESTA SESAU EM VISITA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANDRÉ LUIZ CHAVES VALENTE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 1725/2008 Maceió, 06 de Novembro de 2008

O SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 2.931, de 12 de janeiro de 2005.

RESOLVE

Conceder ao(s) servidor(es) diárias no quantitativo que menciona, a título de indenização das despesas de alimentação e hospedagem, em objeto de serviço, conforme Processo abaixo discriminado.

PROCESSO Nº 19246/2008
FONTE: 0291
EDSON LUIZ MOREIRA
MAT.: 863587
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: U.E.AGRESTE
ROTEIRO: ARAP/MAC/ARAP
PERÍODO: 07/11/2008
Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (meia)
VALOR: R\$ 22,50
OBJETIVO: TRANSPORTAR PACIENTE PARA A SANTA CASA.
ITAMAR DOS SANTOS SOUZA
MAT.: 9864254
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: U.E.AGRESTE
ROTEIRO: ARAP/MAC/ARAP
PERÍODO: 09/11/2008
Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (meia)
VALOR: R\$ 22,50
OBJETIVO: TRANSPORTAR PACIENTE PARA A U.E. ARMANDO LAGES.

ANDRÉ LUIZ CHAVES VALENTE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
PORTARIA Nº 1726/2008 Maceió, 06 de Novembro de 2008

O SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 2.931, de 12 de janeiro de 2005.

RESOLVE

Conceder ao(s) servidor(es) diárias no quantitativo que menciona, a título de indenização das despesas de alimentação e hospedagem, em objeto de serviço, conforme Processo abaixo descrito.

PROCESSO Nº 19243/2008
FONTE: 0291
EDSON SOARES BRITO
MAT.: 446
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: U.E.AGRESTE
ROTEIRO: ARAP/MAC/ARAP
PERÍODO: 11/11; 19/11; 27/11/2008
Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma e meia)
VALOR: R\$ 67,50
OBJETIVO: LEVAR DOCUMENTOS E PEGAR MEDICAMENTOS.

ANDRÉ LUIZ CHAVES VALENTE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS E A EMPRESA COMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA.

--- CONTRATO Nº 0037/2008 - SESAU/AL ---
Processo Administrativo: 20000-8078/2008
Contratante: ESTADO DE ALAGOAS através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65, com sede à Av. da Paz, nº 978, Bairro de Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP: 57.020-440, representada pelo Secretário de Estado, Sr. André Luis Chaves Valente, CPF nº 911.719.034-72.
Contratado: Empresa COMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA., CNPJ n.º 03.296.379/0001-17, com sede na Rua Vereador José de Caldas, N.º 111, Ponta Grossa, Maceió/AL, CEP 57.014-560, neste ato representada pelo Sr. ALOÍSIO DE PAULA PORTELA FILHO, RG n.º 4270215 SSP/PE e CPF n.º 019.391.324-01.
Gestor: Katty Pollyanni Ferreira Silveira, Matrícula n.º 8651108, Gerente de Núcleo da Central de Medicamentos/ SESAU/AL.
Objeto: Aquisição de medicamentos para garantir o abastecimento das Unidades de Saúde, em regime de urgência; e atender aos pacientes que deles necessitam, nas quantidades e especificações contidas no Anexo Único deste Contrato.
Data de Assinatura do Contrato: 01.12.2008
Data de Vigência do Contrato: 03.12.2008 até 03.03.2009
Data de Início da Execução do Contrato: 03.12.2008
Data do Término da Execução do Contrato: 03.03.2009
Valor Global do Contrato: R\$ 82.909,66
Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10.303.0177.4121.0000; Plano Interno 1522; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 0291000000 do orçamento vigente.
Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 03 de dezembro de 2008

ALTAMIR FERREIRA DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CORRELATOS DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS E A EMPRESA COMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA.

--- CONTRATO Nº 0073/2008 - SESAU/AL ---
Processo Administrativo: 20000-8190/2008
Contratante: ESTADO DE ALAGOAS através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65, com sede à Av. da Paz, nº 978, Bairro de Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP: 57.020-440, representada pelo Secretário de Estado, Sr. André Luis Chaves Valente, CPF nº 911.719.034-72.
Contratado: Empresa COMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA., CNPJ n.º 03.296.379/0001-17, com sede na Rua Vereador José de Caldas, N.º 111, Ponta Grossa, Maceió/AL, CEP 57.014-560, neste ato representada pelo Sr. ALOÍSIO DE PAULA PORTELA FILHO, RG n.º 4270215 SSP/PE e CPF n.º 019.391.324-01.
Gestor: Katty Pollyanni Ferreira Silveira, Matrícula n.º 8651108, Gerente de Núcleo da Central de Medicamentos/ SESAU/AL.
Objeto: aquisição de medicamentos para garantir o abastecimento das Unidades de Saúde, em regime de urgência; e atender aos pacientes que deles necessitam, nas quantidades e especificações contidas no Anexo Único deste Contrato.
Data de Assinatura do Contrato: 01.12.2008
Data de Vigência do Contrato: 03.12.2008 até 03.03.2009
Data de Início da Execução do Contrato: 03.12.2008
Data do Término da Execução do Contrato: 03.03.2009
Valor Global do Contrato: R\$ 99.201,34
Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10.303.0177.4121.0000; Plano Interno 1522; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 0291000000 do orçamento vigente.
Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 03 de dezembro de 2008

ALTAMIR FERREIRA DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS E A EMPRESA GIVANILDO DIAS DA SILVA.

--- CONTRATO Nº 97/2008 - SESAU/AL ---
Processo Administrativo: 2000-2918/2007
Contratante: ESTADO DE ALAGOAS através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65, com sede à Av. da Paz, nº 978, Bairro de Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP: 57.020-440, representada pelo Secretário de Estado, Sr. André Luis Chaves Valente, CPF nº 911.719.034-72.
Contratado: Empresa GIVANILDO DIAS DA SILVA, sediada à Rua Barão de Alagoas, nº. 507, Centro, CEP 57025-000, Maceió/AL CNPJ n.º. 03.565.651/0001-17, Inscrição Estadual n.º 240.9785-0, neste ato representada por seu procurador, Sr. Gilvan Dias da Silva, RG n.º .252.811 SSP/AL, CPF n.º 164.415.594-04.
Gestor: Gerente de Nutrição e Dietética do Hospital Geral do Estado - SESAU/AL.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL, com as descrições contidas no Anexo Único desta avença e de acordo com o MEMO.GCG/UEAL Nº 277 expedido pela Coordenadora do Setor de Nutrição e Dietética em 30 de outubro de 2008.
Data de Assinatura do Contrato: 24.11.2008
Data de Vigência do Contrato: 24.11.2008 até 31.12.2008
Data de Início da Execução do Contrato: 24.11.2008
Data do Término da Execução do Contrato: 31.12.2008
Valor Global do Contrato: R\$ 224.619,40
Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10.302.0192.4126.0000; Plano Interno 001541; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 029100 do orçamento vigente.
Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 03 de dezembro de 2008

ALTAMIR FERREIRA DOS SANTOS

HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o exposto no Processo Administrativo n. 20000/21970/2008, resolve:

HOMOLOGAR o Relatório Final, apresentado pela Comissão de Enquadramento, instituída pela Portaria n. 241, de 20 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição de 22 de agosto de 2008, encarregada de executar os levantamentos funcionais dos servidores, do Quadro de Cargos Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, lotados nesta Secretaria de Estado, para fins de ajustamento nos termos da Lei Estadual n. 6.964, de 30 de junho de 2008, que criou o Plano de Carreira dos Profissionais de Apoio à Saúde do Poder Executivo do Estado de Alagoas.

Após a publicação, no Diário Oficial do Estado, encaminhe-se a Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas para os fins que se fizerem necessários, no âmbito de sua competência.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 3 de dezembro de 2008.

ANDRÉ LUIS CHAVES VALENTE
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSOS DEFERIDOS

Escolaridade em Nível Fundamental			
ARTIFICE			
Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	ADALBERTO GOMES DOS SANTOS	23.713-2	A
2	ADEILTON VERISSIMO DUARTE	864.035-1	A
3	ADELANDIA NEVES DOS SANTOS	51.382-2	A
4	ADONIAS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	864.626-0	A
5	ADRIANA CAVALCANTE DA SILVA CEZARIO	865.406-9	A
6	ADRIANA CRISTINA DA SILVA BARROS	865.114-0	A
7	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	864.078-5	A
8	AGINALDO BERNARDINO ALVES DE MOURA	864.526-4	A
9	AGNALDO MOURA GALVÃO DE LIMA	063-9	B
10	ALBERICO ALVES VALENÇA	864.701-1	A
11	ALBERTO FRANCISCO SILVA	864.206-0	A
12	ALBERTO LUCIANO DA CRUZ	864.726-7	A
13	ALESSANDRA DE MORAIS	865.223-6	A
14	ALESSANDRO MARINHO DE LIMA	865237-6	A
15	ALEX SANDRO CANDIDO DE ANDRADE	864.422-5	A
16	ALIOMAR DOS SANTOS GONÇALVES	865.371-2	A
17	AMALIA MARIA DE MENDONÇA ARAÚJO	864.725-9	A
18	AMARO VLADIMIR MELO DA SILVEIRA	865.004-7	A
19	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	25.768-0	A
20	ANDRE MIGUEL CORDEIRO DE SOUZA	864.899-9	A
21	ANDREIA DE ARAÚJO SOUZA	864.058-0	A
22	ANGELA MARIA DE SOUZA CAVALCANTE	9.864.033-0	A
23	ANGELICA MARIA DA SILVA	23.853-8	A
24	ANTONIO JOÃO JACINTO JUNIOR	865.336-4	A
25	ANTONIO SANTOS SILVA	864.229-0	A
26	ANTONIO SEBASTIÃO DOS SANTOS	865.113-2	A
27	APOLIANE KELLY VIEIRA AVELINO	865.405-0	A
28	ARLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES	864.916-2	A
29	BELARMINA SOARES CAVALCANTE	9864.317-7	A
30	BENEDITA LUCIA DA SILVA	865.168-0	A
31	BRENO MOURA BARBOSA	864.056-4	A
32	CARLA FABRICIA DORVILLE GUEDES	864.476-4	A
33	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	864.410-1	A
34	CARLOS ANTONIO DE JESUS SOUZA	864.421-7	A
35	CARLOS LOURENÇO ALBUQUERQUE DA SILVA	864.478-0	A
36	CARLOS TADEU HERCULANO DA SILVA	864.093-9	A
37	CELSON LUIS DA SILVA	864.263-0	A
38	CICERA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS	864.728-3	A
39	CICERA MARIA ALVES DE ARAÚJO	865.137-0	A
40	CICERA SANDES FEITOSA	863.630-3	A
41	CICERO ANTONIO PINHEIRO	9.425-0	C
42	CICERO TMÓTEO DA SILVA	864.527-2	A
43	CID JOSÉ MENDONÇA DA SILVA	864.332-6	A
44	CRISTINA MARQUES OCRECIO	24.955-6	A
45	DALJUS LEANDRO MARQUES	864.030-0	A
46	DANIELA DE OLIVEIRA SOARES	9864.319-3	A
47	DARLAN DE ALMEIDA LIMA	863.982-5	A
48	DARLENE LINS DA SILVA	865.412-3	A
49	DEUSA MARIA DE ALMEIDA	865.347-0	A
50	DIAGO MARQUES DA SILVA	865.145-0	A
51	DIVALDO CABRAL DA SILVA	864.418-7	A
52	DJACY DA SILVA PEREIRA	864.731-3	A
53	DUBINE SANTOS DE ARAÚJO	865.144-2	A
54	EDILSON DELFINO DOS SANTOS	865.398-4	A
55	EDINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	864.799-2	A
56	EDINALDO SOUZA DA SILVA	864.734-8	A
57	EDINALVA SIMOES DA SILVA	865.147-7	A
58	EDINEIDE BARBOSA DA SILVA	865.436-0	A
59	EDSON LIMA DE SOUZA	863.547-1	A
60	EDUARDO SANTANA GAIA SOBRINHO	11.197-0	C
61	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	864.934-0	A
62	EDVAL SAVIO ELIAS COSTA	864.028-9	A
63	EDVALDO DE ARAÚJO	23.694-2	A
64	ELIANA MARIA VIEIRA DA SILVA	864.062-9	A
65	ELIANE KARINE DO NASCIMENTO PEREIRA	864.732-1	A
66	ELIZETE GOMES MOURA	24.507-0	A
67	ERINALDO ALVES DO NASCIMENTO	865.542-1	A
68	ERIVANIA MARIA DA SILVA	9863.759-2	A
69	ESTEVÃO DOS SANTOS	865.149-3	A
70	EUGENIO JOSÉ DA SILVA	9863.633-2	B

71	EVANIO DA SILVA SOUZA	25.756-7	A
72	EVERALDO LUIZ DO NASCIMENTO	865.148-5	A
73	EZEQUIAS DA SILVA SANTOS	22.139-2	A
74	FABIANO BARBOSA DA SILVA	54.324-1	A
75	FABIO MANOEL DE LIMA SILVA	864.640-6	A
76	FABRICIO OLIVEIRA DE LIMA	863.700-8	A
77	FELICIANA VALERIO PEREIRA	865.151-5	A
78	FRANCISCO FLORENTINO DA SILVA	864.041-6	A
79	GARDENIA LISBOA DOS SANTOS	864.368-7	A
80	GEIDE DE SANTANA SILVA	865.400-0	A
81	GERSELIA GOMES DOS SANTOS	865.450-6	A
82	GILSON PEREIRA DE MIRANDA	23.693-4	A
83	GILVANIA BERTOLDO COSTA	865.420-4	A
84	GIRLEY VESPAZIANO DA SILVA	51.379-2	A
85	GIVAL ALVES DE OLIVEIRA FILHO	864.064-5	A
86	GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS	864.605-8	A
87	HAROLDO DO NASCIMENTO SILVA	865.536-7	A
88	HELDER WILLIANS GONZAGA VENTURA	864.740-2	A
89	IARA CORREIA DOS SANTOS	9.863.893-9	A
90	IONE PRAZERES DOS SANTOS	864.741-0	A
91	IVANA MARCIA BAHIA DE ALENCAR SILVA	865.425-5	A
92	IVANILZA ARAÚJO DA SILVA	864.383-0	A
93	IZABEL CRISTINA NUNES TAVARES	865.417-4	A
94	IZABEL TIBURCIO DA SILVA	864.404-7	A
95	JADILSON DA SILVA	864.063-7	A
96	JAIME ALVES PEREIRA	864.545-0	A
97	JAIRO JOSÉ DE LIMA	865.067-5	A
98	JAIRO PESSOA DA SILVA	864.742-9	A
99	JAISON ALVES DA SILVA	864.087-4	A
100	JANEICLEIA MELO DA ROCHA	864.738-0	A
101	JANETE GOMES TEIXEIRA BISPO	864.743-7	A
102	JANSELMO GUEDES DE MELO	864.048-3	A
103	JERONIMO GOMES DA SILVA	864.554-0	A
104	JOÃO BATISTA PEREIRA	865.322-4	A
105	JOELMA ARAUJO DA SILVA	24.988-2	A
106	JONAS DE OLIVEIRA ROCHA	24.072-9	A
107	JONATHAS SANTOS AZEVEDO	864.628-7	A
108	JORGE SABINO DOS SANTOS	6.494-7	C
109	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	9863.788-6	A
110	JOSÉ DEODATO COSTA FILHO	23.839-2	A
111	JOSÉ DJALMA SOARES DE SOUZA	864.492-6	A
112	JOSÉ HELENO RAIMUNDO DA SILVA	864.474-8	A
113	JOSE JACO PINHEIRO DE BARROS	863.571-4	A
114	JOSÉ JADSON ALVES DE MELO	864.750-0	A
115	JOSE JOSIEL DA SILVA	864.644-9	A
116	JOSÉ PEDRO DA SILVA	54.315-2	A
117	JOSÉ ROBERTO RICARDO DA SILVA	9863.752-5	A
118	JOSE VALTER DA SILVA	864.021-1	A
119	JOSEFA JOCICLEIA DE SOUSA	24.519-4	A
120	JOSEFA NUNES TOBIAS	865.117-5	A
121	JOSIANE DA SILVA GUSMÃO	864.752-6	A
122	JOSIAS CICERO SILVA	865.404-2	A
123	JOSINETE VASCONCELOS DA S. COSTA	865.115-9	A
124	JOSIVAL VENTURA LIMA	23.712-4	C
125	JOSIVALDO ALVES DOS SANTOS	864.329-6	A
126	JULIETE KARLA BEZERRA DOS SANTOS	25.658-7	A
127	JUVENAL DELMIRO FERREIRA	1.861-9	D
128	KATIA ROCHA DA SILVA	865.130-2	A
129	KELLY FRANCINE PONTES DA SILVA	865.132-9	A
130	KLEBERSON ANDRÉ DOS SANTOS ROCHA	863.698-2	A
131	LUCIA ELENA BORGES DE SOUZA	865.127-2	A
132	LUCIANA LIMA DOS SANTOS	864.623-6	A
133	LUCIANA LUPICINIA DA SILVA	864.903-0	A
134	LUCIANO DE CASTRO CORREIA	864.658-9	A
135	LUCIANO MARQUES DOS SANTOS	864.432-2	A
136	LUCIENE DA SILVA	865.537-5	A
137	LUCIO DA SILVA MORAIS	24.963-7	A
138	LUIS CARLOS DA SILVA	9864.411-4	A
139	LUIZ CARLOS FERREIRA LESSA	864.198-6	A
140	LUIZ CARLOS TENORIO CAVALCANTE	864.066-1	A
141	LUIZ ROBERTO RODRIGUES	864.606-6	A
142	LUIZ VIEIRA DA SILVA JUNIOR	863.796-2	A
143	MAGDA MENDONÇA DOS SANTOS	865.413-1	A
144	MANOEL MESSIAS DA PAIXAO	864.024-6	A
145	MANUELLA ALVES GONÇALVES CAVALCANTE	865.361-5	A
146	MARCELA LIMA DA SILVA	9863.643-0	A
147	MARCELO HENRIQUE LIMA SANTOS	9864.378-9	A
148	MARCELO MEIRELES DOS SANTOS SILVA	865.007-1	A
149	MARCELO PEREIRA DA SILVA	864.760-7	A
150	MARCELO ROBERTO XAVIER DE MELO	864.333-4	A
151	MARCIA DE ARAUJO	865.141-8	A
152	MARCIA SOARES BRASIL FERNANDES	865.318-6	A
153	MARCIANO DA SILVA MELO	865.173-6	A
154	MARCIO FERREIRA FRANCISCO	864.016-5	A
155	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA	864.826-3	A
156	MARCOS JERONIMO DA SILVA	864.987-1	A
157	MARGARIDA GOMES LIMA	51.358-0	A
158	MARGARIDA PEIXOTO FERREIRA DA CUNHA	865.152-3	A
159	MARIA AGRIPINA DA CONCEICAO SILVA	865.142-6	A
160	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS GAMA	864.657-0	A
161	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	865.266-0	A
162	MARIA DE FATIMA CAVALCANTE MONTEIRO	2.089-3	C
163	MARIA DE LOURDES DA SILVA BATISTA	9863.617-0	A
164	MARIA DE LOURDES VIEIRA	865.169-8	A
165	MARIA DIONE RAMOS DA SILVA	9863.777-0	A
166	MARIA DO SOCORRO LIMA BATISTA	865.500-6	A
167	MARIA ELIENE PEREIRA	51.381-4	A
168	MARIA EVANIR DE OLIVEIRA SILVA	865.265-1	A

169	MARIA GILDELENA LOURO DA SILVA	864.406-3	A
170	MARIA GORETTI LINS MORAES	864.339-3	A
171	MARIA JANETE MACIEL DA SILVA	864.755-0	A
172	MARIA LUCIA DOS SANTOS BONFIM	8.762-9	C
173	MARIA LUCIENE NUNES DA SILVA	9863.814-9	A
174	MARIA LUZIA FERREIRA LIMA	864.762-3	A
175	MARIA SOCORRO DA SILVA	864.065-3	A
176	MARIA SONIA DE ABREU DA SILVA	864.057-2	A
177	MARIA TERESA QUEIROZ DOS SANTOS	9864.030-5	A
178	MARIA TEREZA DA CONCEICAO	14.006-6	C
179	MARIA VANIA LINS CAVALCANTE	864.937-5	A
180	MARIA VERONICA DE OLIVEIRA LIMA	9864.043-7	A
181	MARIA VERONICA QUEIROZ DOS SANTOS	865.360-7	A
182	MARILEIDE DA SILVA SANTOS	864.055-6	A
183	MARIO JORGE ANDRADE DA SILVA	864.525-6	A
184	MARLISE MELO MEDEIROS	865.212-0	B
185	MARTA JANAINA DA SILVA PIRES	865.153-1	A
186	MARX THALES FERREIRA BATISTA DE SOUZA	864.763-1	A
187	MAURICIO RICARDY BATISTA RAMOS	864.402-0	A
188	MERANDOLINA GONZAGA TENOTIO PORTELA	865.449-2	A
189	MOAB DO NASCIMENTO SOUZA JUNIR	865.163-9	A
190	NADIJACY CANDIDO DE MORAES	865.182-5	A
191	NATALIA MARIA DA SILVA SANTOS	865.180-9	A
192	NATANIEL NEVES DE ARAUJO	864.782-8	A
193	NILDA SANTOS DA SILVA	865.220-1	A
194	NIVISON CAVALCANTE AMARAL	1.716-7	C
195	NOZETE TORRES DA SILVA	16.981-1	A
196	ORLANDA FRANCISCO DA SILVA	7.149-8	D
197	PATRÍCIA ALMEIDA SILVA DE SOUZA	864.019-0	A
198	PAULO JORGE DE CARVALHO VASCONCELOS	864.341-5	A
199	PAULO JOSE DOS SANTOS SILVA	864.032-7	A
200	PAULO JOSÉ LIMA DA SILVA	9864.379-7	A
201	PAULO JOSE OLIVEIRA GOMES	864.788-7	A
202	QUITÉRIA CORREIA MOTA	16.993-5	A
203	RAPHAEL TULYO RIBEIRO CALHEIROS	864.038-6	A
204	REINALDO DE OLIVEIRA LOPES	864.722-0	A
205	RENATA FROGOZO DA SILVA	9864.400-9	A
206	RENATO CORREIA LEITZKE	865.187-6	A
207	RICARDO ANTONIO DOS SANTOS	865.192-2	A
208	RICARDO MELO DE SOUZA	865.196-5	A
209	RONILVO JOSE CARVALHO MELO	9.863.921-8	A
210	ROSANGELA NUNES DA SILVA	864.044-0	A
211	ROSE MARY NOGUEIRA DOS SANTOS	865.323-2	A
212	ROSEMBERG DOS SANTOS FERNANDES	864.784-4	A
213	ROSIANE MARIA PEREIRA ALVES	42.625-3	A
214	ROSINEIDE DA SILVA	34.489-3	B
215	SANAUÁ CLEMENTE DO NASCIMENTO	51.357-1	A
216	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	9864.375-4	A
217	SERGIO FIRMINO DE LIMA	51.615-5	A
218	SEVERINA MARIA DE OLIVEIRA	864.775-5	A
219	SEVERINO TEIXEIRA DA FONSECA JUNIOR	864.853-0	A
220	SID CLAUDIO SILVA DOS SANTOS	864.017-3	A
221	SILAS ANTONIO DA SILVA	863.854-3	A
222	SILVANA MARIA DE MELO	865.407-7	A
223	SIONE MARIA FERREIRA DA SILVA	865.440-9	A
224	TAMARA CIRINO DOS SANTOS	865.208-2	A
225	THOMAS SANTOS DE SOUZA	864.614-7	A
226	TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	864.448-9	A
227	VALCKNAER CHAGAS DA SILVA	864.039-4	A
228	VALDERES LIMA	864.300-8	A
229	VALDETE PASSOS SIMÕES	9866.484-0	A
230	VANESSA MARIA DE MELO DA SILVA	24.517-8	A
231	VANIA MARIA PEREIRA DE PAIVA	19.423-9	A
232	VERA ONEIDE DOS SANTOS	24.526-7	A
233	VERONICA DOS SANTOS ELIAS	865.533-2	A
234	WELLINGTON COSTA MARTINS	865.418-2	A
235	WELLINGTON DOS SANTOS	864.327-0	A
236	ZEDALIA MOURA DA SILVA PACHECO	6.377-0	C

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS			
Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	ADEILDO LIRA DA SILVA	9864.345-2	A
2	ADELÍZIA BEZERRA SANTOS	9864.246-4	A
3	ADELMANA MARIA SANTOS	9863816-5	A
4	ADELMO VIEIRA DA SILVA	68.355-8	A
5	ADILSON BARBOSA DE MORAIS	445-6	B
6	ADMILSON MELO DE ARAÚJO	3.118-6	C
7	ADRIANA FIRMINO DE FRANÇA	9863.851-3	A
8	ADRIANA MARIA DA SILVA	9.864.249-9	A
9	ADRIANA MOURA DE CAMPOS	9.864.311-8	A
10	ADRIANA RODRIGUES BARBOSA DA SILVA	9.864.271-5	A
11	ADRIANA SILVA RAMALHO	864.083-1	A
12	ALEXANDRA MARIA DA SILVA SANTOS	9863.776-2	A
13	ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	9.864.302-9	A
14	ALEXSANDRO SILVA SOARES	864.335-0	A
15	ALUIZIO FARIAS DE MELO JUNIOR	165-1	B
16	ALYSON LUCIO ALVES	864.092-0	A
17	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	9.864.022-4	A
18	AMARO JORGE GOMES MARINHO	1.985-2	C
19	AMILTON SEBASTIÃO SILVA	9865.647-3	A
20	ANA CLAUDIA PIRES VIEIRA	864.989-8	A
21	ANA KARINE DE ALMEIDA LIMA SANTOS	44.347-6	A
22	ANA LUCIA RAMOS DE OLIVEIRA	865.526-0	A
23	ANA LUCIA SILVA SANTANA	36.152-6	B
24	ANA MARIA CLEMENTE DOS SANTOS	0.442-1	B
25	ANA MARIA DA SILVA	9.864.328-2	A

26	ANA PATRICIA SILVA DE MIRANDA	9864.344-4	A	124	ITANIELLY GOMES DE OLIVEIRA	9864-027-5	A
27	ANA PAULA PIMENTEL	44.409-0	A	125	IVANEIDE MARIA SILVA REGO	9863959-5	A
28	ANA TELMA DA SILVA	9864.305-3	A	126	IVANILDA DOS SANTOS BRITO	43.788-3	B
29	ANDREA KARLA DOS SANTOS	42.808-6	A	127	IVONALDO VIEIRA DE BARROS	1.526-1	B
30	ANDREA PEREIRA SANTOS	864.071-8	A	128	IVONETE LUMA TORRES	1.646-2	B
31	ANGELA MARIA DA SILVA AMARAL	13.372-8	B	129	IZAADLA DE FARIAS SILVA	864.109-9	A
32	ANILTON CRUZ DA SILVA	864.724-0	A	130	IZABEL BERNARDINO DA SILVA	1.136-3	C
33	ANTONIA LEITE DA SILVA	39823-3	B	131	JAFIA MARLUCE COSTA LINS	65.224-5	A
34	ANTONIO CARLOS TAVARES SILVA	9.864.303-7	A	132	JAILTON SANTANA	44.778-1	A
35	ANTONIO CHAGAS HENRIQUE SANTOS	864.070-0	A	133	JANE CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA	9.864.243-0	A
36	ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS	0.985-7	D	134	JANETE RAMOS DA SILVA	9864.220-0	A
37	ANTONIO SANTOS DA SILVA	42.799-3	A	135	JARDILENE DE SOUZA	9.863.771-1	A
38	ARISTEU CORREIA DA SILVA	1.629-2	B	136	JEAN BARBOSA DA SILVA	865.202-3	A
39	ARLETE NASCIMENTO DE ARAÚJO	44.970-9	B	137	JOANA D'ARC SOUZA DE SANTANA	7.507-8	B
40	ARNALDO LUIS DA SILVA	34.510-5	B	138	JOANNA DARC DA SILVA	863993-0	A
41	AUDENORA LAURINDO SANTOS	9864.244-8	A	139	JOAO BOSCO SOARES SILVA	9.864.218-9	A
42	BEATRIZ ZEFERINO DA SILVA ALENCAR	30.168-0	C	140	JOÃO SOARES DA SILVA	444-8	B
43	CARLOS EDUARDO GALDINO FILHO	9864.294-4	A	141	JOATHAS DE FRANÇA	9863.714-2	A
44	CÉLIO MARCELO ASSUNÇÃO RODRIGUES	42348-3	B	142	JOELSON FIRMINO DA SILVA	9864.238-3	A
45	CICERO COSMO DE LIMA	8.609-6	C	143	JORGE ANTONIO ANGELO	1.729-9	B
46	CICERO JOSE DOS SANTOS	865.447-6	A	144	JORGE DA SILVA CIRILO	9864.257-0	A
47	CICERO MIGUEL DA SILVA	865.501-4	A	145	JOSÉ ALESSADRO MAGALHÃES LOPES	9864.255-3	A
48	CINTIA SILVA DE ALMEIDA	9864.347-9	A	146	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	9864.325-8	A
49	CLAUDINETE OLIVEIRA CARVALHO	47.913-6	B	147	JOSE BARBOSA DA SILVA	1.798-1	C
50	CLELIA DE LIMA SANTANA	9863.812-2	A	148	JOSE BENILDES DA SILVA	864.088-2	A
51	CLEONICE ANA DA SILVA	865.521-9	A	149	JOSÉ CARLOS BARBOSA	865.118-3	A
52	CLEONICE SIMÕES DOS SANTOS	9863.979-0	A	150	JOSÉ DA SILVA SANTOS	9863.831-9	B
53	CLOVIS FERNANDES DE SOUZA PRATA	9864.312-6	A	151	JOSÉ DILMO BELEZARDO DA SILVA	1.622-5	B
54	CREUZA PAULINO DOS SANTOS	26.891-7	C	152	JOSE ELIAS DA SILVA	68.847-9	B
55	CRISTIANE RAMOS DOS SANTOS	9864.408-4	A	153	JOSE ERIVAN AZEVEDO LESSA	9864.323-1	A
56	DANIEL AUGUSTO DA SILVA	9863.736-3	A	154	JOSÉ GILDIVAN TENORIO	864.067-0	A
57	DANIEL DOS SANTOS	26.894-1	C	155	JOSÉ GILMAR DE MENEZES	1.651-9	B
58	DANIEL GONCALVES DE LIMA	864.002-5	A	156	JOSÉ GRIGORIO DOS SANTOS NETO	864.893-0	A
59	DANIELLY CAMPELO TAVARES	9864.259-6	A	157	JOSÉ HELITON GOMES DOS SANTOS	42.761-6	A
60	DENISON GOMES DE LIMA	863.532-3	A	158	JOSE HILDEBRANDO DE OLIVEIRA BATISTA	38.661-8	A
61	EDGLEIDE MARIA SOUZA	9.863.838-6	A	159	JOSE IRIS DA SILVA MAXIMINIANO DE JESUS	865.480-8	A
62	EDILEUSA ELIZABETH LINS CORDEIRO	9.864.353-3	A	160	JOSÉ JAIRSON FERREIRA DOS ANJOS	7.508-6	B
63	EDILEUZA MARIA DOS SANTOS	972-5	B	161	JOSÉ MARTINS COSTA	16.423-2	C
64	EDJANE MAIA BARBOSA	9.864.306-1	A	162	JOSE MATIAS CAVALCANTE	864.008-4	A
65	EDLEUZA CONCEIÇÃO SANTOS	9863.687-1	A	163	JOSÉ ROBERTO DE FARIAS SILVA	434-0	B
66	EDLEUZA FERREIRA BARBOSA DE CAMPOS	213-5	B	164	JOSÉ ROBERTO DE SIQUEIRA	9864.338-0	A
67	EDMILSON LOPES CAVALCANTE	863.535-8	A	165	JOSÉ RODRIGUES ROCHA	424-3	B
68	EDNALDO HIPÓLITO DE OLIVEIRA	19.191-4	A	166	JOSE SANDRO DA SILVA	9.864.245-6	A
69	EDNEIDE OLIVEIRA DE MIRANDA	865.451-4	A	167	JOSÉ SILVA DOS SANTOS	68.367-1	A
70	ELENILTON PEREIRA LOPES	863.992-2	A	168	JOSÉ WAGNER ACACIO DOS SANTOS	1.654-3	B
71	ELIANA OLIVEIRA DA PAZ ARAUJO	9863.749-5	A	169	JOSEFA ALEXANDRE CORREIA	42.199-5	B
72	ELIANE SANTOS DO NASCIMENTO	9864.277-4	A	170	JOSEFA ALVES DA SILVA	9.864.314-2	A
73	ELIETE CORDEIRO COSTA	38.246-9	C	171	JOSEFA DA SILVA	23.489-3	C
74	ELISANGELA BARROS SANTOS	42.797-7	A	172	JOSEFA DA SILVA PEREIRA	9863.930-7	A
75	ELISANGELA FERREIRA MARTINS	9864.251-0	A	173	JOSEFA DOS SANTOS	38.705-3	A
76	ELIZABETE DA SILVA BATISTA	9863.873-4	A	174	JOSEFA MARIA BATISTA	5.396-1	C
77	ELIZABETE PEREIRA MENDES	9864.399-1	A	175	JOSEFA MARIA DA SILVA	27.397-0	C
78	ELIZABETE RODRIGUES BRAGA LIMA	864.693-7	A	176	JOSEFA NOBRE DA SILVA	9864.315-0	A
79	ELVIS LUIS DE GODEZ	9.863.236-7	A	177	JOSEFA ROSA DA COSTA	42.228-2	B
80	ERISVALDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE	863.539-0	A	178	JOSEFA SILVA SOARES	26.260-9	D
81	ERIVALDO ALVES	1.633-0	B	179	JOSEFA TENORIO DA COSTA	13.951-3	C
82	ERNANDE MOURA DA SILVA	6.351-7	C	180	JOSEMAR BEZERRA DE MOURA	864.015-7	A
83	ESTER DA SILVA PEREIRA	585-1	B	181	JOSETE AUGUSTA DOS SANTOS	9863.733-9	A
84	ETNA DOS SANTOS SABINO	864.207-9	A	182	JOSETE GOMES PEDROZA	18.127-7	B
85	EUDES LIMA BEZERRA DOS SANTOS	864.151-0	A	183	JOSIENE RODRIGUES DA SILVA	865.503-0	A
86	FÁBIO COSTA BARBOZA	9864.264-2	A	184	JOSILENE FARIAS DA SILVA	9863.951-0	A
87	FABIO DE MAGALHAES MOREIRA	864.117-0	A	185	JOSIVALDA RODRIGUES DIAS	1.695-0	B
88	FABIO FERNANDES DA SILVA	863.541-2	A	186	JOSIVANIA DA SILVA SANTANA	9863.888-2	A
89	FABIO SIQUEIRA COSTA	864.171-4	A	187	JOZEILTON DE LIMA	863.546-3	A
90	FABRISIA DE SOUZA PRATA	9.864.253-7	A	188	JULIANGELO SEVERO DA SILVA	38.726-6	A
91	FATIMA CRISTINA PEDREIRA SALES	9864.023-2	A	189	JURANDI ALVES FEITOSA	68.078-8	B
92	FATIMA LIMA DOS SANTOS	0.736-6	B	190	JUVENILDA GOMES DA SILVA	48.655-8	B
93	FLAVIA MARIA LINS FERREIRA	9863.944-7	A	191	KENNIA EDWIGES RIBEIRO	865.481-6	A
94	FRANCISCA MARIA DA SILVA	79.175-0	B	192	LAILTON GOMES DUARTE	864.004-1	A
95	FRANCISCO CARLOS DE A JUNIOR	865.538-3	A	193	LENIRA DA SILVA ALMEIDA	864.086-6	A
96	GARDENIA VIEIRA DE LIMA	864.113-7	A	194	LEONIA ALVES DA COSTA	863.863-2	A
97	GEDSON SERGIO DA SILVA	13563-1	B	195	LEONILDES FERREIRA DOS SANTOS	39.932-9	B
98	GEILSON JOSÉ DA PAIXÃO	863.995-7	A	196	LIDIANE BARBOSA TELES	9863.896-3	A
99	GELBIA MACIA DOS SANTOS	51.417-9	A	197	LOURINETE DA SILVA GAMA	34.660-8	B
100	GENILSA FERREIRA DA SILVA	865.154-0	A	198	LUCIA CRISTINA SANTOS SILVA	864.348-2	A
101	GENUZA ALVES BRAZ	27.108-0	C	199	LUCIANA MARQUES DA SILVA	39.763-6	A
102	GERSON FERREIRA DE MELO	863.543-9	A	200	LUCIANO JOSÉ LESSA CAVALCANTE	9864.392-4	A
103	GILBERTO PORFÍRIO DA SILVA	39.769-5	A	201	LUCICLEIDE MIGUEL DE MENESES	9863.869-6	A
104	GILCELIA ALVES LIMA DE FRANÇA	9863.713-4	A	202	LUCIENE MARIA DOS SANTOS	864.350-4	A
105	GILDA FRANCISCO DA SILVA	864.739-9	A	203	LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA	9864.322-3	A
106	GILDETE MENDES DA SILVA	863.544-7	A	204	LUCIMARA PARANHOS GAMA	9864.139-5	A
107	GILSON FIRMINO DOS SANTOS	9863.635-9	A	205	LUCINETE DE CAMPOS GUERRA	42.803-5	A
108	GILVAN BISPO SANTOS	8.548-0	B	206	LUCIO ROGERIO DOMINGOS DA SILVA	864.754-2	A
109	GIRLENE MARINHO DE MELO	42.095-6	B	207	LUCIVANIA MARIA SANTOS	9864.216-2	A
110	GIVANILDA ALVES LIMA	9863.857-2	A	208	LUIZ BEZERRA DA SILVA	9.863.958-7	A
111	GIZELDA MOREIRA DOS SANTOS	864.096-3	A	209	LUIZ DIDANJELO AMARAL	863.994-9	A
112	GLECY MATIAS DA SILVA FERREIRA	9863797-5	A	210	LUSIENE MARIA ALVES TAVARES	9864.262-6	A
113	GLORIA BARROS DE SOUZA	865.496-4	A	211	LUZINEIDE NOBRE LIMEIRA MORAIS	9863.732-0	A
114	HELDER PEREIRA	2.052-4	C	212	MANOEL MESSIAS DA SILVA	864.258-3	A
115	IARA ALVES COELHO	9863.876-9	A	213	MANOEL MESSIAS PEREIRA DE MELO	864.068-8	A
116	IEDA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	240-2	B	214	MARCELA DA SILVA OLIVEIRA	9864.309-6	A
117	ILZETE SANTOS DA SILVA	78.692-6	B	215	MARCELO ANTONIO DA SILVA	865.507-3	A
118	IOLANDA DA SILVA	2899-1	C	216	MARCELO CAVALCANTE	864.006-8	A
119	IRACEMA CABRAL DE MELO	13.170-9	B	217	MARCIA CLEGE DA SILVA	864670-8	A
120	IRACILDA PEDROSA LAMENHA	47.802-4	B	218	MARCINY RODRIGUES FELIX	51.362-8	A
121	IRACY ALVES DE OLIVEIRA	9863.768-1	A	219	MARCO LUIZ DOS SANTOS SILVA	448-0	B
122	IRAN HONORATO DA SILVA	9863.779-7	A	220	MARCOS JOSÉ CIPRIANO DOS SANTOS	864.317-2	A
123	ITALA KELINE LIMA DA SILVA	864.694-5	A	221	MARGARIDA FERREIRA LIMA	44.792-7	A

222	MARIA ALBA SILVA DE MELO	864.632-5	A
223	MARIA AMANDA DOS SANTOS	9864.233-2	A
224	MARIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA	863.990-6	A
225	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	15.508-0	B
226	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SILVA	4.461-0	C
227	MARIA APARECIDA DA COSTA	512-6	B
228	MARIA APARECIDA DA SILVA	9.864.308-8	A
229	MARIA APARECIDA DE BARROS SOARES	43.584-8	B
230	MARIA APARECIDA MARQUES	0.110-4	B
231	MARIA APARECIDA SILVA DE MORAES	9864.234-0	A
232	MARIA ARLETE LAURINDO DE OLIVEIRA	17.202-2	C
233	MARIA BETANIA GOIS DE BARROS	39.766-0	A
234	MARIA CLÉIA DOS SANTOS VIEIRA	863.551-0	A
235	MARIA DA APRESENTAÇÃO DOS SANTOS	35.462-7	C
236	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOUZA	19.509-0	A
237	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	9863.882-3	A
238	MARIA DAS DORES BATISTA DE OLIVEIRA	865.529-4	A
239	MARIA DAS DORES ROCHA	865.470-0	A
240	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA CASTRO	9863.795-9	A
241	MARIA DAS GRACAS SILVA	28.283-9	D
242	MARIA DAYSE DA SILVA BENTO	9863.877-7	A
243	MARIA DE FATIMA CORREIA DOS SANTOS	9863.804-1	A
244	MARIA DE LOURDES DA SILVA BATISTA	11.329-8	C
245	MARIA DE LOURDES DE AQUINO	36.417-7	B
246	MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	10.541-4	C
247	MARIA DO AMPARO T DOS SANTOS	864.553-1	A
248	MARIA DO CARMO DA SILVA BRITO	53.086-7	B
249	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	9863.820-3	A
250	MARIA ELENICE DE GOIS ABREU	9.340-8	C
251	MARIA ELIANE DOS SANTOS	9.864.267-7	A
252	MARIA FERREIRA DA SILVA	5.667-7	C
253	MARIA FRANCISCO MELO COSTA	36.232-8	B
254	MARIA GUIOMAR DA SILVA	13.022-2	C
255	MARIA INÁCIO DOS SANTOS	36473-8	B
256	MARIA JOSE DA SILVA PACHECO	863.555-2	A
257	MARIA JOSÉ GOMES DE FRANÇA	42.103-0	B
258	MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS	10.466-3	D
259	MARIA JOSÉ SOUZA ALMEIDA	79.037-0	A
260	MARIA JOSE VENTURA DA SILVA	1.625-0	B
261	MARIA JOSÉ VITOR DOS SANTOS	17.602-8	C
262	MARIA LINDAISE SILVA	22.297-6	C
263	MARIA LUCIA FIGUEIRA ALVES COSTA	9863.748-7	A
264	MARIA LUCIA OLIVEIRA	49461-5	B
265	MARIA LUCIENE NASCIMENTO	9864.341-0	A
266	MARIA MARLI DOS SANTOS OLIVEIRA	30.244-9	C
267	MARIA NUBIA RODRIGUES RIBEIRO	9863.870-0	A
268	MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	11.402-2	C
269	MARIA OSMERINA DE ALBUQUERQUE SILVA	43.525-2	B
270	MARIA QUITERIA DE BARROS	6.011-9	C
271	MARIA QUITERIA DOS SANTOS	12.252-1	B
272	MARIA SANDRA DE ALBUQUERQUE ALMEIDA	9864.270-7	A
273	MARIA SERRATE DA SILVA FLORES	43.930-4	B
274	MARIA SIMONE ARAÚJO FONTES	1.697-7	B
275	MARIA VERONICA LIMA DA SILVA	53.349-1	B
276	MARIA VERONICA PEREIRA DA SILVA	45.625-0	A
277	MARIELE DOS SANTOS	865.518-9	A
278	MARILENE NUNES DE LIMA PEIXOTO	864.143-9	A
279	MARILI MODESTO DA SILVA	19.007-7	A
280	MARINALVA BRANDÃO DO NASCIMENTO	13.015-0	C
281	MARINALVA MARIA COELHO CARDOSO	39.767-9	A
282	MARINALVA SANTOS DE OLIVEIRA	5.671-5	C
283	MARISA DOS SANTOS OLIVEIRA	44.942-3	B
284	MARISA FARIAS SANTOS	9863.960-9	A
285	MARISA VIEIRA SILVA	9.864.265-0	A
286	MARISTELA ALVES DOS SANTOS	6.821-7	C
287	MARLENE AUGUSTA DOS SANTOS	27.791-6	D
288	MARLENE NUNES DE LIMA PEIXOTO	864.143-9	A
289	MARLENE RIBEIRO DA SILVA	53.103-0	B
290	MARLY SANTOS VIEIRA	49.462-3	B
291	MARTA RODRIGUES DA SILVA	9.863.766-5	A
292	MIRIAN MARQUES SOBRAL	21.473-6	C
293	MIRTES DOS SANTOS DA SILVA	17.063-1	C
294	MIRTES MELO CAVALCANTE	865.483-2	A
295	MONICA SANTOS LIMA	5.415-1	A
296	NADIA VALERIA RODRIGUES DA SILVA	9863.745-2	A
297	NADJA MARIA LINS MOTA	33.287-9	C
298	NADVANIA DOS SANTOS	9863.974-9	A
299	NAELSON BARBOSA DE ANDRADE	864.210-9	A
300	NAIR BARROS TELES	47.126-7	B
301	NAPOLEAO MENDES OLIVEIRA LIMA	865.456-5	A
302	NEANDRA GOMES DA SILVA	9864.164-6	A
303	NELY SANTOS MESQUITA	9863.859-9	A
304	NEUZA DA SILVA PEREIRA	48.113-0	B
305	NICÉIA FERREIRA DE LIRA	48.139-4	B
306	OTILIA INACIO DOS SANTOS	14.034-1	C
307	OTILIA PAULINO DOS SANTOS	865.419-0	A
308	PATRICIA BISPO DOS SANTOS	9864.414-9	A
309	PAULA CRISTINA DA SILVA	39.762-8	A
310	PAULA DANIELA SANTOS MORAIS	864.010-6	A
311	PEDRO DA SILVA PEREIRA	9863.737-1	A
312	PEROLINA OLIVEIRA DE MENEZES	48.948-4	B
313	PRISCILA DE OLIVEIRA BOARETTO	9864.377-0	A
314	PRISCILA NUNES LEMOS	865.327-5	A
315	RANICLECIO FERREIRA DA SILVA	864.000-9	A
316	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	42.795-0	A
317	REJANE DA ROCHA JACINTO	9.863.751-7	A
318	REJANE DOS SANTOS VASCONCELOS	9863.891-2	A
319	RICARDO JOSÉ MACENA	1.563-6	B

320	RITA DE CASSIA SILVA NEVES	42.815-9	A
321	RITA GABRIELA BATISTA	865.495-6	A
322	RIVALDO SILVA DOS SANTOS	49.457-7	B
323	ROBERTO JOAQUIM DOS SANTOS	1.986-0	C
324	ROBISANGELA STEFANIA DA SILVA	9.864.240-5	A
325	RODRIGO DA SILVA MONTEIRO	17.073-9	A
326	RODRIGO SEVERINO DOS SANTOS	9864.275-8	A
327	ROGERIO MELO DOS SANTOS	16.408-9	C
328	ROGERIO VIEIRA DE FARIAS	1.580-6	B
329	RONALDO BARBOSA DA SILVA	3.164-0	B
330	RONALDO PEREIRA DA SILVA	863.798-9	A
331	ROSA MARIA MONTEIRO	437-5	B
332	ROSANGELA FIRMINO DOS SANTOS	864.074-2	A
333	ROSANGELA SILVA DE LIMA	863.569-2	A
334	ROSELI ROCHA BARROS	9.864.307-0	A
335	ROSELITA DA SILVA BRASILEIRO	27.961-7	D
336	ROSICLEIDE LEITE DE OLIVEIRA	864338-5	A
337	ROSILENE BARBOSA DE OLIVEIRA	18.553-1	A
338	ROSIVAN MENDES DA SILVA	19.508-1	A
339	ROZILENE MARIA LOPES ARCANJO	9863.924-2	A
340	RUBENITA PINHEIRO DA SILVA	2.672-7	B
341	RUBENS PAULO DA SILVA	2.086-9	C
342	RUBIA ESTEVAM DOS SANTOS	865.478-6	A
343	RUZEMBERG FERREIRA LISBOA	9863.885-8	A
344	SAMUEL JOSÉ DOS SANTOS	9864.310-0	A
345	SANDOVAL GOUVEIA DE SOUZA	865.492-1	A
346	SANDRA CRISTINA DE ATAIDE NACACIO TORRES	9863.962-5	A
347	SEBASTIÃO FELIX DE SOUZA	426-0	B
348	SERGIO FERREIRA DE LIMA	864.091-2	A
349	SHEILA CHRISTIANNE BANDEIRA TRINDADE	39.756-3	A
350	SIBELLY CRISTIANE DE MEDEIROS LIMA	9863.825-4	A
351	SILVANA MARIA LOPES DA SILVA	865.491-3	A
352	SILVANA MARIA DE BARROS RAMOS	865.455-7	A
353	SILVANA MARIA SANTOS DE BARROS	13.285-3	C
354	SILVANIA MARIA DE OLIVEIRA	9.863.969-2	A
355	SIVALDO CASE DOS SANTOS	44.353-0	A
356	SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA	35.555-0	C
357	SONIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	2.164-4	C
358	SORAYA MONICA MARIANO DE BARROS	9863.922-6	A
359	SUELI DOMINGOS DA SILVA	864.382-2	A
360	SUELY MARIA DOS SANTOS	864.095-5	A
361	TADEU MAFRA FERRAZ	47.121-6	B
362	TATIANA MARIA DA SILVA GAMA	9863.770-3	A
363	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	45.620-9	A
364	TEREZA CRISTINA MENDONÇA DOS SANTOS	9863.950-1	A
365	TEREZA CRISTINA MESSIAS	9864.402-5	A
366	THAIS FERNANDA DE OLIVEIRA	9863839-4	A
367	UILTON DOS SANTOS	9863.767-3	A
368	VALDEMIR BARBOSA DA SILVA	863.997-3	A
369	VALDENICE VALERIANO ALVES DA SILVA	1.690-0	B
370	VALDEAZ BEZERRA	9864.393-2	A
371	VANDEVAL LUIZ DA SILVA	0.487-1	B
372	VERA LUCIA ABREU DE OLIVEIRA	865.332-1	A
373	VERA LUCIA DA SILVA	865.325-9	A
374	VERA LUCIA FRAZÃO	10.833-2	C
375	VERONICA BARBOSA DE OLIVEIRA	38.542-5	A
376	VERONICA DA SILVA GOES	41.416-6	A
377	VERONICA MARIA MARINHO DE OLIVEIRA	54.345-4	A
378	VERONICA OLIVEIRA DA SILVA	865.519-7	A
379	VIRGINIA MARIA RODRIGUES GOMES	13014-1	C
380	WILLIAMS DE SOUZA SILVA	9.864.248-0	A
381	WILMA LIMA DOS SANTOS	9864.395-9	A
382	WILTON SANTOS BARROS	864.081-5	A
383	ZELIA MENDONÇA OLIVEIRA	35.498-8	C

DIGITADOR			
Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	LUCIA MARIA BONIFÁCIO COSTA TENORIO	68.933-5	A
2	MARIA ELIANE VIEIRA FEITOSA	6.582-0	C
3	ROSEANE MEDEIROS SILVA	14.523-8	C
4	SILVANA MALTA MOREIRA	6.527-7	C

DATILOGRAFO			
Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	IVANISE DA SILVA GOMES	52.858-7	B
2	JOSÉ CORREIA DA GRAÇA	56.995-0	B
3	JOSEFA BASTOS DA SILVA	49.220-5	C
4	LENI DE ARAÚJO SILVA	34.153-3	C

MERENDEIRA			
Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	AMARA SEVERO DA CONCEIÇÃO	24.893-2	B

MOTORISTA			
Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	ADAILTON VASCONCELOS SILVA	865.426-3	A
2	ADEMARIO ANTONIO DOS SANTOS	9863.980-3	A
3	ADEMIR BEZERRA DOS SANTOS	9864.056-9	A
4	ADIEL SANTOS DE LIMA	9863.856-4	A
5	ADRIANO MACENA DA SILVA	865.174-4	A
6	AGNALDO FERREIRA OLIVEIRA	41.087-0	A
7	AGNALDO TEIXEIRA GOMES FILHO	9863.592-1	A
8	ALAEISON BISPO	9863.799-1	A
9	ALEX BELARMINO DO NASCIMENTO	9863.658-8	A
10	ALEX SOUZA DA SILVA	9864.349-5	A
11	ALEXANDRE ALBUQUERQUE LIMA	9863.791-6	A
12	ALEXANDRE JORGE SALES DE SANTANA	865.172-8	A

13	ALEXANDRE MACARIO DOS SANTOS	863.858-6	A	111	HUMBERTO DA SILVA PACHECO	093.0	B
14	ALEXSANDRO CLAUDINO DOS SANTOS	863.573-0	A	112	ILMAR DE CASTRO DA SILVA	864.215-0	A
15	ALMIR MOREIRA DA SILVA	863.759-8	A	113	IRIS FABIANO DO ROSARIO LESSA	865.231-7	A
16	ALMIR PESSOA GOMES	16.758-4	C	114	ITAMAR DOS SANTOS SOUZA	9.864.254-5	A
17	AMARILDO DE SOUZA COSTA	9863.757-6	A	115	JACKSON WELLINGTON N. DE ASSUNÇÃO	865.324-0	A
18	ANDERSON LOURENCO BENTO	9863.872-6	A	116	JADILSON ALVES DA SILVA	9864.258-8	A
19	ANDRÉ LUIZ DA SILVA LOPES	9864.005-4	A	117	JADSON PEDROSA GOMES	2.050-8	C
20	ANDRÉ MAGALHÃES NOGUEIRA	40.798-4	A	118	JAEDSON SANTOS DA SILVA	19.005-5	A
21	ANIZIO VALERIO DOS SANTOS NETO	863.750-4	A	119	JAMERSON SANTOS CHAVES DA SILVA	865.203-1	A
22	ANTELMO DE SOUZA OLIVEIRA	21.772-7	A	120	JARBAS CORREIA DOS SANTOS JUNIOR	9.864.334-7	A
23	ANTONIO CARLOS BARBOSA SILVA	9863.717-7	A	121	JEAN CARLOS LINS DE OLIVEIRA	9863.881-5	A
24	ANTONIO CARLOS DE MELO RODRIGUES	863.575-7	A	122	JOÃO BARBOSA NUNES	45.601-2	A
25	ANTONIO DA SILVA JUNIOR	863.777-6	A	123	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	9864.269-3	A
26	ANTONIO DA SILVA MORAES	18.994-4	A	124	JOAO BOSCO GOMES DOS SANTOS FILHO	863.744-0	A
27	ANTONIO ISRAEL DE LIMA	864.187-0	A	125	JOÃO FEITOSA DO NASCIMENTO	42.767-5	A
28	ANTONIO LEAL DE LIMA	864.187-0	A	126	JOAO OLIVEIRA DOS SANTOS	863.596-0	A
29	ANTONIO MARIANO SOBRINHO	38.242-6	C	127	JOAO XAVIER BATISTA	865.525-1	A
30	ANTONIO MENDES PIRES	9.863.743-6	A	128	JONATAH HILARIO ALVES	9863.718-5	A
31	ANTONIO SEBASTIAO DOS SANTOS	2.983-1	C	129	JORGE LUIZ NOGUEIRA SANTOS	865.344-5	A
32	ARIEL BARBOSA DA SILVA	865.468-9	A	130	JORGE SOARES DE OLIVEIRA	9864.256-1	A
33	ARLINDO OTAVIO SANTOS JUNIOR	9.863.682-0	A	131	JOSÉ ADEMIR DE BARROS	11.679-3	C
34	BEROALDO JOSÉ DE MENDONÇA	8.450-6	A	132	JOSE ADRIANO DA SILVA	9.864.063-1	A
35	BIANQUINI SANTOS FERREIRA	865.353-4	B	133	JOSE ALBERTO RODRIGUES SIQUEIRA	49.493-3	B
36	BRENO PAULO DOS SANTOS	1.762-0	C	134	JOSE ALEXANDRE DE LIMA	863.743-1	A
37	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	22.140-6	A	135	JOSÉ ALVES DE CARVALHO	9863.710-0	A
38	CARLOS HENRIQUE SILVA	51.419-5	A	136	JOSÉ ARISTON FERREIRA DE SOUZA	6.850-0	C
39	CARLOS JOSÉ ACIOLI DA SILVA	863.769-5	A	137	JOSÉ CARLOS BALBINO CAVALCANTE	7.252-4	C
40	CELSON LUIZ GOMES DE LIMA	864.263-0	A	138	JOSÉ CARLOS BESERRA BONIFÁCIO	863.766-0	A
41	CHARLES JOSE DE QUEIROZ OLIVEIRA	865.199-0	A	139	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	9863.604-9	A
42	CICERO CAVALCANTE MENDONÇA	073.6	B	140	JOSE CORREIA DE MELO NETO	9864.165-4	A
43	CICERO SOARES DA SILVA	863.736-9	A	141	JOSÉ DA SILVA CORREIA	865.296-1	A
44	CID MARCOS COSTA DOS SANTOS	9863.654-5	A	142	JOSÉ ELITON PEREIRA	9864.003-8	A
45	CLAUDEMI OLIVEIRA CARVALHO	9863.659-6	A	143	JOSÉ FERNANDES DA SILVA	35644-1	B
46	CLAUDIO MANOEL DA SILVA	9864.333-9	A	144	JOSÉ FLORISVAL DE OLIVEIRA	863.591-9	A
47	CLAUDIO MOBRE NOBREGA	1.865-1	C	145	JOSE FRANCISCO ROMAO DA SILVA	863.598-6	A
48	CLAUDIO WAGNER DE SOUZA SILVA	9.863.879-3	A	146	JOSÉ GILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS	6.506-4	C
49	CLEBER ROMÃO DOS SANTOS COSTA	9864.006-2	A	147	JOSÉ HENRIQUE NOGUEIRA DOS SANTOS	7.272-9	C
50	CLESIVALDO BARROS DOS SANTOS	9.864.228-6	A	148	JOSE JAMES DE OLIVEIRA LIMA	7.259-1	C
51	DAMIÃO JOSÉ FERRO DE OLIVEIRA	863.581-1	A	149	JOSE JOAQUIM DA SILVA	1.305-6	C
52	DANIEL ALDO TENORIO DE OLIVEIRA	9863.722-3	A	150	JOSÉ JUCELINO DOS SANTOS BEZERRA	9863.565-4	A
53	DANIEL BAHIA DE SIQUEIRA PRAZERES	9863.656-1	A	151	JOSE LEONIZIO SERQUEIRA DE HOLANDA	863.599-4	A
54	DANIEL DE SOUZA	9685.847-5	A	152	JOSÉ MANOEL DA SILVA	9864.226-0	A
55	DANIEL LOURENÇO BARBOSA	865.348-8	A	153	JOSÉ MARIA CAVALCANTE DE MELO	863.586-2	A
56	DARIO ROBERTO SILVA LIRA	863.582-0	A	154	JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS	8.322-4	A
57	DARLAN MEDEIROS DE MAGALHÃES	9864.340-1	A	155	JOSE NESTOR TEIXEIRA DE HOLANDA NETO	78.845-7	B
58	DECIO LIMA DA SILVA	9.863.821-1	A	156	JOSE PEDRO BARBOSA DA SILVA	9.864.260-0	A
59	DENIS ANDRE DO CARMO	9.863.723-1	A	157	JOSÉ RONALDO DE SOUZA	9863.952-8	A
60	DIELSON VENANCIO DE OLIVEIRA	9863.709-6	A	158	JOSÉ RONALDO JANUARIO	17.530-7	A
61	DIOGO ANTONIO LEITE DA SILVA	9863.597-2	A	159	JOSE SABINO LIMA FILHO	9863.731-2	A
62	DIVALDO SILVA DA COSTA	9863.599-9	A	160	JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO	8.393-3	A
63	DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA	863.583-8	A	161	JOSE TEOGENES RIBEIRO LEAO	48065-7	B
64	EDERALDO ALVES DE FIGUEREDO	9864.004-6	A	162	JOSÉ VALDIR DA SILVA	9864.332-0	A
65	EDILSON SILVA ROMEIRO	9.864.002-0	A	163	JOSÉ VICENTE VIEIRA FILHO	17.512-9	C
66	EDISIO CORREIA SANTOS	13.613-1	C	164	JOSÉ WILSON DA SILVA	863.755-5	A
67	EDMILSON BATISTA DE LIMA JUNIOR	9863.724-0	A	165	JOSENILSON SALVADOR DE MEDEIROS	9863.726-6	A
68	EDNALDO JOSE DA SILVA	9.863.886-6	A	166	JOSINALDO LARANJEIRAS DA SILVA	865.206-6	A
69	EDSON GOMES DOS SANTOS	865.186-8	A	167	JOSIVAL DA COSTA SILVA	865.342-9	A
70	EDSON LUIZ MOREIRA	863.587-0	A	168	JOVECI CAVALCANTI DOS SANTOS	9.863.666-9	A
71	EDSON SOARES BRITO	446-4	B	169	JURANDIR FERREIRA DA SILVA FILHO	9863.895-5	A
72	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARBOZA	865.352-6	A	170	LUCIANO ALVES DE SOUZA	865.312-7	A
73	EDUARDO JORGE DE LIMA MOURA	864.479-9	A	171	LUCIANO CORREIA DE OLIVEIRA	9864.330-4	A
74	EDUARDO JORGE P PINHEIRO FE ALBUQUERQUE	33.871-0	C	172	LUCIANO RIBEIRO MACEDO	865.294-5	A
75	ELIAS DOS SANTOS	863.748-2	A	173	LUCIANO RODRIGUES DE QUEIROZ	864.217-6	A
76	ELINALDO JOSÉ DA SILVA	9863.719-3	A	174	LUCIANO SOARES DA SILVA	864.216-8	A
77	ELIZEU GOMES	865.191-4	A	175	LUCIANO VASCONCELOS DOS SANTOS	865.482-4	A
78	EMANUEL LIMA BINA	9863.883-1	A	176	LUIZ ANASTACIO DA SILVA SOBRINHO	79.034-6	B
79	ENALDO DOS SANTOS CABRAL	140-6	C	177	LUIZ ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA	9.863.727-4	A
80	ERON WAGNER NOGUEIRA RAMOS	9863.801-7	A	178	LUIZ BRANCO BEZERRA NETO	9866.320-8	A
81	ERONILDES FERREIRA CAVALCANTE	9864.263-4	A	179	LUIZ DOMINGOS SOARES	981-4	D
82	EVERALDO SANTOS SILVA	864.213-3	A	180	LUIZ LIMA DOS SANTOS	865.433-6	A
83	EVERALDO JOSE DE SOUZA	865.183-3	A	181	MADSON FEITOSA NUNES	9864.062-3	A
84	EVERALDO MACHADO DA SILVA	9863.858-0	A	182	MANOEL FREITAS DA SILVA	54.166-4	B
85	FABIO ACELINO DE MOURA	863.758-0	A	183	MARCELO JOSÉ LOURO DA SILVA	22.159-7	A
86	FABIO CARLOS MELO	9863.672-3	A	184	MARCELO PAES DOS SANTOS	9.863.781-9	A
87	FABIO KLEBERT DA SILVA VASCONCELOS	9863.655-3	A	185	MARCELO SILVA DE MAGALHAES	9.864.416-5	A
88	FABIO SARMENTO DA ROCHA	863.751-2	A	186	MARCIO MOREIRA BEZERRA SILVA	9.863.601-4	A
89	FERNANDO ANTONIO DE ALMEIDA SOUZA	9863.574-3	A	187	MARCIO PEREIRA SANTOS	9864.366-5	A
90	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	9.863.652-9	A	188	MARCOS ANTONIO DA SILVA	9863.840-8	A
91	FRANCISCO DE ASSIS MONTE B JUNIOR	9.865.196-0	A	189	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA	865.354-2	A
92	FRANCISCO DOS SANTOS ANGELO	9864.348-7	A	190	MARCOS HENRIQUE DE OMENA CERQUEIRA	9.863.721-5	A
93	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA VERÇOSA	865.345-3	A	191	MARCOS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	865.340-2	A
94	FRANCISCO UMBELINO DE GODOI	9.863.725-8	A	192	MARCOS LIMA DE SOUZA ARAUJO	864.167-6	A
95	FRANKLIN FREDSON CORREIA COSTA	8.331-3	A	193	MARCOS ROGERIO ADELINO FERREIRA	9864.335-5	A
96	GALVANI GOMES	864.214-1	A	194	MARCUS VINICIUS COSTA DE LIMA	9863.853-0	A
97	GEILSON CASTRO ALVES	4.564-0	C	195	MARKSON SILVESTRE SANTOS DA SILVA	9863.720-7	A
98	GEILSON OLIVEIRA DA SILVA	865.022-5	A	196	MAURICIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	9863.746-0	A
99	GENIVAL LOURENÇO DE LIMA	863.593-5	A	197	MAURO JORGE DE CASTRO FERREIRA	54.692-9	A
100	GENIVAL VIEIRA DE FREITAS	865.453-0	A	198	MEIBER EDSON SUICA DE LIMA	863.746-6	A
101	GENIVALDO AURELIO SILVA	9864.036-4	A	199	MIGUEL DE QUEIROZ FILHO	9863.982-0	A
102	GEORGE NAZARIO DA SILVA	9863.813-0	A	200	MIGUEL NOBRE E SILVA NETTO	863.741-5	A
103	GILSON DA SILVA SANTOS	56.821-0	C	201	MILTON COIMBRA	863.604-4	A
104	GILVAN MORAES ARAÚJO JUNIOR	863.761-0	A	202	MILTON LUIZ SILVA FILHO	863.742-3	A
105	GINALDO LIMA DE GOUVEIA	44.367-0	A	203	MOACIR FERREIRA DE LIMA	10.096-0	C
106	GISLEANDRO ALCANTARA DA SILVA	9863.665-0	A	204	NILTON ROBERTO SOUZA FERRO	27.148-9	C
107	GIVANILDO AUGUSTO DOS SANTOS	9863.605-7	A	205	OZEILTON CARLOS VIEIRA DO NASCIMENTO	865.214-7	A
108	HENRIQUE BARBOSA SILVA	44.400-6	A	206	PEDRO OLIVEIRA DA SILVA	9864.266-9	A
109	HENRIQUE DE PADUA COSTA	865.289-9	A	207	PETRUCIO FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR	9863.981-1	A
110	HIPOLITO BISPO DOS SANTOS	51.406-3	A	208	PITÁGORAS BERTOLINO CAFÉ NETO	863.606.0	A

209	REILDO LOURENÇO DOS SANTOS	9863.708-8	A
210	REMI ALVES CARDOSO	865.439-5	A
211	RICARDO CABRAL DA SILVA	865.505-7	A
212	RICARDO LIMA DE SOUZA	9863.849-1	A
213	ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO	865.093-4	A
214	ROBERVAL LEITE DOS SANTOS	863.611-7	A
215	ROBSON FERREIRA DA SILVA	9863.649-9	A
216	ROGERIO JOSÉ DUARTE	52.054-3	A
217	RONIVALDO DOS SANTOS	9863.734-7	A
218	ROSALVO OLIVEIRA DE FREITAS FILHO	863.614-1	A
219	ROSENILDO FERREIRA DA SILVA	863.756-3	A
220	RUBERVAL DOS SANTOS LIMA	14.533-5	C
221	SAMUEL DE MOURA SANTOS JUNIOR	863.859-4	A
222	SANDRO MONTEIRO RODRIGUES	9.863.878-5	A
223	SANDRO RAMON POSSIDONIO SANTOS	9863.707-0	A
224	SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA	8.353-4	A
225	SERGIO ITALO LEITE COSTA	9863.667-7	A
226	SEVERINO DO RAMO ANACLETO DE LIMA	865.305-4	A
227	SEVERINO FIRMINO	863.740-7	A
228	SHEYLA ANDREA AIRES ACIOLI	21.493-0	A
229	SIDNEY ALEXANDRE DE BARROS TEODOSIO	9863.653-7	A
230	SILVANO BASTOS DA SILVA	38.519-0	A
231	SILVIO BARBOSA DOS SANTOS	9863.660-0	A
232	SOSTENES PACIFICO SANTOS	863.749-0	A
233	TIAGO ARAÚJO LOBO	21.798-0	A
234	VALDEZIO RODRIGUES MINERVINO	864.212-5	A
235	VALMI ARAUJO SANTOS	0.387-5	B
236	VALTER RODRIGUES DIAS	7.525-6	B
237	VANDO ARAÚJO SANTOS	9864.223-5	A
238	WAGNER DUARTE MIRONO	865.213-9	A
239	WALDEMIR NOVAIS DOS SANTOS	68.051-6	C
240	WARNE CABRAL DA SILVA	863.615-0	A
241	WASHINGTON SANTOS CORREIA	9864.007-0	A
242	WILLIAMS ROGER CLETO CAVALCANTE	865.175-2	A
243	WITTAMES SANTOS DA SILVA	863.617-6	A

TELEFONISTA

Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	DEBORA LOPES DOS SANTOS TOLEDO	6629-0	C

VIGIA

Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	CICERO DA COSTA SANTOS	28.341-0	B
2	CICERO VILA NOVA	197-0	A
3	EDSON JOSÉ LUIZ	36.512-2	B
4	RONALDO JACOB DOS SANTOS	48.019-3	B
5	RUBEILDO MENEZES DE BARROS	45.030-8	B
6	SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA	29.986-3	B
7	WALTER LIMA SANTOS	48.020-7	B

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	ALUISIO NOBERTO DOS SANTOS	68.010-9	B
2	ANA CELIA CORREIA DE LIMA	79.025-7	A
3	ASCLELIA VANDERLEI DE MELO	571-1	B
4	AURINETE DE OLIVEIRA	78.862-7	B
5	CARLOS SERGIO DE LIMA	2.576-3	B
6	EDNEUSA SOARES DOS SANTOS	68.931-9	A
7	ELISEANIA GOMES SILVA	7.503-5	B
8	GLAUCO JOSÉ DE LIMA CANTARELLI	294-1	C
9	GUSTAVO FERREIRA SILVA	7.502-7	B
10	JOAQUIM BANDEIRA DE SIQUEIRA	443-0	B
11	JOSE LIBERATO DA SILVA	68.011-7	B
12	JOSE LUIZ PEREIRA DA SILVA	0.901-6	D
13	JOSE WELLINGTON LIMA	68.108-3	C
14	JUAREZ PEREIRA DE LIMA FILHO	1.832-5	C
15	MARIA APARECIDA SILVA COSTA	68.014-1	B
16	MARIA UZANIA DA SILVA	7.515-9	B
17	PETRONIO VIEIRA DE ABREU	2.313-2	B
18	SILZA BARRIOS VILAR	2.317-5	B
19	ZELMA RIBEIRO PEREIRA	7.519-1	B

Escolaridade em Nível Médio

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	ADAÍLDA DE LIMA	9.269-0	C
2	ADALBERON PAZ DA SILVA	16.726-6	C
3	ADEILDE GOMES DOS SANTOS	49.473-9	B
4	ADEMAR VICENTE DIAS	42.186-3	B
5	ADILSON ALVES DE LIMA	68.934-3	B
6	ADIRSON LOPES DA SILVA	53.805-1	B
7	AIDILZA DE MELO ARAÚJO	30.882-0	C
8	ALEIDE REGO LESSA	13.307-8	C
9	ALVARO JOSE MENEZES SALLES	16728-2	C
10	ALVARO MOREIRA DA SILVA JUNIOR	6.645-1	C
11	AMARO ELIAS ARRUDA CEDRIM	6.755-5	C
12	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA CHAVES	4758-9	C
13	ANA CECILIA MAGALHAES DONNICI	167-8	B
14	ANA LÚCIA ROCHA GUIMARÃES	13.311-6	C
15	ANA LUIZA SANTOS NOGUEIRA	27.874-2	B
16	ANA LUPE SILVA CORREIA ROSENDO	27470-4	C
17	ANA MARGARETH SILVESTRE A. GALINDO	23.185-1	C
18	ANA MARIA LESSA DE LIMA CAVALCANTE	13.314-0	C

19	ANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	37.237-4	B
20	ANA MERCIA BARBOSA DA SILVA	17.429-7	C
21	ANA MERI DAMASCENO DE LIMA	6.292-8	C
22	ANTONIA DOS SANTOS DA SILVA	1.351-0	C
23	ANTONIO EUSTAQUIO DE MELO	16.302-3	D
24	ANTONIO FAUSTO LEAL	16732-0	C
25	ANTONIO FERNANDES DE MORAES	28634-6	D
26	ANTONIO FRANKLI FERREIRA	26.051-7	A
27	ANTONIO VALDIR CAVALCANTE LIMA	4.744-9	C
28	BENEDITO CANDIDO DA SILVA SOBRINHO	6.736-9	C
29	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	1.556-3	B
30	CARLOS HENRIQUE LIRA MOTTA LIMA	5029-6	C
31	CARMEM CATARINA AMORIM MELLO	6.314-2	C
32	CELIA LUCIA LAURINDO	53.628-8	B
33	CICERA DO NASCIMENTO SILVA	6.701-6	C
34	CICERA FAUTINO SILVA	13.002-8	C
35	CICERA MARIA CAVALCANTE	12.855-4	C
36	CISLADY LESSA LORDSLEEM	20.362-9	C
37	CLAUDICE LOURENÇO DA SILVA	47.753-2	B
38	CLAUDIO CALHEIROS CALADO	63621-5	B
39	CLAUDIO JORGE MOTA DE MENDONCA	6.507-2	D
40	CLEBES BRAZ DA SILVA	6.675-3	C
41	CLEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	53.314-9	B
42	CLOTILDE FARIAS ROMEIRO	204-6	B
43	DARIO CALIXTO	26.373-7	D
44	DELYANA LIMA DA SILVA	13.905-0	C
45	DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ	48.168-8	B
46	EDMILSON PRIMO	36.467-3	B
47	EDMO JOSE BEZERRA CAVALCANTE	47.774-5	B
48	EDNA SUNAMITA TENORIO CAVALCANTE	13.368-0	C
49	EDNA TENORIO VERAS LOPES	27.392-9	C
50	EDNEIDE GONZAGA DA SILVA	54.510-4	B
51	EDUARDO SILVA PEREIRA LEITE	34.719-7	C
52	EDVALDA SABINO DA SILVA	831-1	C
53	ELIANA NUNES DA SILVA	6.466-1	C
54	ELIENE NASCIMENTO E SILVA	16.841-6	C
55	ELISA MARIA CALDAS COSTA	13.915-7	C
56	EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	6.541-2	C
57	ERIVALDO BARBOSA LIMA	17.478-5	C
58	ERIVERTO FEITOZA DA SILVA	6.566-8	C
59	ETIENE MALTA MOREIRA	5.669-3	C
60	EUNETE CASADO DE ALBUQUERQUE	6.514-5	C
61	EUNICE CASSIMIRO DO NASCIMENTO	0.0059-0	B
62	EVA MARIA DE CASTRO SILVA	26.988-3	C
63	FERNANDO DE MELO LIMA	16.854-8	C
64	FERNANDO LUIZ DOS SANTOS	17.151-4	C
65	FLAVIA REGINA SANTOS RODRIGUES	16.848-3	C
66	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	8754-8	C
67	FRANCISCO CHARLES LEAO	36.456-8	B
68	FRANCISCO DE ASSIS MESSIAS MAIA	9.427-7	C
69	FRANCISCO SOARES DA SILVA FILHO	17.991-4	C
70	GEDLANE PERCIANO DA SILVA	16.856-4	C
71	GENILDA SOARES DA SILVA	6.742-3	C
72	GENIVALDO MONTEIRO VENTURA	1.606-3	B
73	GILCELIA MOTTA MEDEIROS	54.667-4	B
74	GILVAN LEITAO GOMES	8.216-3	C
75	GILVAN SENA MONTEIRO FILHO	42.202-9	B
76	GIOVANA GOMES LIRA	13.931-9	C
77	GLENILDO SOUTO BARROS	7.422-5	C
78	GLENIO SANTANA ARAUJO EPIFANIO	42.108-1	B
79	GLICIA MARIA BARBOSA	23.101-0	C
80	HELMIR BARBOSA DE OLIVEIRA	13.412-0	C
81	INEZIA DE MENDONÇA ARAPIS	7.211-7	C
82	ISLEIDE PEREIRA DA SILVA	26.273-0	B
83	IVA TAVARES DE SOUZA	16.866-1	C
84	IVANA BARROS LUNA LINS	53.759-4	B
85	IZABEL CRISTINA COSTA	53.701-2	B
86	JACI PEREIRA COSTA	2.778-2	B
87	JADSON DE MOURA LIMA	13.424-4	C
88	JANACIRA VELOSO FREIRE DE OLIVEIRA	16.903-0	C
89	JANIEL MARQUES DA SILVA	835-4	C
90	JANIO RODRIGUES DE MOURA	6.616-8	C
91	JARBAS ROBERTO DA SILVA	53.745-4	B
92	JEAN PETRONIO DE CARVALHO	1.605-5	B
93	JILSON DE LIMA NETO	68.094-0	C
94	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NETO	36.246-8	B
95	JOAO CARLOS SILVA DOS SANTOS	7.063-7	C
96	JORGE SEVERINO DA SILVA	42.176-6	B
97	JORGE VEIGA DE ARAÚJO	56.991-7	C
98	JOSÉ ABIRAN PADILHA DE ARAUJO	9.294-0	C
99	JOSE ALBERTO DE SOUZA AZEVEDO	16.894-7	C
100	JOSÉ ALDO ANDRADE DE VASCONCELOS	8.776-9	C
101	JOSÉ ALMIR DIAS DA SILVA	6.697-4	C
102	JOSÉ ANTONIO RIBEIRO PEREIRA	7.510-8	B
103	JOSE BENEDITO DA SILVA FILHO	3.243-3	C
104	JOSÉ BOMFIM CORREIA	306-9	B
105	JOSE BRAZ DE SOUZA	37.152-1	B
106	JOSE CARLOS FERREIRA SILVA	7.734-8	D
107	JOSÉ CARLOS GONÇALVES DA SILVA	53.071-9	B
108	JOSÉ CÍCERO ROSA DE LIMA	865.261-9	A
109	JOSÉ DE FREITAS COSTA	9.925-2	C
110	JOSÉ DILSON DE MELO LOPES	6.814-4	C
111	JOSÉ ELESBÃO AMORIM	6772-5	D
112	JOSÉ IVAN ALÉCIO DE OLIVEIRA	28.287-1	B
113	JOSE JONAS FILHO	36.218-2	B
114	JOSÉ JORGE GOMES	29.873-5	D
115	JOSÉ LAZARO DA SILVA	5.133-0	C
116	JOSÉ LEMOS SOARES	27.400-3	C

117	JOSÉ MARIA LEANDRO DO NASCIMENTO	13.456-2	C
118	JOSÉ MARQUES DA SILVA FILHO	29.026-2	C
119	JOSÉ PINTO NETO	5.577-8	C
120	JOSÉ ROBERTO LEITE BATISTA	25.007-4	C
121	JOSE SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	57.723-5	B
122	JOSE SEVERINO ROSAS DE ANDRADE	12.342-0	B
123	JOSÉ VALTER SOARES COSTA	5.472-0	D
124	JOSE VANDEVAL LOPES	5.131-4	C
125	JOSEANO LIRA SANTOS	9.863.758-4	A
126	JOSEFA BARBOSA DOS SANTOS	13.948-3	C
127	JOSEFA VIEIRA DA SILVA	22.971-7	C
128	JUVINO MANOEL DA SILVA	5.998-6	C
129	KATIA MARIA DE ARAÚJO DUARTE	7.760-7	C
130	LEILA COELHO DA PAZ ARROXELAS	35592-5	C
131	LENILDA QUEIROZ MORAIS	33.077-9	C
132	LEONARDO RODRIGUES ANDRADE	29.467-5	C
133	LEONICE PEREIRA RODRIGUES	1.596-2	B
134	LIENE MARQUES DE ARAÚJO	53.712-8	B
135	LILIANA ALVES LIMA	9.864.231-6	A
136	LINDALVA MOURA DA SILVA	021.3	C
137	LOUISE CELINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	49.453-4	B
138	LOURENÇO AGOSTINHO DOS SANTOS	21.706-9	B
139	LUCI FRANCISCA DOS SANTOS	6.607-9	D
140	LUCIA DE FATIMA BARBOSA CARNAUBA	13.701-4	C
141	LUCIANO DE OLIVEIRA TENORIO	6.510-2	C
142	LUCIANO VIANA DE ALMEIDA	43.075-7	B
143	LUCIENE DE ALBUQUERQUE CAMPOS	18.338-5	B
144	LUCIENE GOMES DE OLIVEIRA	4.003-7	B
145	LUCRECIA MARIA DE OLIVEIRA VIANA	6.476-9	C
146	LUIS ANTONIO BARROS	7.512-4	B
147	LUIZ CARLOS PINHEIRO DE VACONCELOS	50.002-0	B
148	LUIZ FERNANDES ALMEIDA SANTOS	47.393-6	B
149	LUIZ GUSTAVO GOMES	53.724-1	B
150	LUIZ PAULO DAMASCENO	11.556-8	C
151	LUIZ PAULO RODRIGUES DA SILVA	48.037-1	B
152	LUIZA TEREZA DOS SANTOS TENORIO	6.342-8	C
153	MANOEL CESAR SALDANHA DE ATAIDE	4.576-4	C
154	MANOEL GOMES DE ALMEIDA FILHO	26785-6	C
155	MANOEL MESSIAS MOURA DA SILVA	7.513-2	B
156	MANOEL ULISSES DE OLIVEIRA	13.960-2	C
157	MARCIA CAVALCANTE CASTELA	53.796-9	B
158	MARCIA MARIA DUARTE COELHO DA P.CABRAL	36.244-2	B
159	MARCÍLIO MARINHO LINS	53.785-3	B
160	MARCOS VILLIANS SANTOS	1.657-8	B
161	MARGARIDA MARIA LINS MAYNART SANGRE	23.469-9	C
162	MARGARIDA OMENA FARIAS	5.083-0	C
163	MARIA ALVES RODRIGUES	49.349-0	B
164	MARIA AMELIA FERREIRA FONTAN	32.925-8	C
165	MARIA APARECIDA CAVALCANTE AUTO	19.328-3	C
166	MARIA ARAUJO LEITE	13.004-4	C
167	MARIA AUXILIADORA CORREIA BERNARDO	10087-0	C
168	MARIA BETANIA BARBOSA CABRAL	16.971-4	C
169	MARIA BETANIA ROCHA DE SOUZA	7.517-5	B
170	MARIA CICERA ALVES PASTOR	13478-3	C
171	MARIA CICERA DA SILVA	19.108-6	C
172	MARIA CRISTINA SANTOS	38.265-5	B
173	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES TENORIO	36.514-9	B
174	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA SANTOS	7514-0	B
175	MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA	9.715-2	C
176	MARIA DAS GRAÇAS PERCIANO DA SILVA	5.084-9	C
177	MARIA DE FATIMA ALCANTARA DOS SANTOS	38.821-1	B
178	MARIA DE FATIMA COSTA BARROS	32.126-5	C
179	MARIA DE FATIMA DA SILVA	6.050-0	C
180	MARIA DE FATIMA GOMES CORREIA	42.185-5	B
181	MARIA DE FATIMA HOLANDA MONTINEGRO	3.348-0	C
182	MARIA DE FATIMA OMENA RAMOS CAVALCANTE	13.035-4	C
183	MARIA DE FATIMA PORTO DOS SANTOS	53.782-9	B
184	MARIA DE FATIMA SIMPLICIO	7.105-6	D
185	MARIA DE LOURDES MONTEIRO RIBEIRO	30.301-1	C
186	MARIA DE LOURDES ROCHA DUARTE	17.559-5	C
187	MARIA DE LOURDES SOUZA SANTOS	17.099-2	C
188	MARIA DO AMPARO SOARES DE ANDRADE	68.089-3	C
189	MARIA DO CARMO DA SILVA	7.993-6	C
190	MARIA DO CARMO DA SILVA	17.561-7	C
191	MARIA DO CARMO GUEDES CABRAL	9442-0	C
192	MARIA ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	42.512-5	B
193	MARIA ELIZABETE DA SILVA GOMES	60.746-0	B
194	MARIA EUNICE DOS SANTOS	2.955-6	C
195	MARIA GORETTI DA SILVA CARVALHO	5.655-3	C
196	MARIA HELENA VIEIRA DA SILVA	49.214-0	B
197	MARIA INES DUARTE DE GOES	42.215-0	B
198	MARIA IVONE DA ROCHA SANTOS	9.973-0	D
199	MARIA IZABEL MOTA DE MENDONÇA	25.064-3	C
200	MARIA JOSE CALAÇA LEITE	33.033-7	C
201	MARIA JOSE CAVALCANTE DA SILVA	28.625-7	B
202	MARIA JOSÉ PEDROSA MENEZES	26.635-3	D
203	MARIA JOSÉ PEREIRA PAZ	17.186-7	C
204	MARIA LINDINALVA FERNANDES DA SILVA	33.034-5	D
205	MARIA LUCIA COSTA SANTOS	31.859-0	C
206	MARIA LUCIA DOS SANTOS LIMA	6.791-1	C
207	MARIA LUCIA VIEIRA DE MELO	17.167-0	C
208	MARIA MERCIA DE SOUZA BRANDÃO	34.169-0	C
209	MARIA NAZARÉ HENRIQUE SOARES	58945-4	C
210	MARIA NELMA RODRIGUES	57722-7	B
211	MARIA NIEDJA RODRIGUES LEITE	37.133-5	B
212	MARIA QUITÉRIA LIMA ROCHA	32.801-4	C
213	MARIA SALAZAR RODRIGUES	48.108-4	B
214	MARIA SALETE OLIVEIRA SILVA	10.790-5	C

215	MARIA SELMA ASSUNÇÃO GOMES	8.953-2	D
216	MARIA SILVEIRA	19.161-2	C
217	MARIA TEODORO DE HOLANDA	49.370-8	B
218	MARIA TEREZA FERRO FREITAS	19.162-0	C
219	MARILENE RODRIGUES DA SILVA	35.133-4	C
220	MARIZETE SOARES DE FARIAS ALBUQUERQUE	25.431-2	C
221	MARLENE FREIRE DO NASCIMENTO	17.177-8	C
222	MARLETE AVELINO DOS SANTOS	48.125-4	B
223	MARLUSE MONTEIRO DE MELO	17.687-7	C
224	MARNUZIA ALVES XAVIER	7962-6	C
225	MARTÁ LUCIA SIQUEIRA MOTA	17.639-7	C
226	MARTA REJANE TEIXEIRA DANTAS	42.151-0	B
227	MARY JANE ALVES DA SILVA BARBOSA	15.736-8	C
228	MARY LANE ESPINDOLA VIANA	57.721-9	C
229	MAURICIO ALVES PASTOR	6.670-2	C
230	MAURICIO FERNANDES DA COSTA	3.645-0	B
231	MAURO MARCELINO DA SILVA PEDROSA	38.250-7	C
232	MEYRE JEANNE GOMES DA COSTA	38.235-3	C
233	MONICA TENORIO APOLINARIO	11.816-8	C
234	NADJA LUCIA DE ALBUQUERQUE CARNAUBA	19.188-4	C
235	NAIR SCHEIDER VIRGINIO DA SILVA	14.020-1	C
236	NEDJA LUCIA DE ALBUQUERQUE COUTINHO	7.751-8	C
237	NEURIVANIA PEREIRA NUNES DA SILVA	5.703-7	C
238	NEYDE MARY DO AMARAL ALMEIDA	14.807-5	C
239	NILDE JUVENIO DOS SANTOS	14024-4	C
240	NILSON NOLASCO RIBEIRO	14.028-7	C
241	ORLANDO PEREIRA ACIOLI	12.257-2	B
242	PAUJO CESAR PEREIRA FERNANDES	7.526-4	B
243	PAULO DA ROCHA FILHO	11.198-8	C
244	PAULO GUIMARAES BRAGA COSTA	35606-9	B
245	PAULO HENRIQUE DA SILVA	5.477-1	D
246	PAULO JOSE CASTRO LISBOA	2056-7	B
247	PAULO SANTOS BRANDÃO	6.525-0	D
248	PEDRO DE MATOS MOTA	16.398-8	C
249	RAMILDO FERREIRA BATISTA	10.985-1	C
250	RAQUEL PINHEIRO DA COSTA	7.451-9	C
251	RENISE MARIA FERREIRA FONTAN	5.321-0	C
252	RICARDO ANDRÉ FERREIRA ALVES	6.511-0	C
253	RITA DE CASSIA BATISTA OLIVEIRA	36.230-1	B
254	RITA MARIA LIMA DE OLIVEIRA	14.044-9	C
255	ROMERO TENORIO AMARAL	14.837-7	C
256	ROSEANE DA SILVA COSTA	27.159-4	C
257	ROSEMARY SARMENTO DOS SANTOS	5.106-3	C
258	ROSIANE ARAUJO DA COSTA FERREIRA	6.565-0	C
259	ROSILENE PEDROSA DE ALARCAO AYALLA	29.012-2	C
260	ROSIVALDO SOARES FREITAS	13.039-7	C
261	RUTE TENORIO DE OLIVEIRA	53.555-9	B
262	SAMEA GUIMARAES LOBO	43.766-2	B
263	SERGIO SEBASTIÃO BARROS SIQUEIRA	14.857-1	C
264	SILVANA CARVALHO BASTOS	13.536-4	C
265	SILVIA CARVALHO BASTOS	222-4	B
266	SILVIA FERREIRA LOPES SILVA	2249-7	B
267	SIRLHEI FERREIRA LEITE	17.265-0	C
268	SONIA JACQUELINE RODRIGUES DE ALCANTARA	1.557-1	B
269	SONIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	34163-0	C
270	SUELY GUIMARAES LOBO	22.215-1	C
271	SUZANA ROCHA DE SOUZA LEÃO	659-9	B
272	TANIA MARCIA GOMES RIBEIRO	14.075-9	C
273	TANUZIA MARIA VANDERLEI DA ROCHA	6.589-7	C
274	TEREZA REGINA DE PAULA PESSOA	32114-1	C
275	UELLINGTON GOMES BARBOSA	1.612-8	B
276	UILMA BANDEIRA FREITAS	26.989-1	C
277	ULISSES DINIZ NETO	63.622-3	C
278	UPIRANGI CAVALCANTE	29.044-0	C
279	VALDERES LEITE BATISTA	25.090-2	C
280	VALDICE DE MAGALHAES ARAÚJO	26.667-1	D
281	VALDICE ROSELY DE ANDRADE SILVA ALMEIDA	38267-1	B
282	VALDIR ESPINHEIRO FAUTO	36.561-0	B
283	VALERIA ELODIA COELHO ARAUJO GOMES	43.764-6	B
284	VANDERLI MARIA DE ANDRADE	6.690-7	C
285	VANIA LUCIA ALVES DA SILVA	22.183-0	C
286	VANILTON MATOS PEREIRA	13.462-7	C
287	VERA LUCIA CORREIA SANTOS	29.025-4	C
288	VERA LUCIA NOVAIS MELO	32.115-0	C
289	VERA LUCIA PINHEIRO	42.132-4	B
290	VERA LUCIA VASCONCELOS MARTINS	17.276-6	C
291	VERONILDO BARROS DE FARIAS	6.526-9	C
292	WILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	48.036-3	B
293	YVANA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	54.458-2	B
294	ZILDA BARBOSA DE BARROS	14.102-0	C

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	ADELSON BARBOSA DE OLIVEIRA	863.516-1	A
2	ADILSON CORREIA LINS	865351-8	A
3	ADILSON DE OLIVEIRA LEÃO	863.517-0	A
4	ADRIANA DE HOLANDA CAVALCANTE	9.864.185-9	A
5	AGNA MEIRE BARBOSA DA SILVA	105-8	C
6	ALAN HENRIQUE DO AMARAL LIMA	9.864.381-9	A
7	ALAN QUEIROZ DA GUIA	9864.331-2	A
8	ALANNA PEREIRA RAMALHO DE FREITAS	865.271-6	A
9	ALBACELLY DE ARAÚJO BARROS MELO	865.243-0	A
10	ALBERIDA MARIZ FERREIRA	1.152-5	C
11	ALEIDE COSTA DE ARAÚJO	13.870-3	C
12	ALESSANDRA DA SILVA XAVIER	865.111-6	A
13	ALESSANDRO ALVES DA SILVA	865.543-0	A

14	ALEXANDRE SOARES DA SILVA	865.109-4	A	112	ELYANE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	0.973-3	C
15	ALEXSANDRO ALMEIDA DE MELO	9866.060-8	A	113	ELZA AUGUSTINHO DOS SANTOS	590-8	D
16	ALINE CABRAL DE OLIVEIRA	9864.170-0	A	114	EMANUELLA BEZERRA SILVA	9864.197-2	A
17	ALINE LUCAS BARBOSA GALVÃO	9864.075-5	A	115	ERIBERTO DO NASCIMENTO LIMA	8.840-4	C
18	AMANDA CARLOS DE MENEZES	865.506-5	A	116	ERITANIA FIRMINO SILVA	864.116-1	A
19	ANA ALBERTINA TENORIO RIBEIRO PINTO	47.049-0	B	117	ERNESTINO JORGE TAVEIRO DA VEIGA	865.188-4	A
20	ANA CECILIA DE LIMA PINTO	42.688-1	A	118	ERONILDES PEREIRA DA SILVA	864.099-8	A
21	ANA CRISTINA SOUZA PINTO	9864.146-8	A	119	EROTILDES CRISTINA MONTEIRO DE MORAES	23.890-2	A
22	ANA DEUSA DO LIVRAMENTO SILVA	11.385-9	C	120	EUCENIA DE OLIVEIRA ALVES	13.883-5	A
23	ANA DIRCE DE ALBUQUERQUE BASTOS	9864.052-6	A	121	EULÁLIA MARIA PERCIANO DE BARROS	9864.166-2	A
24	ANA LOURDES COUTO REBELO AQUINO	24.865-9	C	122	EURENIZE MARIA ALMEIDA SILVA MARCELINO	111.965-6	C
25	ANA LUCIA VIEIRA BARROS	1.670-5	C	123	EVA RICARDO FARIAS	68.030-3	C
26	ANA MARIA ALVES SOUZA	865.374-7	A	124	EVERTON FABRICIO CALADO	865.185-0	A
27	ANA MARIA SANTOS PEREIRA	1.912-7	C	125	EZEQUIAS MENDES NICACIO	13163-6	C
28	ANA MARIA SOARES BRANDÃO	865.232-5	A	126	FABIANA DOS SANTOS LEITE	865.269-4	A
29	ANA MERCIA FEITOSA LINS	865.222-8	A	127	FABIANE CRISTINA DE MELO PONTES	865.270-8	A
30	ANA PATRICIA PONTES DA FONSECA	9864.591-9	A	128	FABIANO LUCAS DI PACE	865.346-1	A
31	ANA RAQUEL CAVALCANTI DA SILVA	6568-4	C	129	FABIO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA	863.981-7	A
32	ANA VALERIA BRAGA SAMPAIO	9864.190-5	A	130	FABIO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA	865.397-6	A
33	ANDELANE MENDONÇA TELES DE MOURA	1.723-0	C	131	FABIO CAMPELLO LARANJEIRAS	42.675-0	A
34	ANDREI DE OLIVEIRA MAGALHÃES	864.613-9	A	132	FABIO LUCIO VIEIRA NETO	863.524-2	A
35	ANDREIA SANTOS SANT'ANA	864.209-5	A	133	FABIO MARCELL PRAZERES DOS ANJOS	865244-9	A
36	ANGELICA MARIA DOS SANTOS SILVA	27.671-5	C	134	FABRICIO JOSÉ CANDIDO CALHEIROS	9864.132-8	A
37	ANGELITA BATISTA DE ALMEIDA SILVA	9.506-0	C	135	FELIPE DE CASTRO FIGUEIREDO	9864.079-8	A
38	ANGELITA CORDEIRO DANTAS	11.008-6	D	136	FELIPE ANTONIO FERNANDES DA SILVA	865.234-1	A
39	ANTONIA RABELO DE MORAES	34.235-1	C	137	FERNANDA LARISSA ALVES DA COSTA	24.975-0	A
40	ANTONIO ARY DE SOUZA CAVALCANTE	864.321-0	A	138	FERNANDA PINTO DOS SANTOS	21.793-0	A
41	ANTONIO CARLOS MONTEIRO ROCHA	1.878-3	C	139	FERNANDO GUILHERME ROMEIRO DOS SANTOS	865.201-5	A
42	ANTONIO FERNANDO SOUZA	865.125-6	A	140	FERNANDO LUCENA GONDIN	3.211-5	C
43	ANTONIO FERNANDO VIEIRA DE CARVALHO	0.425-1	B	141	FERNANDO ROBERTO PORFIRIO DE SOUZA	865.287-2	A
44	ANTONIO MARCIO GOMES DA SILVA	864.111-0	A	142	FLAVIA MARIA SOUZA SOARES	42.814-0	A
45	ARAKEN BARROS DA SILVA	865.369-0	A	143	FLAVIA ROSEANE LIMA FERREIRA	26.281-1	A
46	ARIANA ROGERIO DOS SANTOS	9864.084-4	A	144	FRACOIS BARBOSA DOS SANTOS	863.525-0	A
47	ARNOBIO GOMES DA SILVA FILHO	9864.391-2	A	145	FRANCES ALBERTT FERREIRA LIMA	863.526-9	A
48	ARTHUR ADRIANO LIMA SANTOS	9864.083-6	A	146	FRANCINE SIMONE MENDONÇA DA SILVA	51-5	B
49	AURELIANO JOÃO BRAGA BELTRÃO DE AZEVEDO	946-6	B	147	FRANCISCO ANTONIO SANTOS DE LIMA	864.736-4	A
50	BEATRIZ TORRES CASTRO	19.342-9	A	148	FRANCISCO RICARDSON VASCONCELOS DE LIMA	1.875-9	C
51	BENEDITA ARAÚJO DE CARVALHO	1.125-8	D	149	GEORGINES SOUZA NERI	864.259-1	A
52	BRUNO LUIZ DINIZ SOUZA BUARQUE	42.816-7	A	150	GILDO VIEIRA LOPES	9864.174-3	A
53	BRUNO VIEIRA RIBEIRO	9864.141-7	A	151	GILVANEIDE DE MELLO BRANDÃO	864.737-2	A
54	CARLOS HENRIQUE BATISTA DAMASCENO	865.233-3	A	152	GILVANIA LIMA SARMENTO	8.763-7	A
55	CAROLINA DE SOUZA PEIXOTO	45.600-4	A	153	GIVALDO LIMA DE SOUZA	865.367-4	A
56	CELIA MARIA DOS SANTOS	2.962-9	C	154	GIVALDO UMBURANO SIQUEIRA SOBRINHO	21.350-0	A
57	CELIA MARIA SANTOS PALMEIRA	6.543-9	C	155	GLAUCIO MAUREN DA SILVA GERONIMO	865.517-0	A
58	CELIA REGINA DOS SANTOS TENORIO	85.824-2	B	156	GLEIDE GUEDES DE FARIAS	33425-1	C
59	CÉSAR DE ARAÚJO	864.420-9	A	157	GUSTAVO HENRIQUE SARMENTO COSTA	865.224-4	A
60	CHRISTIANO CAVALCANTE TENORIO	865.197-3	A	158	HELENA ALVES DE OLIVEIRA	2.084-2	C
61	CHRYSYIAN FABIANO DE SOUZA SILVA	863.520-0	A	159	HELIDA DA SILVA RANGEL	865.258-9	A
62	CICERA MARIA LEANDRO ACIOLI	811-7	C	160	HELIO DE OLIVEIRA RAMIRES JUNIOR	6.658-3	C
63	CICERO PAZ DOS SANTOS	1.088-0	C	161	HELIO JATOBÁ PARAIZO DE CARVALHO	865.160-4	A
64	CID BRITO DOS SANTOS	1757-4	D	162	HILDA DE LIRA PAES	028-0	D
65	CLAIRE HOULY DE SANT'ANA	865.166-3	A	163	ILZA BORGES DE AQUINO OLIVEIRA	27590-5	C
66	CLAUDELÍCIO ALDEMAN DE OLIVEIRA NETO	865.135-3	A	164	IOLANDA VIANA DOS SANTOS	11.018-3	C
67	CLAUDETE CORREIA DOS SANTOS	35.607-7	C	165	IRIS DANIELLE TENORIO PINTO LIMA	865236-8	A
68	CLAUDIA DE ALBUQUERQUE COELHO	863.518-8	A	166	ISABEL AMELIA ALBUQUERQUE CARDOSO	9865.642-2	A
69	CLAUDIA MARIA TEOTONIO LINS	865.393-3	A	167	ISABEL KARINE FERREIRA DUARTE	9864.108-5	A
70	CLAUDIA REJANE DE SOUZA MONTEIRO	865.195-7	A	168	ISIS ROSARIO DO NASCIMENTO	1.356-0	C
71	CLESIO FERNANDES ALVES	863.519-6	A	169	ISNALDO ALMEIDA BRANDÃO	863.527-7	A
72	CLEZIA LUCIA SOARES FERREIRA DA SILVA	864.059-9	A	170	ITALO MARSHALL BARROS FONTES	865.268-6	A
73	COSME GOMES DE OLIVEIRA	864.136-6	A	171	IVALDO JACINTO LIMA DOS SANTOS	865.368-2	A
74	CRISTIANE MARIA SILVA TORRES ARAUJO	3.646-3	A	172	IVALDO MELO ABREU	1.627-6	B
75	CRISTIANO JOSÉ VIEIRA DE ALBUQUERQUE	865.394-1	A	173	IVANA PAULA VASCONCELOS NAVARRO	865.238-4	A
76	CYBELLE JUCIARA RODRIGUES S COSTA	9.864.191-3	A	174	IVANILDE CAVALCANTI DE MAGALHÃES FERREIRA	749-8	D
77	CYNTHIA MONTENEGRO MELO	864.114-5	A	175	JADSON ANDRE DE SANTANA	865.240-6	A
78	DANIEL GOMES DANTAS	9864.074-7	A	176	JAILDO DA SILVA	865249-0	A
79	DANIELA DE NAZARÉ MAGALHÃES MACHADO	9864.085-2	A	177	JAIR ARAÚJO GOMES	9864.155-7	A
80	DANIELLE DA COSTA SIQUEIRA	863.521-8	A	178	JALBAS SOARES DOS SANTOS JUNIOR	9.864.180-8	A
81	DANIELLE MARIA BARBOSA LOPES	9864.089-5	A	179	JAMILLE ALVES DA ROCHA	9864.195-6	A
82	DANIELLY ROBERTA SANTOS ALVES	865.363-1	A	180	JASSON HOULY ROCHA	3.981-0	C
83	DANILO COSTA DOS SANTOS	2.886-0	A	181	JEAN MARCEL LEMOS DOS SANTOS	863.810-1	A
84	DELANE KARYNNE CAVALCANTE LIMA	9864.134-4	A	182	JEANE ALVES DA SILVA	9.864.144-1	A
85	DENIS SILVA DOS SANTOS	8.759-9	A	183	JEANE SANTA BÁRBARA OLIVEIRA	78.747-7	B
86	DENISE GOMES NASCIMENTO DE MORAIS	49.443-7	A	184	JEIME PINTO DE AMORIM	2.096-6	C
87	DIANA CAVALCANTE LUNA ESTEVES	9864.091-7	A	185	JEZUALDO LUZ	42.740-3	A
88	DIMAS FULVIO BOTELHO TAVARES	42.817-5	A	186	JOAO BATISTA CARVALHO FILHO	79.581-0	B
89	DIOGO PEREIRA MARTINS DA COSTA	864.119-6	A	187	JOÃO DA SILVA LIMA	6.469-6	C
90	DIOGO RICHARDSON E SILVA NASCIMENTO	864730-5	A	188	JONAS VICENTE DE LIMA JUNIOR	865.262-7	A
91	DIOGO SILVA COUTINHO	9.864.199-9	A	189	JORDANA GOMES BARROS	21.494-9	A
92	DIVANETE VERISSIMO GUIMARAES	1.719-1	D	190	JORGE ERIMAR PEREIRA CACHO	865.257-0	A
93	DIVANILDO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	9864.133-6	A	191	JORGE FERREIRA DA SILVA	3.638-2	A
94	DWANNE DELOVITH PINHEIRO DA SILVA	9864.354-1	A	192	JORGE LUIZ LEMOS PALMEIRA	2.299-3	B
95	EDILMA CRUZ HONORATO	42.802-7	A	193	JORGE TENORIO NETO	9864.374-6	A
96	EDINALVA MACARIO SALGUEIRO	865.356-9	A	194	JOSE ANTONIO IRMAO	16.330-9	C
97	EDJANE MARIA DOS SANTOS	51.605-8	A	195	JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS	865.527-8	A
98	EDNAR COSTA DE OLIVEIRA	9863848-3	A	196	JOSÉ BERIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	6.580-3	C
99	EDSON BEZERRA MARQUES DE JESUS	9864053-4	A	197	JOSE CARLOS DA SILVA COSTA	9863.684-7	A
100	EDSON JOSE DA SILVA	1680-2	C	198	JOSE CICERO LUIZ DA SILVA	13.938-6	C
101	EDUARDO SILVA PEREIRA LEITE	34.716-7	C	199	JOSÉ DANIEL TORRES PINTO	61.221-9	A
102	ELAINE MARIA SILVA DE SOUZA	9863.824-6	A	200	JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA SOARES	863.811-0	A
103	ELENILDA MONTEIRO DA SILVA OLIVEIRA	9864.171-9	A	201	JOSE FABIO MATIAS DOS SANTOS	9864.182-4	B
104	ELEUZA MARIA GOES	863.523-4	A	202	JOSÉ GABRIEL DA SILVA	34.019-7	C
105	ELIANA OLINDINA AGUIAR	865.319-4	A	203	JOSE GILDO PINHEIRO DE BARROS	863.851-9	A
106	ELIANE DE ALMEIDA LIMA	863.979-5	A	204	JOSE INALDO VALOES	864.061-0	A
107	ELIANE SANTOS DE MENDONÇA	11.014-0	D	205	JOSE LUIZ DE ALMEIDA	19.297-0	A
108	ELIANE VIEIRA DA ROCHA	865.434-4	A	206	JOSÉ PEDRO RAMOS DA SILVA	1.549-0	C
109	ELINETE MARCELINO CAVALCANTE	295-0	B	207	JOSE RICARDO BARBOSA DA SILVA	863.528-5	A
110	ELISIO MALTA FEITOSA NETO	9864.135-2	A	208	JOSÉ RONALDO DA SILVA	9864.136-0	A
111	ELIZA MARIA SANTOS BARBOSA	865.392-5	A				

209	JOSÉ WELLINGTON COSTA	9864.078-0	A	307	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	1.439-7	C
210	JOSENILDO DE ALMEIDA LIMA	9864.211-1	A	308	MARIA LÚCIA DE LIMA	17.636-2	C
211	JOSENILDO TORRES DA SILVA	9.865.189-7	A	309	MARIA LÚCIA TORRES DA SILVA	68923-8	A
212	JOSIANE RODRIGUES LIBERATO BEZERRA	9.242-8	A	310	MARIA LUCIENE OLIVEIRA LINS	11.529-0	C
213	JOSINEIDE LINS DA SILVA	865.251-1	A	311	MARIA LUIZA HOLANDA FREIRE	68.362-0	B
214	JULIANA GUIMARÃES BARROS	13.761-8	A	312	MARIA MÁRCIA DE OLIVEIRA SANTOS	9864.161-1	A
215	JULIANA KARINE MENDONÇA DE OMENA	13.745-6	A	313	MARIA MARGARIDA GUILHERME MACENA	1.220-3	B
216	JULIANA VASCONCELOS PEREIRA	26.277-3	A	314	MARIA NAZARÉ SARMENTO COSTA	1.704-3	C
217	JULIANE SANTOS ARAUJO	19.004-7	A	315	MARIA RACHEL SANTA RITA LACERDA	9864.210-3	A
218	JULIANNIA MARIA SANTOS GALVÃO	865-280-3	A	316	MARIA REMIS VENTURA DE ANDRADE	11.013-2	D
219	JULIS DANIEL MARINHO HOULY ALMEIDA	9864292-8	A	317	MARIA SHARLENE DOS SANTOS VIEIRA	9864.158-1	A
220	JURACY NUNES AMARAL	964-4	B	318	MARIA SILVANIA DA SILVA	865.334-8	A
221	KAREN SAMEA PRAZERES DOS ANJOS	865207-4	A	319	MARIA TEONIA CAVALCANTE DA SILVA	1151-7	D
222	KARLA GIORGIA DOS REIS MOREIRA	152-0	B	320	MARIA TERESA TORRES OLEGARIO	9864.105-0	A
223	KARLA SAMPAIO SANTOS	39.745-8	A	321	MARIA VALDÉREZ LOPES	42.811-6	A
224	KAROLINE NOBRE LOPES DE LIMA	865.209-0	A	322	MARIA VERONICA LYRA DE LIMA	865.382-8	A
225	KARYNE FRAGOSO DE MELO FARIAS	865.129-9	A	323	MARIA VIRGINIA LIMA LEÃO	38.418-6	B
226	KATHIANNA DAYSE MARTINS OLIVEIRA	865.230-9	A	324	MARILENE CANDIDO DA ROCHA	23705-1	C
227	KATIA MARIA ALVES DA SILVA	287-9	B	325	MARILIA SANTOS GOMES DE OLIVEIRA	9865.217-6	A
228	KATIA MARIA BRASIL	33.946-6	C	326	MARILUCE ROCHA DE ALBUQUERQUE	1.426-5	C
229	KATIA NANUZIA PEREIRA SANTOS	25.001-5	A	327	MARINEIDE MESSIAS DA SILVA	17.058-5	C
230	KEILA VANESSA LINS RODRIGUES	9864.123-9	A	328	MARINETE BARROS	1.135-5	C
231	KELITA CARVALHO ALVES E SILVA CORTEZ	9864.382-7	C	329	MARLUCE DE MENEZES SOUZA	68.897-5	A
232	KELLY CRISTINE ROCHA ALBUQUERQUE	9.864.187-5	A	330	MARLUCE EUFRASIO DA SILVA	14.404-5	C
233	KETSSIA KELLY SILVA DE MELO	865.221-0	A	331	MARTA LUCIA BARBOSA LIMA	246-1	B
234	LARISSA CUSTÓDIO DOS SANTOS SILVA	865.421-2	A	332	MARTA MARIA GONZAGA AMORIM	63.623-1	B
235	LARISSA TENORIO ANDRADE	865.133-7	A	333	MAXWILLAN LESSA LIMA	864.267-2	A
236	LAURINDA KARLA PAES DA SILVA	9.864.172-7	A	334	MAYRA LIMA LAGES	865.424-7	A
237	LEDA CLARINDO DE SANTANA	28864-0	D	335	MAYSA LIMA LAGES	9864.186-7	A
238	LEILA CRISTINA DA SILVA RAMOS	865245-7	A	336	MELINA MALTA DEOLINDO	9864.131-0	A
239	LEINA LUIZA CAMPOS BRITO	865.375-5	A	337	MERCIA RACHEL CHAVES DE ARAGÃO LISBOA	865.292-9	A
240	LEONICE GOMES DE SOUZA	22.293-3	A	338	MICHELLE GOES GERBASE	865.250-3	A
241	LEONIDAS DA SILVA MORAIS FILHO	8.748-3	A	339	MILENE ARLINDA DE LIMA MENDES	865.219-8	A
242	LIGIA ALMEIDA DE OLIVEIRA PEIXOTO	865.286-4	A	340	MIRIAN REJANE DA SILVA FERREIRA	78.748-5	B
243	LILIAN DA SILVA PEREIRA	865.328-3	A	341	MISSILENE MARIA DOS SANTOS	39.743-1	A
244	LILIANE CRISTINA FERREIRA SILVA	9.864.463-2	A	342	MOEMA ANTONIA GOMES SANTOS	23.638-1	A
245	LOURIVANIA MÍRIA LESSA DOS SANTOS	865.459-0	A	343	MONICA OLIVEIRA DA SILVA	863.691-5	A
246	LUCIA MARIA ALVES SILVA	2.083-4	C	344	MORGANA VANIA SIMÕES CAVALCANTI DUARTE	42.747-0	A
247	LUCIANA BEZERRA LAFAIETE RODAS	865.216-3	A	345	NADJA BEZERRA MEDEIROS	9.865.192-7	A
248	LUCIANA CAVALCANTE SILVA BELOWODSKY	865.364-0	A	346	NEDJA DE LIMA LEÃO	11.007-8	D
249	LUCIANA MARIA GONZALEZ SALES	865.365-8	A	347	NEIDE DOS SANTOS SAMPAIO	10.986-0	A
250	LUCIANA MATEUS SILVA	865.281-3	A	348	NEIDE OLIVEIRA LIMA	4.735-0	C
251	LUCIANO ALBERTO DE CARVALHO ROCHA	18.158-7	C	349	NÉLIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	24.514-3	A
252	LUCIANO TENORIO MOURA CAVALCANTE	863.812-8	A	350	NÉLIA MARIA VIRGILIO DE ARAÚJO	865.389-5	A
253	LUCIENE OLIVEIRA DE LIMA BARBOSA	9.226-6	A	351	NILTON ARAÚJO DA SILVA JUNIOR	865.302-0	A
254	LUCIO HOLANDA DE ANDRADE	2.140-7	C	352	NILVIA POLINE CAVALCANTE ABREU RAMOS	865378-0	A
255	LUIZ ANTELMO FEITOSA DA SILVA	68.012-5	B	353	NIVALDETE CALAÇA DE SIQUEIRA	1.313-7	B
256	LUIZ BARBOSA DE LIMA	2.081-8	C	354	NORMA MARIA DE ARAUJO	33.993-8	C
257	LUIZ FELIPE BARBOSA DE ARAUJO	9864.397-5	A	355	ONALDO JOSE DE OLIVEIRA SILVA	865.409-3	A
258	LUIZ PORFIRIO DA SILVA NETO	9864.371-1	A	356	OSEAS BENIGNO DE ALENCAR	17.225-1	C
259	LUZIMAR FERREIRA NUNES	26.954-9	C	357	OTAVIO PEREIRA DOS SANTOS NETO	9864.130-1	A
260	LUZIMARY MARIA DE BARROS	24.945-9	A	358	PALOMA PAULO DE BARROS	865.438-7	A
261	MAGALI MAZONI MARTINS	24.979-3	A	359	PAULA CAROLINA ATAIDE LINS	9864.077-1	A
262	MAÍRA CUNHA NERI	9864.213-8	A	360	PAULO WESLEY DE GOES DUARTE	865.377-1	A
263	MANOEL FERREIRA DE LIMA FILHO	1.838-4	C	361	PEDRO GOMES DA SILVA	11.004-3	C
264	MANOEL HENRIQUE AGUIAR DE OLIVEIRA	9864.072-0	A	362	PETERSON PEREIRA DE ALMEIDA	863.980-9	A
265	MARCELO DIAS DE LIMA	9864.143-3	A	363	PRISCILA NUNES DE SOUZA BAËTA TELES	865.282-1	A
266	MARCELO VICTOR OMENA CALDAS COSTA	9864.215-4	A	364	PRISCILLA MELO SALVADOR DOS SANTOS	24.939-4	A
267	MARCIA MARIA DE LIMA SILVA	865.304-6	A	365	RANIÈRE DE OLIVEIRA SILVA	24.977-7	A
268	MARCIA RAMOS DE LISBOA	864.106-4	A	366	RAQUEL DE CARVALHO LINS	837-0	B
269	MARCILENE SILVA DE HOLANDA PADILHA	9.355-6	C	367	RAQUEL SILVA CHAGAS	13.769-3	A
270	MARCIO AUGUSTO MARTINS SANTOS JUNIOR	865.370-4	A	368	RENATO CAVALCANTE E SILVA	865.107-8	A
271	MARCIO LUIS VASCONCELOS MARTINS	864.425-0	A	369	RITA DE CASSIA DE SOUZA MELO	44.402-2	A
272	MARCO ANTONIO MARINHO DA SILVA	865.229-5	A	370	ROBERTA DA CUNHA CARVALHO	9864.188-3	A
273	MARCOS DUARTE CAVALCANTE	865.298-8	A	371	RODRIGO AUGUSTO DE MAGALHAES	863531	A
274	MARCOS JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	863.529-3	A	372	RODRIGO MARTINS DA SILVA	9865.486-1	A
275	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	864.097-1	A	373	ROMUALDO JOSE MENDES PEREIRA	9864070-4	A
276	MARCUS ANTONIO OLIVEIRA	38.430-5	A	374	RONALDO JOSÉ DOS SANTOS	35.449-0	C
277	MARCUS PATRICY BATISTA ACCIOLY	865.387-9	A	375	RONALDO ROCHA E SILVA	63620-7	C
278	MARIA ADRIANA DE BARROS	865.379-8	A	376	RONATAM MOURA DA SILVA LESSA	9864.145-0	A
279	MARIA AMÉLIA ROSÁRIO MOREIRA	172-7	B	377	ROSA DE LIMA LOPES CABRAL OLIVEIRA	3224-7	D
280	MARIA APARECIDA AZEVEDO SILVA	2.693-0	C	378	ROSA MARIA COUTINHO FREIRE	863.533-1	A
281	MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	252-6	B	379	ROSA MARIA TENORIO MENDONÇA	10.082-0	C
282	MARIA DA CONCEIÇÃO BAËTA GOMES	3.222-0	D	380	ROSÁLIA COUTINHO FREIRE	9864.194-8	A
283	MARIA DAS GRAÇAS AMORIM DA SILVA	5.665-0	C	381	ROSANA CLAUDIA MARTINS DA ROCHA	865.303-8	A
284	MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS COSTA	5.018-0	C	382	ROSANA MARIA PINTO PERRELLI	865.391-7	A
285	MARIA DAS GRAÇAS MARINHO LINS	11.020-5	D	383	ROSANE DE MENDONÇA GOMES	5.670-7	C
286	MARIA DAS NEVES GONÇALVES DA SILVA	865.550-2	A	384	ROSANGELA CAVALCANTE MELO	17075-5	A
287	MARIA DE FATIMA CAVALCANTE MONTEIRO	2.089-3	C	385	ROSANGELA SILVESTRE DE ARAUJO BARROS	9864.107-7	A
288	MARIA DE FATIMA GOMES MARTINS	5.661-8	C	386	ROSE MARY FARIAS FRANÇA	4.731-7	C
289	MARIA DE FATIMA LIRA DE SOUZA	26.276-5	A	387	ROSEMARY DA SILVA OLIVEIRA	17.215-4	A
290	MARIA DE FATIMA LOPES BRITO	1.121-5	B	388	ROSEMILDA CASSIMIRO VERDINO	68.126-1	C
291	MARIA DE LOURDES ALVES	16.514-0	D	389	ROSENAIDE MARIA DOS SANTOS	865.386-0	A
292	MARIA DE LOURDES ALVES FRANÇA	63.800-5	C	390	ROSILDA BARBOSA FEITOSA	865.423-9	A
293	MARIA DE LOURDES RITA DOS SANTOS	996-2	D	391	ROSINEIDE DE ALBUQUERQUE SANTOS	863.534-0	A
294	MARIA DELMA TELES	11.006-0	D	392	ROZILDA PEREIRA DE ARAÚJO	78.826-0	B
295	MARIA DEVANIR DE LIRA	8.753-0	A	393	SALETE DOS SANTOS MELO	1.831-7	C
296	MARIA DO CARMO ARAÚJO	24.475-9	A	394	SANDRA DE MENDONÇA LEAL	7.775-5	D
297	MARIA DO CARMO MEDEIROS A VERÇOSA	42.595-8	A	395	SANDRA DOS SANTOS	865.239-2	A
298	MARIA DO SOCORRO BARBOSA CAVALCANTE	57.233-0	C	396	SANDRA DOS SANTOS SILVA	865.215-5	A
299	MARIA DO SOCORRO BORGES C P DE MIRANDA	42.719-5	A	397	SANDRA MARIA ALBUQUERQUE DE CASTRO	25.507-6	C
300	MARIA DO SOCORRO VEIGA FRAGOSO AMORIM	12.667-5	B	398	SAVIO CESAR SILVA VASCONCELOS	865.291-0	A
301	MARIA EDNA MARQUES DE OLIVEIRA	34.327-7	C	399	SELMA GUIMARÃES DE A. LEITE	27.466-6	C
302	MARIA ESTEFANIA TENORIO DE H. C. COSTA	864.208-7	A	400	SERGIA MARIA DE BULHÕES MODESTO	12.903-8	C
303	MARIA GILNETE DA SILVA PEREIRA	13244-6	C	401	SERGIO LUIZ NOBRE E SILVA	9.125-1	A
304	MARIA HELENA ALVIM DE MELO	13.986-6	C	402	SERGIO ROBERTO DOS SANTOS	865.200-7	A
305	MARIA IZABEL BARREIROS DE ARAUJO	865.471-9	A	403	SEVERINO BEZERRA DOS SANTOS	863.542-0	A
306	MARIA JOSE DOS SANTOS	8.325-9	A	404	SHEILLA MARIA SILVA DOS SANTOS	9864.192-1	A

405	SIDNEY LOPES BRITO REIS SILVA	9864.051-8	A
406	SILVANA DOS TAVEIROS	9864.427-0	A
407	SILVANA SANTOS DE PAULA	42.753-5	A
408	SIMAR AQUINO DA SILVA	865.307-0	A
409	SIMONE COSTA DA SILVA	25.604-8	C
410	SONIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	79.043-5	A
411	SONIA MARIA FEITOSA DA SILVA	2.007-9	B
412	SONIA MARIA GOUVEIA DE ALBUQUERQUE	6512-9	C
413	SONIA PERREIRA DE BARROS MATTA	17.346-0	A
414	SONIA SILVA	842-7	D
415	STARLEY HANDERSON SILVA	864.120-0	A
416	SUELY LIMA MORAIS	865.509-0	A
417	SUZANA MARIA VALENÇA PINTO	708-0	B
418	SYLVIA MARIA DE BULHOES DA SILVA	5559-0	C
419	SYMONE ANGELICA FEIJO FERREIRA	9864.209-0	A
420	TAMARA PEREIRA AQUINO FELIPE	865.333-0	A
421	TANIA MARIA DE SOUZA FERREIRA	1.308-0	C
422	TANIA MARIA RODRIGUES GONZAGA	14562-9	C
423	TARCIA MARIA DE ARAÚJO CAVALCANTE	865.205-8	A
424	TATIANA MARIA DA SILVA	865.277-5	A
425	TERCIO CLOVIS PEREIRA	865.554-5	A
426	TEREZA AMADEU SANTOS	9.864.106-9	A
427	THAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS	865.330-5	A
428	THIAGO DO NASCIMENTO SANTOS	864.105-6	A
429	THIAGO FALCÃO PEDROSA SILVA	9864.081-0	A
430	THIAGO GOMES LOPES	9864.073-9	A
431	THIAGO HENRIQUE DE BARROS VANDERLEI	9864.140-9	A
432	THIAGO RAFAEL DO PRADO SILVA	865.310-0	A
433	TONNY DO NASCIMENTO SANTOS	864.118-8	A
434	VALDA FERREIRA VASCONCELOS	5.996-0	C
435	VALDEILDO DA SILVA SANTOS	45.629-2	A
436	VALDETE CALAÇA CALHEIROS DE SIQUEIRA	864.541-8	A
437	VALERIA DA GLORIA DA SILVA	9.864.147-6	A
438	VALMIR FLORENTINO DE ARAUJO	11.979-2	C
439	VALTER BARBOSA DA SILVA	1.299-8	C
440	VALTER DA ROCHA PINHEIRO	865.408-5	A
441	VANUZA RODRIGUES AYRES	9864.137-9	A
442	VERA LUCIA MELO DE GUISMÃO SILVA	9864.129-8	A
443	VERA LUCIA RIBEIRO MARQUES	33.350-6	C
444	VERONICA MARIA SANTOS DA SILVA	865.308-9	A
445	VERSIANE CORREIA DE MELO	864.101-3	A
446	VIANELI FERNANDES BARROS	42.813-2	A
447	VICTOR HELCIAS VIANNA MONSORES	865.176-0	A
448	WASHINGTON FARIAS SANTOS	17.236-7	A
449	WENDEL ALBUQUERQUE DE G. SOARES	865.285-6	A
450	WILLAMYS GOMES VIEIRA DOS ANJOS	865.288-0	A
451	WILLIANI SANTOS RUIZ	865.293-7	A
452	WILSA LOBO RIBEIRO NETA	865.535-9	A
453	YANA ALINE DE MORAIS MELO	44.412-0	A
454	ZORAYA FERNANDES GOULART	2.080-0	C

EDUCADOR SOCIAL			
Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	CÉLIO MORCERF	68.072-9	C
2	FLORIANO JOSÉ DE AMORIM FILHO	35.313-2	C
3	GALBA GOMES DE LIMA	35.379-5	C
4	GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	35.341-8	C

ENCAR.DE MANUTENÇÃO EDIFICIO			
Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	MARGARIDA MARIA CAVALCANTE SILVA	17.537-4	C

OPERADOR DE COMPUTADOR			
Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	JOSÉ FERREIRA BARBOSA	4.833-0	C

PROGRAMADOR			
Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	JORGE JOSE DA SILVA FILHO	34.151-7	B

TECNICO DE CONTABILIDADE			
Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	AINA MARIA MITCHELL TALBERG DE CARVALHO	4.824-0	D
2	ANDRÉA ROLEMBERG GAMA	681-5	B
3	ANTONIO EUCLIDES DOS SANTOS	12.017-0	C
4	ANTONIO VIEIRA LIMA	7.720-8	C
5	DOURIVAL RODRIGUES SIQUEIRA	7.723-2	D
6	EDMIRCE BORGES DE LIMA DA SILVA	33346-8	C
7	ELINEIDE DE SOUZA DUARTE	7.686-4	C
8	EVERALDO TENORIO WANDERLEY	7.721-6	C
9	FRANCISCO ALVES DE LIMA JUNIOR	13.451-1	C
10	IZOLDA NOVAIS DE MELO DUARTE	2020-6	B
11	JANIO DOS SANTOS	865031-4	A
12	JOÃO ARAÚJO PUREZA JUNIOR	6.516-1	C
13	JORGE RONALDO MARINHO	35107-5	D
14	JOSÉ MIGUEL SILVA	7.755-0	C
15	JOSÉ SIQUEIRA DE AQUINO	11.277-1	C
16	JOSEVAL AZEVEDO DE OLIVEIRA	16954-4	A
17	LIGIA ANGELICA SANTOS DA SILVA	1.180-0	D
18	MARIA CABRAL DA SILVA SANTOS	7171-4	D
19	MARIA CICERA DE OLIVEIRA SILVA	6.563-3	C
20	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	11.016-7	D
21	MARIA INES BARBOSA DA SILVA	7.684-8	D
22	MARIA MARTA VIEIRA DA SILVA	6608-7	C
23	NECI FRANCISCA DOS SANTOS LEITE	6.519-6	D

24	SIMONE MARIA DE AGUIAR CAVALCANTE	4.854-2	C
25	SONIA FERREIRA DA SILVA	11.222-4	B
26	TEREZA CRISTINA DUARTE VILELA	7.730-5	D
27	VERA MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO	1.336-6	C
28	VERALUCIA ARISTIDES SABINO	11.011-6	D
29	WILTON ALVES PACHECO	56.981-0	C

TECNICO DE SECRETARIADO			
Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	ANA MARIA ANDRADE DA FONSECA	335-2	B
2	VALDENITA MARIA DE AZEVEDO	18.009-2	C

Escolaridade em Nível Superior			
ADMINISTRADOR			
Nº	NOME	MAT.	CLASSE
1	ADRIANA DO REGO BARROS BRAGA	9865.182-0	A
2	ANDERSON RODRIGUES GOMES	864.292-3	A
3	CARLOS JOSÉ PINCHO DE OLIVEIRA	3.982-9	C
4	CRISTINA LUNA DE OLIVEIRA LEITE	36221-2	B
5	DENIA VALERIA BARBOSA LIMA CALMON	864.077-7	A
6	EDUARDO JOSÉ SARMENTO DE MORAES	68.015-0	B
7	FABIANO LUCIO DE ALMEIDA SILVA	863.515-3	A
8	FLAVIA AZEVEDO FERREIRA SOUZA	9.864.031-3	A
9	GLAUCO MONTEIRO C. MANSO JUNIOR	864.998-7	A
10	HERIQUE AMORIM BRAGA	54.300-4	A
11	ISALINE AZEVEDO TENÓRIO	9863.971-4	A
12	JOSÉ CICERO FERREIRA DA SILVA	14.607-2	C
13	JOSÉ EDSON SOTERO	4.565-9	C
14	JOSÉ JAILSON TENORIO CAVALCANTE	7.473-0	C
15	LILIA CRISTINA PAULO DAMASCENO	864.994-4	A
16	LUCIELE DE ARAÚJO BARBOSA	42.750-0	A
17	LUZIA CEDRIM LOBO MORAES	865.530-8	A
18	MARIA RITA DE CASSIA	51.407-1	A
19	NAIR KELLE LIMA DE OLIVEIRA	51.359-8	A
20	NILZA ALVES DE AMORIM	28896-9	D
21	PAULO CEZAR DUARTE CAVALCANTE	1.500-8	C
22	RAIMUNDO FREITAS DE ALMEIDA	70.477-6	C
23	ROGERIO DOMINGUES LEAHY	864546-9	A
24	RUBINSTEIN LEITE DA SILVA	123-6	C
25	SALÉSIA MEDEIROS TENÓRIO	9863.622-7	A
26	SANDRA CRISTINA SILVEIRA GAMA	51-361-0	A
27	SOLANGE SANTOS DE GOES	472-3	B

ANALISTA DE SISTEMA			
Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	ANA MARIA TAVARES CORREA COSTA	9864426-2	A
2	ANDRÉ GUSTAVO TEIXEIRA LINS	9863932-3	A
3	CARLA PEDROZA DE MENDONÇA	9864.385-1	A
4	CELYRIO ADAMASTOR BARRETO A NETO	9.864.357-6	A
5	FABIANO CHAGAS VIEIRA	9863.931-5	A
6	GUSTAVO JEFERSON ARAGÃO LEVINO	9863.956-0	A
7	JOSE ALEXANDRE FERREIRA	864.995-2	A
8	MARCÍLIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	9863.933-1	A
9	SORAYA TOJAL DE FRANÇA	865.256-2	A
10	WAGNER NOLASCO ARAUJO PINTO	9863.570-0	A

ARQUIVISTA			
Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	AILTON GOMES DOS SANTOS	14.375-8	D

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO			
Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	ALDILENE DA GAIA PAIVA	43.432-9	B
2	ANGELA MARGARETH MELO LIMA BARROS	13.702-2	C
3	ANTONIA LENY DE MELO CISTI	13.317-5	C
4	AUGUSTA MARIA TENORIO MELRO BARBOSA	35583-6	B
5	CARLOS ALBERTO CAVALCANTE GALINDO	5.010-5	C
6	CAROLINA MARIA NASCIMENTO BATISTA	22.117-1	C
7	CICERO MARINHO DOS SANTOS	53.386-6	B
8	CLAUDETE SAMPAIO COSTA	1.868-6	C
9	DENISE MARINHO BARRETO GOIS	16.796-7	C
10	DENISON NAY ALVES FREIRE	47.763-0	B
11	ELIENE MARIA CAMELO DE MORAIS SOARES	54013-7	D
12	FERNANDO ANTONIO PALMEIRA OLIVEIRA	54.031-5	B
13	FRANCISCO SERGIO TENORIO SOARES	16.850-5	C
14	HELIO DE FARIAS LOBO	13.697-2	C
15	IDALIA RIVONE DE ANDRADE SILVA	33.031-0	C
16	JOAREZ FERREIRA SILVA	54104-4	B
17	JOSÉ CARLOS OLIVEIRA LEÃO	42.513-3	B
18	JOSÉ EUDES MELO LIMA	52.795-5	B
19	JOSÉ RUBIAN CORREIA DE ARAÚJO	2.023-0	B
20	KARINA DE MELO BRAGA	53.385-8	B
21	KARLA FERRÁRIO VARADY PLECH	16.950-1	C
22	LADJANE VALOES NOGUEIRA	59.886-0	B
23	LAURISTELA GUIMARAES BRAGA COSTA	52.873-0	B
24	LILIAN BOTELHO ALVES DE MIRANDA	33.042-6	C
25	MARIA DE FATIMA BARROS	23984-4	B
26	MARIA DE FATIMA DE MELO LIMA	53.898-1	B
27	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA GALVÃO	48.035-5	B
28	MARIA DE FATIMA PESSOA DA SILVA	28.915-9	D
29	MARIA EULINA DA SILVA	53.705-5	B
30	MARIA NIELBA TENORIO ALVES	22.588-6	C
31	MARIA RAQUEL BRISEMO TORRES	36.565-3	B

32	MARILENE BRANDÃO ARAPUJO MARANHÃO	54.217-2	B
33	NELITA GOMES DE BARROS BEZERRA FILHA	14.434-7	C
34	PATRICIA LAGES SARMENTO BARBOSA	27.015-6	B
35	REJANE FIDELIS GUIMARAES ROLIM	41.960-5	B
36	ROBERTA MARIA CABRAL CONDE	13.572-0	C
37	ROSALVO ACIOLI CAVALCANTI JUNIOR	13.434-1	C
38	ROSANE DE SOUZA LIRA CANUTO	54.272-5	B
39	RUTH FERNANDA DE ALMEIDA SA CARDOSO	23.441-9	C
40	SONIA MARIA DANTAS DE CASTRO	22.083-3	C
41	SUELI DE ALMEIDA CAVALCANTE COSTA	52.875-7	B
42	SUZANA MARIA MALTA ROCHA FILGUEIRA	24.478-3	C
43	TEREZA CRISTINA VISGUEIRO CAVALCANTE	54.306-3	C
44	WAGNER DOS SANTOS CANUTO	54.327-6	B

BIBLIOTECARIO			
Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	CICERA NEIDE GONÇALVES MOURA	864.703-8	A

CONTADOR			
Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	ERLON BARROS DO NASCIMENTO	864.181-1	A
2	FERNANDO BEZERRA DE SOUZA	3546-7	C
3	JUSSARA JATOBA SOARES	864.183-8	A
4	MARIA CRISTINA SILVA GOMES	865.029-2	A
5	MATILDE PEREIRA TORRES	863545-5	A
6	SERGIO AUGUSTO CORREIA GOES	23.816-3	A

SECRETARIA EXECUTIVO			
Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	MARIA JOSÉ BARBOSA SILVA	1.456-7	C
2	MARILDA BORGES DA SILVA	1.380-3	C
3	SIDNA MARIA DE SOUZA CARDOSO	1.328-5	C

SOCIOLOGO			
Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	NAIRA CRISTINA DE SOUZA	12.245-9	B

TECNICO DE PLANEJAMENTO			
Nº	NOME	MAT	CLASSE
1	AGNA BEZERRA DE OLIVEIRA	670-0	B
2	CARLOS ANTONIO PONTES VERÇOSA	4.443-1	B
3	DANUBIO LESSA LOBO FILHO	0887-7	B
4	EDIVON ALBERTO CORREIA DE ABREU	823-0	B
5	EDUARDO INACIO ALVES FILHO	129-5	C
6	GILDO FELICIANO DE CASTRO	79.594-1	B
7	JACY PONTES DE ANDRADE JUNIOR	61.311-8	D
8	JOAQUIM DANTAS LIMA	9.424-2	C
9	JOSE EDSON DE CASTRO REIS	1.205-0	C
10	LUIZ ADOLFO BEIRIZ VERÇOSA	509-6	B
11	MARIA AMELIA VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE	1769-8	D
12	MARIA DO LIVRAMENTO PAES DE OLIVEIRA	43.662-3	B
13	NICAULA DE LIMA	0250-0	D
14	RAYMUNDA DE FATIMA TENORIO COSTA	43.622-4	B
15	SONIA MARIA MARANHÃO SANTANA	8.819-6	B

Total Geral	1792
-------------	------

PROCESSOS INDEFERIDOS – MOTIVOS DIVERSOS

Nº	NOME	MAT	CARGO
1	ANTONIO FERNANDES DA SILVA	7046-1	TEC. DE AGRIMENSURA
2	BENEDITO CÂNDIDO DA SILVA SOBRINHO	6736-9	AGENTE ADMINISTRATIVO
3	CARLOS ALBERTO R. DE OLIVEIRA	6294-4	ARTIFICE
4	CÍCERO MIGUEL DOS SANTOS	7470-5	AUX. SERV. DIVERSOS
5	CÍCERO SEBASTÃO DA SILVA	6873-0	ARTIFICE
6	CLÁUDIA ALBUQUERQUE COSTA	52874-9	AGENTE ADMINISTRATIVO
7	DIONÍSIO DA CRUZ SILVA	2277-2	AUX. SERV. DIVERSOS
8	DOMÍNIA VIEIRA	8271-6	AUX. SERV. DIVERSOS
9	EDLENE DA SILVA	5654-5	AGENTE ADMINISTRATIVO
10	ERALDO FIRMINO SILVA	13920-3	AGENTE ADMINISTRATIVO
11	FERNANDO IZIDORO DOS SANTOS	1641-1	AGENTE ADMINISTRATIVO
12	GENILDA BONFIM DE MELO	9792-6	AGENTE ADMINISTRATIVO
13	GILBERTO FERNANDO SAMPAIO	5378-3	ARTIFICE
14	ISRAEL SOARES DA SILVA	61368-1	AUX. SERV. DIVERSOS
15	JAILTON DE MACENA MENDES	4991-3	AUX. SERV. DIVERSOS
16	JOCELINA SILVA SANTOS	23004-9	AUX. SERV. DIVERSOS
17	JOELLYNGTON MEDEIROS SANTOS	3234-4	TEC. EM BOVINOCULTURA
18	JOSÉ CARLOS VIEIRA SILVA	6788-7	MOTORISTA
19	JOSÉ MARIA DA SILVA	16929-3	MOTORISTA
20	JOSÉ MARIA TENÓRIO TAVEIROS	16927-7	MOTORISTA
21	JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA	5465-8	ARTIFICE
22	JOSÉ PEREIRA DE LIMA	2128-8	AGENTE ADMINISTRATIVO
23	JOSEFA DE LIMA SOARES	16882-3	AUX. SERV. DIVERSOS
24	JOSEFA LIMA RAMALHO	68046-0	AUX. SERV. DIVERSOS
25	JOSEVAL DOS SANTOS	3874-1	AUX. SERV. DIVERSOS
26	LENILDA GONÇALVES DE ALMEIDA	50012-7	AGENTE ADMINISTRATIVO
27	MANOEL MOREIRA NETO	1638-1	AGENTE ADMINISTRATIVO
28	MARIA CÍCERA PALMEIRA DA SILVA	48109-2	AUX. SERV. DIVERSOS
29	MARIA DAS GRAÇAS F. DA SILVA	112111-1	AUX. ADMINISTRATIVO
30	MARIA DE FÁTIMA LIMA DE SOUZA	321-2	AUX. SERV. DIVERSOS
31	MARIA DO CARMO SANTOS VIEIRA	5419-4	AUX. SERV. DIVERSOS

32	MARIA LINDINALVA FERREIRA	23718-3	AGENTE ADMINISTRATIVO
33	MARIA LUCIANA SOUZA FRANÇA	6726-1	TEC. DESENV. SOCIAL
34	MARIA TEREZA C. DE ARAUJO	48141-6	AUX. SERV. DIVERSOS
35	MARIA ZENAIDE TEIXEIRA DE MORAES	29172-2	AUX. SERV. DIVERSOS
36	MARTA MARIA AMORIM BEZERRA	13466-0	AGENTE ADMINISTRATIVO
37	MILTON DE ARAÚJO MARQUES	6719-9	AUX. SERV. DIVERSOS
38	NILZA OLIVEIRA BARBOSA	53080-8	ARTIFICE
39	ODINETE MIQUELINO DOS SANTOS	53713-6	AGENTE ADMINISTRATIVO
40	PEDRO MOTA	63619-3	ARTIFICE
41	RANILZA DA SILVA PINTO	6633-8	AUX. SERV. DIVERSOS
42	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	6805-5	AUX. SERV. DIVERSOS
43	SEVERINO RAMOS MONTEIRO	7524-8	AUX. SERV. DIVERSOS
44	VALÉRIO ROSALINO DOS SANTOS	7311-3	ARTIFICE
45	VÂNIA CASTELO BRANCO A. MENDES	126-0	AGENTE ADMINISTRATIVO
46	ZILMA MARIA ALVES DOS SANTOS	7009-2	AUX. SERV. DIVERSOS

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º SESAU-002/2008
Processo n.º 2000-04105/2008

OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado à SESAU

PROPOSTA VENCEDORA

- LOTE ÚNICO:

EMPRESA
DMPO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA. – EPP
CNPJ n.º 07.045.591/0001-62
Valor total da proposta:
R\$ 29.179,65 (vinte e nove mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Valor total adjudicado: R\$ 29.179,65 (vinte e nove mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Maceió, 01 de dezembro de 2008.

Cleane de A. Cavalcante
Pregoeira



PORTARIA SEDEC N.º 247/2008 - GS

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n.º 2.391 de 12 de janeiro de 2005, e ainda no que consta no processo n.º 1600-956/2008.

RESOLVE, arbitrar em favor de SÉRGIO HENRIQUE LIMA NOBRE, Diretor de Relações com o Mercado desta Pasta, matrícula n.º 58212-3, CPF – 803.268.384-49, RG – 760.810 SSP/AL, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais), para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem na viagem que realizará a cidade de São Paulo/SP, para participar de Audiência de Simpósios sobre Contratos Administrativos, no período de 09 a 13 de dezembro do corrente ano, correndo às despesas através do PTRES 220001 do Elemento de Despesa 339033 no PI 000450, do Orçamento Vigente. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E LOGÍSTICA. Maceió, 01 de dezembro de 2008.

IÁSNAIA POLIANA LEMOS SANTANA
Secretária Adjunta de Gestão

*Republicado por incorreção.

PORTARIA SEDEC N.º 250/2008 - GS

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n.º 2.391 de 12 de janeiro de 2005, e ainda no que consta no processo n.º 1600-962/2008.

RESOLVE, arbitrar em favor de JOSÉ ANTÔNIO TAVARES DE MENEZES, Assessor Técnico desta Pasta, matrícula n.º 52702-5, CPF – 146.646.584-00, RG – 257025 SSP/AL, ½ (meia) diária no valor total de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), referente a viagem à Cidade de Capela/AL, no dia 02 de dezembro do corrente ano, para acompanhar a

Assessora Especial desta Pasta, em reunião com a Secretária de Assistência Social para tratar do lançamento dos Produtos Elaborados pelos Artesãos daquele Município, correndo às despesas através do PTRES 220024 do Elemento de Despesa 339014 no PI 001046, do Orçamento Vigente. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E LOGÍSTICA. Maceió, 03 de dezembro de 2008.

IÁSNAIA POLIANA LEMOS SANTANA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SEDEC N.º 251/2008 - GS

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n.º 2.391 de 12 de janeiro de 2005, e ainda no que consta no processo n.º 1600-959/2008.

RESOLVE, arbitrar em favor de VÂNIA LUIZA BARREIROS AMORIM, Assessora Especial desta Pasta, matrícula n.º 52695-9, CPF – 347.206.854-04, RG – 260.072 SSP/AL, 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face às despesas com alimentação na viagem a cidade de Capela/AL, para tratar do lançamento dos Produtos Elaborados pelos Artesãos daquele município, no dia 02 de dezembro do corrente ano, correndo às despesas através do PTRES 220024 do Elemento de Despesa 339014 no PI 001046, do Orçamento Vigente. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E LOGÍSTICA. Maceió, 03 de dezembro de 2008.

IÁSNAIA POLIANA LEMOS SANTANA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SEDEC N.º 252/2008 - GS

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n.º 2.391 de 12 de janeiro de 2005, e ainda no que consta no processo n.º 1600-939/2008.

RESOLVE, arbitrar em favor de VÂNIA LUIZA BARREIROS AMORIM, Assessora Especial desta Pasta, matrícula n.º 52695-9, CPF – 347.206.854-04, RG – 260.072 SSP/AL, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 700,00 (setecentos reais), para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem na viagem que realizará a cidade de São Paulo/SP, para participar da banca de alunos do IED – Instituto Europeu de Design, turma de design gráfico, para apresentação da Marca de Qualidade do Artesanato Alagoano, no período de 07 a 09 de dezembro do corrente ano, correndo às despesas através do PTRES 220025 do Elemento de Despesa 339014 no PI 001048, do Orçamento Vigente. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E LOGÍSTICA. Maceió, 03 de dezembro de 2008.

IÁSNAIA POLIANA LEMOS SANTANA
Secretária Adjunta de Gestão

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SEDEC Nº. 1600-648/2008.

CONTRATANTE: Estado de Alagoas por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.379.343/0001-98, com sede na Avenida da Paz, n.º 1108, Jaraguá, CEP: 57.022-050, em Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário Sr. Luiz Otavio Gomes.
CONTRATADA: Patronal Locação e Terceirização, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.232.045/0001-54, com sede na Praça Floriano Peixoto, n.º 218, Centro, Pilar/AL, representada por bastante procurador legal Sr. Heriberto Farias da Silva.
OBJETO: Prestação de serviços de entrega de documentos por moto-taxi
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2008.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores, Processo Administrativo nº 1600-648/2008, parecer PGE-LIC Nº. 1307/2008, Despacho PGE-LIC-CD Nº. 1726/2008 e Despacho PGE/GAB 3724/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta de Atividade 04.122.0004.2093.0000 (Manutenção das coordenadorias setoriais), no Elemento de Despesa 339039 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) no Plano Interno 000555 do orçamento vigente.

Responsável pela resenha: José Lages Júnior
Cargo: Assessor Especial

Secretaria de Estado da
Ciência da Tecnologia e da Inovação

PORTARIA Nº 127/08-GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto nº 2.391 de 12 de janeiro de 2005, e alterações revogando os Decretos de nsº 37.120 de 19 de março 1997, e 38.080, de 19 de julho de 1999.
RESOLVE: conceder e autorizar o pagamento de quatro (quatro) diárias no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais) a Coordenadora Setorial de Gestão Administrativa de Pessoas da Informática e Informação, Nível GTR-5, Maria da Conceição Carvalho, matrícula nº 49.911-0 CPF nº 388.481.804-00 RG nº 2002001123798, para cobrir as despesas com o seu deslocamento ao a Cidade do Recife - PE, no período de 01 a 05 Dezembro do corrente ano, com o objetivo de fazer visita técnica ao Telectro para avaliar metodologia de funcionamento e desenvolvimento das ações dos mesmos, através da Unidade Orçamentária - Elemento de Despesa 3.3.90.14 no PI 0001497 do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO, EM MACEIÓ (AL), 03 de Dezembro de 2008.

KATIA BORN RIBEIRO
Secretária de Estado da Ciência,
da Tecnologia e da Inovação.

PORTARIA Nº 128/08-GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto nº 2.391 de 12 de janeiro de 2005, e alterações revogando os Decretos de nsº 37.120 de 19 de março 1997, e 38.080, de 19 de julho de 1999.
RESOLVE: conceder e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo um valor total de 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), ao Diretor de Apoio e Fomento a Estruturação de Parques Tecnológicos, Nível GTR-5, Lauro Mendes Filho, matrícula nº 33-7 CPF nº 083.320.294-49 RG nº 144871, para cobrir as despesas com o seu deslocamento a Cidade de Recife, no período de 08 a 12 de Dezembro do corrente ano, com o objetivo de fazer visita técnica ao instituto de Tecnologia de Pernambuco - ITEP, para discutir o Projeto "Fortalecimento do sistema Alagoano de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico do Segmento Agroalimentar", através da Unidade Orçamentária - Elemento de Despesa 3.3.90.14 no PI 0001458 do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO, EM MACEIÓ (AL), 03 de Dezembro de 2008.

KATIA BORN RIBEIRO
Secretária de Estado da Ciência,
da Tecnologia e da Inovação.

Secretaria do
Trabalho, Emprego e Renda - SETER

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
EMPREGO E RENDA

PORTARIA - SETER Nº 073 de 03.12.2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com embasamento no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, RESOLVE revogar a Portaria de nº 072 de 01.12.2008 publicada no Diário Oficial do Estado no dia 03 de dezembro de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

REGIS CAVALCANTE
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Renda

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
EMPREGO E RENDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROC. SETER Nº13010.292/2008.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o inciso XIII, art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA, situada à Rua Silvério Jorge, 368, Jaraguá, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.589.899/0001-18.
CONTRATADA: INSTITUTO EQUILÍBRIO, com sede na Rua Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, Nº 124, 1º andar E, Jatiúca, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.808.693/0001-67 GESTORA DO CONTRATO: Rita de Cássia Romeiro Carvalho Santos, matrícula: 0048543-8.
OBJETO: A contratação dos serviços técnicos especializados da CONTRATADA, para a realização dos Cursos com carga horária média não inferior a 200 horas, de acordo com o Projeto apresentado na qualificação social e profissional de 90(noventa) educandos, permitindo a sua inserção e atuação cidadã no mundo do trabalho, com efetivo impacto para a consecução dos objetivos, em conformidade com o Plano de Trabalho - 2008, constante do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 036/2006 - SEESTR de 30/05/2006, celebrado entre o Estado de Alagoas e o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/11/2008.
PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) dias e 07 (sete) meses
INÍCIO DA EXECUÇÃO: a partir da publicação do extrato DATA DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO: 30/06/2009.
VALOR GLOBAL ORIGINAL DO CONTRATO: R\$48.600,00.
ORIGEM DOS RECURSOS: CONVÊNIO MTE/SPPE/CODEFAT nº 036/2006 - SEESTR de 30/05/2006, com término em 31/12/2009.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2008 da SETER Programa de Trabalho Resumido 11.363.0072.1071, Fonte de Recursos 0110, Elemento de Despesa 339039.
SEGNATÁRIOS: Senhor JOSÉ REGIS BARROS CAVALCANTE, CPF nº 061.316.974-34, residente e domiciliado no Sítio Paraíso Vila Goiabeira, 02 - Fernão Velho, nesta cidade - Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Renda e a Senhora IVANILDA FERREIRA SARAIVA CPF nº 177.502.614-00, residente e domiciliada na Rua Marechal Álvaro A. Câmara, 101, aptº 201, Jatiúca, nesta cidade - Diretora Presidente do Instituto Equilíbrio.
ATO GOVERNAMENTAL AUTORIZADOR: DESPACHO, publicado no Diário Oficial em 25/11/2008, pág. 12.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
EMPREGO E RENDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROC. SETER Nº 13010. 297/2008.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o inciso XIII, art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA, situada à Rua Silvério Jorge, 368, Jaraguá, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.589.899/0001-18.

CONTRATADA: INSTITUTO VILA FLOR, com sede na Rua João Gualberto Pereira do Carmo, Nº 235, Porta Verde, CEP.:57035-270 - Maceió-AL, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.285.063.0001/92.
GESTORA DO CONTRATO: Rita de Cássia Romeiro Carvalho Santos, matrícula: 0048543-8
OBJETO: A contratação dos serviços técnicos especializados da CONTRATADA, para a realização dos Cursos com carga horária média não inferior a 200 horas, de acordo com o Projeto apresentado na qualificação social e profissional de 48(quarenta e oito) educandos, permitindo a sua inserção e atuação cidadã no mundo do trabalho, com efetivo impacto para a consecução dos objetivos, em conformidade com o Plano de Trabalho - 2008, constante do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 036/2006 - SEESTR de 30/05/2006, celebrado entre o Estado de Alagoas e o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/11/2008.
PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) dias e 07 (sete) meses
INÍCIO DA EXECUÇÃO: a partir da publicação do extrato DATA DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO: 30/06/2009.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$25.920,00
ORIGEM DOS RECURSOS: CONVÊNIO MTE/SPPE/CODEFAT nº 036/2006 - SEESTR de 30/05/2006, com término em 31/12/2009.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2008 da SETER Programa de Trabalho Resumido 11.363.0072.1071, Fonte de Recursos 0100, Elemento de Despesa 339039.
SEGNATÁRIOS: Senhor JOSÉ REGIS BARROS CAVALCANTE, CPF nº 061.316.974-34, residente e domiciliado no Sítio Paraíso Vila Goiabeira, 02 - Fernão Velho, nesta cidade - Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Renda e a Senhora ELISABETH LOPES MARQUES DASILVA, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 039.309.828-11., identidade nº217392, SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Prefeito Abdorn Arroxelas, nº219 - Aptº. 202, Ponta Verde, - Maceió - Alagoas, CEP.:57000-000, nesta cidade, Presidenta do INTITUTO VILA FLOR.
ATO GOVERNAMENTAL AUTORIZADOR: DESPACHO, publicado no Diário Oficial em 29/02/ 2008, pág. 05.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
EMPREGO E RENDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROC. SETER Nº 13010.295/2008.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o inciso XIII, art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA, situada à Rua Silvério Jorge, 368, Jaraguá, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.589.899/0001-18.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MACEIÓ, com sede na Av. Asp. Alberto Melo Costa, Nº 873, Centro, Maceió-AL, CEP.: 57.020-580, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.450.268/0001-04.
GESTORA DO CONTRATO: Rita de Cássia Romeiro Carvalho Santos, matrícula: 0048543-8
OBJETO: A contratação dos serviços técnicos especializados da CONTRATADA, para a realização dos Cursos com carga horária média não inferior a 200 horas, de acordo com o Projeto apresentado na qualificação social e profissional de 54(cinquenta e quatro) educandos, permitindo a sua inserção e atuação cidadã no mundo do trabalho, com efetivo impacto para a consecução dos objetivos, em conformidade com o Plano de Trabalho - 2008, constante do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 036/2006 - SEESTR de 30/05/2006, celebrado entre o Estado de Alagoas e o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/11/2008.
PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) dias e 07 (sete) meses.
INÍCIO DA EXECUÇÃO: a partir da publicação do extrato DATA DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO: 30/06/2009.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$29.160,00.
ORIGEM DOS RECURSOS: CONVÊNIO MTE/SPPE/CODEFAT nº 036/2006 - SEESTR de 30/05/2006, com término em 31/12/2009.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2008 da SETER Programa de Trabalho Resumido 11.363.0072.1071, Fonte de Recursos 0110, Elemento de Despesa 339039.
SEGNATÁRIOS: Senhor JOSÉ REGIS BARROS CAVALCANTE, CPF nº 061.316.974-34, residente e

domiciliado no Sítio Paraíso Vila Goiabeira, 02 - Fernão Velho, nesta cidade - Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Renda e a Senhora TEREZA MARIA BARRETO DO AMARAL, CPF nº 068.389.444-72, residente e domiciliada na Rua Pascoal Barbosa da Fonseca, Nº43, Pinheiro, Maceió - Alagoas, nesta cidade - Presidenta da Entidade - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MACEIÓ.
ATO GOVERNAMENTAL AUTORIZADOR: DESPACHO, publicado no Diário Oficial em 21/ 11/ 2008, pág. 07.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
EMPREGO E RENDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROC. SETER Nº 13010.288/2008.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o inciso XIII, art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA, situada à Rua Silvério Jorge, 368, Jaraguá, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.589.899/0001-18.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS - COOATES, com sede na Rua Pedro Celestino, Nº 61A, Centro, Barreiros-PE, CEP.: 55.560-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.997.641/0001-50.
GESTORA DO CONTRATO: Rita de Cássia Romeiro Carvalho Santos, matrícula: 0048543-8
OBJETO: A contratação dos serviços técnicos especializados da CONTRATADA, para a realização dos Cursos com carga horária média não inferior a 200 horas, de acordo com o Projeto apresentado na qualificação social e profissional de 54 (cinquenta e quatro) educandos, permitindo a sua inserção e atuação cidadã no mundo do trabalho, com efetivo impacto para a consecução dos objetivos, em conformidade com o Plano de Trabalho - 2008, constante do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 036/2006 - SEESTR de 30/05/2006, celebrado entre o Estado de Alagoas e o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/11/2008.
PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) dias e 07 (sete) meses
INÍCIO DA EXECUÇÃO: a partir da publicação do extrato DATA DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO: 30/06/2009.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$29.160,00.
ORIGEM DOS RECURSOS: CONVÊNIO MTE/SPPE/CODEFAT nº 036/2006 - SEESTR de 30/05/2006, com término em 31/12/2009.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2008 da SETER Programa de Trabalho Resumido 11.363.0072.1071, Fonte de Recursos 0110, Elemento de Despesa 339039.
SEGNATÁRIOS: Senhor JOSÉ REGIS BARROS CAVALCANTE, CPF nº 061.316.974-34, residente e domiciliado no Sítio Paraíso Vila Goiabeira, 02 - Fernão Velho, nesta cidade - Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Renda e Senhor JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, CPF nº 039.010.354-35, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, Nº 24, Baite, Barreiros - PE - Diretor Presidente da Cooperativa Agrícola de Assistência Técnica e Serviços - COOATES .
ATO GOVERNAMENTAL AUTORIZADOR: DESPACHO, publicado no Diário Oficial em 21/ 11/ 2008, pág. 07.

Secretaria de Estado do
Turismo

PORTARIA SETUR Nº 231 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008.

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DO TURISMO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com embasamento no Decreto nº 4.077 de 28 de novembro de 2008, e ainda no que consta do processo n.º 2900-861/2008, RESOLVE, conceder em favor desta Secretária de Estado Adjunta do Turismo, Danielle Govas Pimenta Novis, portadora da cédula de identidade n.º 03823913 SSP/BA, CPF 545.198.705-00, matrícula: 43.983-5, Lotação: SETUR/AL, no período de 14 a 17 de dezembro de 2008, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), perfazendo o total de R\$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais), para fazer face

as despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, para participação do Seminário de Planejamento do Projeto de Gestão e Acompanhamento dos 65 Indutores do Turismo. Cujos encargos serão atendidos pelos elementos de despesas 33.90-14, do PTRES 290001, PI 0001644, do orçamento vigente.

Responsável pela Resenha: Isabelle Nunes de Lima.

DANIELLE NOVIS
Secretária de Estado Adjunta do Turismo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A COORDENADORIA SETORIAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, em conformidade com o processo administrativo SETUR n.º 2900-857/2008, coloca à disposição da servidora Denise Maria Sangreman Moura, ocupante do cargo de Psicóloga, portadora da cédula de identidade n.º 295.141 SSP/AL, CPF 255.517.444-34, matrícula: 600245-5, o veículo UNO, placa MUX 7064, tendo em vista o deslocamento para os municípios de Maragogi e Barra de São Miguel/AL, no período de 07 a 08 de dezembro de 2008, para realização da Caravana Internacional de Agentes de Viagens e Operadores do Uruguai.

Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa, em 02 de dezembro de 2008.

Responsável pela Resenha: Isabelle Nunes de Lima.

DEOLINDA ANDRADE
Coord. Setorial de Gestão Administrativa

Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.
ASSUNTO: PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 625/2008 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o que estabelece o Decreto de nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005, e alteração do Decreto de nº 37.639, de 10 de julho de 1998.

RESOLVE: conceder diárias aos servidores abaixo discriminados, conforme Processos nºs 1400-3647/2008, 1400-3657/2008 e 1400-3658/2008.

Nome: LUIZ JOAO DOS SANTOS
Matrícula Funcional nº: 246-1

Cargo: Motorista
RG nº: 212.852-SSP/AL

CPF/MF nº: 177.827.754-34

Quantidade de Diária: 01 (uma) diária
Valor Unitário: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

Percurso: Maceió/Arapiiraca/Major Isidoro/Maceió/AL.
Dias: 31/10/2008 e 19/11/2008.

Objetivo: Acompanhar a técnica Rita de Cássia Ferreira Lima e o técnico Stanley de Carvalho a serviço desta Secretaria.

Nome: RUY FEITOSA FALCAO
Matrícula Funcional nº: 300.869-0

Cargo: Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural
RG nº: 544.332-SSP/AL

CPF/MF nº: 457.102.364-20

Quantidade de Diária: 06 (seis) diárias
Valor Unitário: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

Percurso: Maceió/Delmiro Gouveia/Santana do Ipanema/Penedo/Maceió/AL.
Dias: 17/11 a 19/11/2008; 02/12 a 05/12/2008.

Objetivo: Participar de reunião de Planejamento Participativo.

Nome: RENATO VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Matrícula Funcional nº: 863.477-7

Cargo: Engenheiro Agrônomo
RG nº: 1.002.769-SSP/AL

CPF/MF nº: 872.073.894-34

Quantidade de Diária: 02 e ½ (duas e meia) diárias
Valor Unitário: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 137,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos)

Percurso: Maceió/Delmiro Gouveia/ Santana do Ipanema/Maceió/AL.
Dias: 17/11 a 19/11/2008.

Objetivo: Participar de reunião de Planejamento Participativo.
Dotação Orçamentária: a despesa decorrente dos encargos criados pela presente Portaria, correrá à conta do Elemento 339014 – 14 no PTRES 140033 e Fonte de Recursos 010000, do Orçamento Vigente.

JOSE MARINHO JUNIOR
Secretário da Agricultura em Exercício.

DIGEP/MÁRCIA/IVANILDA

PORTARIA Nº 626/2008 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o que estabelece o Decreto de nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005, e alteração do Decreto de nº 37.639, de 10 de julho de 1998. RESOLVE: conceder diárias aos servidores abaixo discriminados, conforme Processos nºs 1400-3664/2008, 1400-3665/2008 e 1400-3666/2008.

Nome: EDSON HOULY ALMEIDA
Matrícula Funcional nº: 35.630-1

Cargo: Engenheiro Agrônomo
RG nº: 295.539-SSP/AL

CPF/MF nº: 162.668.384-00

Quantidade de Diária: ½ (meia) diária
Valor Unitário: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Percurso: Arapiiraca/Maceió/Arapiiraca/AL.
Dia: 29/10/2008.

Objetivo: Participar da reunião com Grupo Técnicos de Trabalho Estadual do Programa Nacional de Controle de Bicudo do Algodoeiro.

Nome: MANOEL CICERO DA SILVA
Matrícula Funcional nº: 25.070-8

Cargo: Engenheiro Agrônomo
RG nº: 334.536-SSP/AL

CPF/MF nº: 177.072.264-53

Quantidade de Diária: 01 e ½ (uma e meia) diárias
Valor Unitário: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Percurso: Arapiiraca/Igaci/Maceió/Arapiiraca/AL.
Dias: 16/10, 27/10 e 29/10/2008.

Objetivo: 1ª e 2ª Colheita do Ensaio Regional de Algodão Herbáceo de Fibra Média do Nordeste e participação de reunião com Grupo de Técnicos de Trabalho Estadual de Programa Nacional de Controle de Bicudo do Algodoeiro.

Nome: FRANCISCO DE ASSIS LOBO CRUZ
Matrícula Funcional nº: 300.204-6

Cargo: Extensionista Agrícola II
RG nº: 885.479-SSP/AL

CPF/MF nº: 076.546.004-10

Quantidade de Diária: ½ (meia) diária
Valor Unitário: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Percurso: Arapiiraca/Maceió/Arapiiraca/AL.
Dia: 29/10/2008.

Objetivo: Participar da Reunião com Grupo de Técnicos de Trabalho Estadual do Programa Nacional de Controle de Bicudo de Algodoeiro.

Dotação Orçamentária: a despesa decorrente dos encargos criados pela presente Portaria, correrá à conta do Elemento 339014 – 14 no PTRES 140033 e Fonte de Recursos 010000, do Orçamento Vigente.

JOSE MARINHO JUNIOR
Secretário da Agricultura em Exercício

DIGEP/MÁRCIA/IVANILDA

PORTARIA Nº 627/2008 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o que estabelece o Decreto de nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005, e alteração do Decreto de nº 37.639, de 10 de julho de 1998.

RESOLVE: conceder diárias aos servidores abaixo discriminados, conforme Processos nºs 1400-3667/2008, 1400-3668/2008 e 1400-3669/2008.

Nome: JOSE PEQUENO FERREIRA
Matrícula Funcional nº: 400.241-5

Cargo: Auxiliar Rural
RG nº: 391.237-SSP/AL

CPF/MF nº: 164.979.454-15

Quantidade de Diária: 03 (três) diárias
Valor Unitário: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

Percurso: Arapiiraca/Feliz Deserto/Teotônio Vilela/Penedo/Arapiiraca/AL.

Dias: 08/10 a 10/10, 15/10 a 17/10/2008.

Objetivo: Restante da colheita, beneficiamento e pesagem da soja, do Campo Experimental com o Pesquisador Francisco Mericles, como Auxiliar de Pesquisa, nos municípios supra citados.

Nome: CICERO SANTOS DA SILVA
Matrícula Funcional nº: 300.864-4

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais
RG nº: 710.015-SSP/AL

CPF/MF nº: 468.941.954-04

Quantidade de Diária: 03 (três) diárias
Valor Unitário: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

Percurso: Arapiiraca/Feliz Deserto/Teotônio Vilela/Penedo/Arapiiraca/AL.

Dias: 08/10 a 10/10, 15/10 a 17/10/2008.

Objetivo: Restante da colheita, beneficiamento e pesagem da soja, do Campo Experimental com o Pesquisador Francisco Mericles, como Auxiliar de Pesquisa, nos municípios supra citados.

Nome: HELENO RAIMUNDO DA ROCHA
Matrícula Funcional nº: 400.081-1

Cargo: Artífice II
RG nº: 186.001-SSP/AL

CPF/MF nº: 134.108.734-49

Quantidade de Diária: 03 (três) diárias
Valor Unitário: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

Percurso: Arapiiraca/Feliz Deserto/Teotônio Vilela/Penedo/Arapiiraca/AL.

Dias: 08/10 a 10/10, 15/10 a 17/10/2008.

Objetivo: Restante da colheita, beneficiamento e pesagem da soja, do Campo Experimental com o Pesquisador Francisco Mericles, como Auxiliar de Pesquisa, nos municípios supra citados.

Dotação Orçamentária: a despesa decorrente dos encargos criados pela presente Portaria, correrá à conta do Elemento 339014 – 14 no PTRES 140033 e Fonte de Recursos 010000, do Orçamento Vigente.

JOSE MARINHO JUNIOR
Secretário da Agricultura em Exercício.

DIGEP/MÁRCIA/IVANILDA

PORTARIA Nº 628/2008 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o que estabelece o Decreto de nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005, e alteração do Decreto de nº 37.639, de 10 de julho de 1998.

RESOLVE: conceder diárias aos servidores abaixo discriminados, conforme Processos nºs 1400-3670/2008, 1400-3671/2008 e 1400-3672/2008.

Nome: FRANCISCO MERICLES DE BRITO FERREIRA
Matrícula Funcional nº: 3.732-0

Cargo: Engenheiro Agrônomo
RG nº: 1.038.294-SSP/SE

CPF/MF nº: 712.536.705-44

Quantidade de Diária: 03 (três) diárias
Valor Unitário: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

Percurso: Arapiiraca/Feliz Deserto/Teotônio Vilela/Penedo/Arapiiraca/AL.

Dias: 08/10 a 10/10, 15/10 a 17/10/2008.

Objetivo: Restante da colheita, beneficiamento e pesagem da soja, do Campo Experimental dos municípios supra citados.

Nome: LIDUINA MARIA CALHEIROS DE ALENCAR
Matrícula Funcional nº: 863.479-3

Cargo: Engenheira Agrônoma
RG nº: 230.495-SSP/AL

CPF/MF nº: 445.049.424-53

Quantidade de Diária: 01 (uma) diária
Valor Unitário: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

Percurso: Maceió/Porto Calvo/União dos Palmares/Maceió/AL.

Dias: 05/11 e 25/11/2008.

Objetivo: Visita técnica para conhecer as atividades com cadeia produtiva da Própolis Vermelha e participar de Oficina de Planejamento do PTDRS do Território da Mata Alagoana.

Nome: NUBIO NASCIMENTO
Matrícula Funcional nº: 400.244-0

Cargo: Operador de Máquinas e Veículos
RG nº: 292.228-SSP/AL

CPF/MF nº: 177.070.564-34

Quantidade de Diária: 03 (três) diárias
Valor Unitário: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

Percurso: Arapiiraca/Feliz Deserto/Teotônio Vilela/Penedo/Arapiiraca/AL.

Dias: 08/10 a 10/10, 15/10 a 17/10/2008.

Objetivo: Restante da colheita, beneficiamento e pesagem da soja, do Campo Experimental com o Pesquisador Francisco Mericles, como Auxiliar de Pesquisa, nos municípios supra citados.

Dotação Orçamentária: a despesa decorrente dos encargos criados pela presente Portaria, correrá à conta do Elemento 339014 – 14 no PTRES 140033 e Fonte de Recursos 010000, do Orçamento Vigente

JOSE MARINHO JUNIOR
Secretário de Estado em Exercício.

DIGEP/MÁRCIA/IVANILDA

AUTORIZAÇÃO

Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua a Lei Federal nº 8.666/1993, art.26, autorizo a deflagração do certame licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo nº 1400-3185/2008, de Contratação de empresa especializada em Planejamento e Consultoria, empresa Noaldo Dantas Planejamento e Consultoria, CNPJ sob o nº 35.368.967/0001-63, localizada na Av.Sandoval Aroxeles nº570,Ponta Verde,CEP.57.035-230.Publique-se, cumpra-se e dê ciência.

Maceió/AL, 03 de Dezembro de 2008.

JORGE SILVA DANTAS
Secretário de Estado de Agricultura

(*) Republicado por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO
(Decreto nº 1805, de 24 de Março de 2004)

Processo Administrativo Nº1400-3300/2008
CONTRATANTE: SEAGRI - Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário, com sede na Rua Cincinato Pinto, nº 348, Centro – CEP nº 57.020.050, Maceió-AL – CNPJ nº 12.200.200/0001-77, neste ato representado por seu Secretário, JORGE SILVA DANTAS, CPF 133.691.484.04 e RG nº 1.053.221.

CONTRATADA: empresa THERMUS AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO S.A, sediada na Rua Guilherme Rocha,932,CEP 60.030-141,Fortaleza, neste ato representada por seu bastante Diretor Luiz Antonio Holanda Gomes, RG nº 12.690-D CREA (CE), CPF 061.067.573.72, doravante designada CONTRATADA.

Gestor do Contrato: A CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato José Nunes Filho, Auxiliar Administrativo, RG: 251.858/AL, CPF: 164.008.104-63.

Objeto do Contrato O presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado Modelo SPLIT, destinados a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário, de acordo com as descrições a seguir detalhadas, através da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0019/2008, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Data de assinatura do Contrato: 03/12/2008

Prazo de vigência do Contrato: Da data da assinatura do Contrato até o dia 31 de dezembro de 2008.

Data de início da execução do Contrato: 03/12/2008

Data do término da Execução do Contrato: 31/12/2008

Signatários: Acima qualificados

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

PORTARIA Nº 215/2008

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº 2.391, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta no processo nº 3300-1381/2008 RESOLVE conceder em favor de JOSE HUILAMES SOAARES DE OLIVEIRA, inscrito no C.P.F. sob o Nº 660.534.204-68, 03 (três) diárias no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, perfazendo um total de R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais) para fazer face as despesas da viagem ao Município de Delmiro Gouveia-AL, nos dias 24 a 27 de novembro/2008, com objetivo de conduzir o veículo com os Auditores da Controladoria da União-cgu. As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria correrão à conta do elemento 339014 Manutenção do Gabinete 0412200042002 do Orçamento vigente.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Maceió/AL, 03 de dezembro de 2008.

FERNANDO JOSÉ CARVALHO NUNES
Secretário Adjunto da Infra-Estrutura

COMUNICADO

A Secretaria de Infra Estrutura – SEINFRA sediada na rua do sol, nº290, 3º andar – centro, inscrita no CNPJ nº 02.210.303/0001-64, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL, Licença Prévia das obras de “INTERSEÇÃO DO ACESSO AO AEROPORTO INTERNACIONAL ZUMBI DOS PALMARES COM A INTERSEÇÃO DA BR – 104/AL”.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e dos Recursos Hídricos

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA N.º 434 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEMARH, no uso das atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 185 de 12 de maio de 2008, considerando o que estabelece a Lei Delegada n.º 32, de 24 de abril de 2003.

RESOLVE conceder diárias ao servidor abaixo relacionado conforme processo nº 23010/01151/2008
Nome: Carlos Eugênio Vilela de Vasconcelos
Cargo: Assessor Técnico
Lotação: Superintendência de Meio Ambiente
Matrícula: 49486-6
RG: 99001149520 SSP/AL
CPF: 022.494.694-31
Quantidade: 1 (uma diária)
Valor Unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)
Valor Total: 60,00 (sessenta reais)
Objetivo: Participar da II Semana das Agrárias.
Percurso: Maceió-AL/Arapiraca-AL/Maceió-AL
Dia: 02/12/2008 à 03/12/2008
As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente Portaria correrão a conta do Elemento 339014-14 do Orçamento vigente, PTRES 230004 e PI 000390.
*Republicado para adequação do Decreto nº4.076 de 28 de novembro de 2008.

*Republicado por incorreção.

Maceió, 01 de Dezembro de 2008.

José Ernesto de Sousa Filho
Secretário Adjunto da Secretaria da SEMARH

PORTARIA N.º 435 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEMARH, no uso das atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 185 de 12 de maio de 2008, considerando o que estabelece a Lei Delegada n.º 32, de 24 de abril de 2003.

RESOLVE conceder diária ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 23010/01150/2008.

Nome: Anivaldo de Miranda Pinto

Cargo: Superintendente de Meio Ambiente
Lotação: Superintendência de Meio Ambiente
Matrícula: 52323-2

RG Nº 1478070 SPP-AL

CPF Nº264.043.467-53

Quantidade: 01 (uma diária)

Valor Unitário: 1 R\$ 80,00 (oitenta reais)

Valor Total: R\$ 80,00 (oitenta reais).

Objetivo: Participar como palestrante na II semana das Agrárias com o tema transposição e/ou Revitalização do Rio São Francisco.

Percurso: Maceió-AL/Arapiraca-AL/Maceió-AL.

Dias: 02/12/2008 à 03/12/2008

As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente Portaria correrão a conta do Elemento 339014-14 do Orçamento vigente. PTRES 230004 e PI 000390.

*Republicado em adequação ao Decreto nº4.076, 28 de novembro de 2008.

*Republicado por incorreção.

Maceió, 01 de dezembro de 2008.

José Ernesto de Sousa Filho
Secretário Adjunto em exercício no cargo de
Secretário de Estado da SEMARH

EXTRATO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO DE CAMPO

Processo Administrativo Nº. 23010-004382/2006-SEMARH

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, com sede na Rodovia Al 101 Norte, KM 05, S/N, Jacarecica – Maceió-AL, CNPJ nº. 03.626.198/0001-01, representada pela Secretária de Estado: Ana Catarina Pires De Azevedo Lopes, inscrita no CPF/MF sob nº. 153.938.874-34, domiciliado à Rua Ceará, 96 – Barro Duro – Maceió (AL).
CONTRATADO: ALLCOMP COM. REP. E IMP. S/A, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.975.274/0001-69, com endereço comercial na Av. Pernambuco, 1207. Bairro Navegantes, Porto Alegre – RS, representado por seu representante legal: Roque Sérgio Wolf, Gestor do Contrato: José Roberto Valois Lôbo, Matrícula- 49677-4
Objeto do Contrato: Aquisição de 02 (dois) GPS de navegação.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Dezembro de 2008

Vigência do Contrato: A partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas até 31/12/2008.

Valor Global do contrato: R\$ 1.398,00 (hum mil, trezentos e noventa e oito reais).

Origem dos Recursos: Convênio ANA nº. 013/2005, data de término de sua vigência: 31/12/2008. Valor total de R\$ 311.108,96

Dotação Orçamentária: 2008 – P.T. nº 18.544.0138.1347.0000 – Fortalecimento do Sistema de Outorga e Fiscalização;

PTRES nº 230037; P.I. nº 001134;

Natureza de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente; Fonte 0110, referente ao Convênio ANA-013/05

Signatários: Ana Catarina Pires de Azevedo Lopes, inscrita no CPF/MF sob nº. 153.938.874-34, domiciliado à Rua Ceará, 96 – Barro Duro – Maceió (AL) e José Roberto Valois Lôbo, Matrícula nº 49677-4, inscrito no CPF/MF sob o nº. 163.907.844-49, residente e domiciliado Av. Álvaro Otacilio, 6883, Aptº 303, Bairro Jatiuca, Maceió (AL).

Maceió, 03 de Dezembro de 2008.

Ana Catarina Pires de Azevedo Lopes
Secretária de Estado do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos

Secretaria de Estado da Defesa Social

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, JOSÉ PAULO RUBIM RODRIGUES, DESPACHOU, EM 03/12/08, O SEGUINTE EXTRATO DE CONTRATO:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912206870/2007, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS.

Processo: 2100-00660/2007

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 9912206870/2007

Extrato: nº 13/2008

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Defesa Social, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ nº 12.200.226/0001-15, com sede à Rua Zadir Índio, nº 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57020-420, neste ato representado pelo Senhor Secretário, Sr. José Paulo Rubim Rodrigues, portador CPF nº. 209.179.370-15.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, sediada à Rua Antenor Gomes de Oliveira, nº 144, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57055-905, inscrita no CNPJ sob nº. 34.028.316/0004-56, neste ato representada pelo seu Diretor Regional, Sr. Carlos Roberto de Medeiros Almeida, RG nº 511.321 SSP-AL, CPF nº 348.953.374-72 e pelo seu Gerente Comercial, Sr. Berenaldo Messias da Silva, portador do RG nº 895.427 SSP-AL e CPF nº 777.509.504-00.

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 23 de novembro de 2008 à 22 de novembro de 2009.

Data da assinatura: 22 de novembro de 2008.

Gestor do Contrato: Maria Izabel de Oliveira Viana, matrícula 16.239-6, Assessora Técnica AS-3, na função de Sub-gestora de Compras, lotada na Secretaria de Estado da Defesa Social.

Valor: os preços e tarifas estabelecidas para cada tipo de serviço postal, telemático e adicional e/ou produtos adquiridos, constantes das respectivas tabelas de preços e tarifas fornecidas pela ETC, vigentes na data da prestação de serviços e/ou aquisição de produtos.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06.122.0004.2360.0000 – PI 926, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fontes de Recursos 0100, do orçamento vigente.

Base Legal: Art. 24, VIII, da Lei Federal 8.666/1993, de 21/06/93, publicada no D.O.U. de 22/06/93.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, JOSÉ PAULO RUBIM RODRIGUES, DESPACHOU, NOS DIAS 01,02 E 03/12/08, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC 2100 – 2300/2008 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Estado, para análise jurídica do pleito.

PROC 2100 - 125/2008 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Publicado o Extrato nº 012/2008, referente ao Contrato nº SEDS 011/2008, D.O.E no dia 03 de dezembro do corrente, encaminhe-se o Processo à Coordenadoria Setorial de Planejamento, Orçamento e das Finanças, para providências quanto ao empenho, assim como o envio de cópia dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. PROC 2100 – 867/2006 do Centro de Perícias Forenses do Estado de Alagoas – CPFFor/AL. Versam os autos sobre Ante-Projeto de Lei, apresentado pelo Centro de Perícias Forenses – CPFFor, com o escopo de proceder alterações na Lei nº. 6.595, de 14 de abril de 2005.

Considerando a importância da categoria para a Segurança Pública do Estado, a qual oferece um suporte técnico subsidiando a Polícia Judiciária no esclarecimento de fatos delituosos;

Considerando o número reduzido de profissionais que labutam na Perícia Criminal do Estado;

Considerando que a aprovação do pleito irá proporcionar mais estímulo aos referidos profissionais, no desenvolvimento das atividades forenses;

Retornem-se os autos a Secretaria de Estado da Gestão Pública, para análise das considerações acima mencionadas, inclusive, com anuência desta Secretaria para a consolidação do pedido, e demais procedimentos atinentes à matéria.

PROC 2100 – 2737/2008 do Estabelecimento Prisional Feminino Santa Luzia. Encaminhe-se o processo à Corregedoria/SEDS, para providências cabíveis.

PROC 1206 – 2444/08 da Polícia Militar do Estado de Alagoas. Retornem os autos à Polícia Militar de Alagoas, para adequar a proposta à matéria estabelecida pelo Decreto nº. 3.981, de 28 de fevereiro de 2008. Voltando

PROC 1206 – 2445/08 da Polícia Militar de Alagoas. Retornem os autos à Polícia Militar de Alagoas, para adequar a proposta à matéria estabelecida pelo Decreto nº. 3.981, de 28 de fevereiro de 2008. Voltando

PROC 1101 – 976/2008 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Em se tratando de candidato à nomeação para o cargo de Agente de Polícia, remetam-se os autos à Delegacia Geral de Polícia Civil para apreciação e providências.

PROC 1101 – 4011/2008 da Assembléia Legislativa Estadual. À Delegacia Geral da Polícia Civil – DGPC para conhecimento, retornando com as informações devidas.

PROC 1101 – 4012/2008 da Assembléia Legislativa Estadual. À Delegacia Geral da Polícia Civil – DGPC para conhecimento, retornando com as informações devidas.

PROC 1101 – 4013/2008 da Assembléia Legislativa Estadual. À Delegacia Geral da Polícia Civil – DGPC para conhecimento, retornando com as informações devidas.

PROC 1101 – 4014/2008 da Assembléia Legislativa Estadual. À Delegacia Geral da Polícia Civil – DGPC para conhecimento, retornando com as informações devidas.

PROC 1101 – 4015/2008 da Assembléia Legislativa Estadual. À Delegacia Geral da Polícia Civil – DGPC para conhecimento, retornando com as informações devidas.

PROC 1101 – 4016/2008 da Assembléia Legislativa Estadual. À Delegacia Geral da Polícia Civil – DGPC para conhecimento, retornando com as informações devidas.

PROC 1101 – 4017/2008 da Assembléia Legislativa Estadual. À Delegacia Geral da Polícia Civil – DGPC para conhecimento, retornando com as informações devidas.

PROCESSO: 1101 – 3580/2008 da Assembléia Legislativa Estadual. Devolva-se ao Gabinete Civil, para conhecimento das informações prestadas pela Polícia Militar do Estado, às folhas nº 07 e 08, do presente expediente.

Delegacia Geral da Polícia Civil

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL-DGPC
PORTARIAN.º 3762/2008-DGPC/GD

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, RESOLVE excluir da Portaria nº 3757/2008-DGPC/GD, publicada no D.O.E de 03/12/08, os funcionários abaixo relacionados:

- ERICK DANIEL DO NASCIMENTO - Vigia;
- JAIRO XAVIER DA SILVA – Agente Administrativo;
- LUIZ CARLOS DOS SANTOS – Motorista;
- ANTONIO TENORIO CAVALCANTE – Agente Administrativo;
- ROSIVALDO DE ARAUJO SANTOS – Auxiliar Administrativo;

Gabinete do Delegado Geral, em Maceió-AL, 03 de dezembro de 2008.

Del. MARCILIO BARENCO CORREA DE MELLO
DELEGADO GERAL

PORTARIAN.º 3763/2008-DGPC/GD
O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 3758/2008-GD, publicada no D.O.E. de 03/12/2008.

Gabinete do Delegado Geral, em Maceió-AL, 03 de dezembro de 2008.

Del. MARCILIO BARENCO CORREA DE MELLO
DELEGADO GERAL

PORTARIAN.º 3754/2008 – DGPC/GD
O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Lei Delegada nº. 43 de 28.06.2007, RESOLVE determinar ao Delegado Titular do 17º Distrito Policial do Município de Marechal Deodoro, que instaura Inquérito Policial, objetivando apurar os fatos contidos no Boletim de Ocorrência nº 0091-H/08-0729, com prazo máximo de 30 dias para conclusão, sob pena de responsabilidade.

Gabinete do Delegado Geral, em Maceió-AL, 02 de dezembro de 2008.

Del. MARCILIO BARENCO CORREA DE MELLO
DELEGADO GERAL

PORTARIA N.º 3756/2008 – DGPC/GD
O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Lei Delegada n.º 43 de 28.06.2007, RESOLVE determinar ao Delegado Titular do 1º Distrito Policial da Capital, que instaure Inquérito Policial, objetivando apurar os fatos contidos no Termo de Declarações prestado pela Srª. Andrelia Gonçalves Tenório, com prazo máximo de 30 dias para conclusão, sob pena de responsabilidade.

Gabinete do Delegado Geral, em Maceió-AL, 02 de dezembro de 2008.

Del. MARCÍLIO BARENCO CORREA DE MELLO
DELEGADO GERAL

PORTARIA N.º 3764/2008-DGPC/GD
O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, RESOLVE remanejar ERALDO TEIXEIRA DA SILVA, Agente de Polícia, Classe D, da Delegacia Especial da Criança e do Adolescente da Capital, para desempenhar as atribuições inerentes ao seu cargo efetivo na Delegacia do 22º Distrito Policial da Capital, ambas pertencentes a Diretoria de Polícia Judiciária Metropolitana-DPJM, haja vista interesse público e necessidade do serviço, até ulterior deliberação.

Gabinete do Delegado Geral, em Maceió-AL, 03 de dezembro de 2008.

Del. MARCÍLIO BARENCO CORREA DE MELLO
DELEGADO GERAL

PORTARIA N.º 3765/2008-DGPC/GD
O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, RESOLVE remanejar JOSÉ ALDO DA SILVA CAMPOS, Agente de Polícia, Classe B, da Delegacia do 22º Distrito Policial da Capital, para desempenhar as atribuições inerentes ao seu cargo efetivo na Delegacia Especial da Criança e do Adolescente da Capital, ambas pertencentes a Diretoria de Polícia Judiciária Metropolitana-DPJM, haja vista interesse público e necessidade do serviço, até ulterior deliberação.

Gabinete do Delegado Geral, em Maceió-AL, 03 de dezembro de 2008.

Del. MARCÍLIO BARENCO CORREA DE MELLO
DELEGADO GERAL

PORTARIA N.º 3766/2008-DGPC/GD
O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, RESOLVE dispensar JOSÉ PEDRO DA SILVA NETO, Agente de Polícia, Classe D, da Função Gratificada de Chefe de Operações Policiais, Símbolo FGPC, da Delegacia Especial da Criança e do Adolescente da Capital, pertencente a Diretoria de Polícia Judiciária Metropolitana-DPJM, haja vista interesse público.

Gabinete do Delegado Geral, em Maceió-AL, 03 de dezembro de 2008.

Del. MARCÍLIO BARENCO CORREA DE MELLO
DELEGADO GERAL

PORTARIA N.º 3767/2008-DGPC/GD
O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar JOSÉ ALDO DA SILVA CAMPOS, Agente de Polícia, Classe B, para exercer a função Gratificada de Chefe de Operações Policiais, Símbolo FGPC, da Delegacia Especial da Criança e do Adolescente da Capital, pertencente a Diretoria de Polícia Judiciária Metropolitana-DPJM, haja vista interesse público e necessidade do serviço, até ulterior deliberação.

Gabinete do Delegado Geral, em Maceió-AL, 03 de dezembro de 2008.

Del. MARCÍLIO BARENCO CORREA DE MELLO
DELEGADO GERAL

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL-DGPC
O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, Delegado JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JÚNIOR, despachou no dia 19.11.2008, os seguintes procedimentos administrativos:

01. PROC. ADM. DISCIPLINAR N.º 004/2004 – 3ª CRPC

Indiciado: NÃO IDENTIFICADO

Após vistas aos autos do Processo, determino o envio do mesmo ao Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOC, para competente análise e parecer.

02. SIND. ADM. DISCIPLINAR N.º 006/2006 – CMPC

Sindicado: NÃO IDENTIFICADO

Após vistas aos autos da Sindicância, determino o envio da mesma ao Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOC, para competente análise e parecer.

03. SIND. ADM. DISCIPLINAR N.º 045/2008 – CPJ A2A

Sindicado: JOÃO MARTINS DA SILVA FILHO
Após vistas aos autos da Sindicância, determino o envio da mesma ao Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOC, para o devido ARQUIVAMENTO.

04. SIND. ADM. DISCIPLINAR N.º 0135/2008- CPJM A
Sindicado: MÁRIO JORGE MACHADO BARROS
Após vistas aos autos da Sindicância, determino o envio da mesma ao Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOC, para competente análise e parecer.

05. SIND. ADM. DISCIPLINAR N.º 014/2007 – 3ª CMPC

Sindicado: EDVALDO ALVES DE MENEZES

Após vistas aos autos da Sindicância, determino o envio da mesma ao Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOC, para o devido ARQUIVAMENTO.

06. INV. PRELIMINAR N.º 0219/2008 – CPJ A1B

Investigado: NÃO IDENTIFICADO

Após vistas aos autos do Processo, determino o envio do mesmo ao Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOC, para competente análise e parecer.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, em Maceió-AL, 19 de novembro de 2008.
Delegado JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JÚNIOR
DELEGADO GERAL ADJUNTO

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL-DGPC
PORTARIA N.º 3662/2008-GD

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Ofício n.º 1542/2008, oriundo do Juízo de Direito da 8ª Vara Criminal da Capital, juntamente com documentação anexada, RESOLVE:

1. Instituir Comissão de Disciplina composta dos Corregedores ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA FILHO, ROSÂNGELA CAVALCANTE DE MELO A. LIMA e CÍCERO FEITOSA DE ARAÚJO para, como Presidente e Membros, respectivamente, proceder à instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa imputada a servidor desta Polícia Civil, matrícula n.º 022.002-7, por trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres, em razão do atraso na conclusão do Inquérito Policial n.º 29/2005-1º Distrito Policial da Capital, o que se configura, em tese, violação ao capitulado no inciso XXV do artigo 88 da Lei n.º 3.437/75 (ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS), bem como recomendando estricta observância a Lei n.º 5.247/91 (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS).

2. Determinar o retorno da supracitada documentação à Corregedoria de Polícia Judiciária, para o sequenciamento de providências pertinentes.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, em Maceió-AL, 26 de novembro de 2008.

Delegado JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JÚNIOR
DELEGADO-GERAL ADJUNTO

PORTARIA N.º 3663/2008-GD

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Ofício n.º 4436/08-DPJM/GD, oriundo da Diretoria de Polícia Judiciária Metropolitana, em face do Ofício n.º 1002/08-Juízo de Direito da 8ª Vara Criminal da Capital, juntamente com documentação anexada, RESOLVE:

1. Instituir Comissão de Disciplina composta dos Corregedores ROSÂNGELA CAVALCANTE DE MELO A. LIMA, ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA FILHO e CÍCERO FEITOSA DE ARAÚJO para, como Presidente e Membros, respectivamente, proceder à instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa imputada a servidores desta Polícia Civil, matrículas n.ºs 058.438-0 e 022.002-7, por trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres, em razão do atraso na conclusão do Inquérito Policial n.º 001.08.084120-2, oriundo do 1º Distrito Policial da Capital, o que se configura, em tese, violação ao capitulado no inciso XXV do artigo 88 da Lei n.º 3.437/75 (ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS), bem como recomendando estricta observância a Lei n.º 5.247/91 (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS).

2. Determinar o retorno da supracitada documentação à Corregedoria de Polícia Judiciária, para o sequenciamento de providências pertinentes.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, em Maceió-AL, 26 de novembro de 2008.

Delegado JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JÚNIOR
DELEGADO-GERAL ADJUNTO

PORTARIA N.º 3698/2008-GD

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando os Autos de Qualificação e Interrogatório e Termos de Declarações prestados nesta Delegacia Geral de Polícia Civil, no Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal e no Departamento de Polícia Federal-Superintendência Regional em Alagoas, RESOLVE:

1. Instituir Comissão de Disciplina por delegação de competência, composta dos Corregedores ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA FILHO, ROSÂNGELA CAVALCANTE DE MELO A. LIMA e CÍCERO FEITOSA DE ARAÚJO para, como Presidente e Membros, respectivamente, proceder à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar as responsabilidades administrativas imputadas a servidores desta Polícia Civil, matrículas n.ºs 058.441-0, 029.655-4, 301.273-5, 041.421-2, 301.457-6, 301.081-3 e 301.348-0, por cometerem qualquer tipo de infração penal que, por sua natureza, característica e configuração seja considerada infamante, de modo a incompatibilizar os servidores para o exercício da função policial, relativo ao homicídio ocorrido na data de 09.10.2007, na cidade de Arapiraca/AL, o que se configura violação ao capitulado no inciso XLVIII do artigo 88 da Lei n.º 3.437/75 (ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS), bem como recomendando estricta observância a Lei n.º 5.247/91 (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS).

2. Determinar o encaminhamento da documentação referenciada à Corregedoria de Polícia Judiciária, para o sequenciamento das providências pertinentes.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Maceió-AL, 02 de dezembro de 2008.

Delegado MARCÍLIO BARENCO CORREA DE MELLO
DELEGADO GERAL

PORTARIA N.º 3699/2008-GD

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Despacho n.º 1225/2008-CCPJ, oriundo da Coordenadoria da Corregedoria de Polícia Judiciária, em face do contido na Investigação Preliminar n.º 187/2008 – CPJ-A2C, RESOLVE:

1. Instituir Comissão de Disciplina composta dos Corregedores ROSÂNGELA CAVALCANTE DE MELO A. LIMA, ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA FILHO e CÍCERO FEITOSA DE ARAÚJO para, como Presidente e Membros, respectivamente, proceder à instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa imputada a servidor desta Polícia Civil, matrícula n.º 058.455-0, por trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres, em razão do atraso na conclusão do Inquérito Policial n.º 050/2000-2º Distrito Policial da Capital, o que se configura, em tese, violação ao capitulado no inciso XXV do artigo 88 da Lei n.º 3.437/75 (ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS), bem como recomendando estricta observância a Lei n.º 5.247/91 (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS).

2. Determinar o retorno da supracitada documentação à Corregedoria de Polícia Judiciária, para o sequenciamento de providências pertinentes.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Maceió-AL, 02 de dezembro de 2008.

Delegado MARCÍLIO BARENCO CORREA DE MELLO
DELEGADO GERAL

PORTARIA N.º 3700/2008-GD

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Despacho n.º 1218/2008-CCPJ, oriundo da Coordenadoria da Corregedoria de Polícia Judiciária, em face do contido na Investigação Preliminar n.º 0134/2008 – CPJ-A1B, RESOLVE:

1. Instituir Comissão de Disciplina por delegação de competência, composta dos Corregedores CÍCERO FEITOSA DE ARAÚJO, ROSÂNGELA CAVALCANTE DE MELO A. LIMA e ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA FILHO para, como Presidente e Membros, respectivamente, proceder à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa imputada a servidor desta Polícia Civil, matrícula n.º 058.441-0, praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a dignidade da função policial e desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de decisões ou ordem judicial, o que se configura, em tese, violação ao capitulado nos incisos VIII e XLIV do artigo 88 da Lei n.º 3.437/75 (ESTATUTO DA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS) bem como recomendando estricta observância a Lei n.º 5.247/91 (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS).

2. Determinar o encaminhamento da documentação referenciada à Corregedoria de Polícia Judiciária, para o sequenciamento das providências pertinentes.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Maceió-AL, 02 de dezembro de 2008.

Delegado MARCÍLIO BARENCO CORREA DE MELLO
DELEGADO GERAL

PORTARIA N.º 3710/2008-GD

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando os termos da cópia do Ofício n.º 2338/GS/08, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Social, em face da documentação anexada ao Ofício n.º 918/2008, procedente do Juízo de Direito da Comarca de Paripueira, RESOLVE:

1. Instituir Comissão de Disciplina composta dos Corregedores ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA FILHO, ROSÂNGELA CAVALCANTE DE MELO A. LIMA e CÍCERO FEITOSA DE ARAÚJO para, como Presidente e Membros, respectivamente, proceder à instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa imputada a servidor desta Polícia Civil, matrícula n.º 041.388-7, por trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres, em razão da não instauração do devido Inquérito Policial, fato ocorrido no município de Paripueira, o que se configura, em tese, violação ao capitulado no inciso XXV do artigo 88 da Lei n.º 3.437/75 (ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS), bem como recomendando estricta observância a Lei n.º 5.247/91 (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS).

2. Determinar o retorno da supracitada documentação à Corregedoria de Polícia Judiciária, para o sequenciamento de providências pertinentes.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Maceió-AL, 02 de dezembro de 2008.

Delegado MARCÍLIO BARENCO CORREA DE MELLO
DELEGADO GERAL

PORTARIA N.º 3711/2008-GD

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Ofício n.º 797/2008-CCPC, oriundo da Coordenadoria de Correição da Polícia Civil, em face do Ofício n.º 234/2008-CPJ-A1B-Corregedoria de Polícia Judiciária da Área 1, RESOLVE:

1. Designar a Corregedora MARIA TEREZA RAMOS DE ALBUQUERQUE, para, na qualidade de Presidente, compor a comissão de disciplina da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 0038/2008-CPJ-A1A, em substituição a Belª. ELIZABETH SAMPAIO MOREIRA, permanecendo inalterados os demais membros, a fim de que os trabalhos investigatórios não sofram solução de continuidade.

2. Determinar o encaminhamento da referida documentação à Corregedoria de Polícia Judiciária para o sequenciamento das providências pertinentes.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Maceió-AL, 02 de dezembro de 2008.

Delegado MARCÍLIO BARENCO CORREA DE MELLO
DELEGADO GERAL

PORTARIA N.º 3712/2008-GD

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Despacho n.º 1244/2008-CCPJ, oriundo da Coordenadoria da Corregedoria de Polícia Judiciária, em face do contido no Processo n.º 20105-04041/2008, RESOLVE:

1. Instituir Comissão de Disciplina por delegação de competência, composta dos Corregedores ROSÂNGELA CAVALCANTE DE MELO A. LIMA, CÍCERO FEITOSA DE ARAÚJO e ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA FILHO para, como Presidente e Membros, respectivamente, proceder à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa imputada a servidor desta Polícia Civil, matrícula n.º 058.875-0, pela prática de improbidade administrativa, em razão da falta de contrato administrativo regular para serviço de docência na Academia de Polícia Civil de Alagoas-APOCAL, fato ocorrido no período de 23.07.07 a 04.09.07, o que se configura, em tese, violação ao capitulado no inciso III do Art. 118 da Lei n.º 5.247/91 (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS).

2. Determinar o encaminhamento da documentação referenciada à Corregedoria de Polícia Judiciária, para o sequenciamento das providências pertinentes.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Maceió-AL, 02 de dezembro de 2008.

Delegado MARCÍLIO BARENCO CORREA DE MELLO
DELEGADO GERAL

PORTARIA Nº 3713/2008-GD

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Ofício nº 2201/GS/08, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Social, em face da documentação ao Ofício 2º JECC nº 207/2008, procedente do Juizado Cível e Criminal da Comarca de Arapiraca, RESOLVE:

1. Instituir Comissão de Disciplina por delegação de competência, composta dos Corregedores ELIZABETH SAMPAIO MOREIRA, ISRAEL TAVARES DOS SANTOS e LIANA FRANCA, para, como Presidente e Membros, respectivamente, proceder à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa imputada a servidores desta Polícia Civil, matrículas nºs 058.441-0 e 301.522-0, por praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a dignidade da função policial e faltar à verdade no exercício de suas funções, por malícia ou má fé, fato ocorrido na cidade de Lagoa da Canoa/AL, o que se configura, em tese, violação ao capitulado no inciso VIII e XIX do artigo 88 da Lei nº 3.437/75 (ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS) bem como recomendando estricta observância a Lei nº 5.247/91 (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS).

2. Determinar o encaminhamento da documentação referenciada à Corregedoria de Polícia Judiciária, para o seqüenciamento das providências pertinentes.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Maceió-AL, 02 de dezembro de 2008.

Delegado MARCÍLIO BARENCO CORREA DE MELLO
DELEGADO GERAL

PORTARIA Nº 3714/2008-GD

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Ofício nº 396/2008-CSGAF, oriundo da Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa e das Finanças, em face do contido na cópia do Processo nº 20105-6708/2008, RESOLVE:

1. Instituir Comissão de Disciplina por delegação de competência, composta dos Corregedores MARIA TEREZA RAMOS DE ALBUQUERQUE, LIANA FRANCA e ISRAEL TAVARES DOS SANTOS para, como Presidente e Membros, respectivamente, proceder à instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa imputada a servidor desta Polícia Civil, matrícula nº 300.813-4, por inobservância do dever funcional, em razão da utilização de bem locado (Veículo VW/GOL, placa MUX-5134), pertencente a PB Serviços Ltda, dando origem a 01 (uma) multa por infração de trânsito, fato ocorrido na Rua Boa Vista, bairro Centro, nesta capital, na data de 14.04.08, o que se configura, em tese, violação ao capitulado no inciso III do Art. 118 da Lei nº 5.247/91 (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS).

2. Determinar o encaminhamento da documentação referenciada à Corregedoria de Polícia Judiciária, para o seqüenciamento das providências pertinentes.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Maceió-AL, 02 de dezembro de 2008.

Delegado MARCÍLIO BARENCO CORREA DE MELLO
DELEGADO GERAL

PORTARIA Nº 3724/2008-GD

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Despacho nº 1283/2008-CCPC, oriundo da Coordenadoria da Corregedoria de Polícia Judiciária, em face do contido na Investigação Preliminar nº 0202/2008 - CPJM-C, RESOLVE:

1. Instituir Comissão de Disciplina composta dos Corregedores ROSÂNGELA CAVALCANTE DE MELO A. LIMA, ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA FILHO e LIANA FRANCA para, como Presidente e Membros, respectivamente, proceder à instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa imputada a servidor desta Polícia Civil, matrícula nº 030.924-9, por trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres, em razão da não instauração do devido Inquérito Policial, fato ocorrido na Delegacia do 6º Distrito Policial da Capital, o que se configura, em tese, violação ao capitulado no inciso XXV do artigo 88 da Lei nº 3.437/75 (ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS), bem

como recomendando estricta observância a Lei nº 5.247/91 (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS).

2. Determinar o envio da supracitada documentação à Corregedoria de Polícia Judiciária, para o seqüenciamento de providências pertinentes.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Maceió-AL, 01 de dezembro de 2008.

Delegado MARCÍLIO BARENCO CORREA DE MELLO
DELEGADO GERAL

PORTARIA Nº 3749/2008-GD

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Ofício nº 790/2008-CCPC, oriundo da Coordenadoria de Correição da Polícia Civil e de acordo com o § 2º do art. 174 da Lei 5.247 de 26 de julho de 1991, RESOLVE:

- Designar o servidor GIVALDO PEREIRA DE MELO JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula nº 301.013-9, para, na condição de Defensor Dativo, apresentar Defesa escrita, acompanhar o Procedimento Disciplinar e adotar as demais providências que se tornarem necessárias inerentes a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2007 - 10º CRPC.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Maceió-AL, 02 de dezembro de 2008.

Delegado MARCÍLIO BARENCO CORREA DE MELLO
DELEGADO-GERAL

PORTARIA Nº 3750/2008-GD

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Ofício nº 789/2008-CCPC, oriundo da Coordenadoria de Correição da Polícia Civil e de acordo com o § 2º do art. 174 da Lei 5.247 de 26 de julho de 1991, RESOLVE:

- Designar o servidor GIVALDO PEREIRA DE MELO JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula nº 301.013-9, para, na condição de Defensor Dativo, apresentar Defesa escrita, acompanhar o Procedimento Disciplinar e adotar as demais providências que se tornarem necessárias inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 107/2008 - CPJAC.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Maceió-AL, 02 de dezembro de 2008.

Delegado MARCÍLIO BARENCO CORREA DE MELLO
DELEGADO-GERAL

PORTARIA Nº 3755/2008-GD

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando Termos de Declarações prestados pelas vítimas na Delegacia Geral de Polícia Civil, no dia 01.12.08, juntamente com documentação apensa, RESOLVE:

1. Instituir Comissão de Disciplina por delegação de competência, composta dos Corregedores LARISSA SANTIAGO DO NASCIMENTO, ISRAEL TAVARES DOS SANTOS e MARIA TEREZA RAMOS DE ALBUQUERQUE para, como Presidente e Membros, respectivamente, proceder à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa imputada a servidor desta Polícia Civil, matrícula nº 301.146-1, por trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço ou negligenciar no cumprimento do seu dever e cometer qualquer tipo de infração penal que, por sua natureza, característica e configuração seja considerada infamante, de modo a incompatibilizar o servidor para o exercício da função policial, fatos ocorridos na cidade de Viçosa/AL, o que se configura, em tese, violação ao capitulado no inciso nos incisos XXV e XLVIII do artigo 88 da Lei nº 3.437/75 (ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS) bem como recomendando estricta observância a Lei nº 5.247/91 (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS).

2. Determinar o encaminhamento da documentação referenciada à Corregedoria de Polícia Judiciária, para o seqüenciamento das providências pertinentes.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Maceió-AL, 02 de dezembro de 2008.

Delegado MARCÍLIO BARENCO CORREA DE MELLO
DELEGADO-GERAL

PORTARIA Nº 033/ CONSUPOC/2008

O Delegado Geral da Polícia Civil e Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução nº 327/2008 - CONSUPOC, e o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 002/2007 - 3º CRPC, Resolve:

Aplicar a pena de 04 (quatro) dias de suspensão, ao servidor MARCO DAVID MORAES GOES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 066.131-7, por transgredir o art. 88, inciso XXV da Lei nº 3.437/75 (ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS).

Delegacia Geral da Polícia Civil, em Maceió-AL, 27 de novembro de 2008.

MARCÍLIO BARENCO CORREA DE MELLO

Delegado Geral de Polícia Civil
Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º DGPC- 008/2008

Tipo: menor preço por item.

Objeto: Aquisição de Formulário contínuo destinado à Delegacia Geral da Polícia Civil - DGPC.

Data de realização: 17 de Dezembro de 2008 às 14h30min horário de Brasília.

Informações: Fone: 82 3315-2604, Fax: 82 3315-2685.

Disponibilidade: endereço eletrônico <http://www.compras.al.gov.br/>.

Informações: Fone: 82 3315-2604, Fax: 82 3315-2685.

Maceió, 03 de Dezembro de 2008.

Lucia Helena Monteiro de Souza
Responsável pela resenha

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2008
Processo nº 20105-2723/2008

OBJETO: Material de LIMPEZA

PROPOSTAS VENCEDORAS

EMPRESA	
JAM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 05.242.978/0001-83	Valores dos lances
ITEM 04 - R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais) - ITEM 15 R\$ 4.274,40 (Quatro mil duzentos e setenta e quatro e quarenta centavos) VALOR TOTAL R\$ 4.799,40 (Quatro mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)	
EMPRESA	
DISTRIBUIDORA LAGUNA, CNPJ 07.888.067/0001-53	Valores dos lances
06 - R\$ 1.232,10 (Um mil duzentos e trinta dois reais e dez centavos) - ITEM 07 - R\$ 5.480,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta reais), ITEM 16 - R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais), ITEM 17 - R\$ 1.140,00 (Um mil e cento e quarenta reais), ITEM 23 - R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais), ITEM 30 - R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais) VALOR TOTAL R\$ 25.262,10 (Vinte e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos)	
EMPRESA	
SP. COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA - ME - CNPJ 01.663.303/0001-57	Valores dos lances
itens 05 - R\$ 4.545,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais) - ITEM 08- R\$ 1.660,00 (Um mil setecentos e sessenta reais) VALOR TOTAL R\$ 6.205,00 (Seis mil duzentos e cinco reais)	
EMPRESA	
EXITO ALIMENTOS LTDA - CNPJ 01.895.249/0001-75	Valores dos lances
itens 11 - R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) - ITEM 13 - R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais) ITEM 21 - R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) - ITEM 22- R\$ 1.056,00 (Um mil e cinqüenta e seis reais) - ITEM 25 - R\$ 1.230,00 (Um mil duzentos e trinta reais) - ITEM 35 - R\$ 1.125,00 (Um mil cento e vinte e cinco reais) - ITEM 29 - R\$ 9.176,00 (Nove mil cento e setenta e seis reais), VALOR TOTAL R\$ 25.307,00 (Vinte e cinco mil e trezentos e sete reais)	
EMPRESA	
RAFFAS COMERCIAL LTDA - CNPJ 04.893.995/0001-18	Valores dos lances
itens 09 - R\$ 4.476,00 (Quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais) - ITEM 10 - R\$ 3.000,00 (Três mil reais), itens 14 - R\$ 7.396,80 (Sete mil e trezentos e	

noventa e seis e oitenta reais) itens 18 - R\$ 5.250,00 (Cinco mil e duzentos e cinqüenta reais), itens 20 - R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais), itens 24 - R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), itens 28 - R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) VALOR TOTAL R\$ 27.892,80 (Vinte e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

EMPRESA

P. ERNANDE DA SILVA - CNPJ - 09.378.517/0001-93

Valores dos lances

itens 03 - R\$ 15.817,50 (Quinze mil oitocentos e dezesseite reais e cinqüenta centavos) - ITEM 19 - R\$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinqüenta reais), itens 26 - R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) itens 27 - R\$ 3.096,00 (Três mil e noventa e seis reais), itens 32 - R\$ 14.098,80 (Quatorze mil e noventa e oitenta centavos), itens 33 - R\$ 3.000,00 (Três mil reais), VALOR TOTAL R\$ 54.362,30 (Cinqüenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)

JAQUELINE BUFFONE GAMA - CNPJ - 00.889.590/0001-55

Valores dos lances

itens 12 - R\$ 12.899,25 (Doze mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) - ITEM 34 - R\$ 18.570,00 (Dezoito mil quinhentos e setenta reais) VALOR TOTAL R\$ 31.469,25 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

VALOR GLOBAL R\$ 175.297,85 (Cento e setenta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2008

Washington Luiz Costa Júnior
Pregoeiro

**Comando Geral da
Polícia Militar de Alagoas**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1206-2331/2008

CREDOR: MB RURAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ: 05605.394/0002-06

OBJETO: Aquisição de Ferraduras para Equinos do Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar de Alagoas. BASE LEGAL: Art. 24, incisos IV, XVIII da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

VALOR: R\$ 5.930,00 (Cinco mil novecentos e trinta reais) JUSTIFICATIVA

O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Polícia Militar de Alagoas e do Regimento de Polícia Montada Dom Pedro I, necessitará no decorrer do presente exercício, adquirir em caráter emergencial Ferraduras para os Equinos daquele RPMon, solípedes utilizados no uso ostensivo operacional na atividade fim da Corporação, bem como suprir as carências da PMAL por um período de 180 dias.

O Art. 24, incisos IV, XVIII da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, autoriza a contratação direta quando a situação possa ocasionar prejuízo ou comprometimento a segurança de serviços, equipamentos e outros bens, diante da impossibilidade da realização de um certame para, no tempo hábil, atender aquela necessidade, situação que dispensa o procedimento licitatório.

A contratação direta, com dispensa de licitação, em caráter emergencial, será para atender ao interesse do serviço público e para que não haja solução de continuidade, em um período necessário à realização do devido procedimento licitatório. Feita ampla pesquisa de Mercado, foi escolhida a empresa com oferta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme Termo de referência e Planilha de Custo elaborada pela Diretoria de Apoio Logístico da PMAL.

Assim sendo, atendido o disposto no art. 24, IV, XVIII da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no Art. 26 da mesma lei, bem como, para atender ao Princípio da Transparência e Publicidade, orientação insculpida no Acórdão do Tribunal de Contas da União Proc. Nº 009.147/2001-1,

Acórdão nº 862/2003- 2ª Câmara, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Excelentíssimo Sr Coronel QOC PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS.

Maceió/AL, 02 de dezembro de 2008.

Louvercy Monteiro de Oliveira - TEN CEL QOC PM
Presidente da CPL/PMAL

Ratifico a presente Justificativa de Dispensa de Licitação. Tornem os autos do processo em tela a Procuradoria Geral do Estado solicitando análise e Parecer em caráter de urgência.

Dalmo Sena Sampaio- CEL QOC PM
Comandante Geral PMAL

*Paulo Eugênio Rodrigues Gomes- SD PM 9484.02
Responsável pela Resenha

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 1206-2344/2008
CREDOR: CONSULT RURAL COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 00.400.363/0001-14
OBJETO: Aquisição de Medicamentos veterinários para Equinos do Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar de Alagoas.
BASE LEGAL: Art. 24, incisos IV, XVIII da Lei nº 8.666 de 21.06.93.
VALOR: R\$ 26.047,05 (vinte e seis mil, quarenta e sete reais e cinco centavos)
JUSTIFICATIVA

O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Polícia Militar de Alagoas e do Regimento de Polícia Montada Dom Pedro I, necessitará no decorrer do presente exercício, adquirir em caráter emergencial Medicamentos veterinários para os Equinos daquele RPMon, solípedes utilizados no uso ostensivo operacional na atividade fim da Corporação, bem como suprir as carências da PMAL por um período de 180 dias.

O Art. 24, incisos IV, XVIII da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, autoriza a contratação direta quando a situação possa ocasionar prejuízo ou comprometimento a segurança de serviços, equipamentos e outros bens, diante da impossibilidade da realização de um certame para, no tempo hábil, atender aquela necessidade, situação que dispensa o procedimento licitatório.

A contratação direta, com dispensa de licitação, em caráter emergencial, será para atender ao interesse do serviço público e para que não haja solução de continuidade, em um período necessário à realização do devido procedimento licitatório. Feita ampla pesquisa de Mercado, foi escolhida a empresa com oferta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme Termo de referência e Planilha de Custo elaborada pela Diretoria de Apoio Logístico da PMAL.

Assim sendo, atendido o disposto no art. 24, IV, XVIII da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no Art. 26 da mesma lei, bem como, para atender ao Princípio da Transparência e Publicidade, orientação insculpida no Acórdão do Tribunal de Contas da União Proc. Nº 009.147/2001-1, Acórdão nº 862/2003- 2ª Câmara, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Excelentíssimo Sr Coronel QOC PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS.

Maceió/AL, 02 de dezembro de 2008.

Louvercy Monteiro de Oliveira - TEN CEL QOC PM
Presidente da CPL/PMAL

Ratifico a presente Justificativa de Dispensa de Licitação. Tornem os autos do processo em tela a Procuradoria Geral do Estado solicitando análise e Parecer em caráter de urgência.

Dalmo Sena Sampaio- CEL QOC PM
Comandante Geral PMAL

*Paulo Eugênio Rodrigues Gomes- SD PM 9484.02
Responsável pela Resenha

Conselho Estadual de Segurança Pública

PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA

A Secretaria do Conselho Estadual de Segurança Pública do Estado de Alagoas torna público o que segue abaixo conforme disposto na Lei Delegada nº 42, de 14 de maio de 2007.

Maceió/AL, 03 de dezembro de 2008.

Eliluce Cavalcante Borges
Diretora de Secretaria

Origem: Conselho Estadual de Segurança Pública
Processo: RP 067/2008
Interessado: James Marlan Ferreira Barbosa
Assunto: Solicitação de Segurança Pessoal.

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de expediente encaminhado pelo interessado a este Conselho Estadual de Segurança Pública, objetivando a manutenção dos policiais militares deslocados para realizarem a sua segurança pessoal, haja vista o prazo de 03 (três) meses, anteriormente estipulados por este Conselho, está próximo de seu término.

Alega que em virtude de sua vitória no último pleito eleitoral, sendo eleito Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia, o mesmo vem sofrendo sérias ameaças de seus opositores, o que vem causando temor quanto a sua integridade física e de seus familiares.

É o relatório. Decido.

O Conselho Estadual de Segurança Pública, conforme o preceito contido no artigo 6º do seu Regimento Interno (Decreto nº 3.7000 de 03 de setembro de 2007), tem competência para controlar, administrativa e financeiramente, as instituições da defesa social do Estado de Alagoas. Sua atuação está diretamente ligada à estrutura administrativa da Secretaria de Defesa Social ou à Política de Segurança Pública.

Soma-se a isso, que com o advento do Decreto 3.987/08, o pedido de segurança individualizada também passou a ser de competência do Conselho Estadual de Segurança, na forma do art. 1º, Parágrafo Único. Senão vejamos:

Art. 1º. (omissis)

Parágrafo Único: O pedido de segurança pessoal será dirigido pelo interessado ao Conselho Estadual de Segurança Pública, fazendo-se acompanhar das provas necessárias para a competente avaliação e mencionar os dias e horários pretendidos.

Ocorre que, ao analisar os fatos apresentados pelo interessado, observo que o mesmo vem sofrendo ameaças, em virtude da derrota do grupo político que anteriormente dominava o município, que não satisfeito com o resultado das eleições passadas tenta de todo modo intimidar o interessado e seus correligionários, causando temor ao mesmo no que diz respeito a sua segurança.

Saliento ainda, que na conformidade da Resolução nº 11/2008, em seu art. 6º, o Presidente poderá antecipar as medidas emergenciais de segurança, tendo em vista a necessidade que o caso requer. Senão vejamos:

Art. 6º Independentemente do procedimento regulamentado nesta resolução, o Conselho, por ato do Presidente ou do Pleno, poderá autorizar medidas emergenciais de segurança, atendendo à urgência e às peculiaridades da situação.

Ainda de acordo com o Decreto nº 3.987/08, compete ao Conselho Estadual de Segurança a avaliação periódica da necessidade ou não de se manter a segurança pessoal, de modo que após o prazo estipulado para a cessão dos servidores para a prestação de segurança individualizada, o interessado deve realizar novo pedido a este órgão, que analisará a situação, de acordo com as provas constantes, acerca da renovação do pedido de segurança.

Sendo assim, patente está a necessidade da manutenção da segurança pessoal do interessado, uma vez que sua interrupção neste momento implicaria em riscos a sua integridade física.

Dessa forma, uma vez presentes os requisitos legais autorizatórios da concessão dos respectivos servidores militares, na forma do art. 29, inciso XIV do Decreto nº 3.700/2007 (Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública), defiro o pedido "ad referendum", no sentido de ser mantida a segurança do Sr. JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA, realizada pelos servidores militares ANTÔNIO CARLOS DE LIRA FRANÇA, 1º SGT, nº 16682, lotado no BPRV e DENISVALDO SANTOS CORREIA, nº 624189, lotado no BPA, pelo prazo de 03 (três) meses.

Maceió/AL, 02 de dezembro de 2008.

Conselheiro MANOEL CAVALCANTE DE LIMA
NETO
Presidente

Origem: Gabinete do Governador
Processo RP 113/2008
Interessado: Deputado Federal – Cristiano Matheus
Assunto: Solicitação de Segurança

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado ao Governador do Estado de Alagoas, pelo Deputado Federal Cristiano Matheus, alegando a necessidade da disponibilização de 01 (um) policial militar para acompanhá-lo durante a sua campanha a Prefeito do Município de Marechal Deodoro, neste Estado, tendo em vista as constantes ameaças que vem sofrendo durante suas caminhadas e visitas aos municípios.

Solicitou também a mudança no comando do policiamento daquela cidade, haja vista os policiais que ali destacam não estarem agindo com imparcialidade durante as eleições.

Às fls. 03, despacho do Secretário-Chefe do Gabinete Militar, CEL. PM Ronaldo dos Santos, informando da competência do Conselho Estadual de Segurança Pública para apreciação da matéria.

É o relatório. Decido.

O Conselho Estadual de Segurança Pública, conforme o preceito contido no artigo 6º do seu Regimento Interno (Decreto nº 3.7000 de 03 de setembro de 2007), tem competência para controlar, administrativa e financeiramente, as instituições da defesa social do Estado de Alagoas. Sua atuação está diretamente ligada à estrutura administrativa da Secretaria de Defesa Social ou à Política de Segurança Pública.

Soma-se a isso, que com o advento do Decreto 3.987/08, o pedido de segurança individualizada também passou a ser de competência do Conselho Estadual de Segurança, na forma do art. 1º, Parágrafo Único. Senão vejamos:

Art. 1º. (omissis)

Parágrafo Único: O pedido de segurança pessoal será dirigido pelo interessado ao Conselho Estadual de Segurança Pública, fazendo-se acompanhar das provas necessárias para a competente avaliação e mencionar os dias e horários pretendidos.

Diante do artigo acima referido, observa-se claramente que o pedido de segurança pessoal, realizada pelas Polícias Militar e Civil, deve ser diretamente dirigido a este Conselho, fazendo constar ainda no requerimento os documentos que comprovam a necessidade da cessão de policiais, bem como os horários e o período nos quais será necessária a referida proteção policial.

Do que consta nos autos, denota-se que a solicitação foi protocolada junto ao Gabinete do Governador, sem que tivesse sido anexado nenhum tipo de documento que possibilitasse a análise da procedência ou não do pedido.

Além do mais, conforme informado pelo Secretário – Chefe do Gabinete Militar às fls. 03, este Conselho já denegou o mesmo pleito feito pelo interessado nos autos do Processo nº 1103-276/2008, cuja decisão foi publicada no DOE do dia 23/10/2008, pleito este idêntico ao presente, fundamentado, principalmente, nas ameaças sofridas no período eleitoral, período este já encerrado.

Assim, tendo em vista o não cumprimento pelo interessado dos requisitos formais estipulados no Decreto nº 3.987/2008 e na forma do o art. 29, inciso XXII do Decreto nº 3.700/2007 (Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública), indefiro liminarmente o pedido.

Autue-se.

Oficie-se ao Gabinete do Governador, com cópia desta decisão.

Cumpra-se.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2008.

Conselheiro Manoel Cavalcante de Lima Neto
Presidente

Origem: Conselho Estadual de Segurança Pública
Processo: RP 114/2008
Interessado: Silvano Barbosa
Assunto: Solicitação de Segurança Pessoal.

VOTO

Vistos etc.

Trata-se de expediente encaminhado pelo interessado a este Conselho Estadual de Segurança Pública, objetivando a concessão de policiais militares para realizarem a sua segurança pessoal, haja vista as constates ameaças que vem sofrendo devido as ações preventiva que vem organizando para o combate ao tráfico de drogas no Bairro do Benedito Bentes.

Entende dessa forma, estar enquadrado nas hipóteses previstas no decreto 3.987/2008, que dispõe sobre a disposição de policiais civis e militares na segurança de pessoas ameaçadas.

É o relatório. Decido.

O Conselho Estadual de Segurança Pública, conforme o preceito contido no artigo 6º do seu Regimento Interno (Decreto nº 3.7000 de 03 de setembro de 2007), tem competência para controlar, administrativa e financeiramente, as instituições da defesa social do Estado de Alagoas. Sua atuação está diretamente ligada à estrutura administrativa da Secretaria de Defesa Social ou à Política de Segurança Pública.

Soma-se a isso, que com o advento do Decreto 3.987/08, o pedido de segurança individualizada também passou a ser de competência do Conselho Estadual de Segurança, na forma do art. 1º, Parágrafo Único. Senão vejamos:

Art. 1º. (omissis)

Parágrafo Único: O pedido de segurança pessoal será dirigido pelo interessado ao Conselho Estadual de Segurança Pública, fazendo-se acompanhar das provas necessárias para a competente avaliação e mencionar os dias e horários pretendidos.

Ocorre que, ao analisar os fatos apresentados pelo interessado, observo que o mesmo vem sofrendo ameaças em virtude as ações que vem desenvolvendo no combate ao tráfico de drogas, numa tentativa de evitar que a violência impere no Bairro do Benedito Bentes, por meio de mobilização e denúncia dos responsáveis aos órgãos responsáveis pela segurança pública, conforme documentação apresentada nos autos, o que o faz temer pela sua própria vida e de seus familiares.

Diante dos fatos apresentados, é possível enquadrar o interessado no art. 1º, III do referido Decreto, que assim dispõe:

Art. 1º. A Polícia Militar e a Polícia Civil de Alagoas prestarão segurança individualizada, visando a incolumidade física de pessoas que estejam ameaçadas, observados os seguintes requisitos:

I - haja o interessado atuado ou esteja atuando em processo penal ou administrativo que, pela relevância da função na instrução e pela gravidade da situação fática apurada ou em apuração, presuma-se risco iminente à sua integridade física;

II - tenha o interessado atuado ou esteja atuando em processo penal ou administrativo na qualidade de testemunha de acusação e, pelo alto grau de periculosidade dos acusados, presuma-se em perigo a sua integridade física;

III - esteja o interessado, comprovadamente, sofrendo ameaças à sua integridade física.

Saliento ainda, que na conformidade da Resolução nº 11/2008, em seu art. 6º, o Presidente poderá antecipar as medidas emergenciais de segurança, tendo em vista a necessidade que o caso requer. Senão vejamos:

Art. 6º Independentemente do procedimento regulamentado nesta resolução, o Conselho, por ato do Presidente ou do Pleno, poderá autorizar medidas emergenciais de segurança, atendendo à urgência e às peculiaridades da situação.

Ainda de acordo com o Decreto nº 3.987/08, compete ao Conselho Estadual de Segurança a avaliação periódica da necessidade ou não de se manter a segurança pessoal, de modo que após o prazo estipulado para a cessão dos servidores para a prestação de segurança individualizada, o interessado deve realizar novo pedido a este órgão, que analisará a situação, de acordo com as provas constantes, acerca da renovação do pedido de segurança.

Dessa forma, uma vez presentes os requisitos legais autorizatórios da concessão dos respectivos servidores militares, na forma do art. 29, inciso XIV do Decreto nº 3.700/2007 (Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública), defiro o pedido "ad referendum", no sentido de serem disponibilizados 02 (dois) servidores militares, pelo prazo de 03 (três) meses, para que realizem a segurança pessoal do interessado, o Sr. SILVÂNIO BARBOSA.

Intimem-se o interessado e o Comando Geral da Polícia Militar acerca desta decisão.

Maceió/AL, 02 de dezembro de 2008.

Conselheiro MANOEL CAVALCANTE DELIMANETO
Presidente

Administração Indireta

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL

AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO
AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS-ADEAL

Portaria Nº 055, de 03 de dezembro de 2008.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS-ADEAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que estabelece o Decreto nº. 37.120/97 e alterações do Decreto nº. 2391/05, RESOLVE conceder aos servidores abaixo relacionados, diárias de alimentação e pousada, por motivo de viagens em objeto de serviço deste órgão:

-Proc.01850/08- José Barros Neto ,mat:320.290-9, CPF:098.861.924-53, guarda sanitário, 04 (quatro) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

-Proc.01851/08- Antônio Carlos Tenório, mat: 056.204-1, CPF: 019.715.534-09, Assistente Administrativo, 04 (quatro) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

-Proc.01854/08- José Anísio da Silva, mat: 0200074-1 CPF: 409.596.435-91, vigia, 02(duas) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 90,00(noventa reais);

-Proc.01855/08- José Mendes Tenório ,mat:300.615-0, CPF:144.408.064-49 guarda sanitário , 4,5 (quatro e meia) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinqüenta centavos);

-Proc.01856/08- Emanoel Aneave dos Santos Júnior ,mat:056.480-0, CPF:075.932.554-50, Guarda Sanitário ,3,0 (três) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

-Proc.01857/08- Paschoal Moraes Leite ,mat:300809-6, CPF:385.176.044-15, Guarda Sanitário , 5,0 (cinco) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 225,00(duzentos e vinte e cinco reais)

-Proc.01858/08-Joel Rodrigues dos Santos,mat:17.763-6CPF:027.660.864-04,Agente Administrativo, 3,0 (três) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

Proc.01859/08- Ironildo Kelps Melo Silva ,mat:56391-9, CPF:066.731.884-48, guarda sanitário, 3,0 (três) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

-Proc.01861/08- Diogo Henrique Murici Marques ,mat:56297-1, CPF:059.966.264-62, Aux. administrativo, 2,50 (duas e meia) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 112,50(cento e doze reais e cinqüenta centavos)

-Proc.01902/08- Valtemir Ribeiro Reis ,mat:56328-5, CPF:035.841.164-57, Guarda Sanitário, 5,0 (cinco) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 225,00(duzentos e vinte e cinco reais)

-Proc.01903/08- Jose Correia Da Silva júnior ,mat:56358-7, CPF:081.319.304-40, guarda sanitário , 4,5 (quatro e meia) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinqüenta centavos);

-Proc.01913/08- Jaime Rodrigues da Silva, mat:400.464-7 CPF:228.654.624-04, Administrativo, 3,0 (três) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

-Proc.01921/08- José Vieira Neto,mat:56263-7, CPF:022.826.694-79, Aux. administrativo, 3,0 (três) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

-Proc.01928/08 - Moacir Ferreira de Azevedo, mat: 300.799-0, CPF: 190.803.364-91, Guarda Sanitário, 06(seis) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 270,00(duzentos e setenta reais);

-Proc.01934/08 - Aberaldo Tavares da Silva, mat: 300.842-5, CPF: 162.891.454-87, Guarda Sanitário, 2,50 (duas e meia) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 112,50(cento e doze reais e cinqüenta centavos)

-Proc.01935/08 - Gilvan Vieira de Góes, mat: 300.842-8, CPF: 114.085.454-20, Guarda Sanitário, 4,5(quatro e meia) diárias, vlr. unitário R\$ 55,00(cinqüenta e cinco reais), total R\$ 247,50(duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos);

-Proc.01936/08 - Francisco de Assis Araújo, mat: 300.322-8, CPF: 110.822.164-53, Guarda Sanitário, 4,5 (quatro e meia) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinqüenta centavos);

-Proc.01937/08-Eldomar Ferreira da Silva, mat:056226-2 CPF:363.358.274-68, Guarda Sanitário 04 (quatro) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

-Proc.01939/08- Adriano Marques Mariano, mat:056383-8 CPF:033.865.344-90, guarda sanitário , 02 (duas) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 90,00 (noventa reais);

-Proc.01945/08- João Jorge Vieira dos Santos, mat:320389-1 CPF:292.579.214-68, guarda sanitário , 04 (quatro) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

-Proc.01948/08- Oseas dos Santos Melanias, mat:300.538-0 CPF:112.856.994-91, guarda sanitário , 04 (quatro) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

-Proc.01951/08-Cristiano Mota Ferreira, mat:056241-6 CPF:056.788.184-90, agente fiscal , 04 (quatro) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

-Proc.01952/08- Maria Dijuliane Silva de Oliveira, mat:056203-3 CPF:059.441.734-16, Agente fiscal, 02 (duas) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 90,00 (noventa reais);

-Proc.01953/08- Sidronio Monteiro dos Santos, mat:056505-9, CPF:041.527.774-43; Assist. adm. Agropecuário , 04 (quatro) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

-Proc.01955/08 - Wanderson Rafael Ferreira Nunes, mat: 56.215-7, CPF: 052.739.294-40, Guarda Sanitário, 04 (quatro) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

-Proc.01962/08- Michel Adriano Teixeira Santos Moraes ,mat:56.231-9, CPF:956.114.444-15 guarda sanitário, 04 (quatro) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

-Proc.01967/08- João Jorge Vieira dos Santos, mat:320389-1 CPF:292.579.214-68, guarda sanitário , 04 (quatro) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

-Proc.01980/08 - Ricardo Alexandre Aleluia da Silva, mat: 56.269-6, CPF: 031.813.744-58, Motorista, 02(duas) diárias, vlr. unitário R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), total R\$ 90,00(noventa reais);

Correndo a despesa por conta do Elemento 33.90.14.14; PTRes 140057, PI 000711 da fonte de recurso ordinário 0100000000 do orçamento vigente.

Hibemom Cavalcante Albuquerque
Diretor Presidente da ADEAL

Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP

O Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos-AMGESP, despachou os seguintes processos no dia 03 de dezembro de 2008:

Proc. Nº. 2000/1168/2008 - Aquisição de Filme Para Rx Destinado à U. E. Daniel Houly/SESAU; Delegando ao órgão a atribuição da realização do certame licitatório. Seguem os autos à SESAU.

Proc. Nº. 2000/1132/2007 - Aquisição de Medicamentos HIV - Destinados ao Divep/SESAU; Delegando ao órgão a atribuição da realização do certame licitatório. Seguem os autos à SESAU.

Proc. Nº. 2000/11663/2007 - Aquisição de Eletroencefalograma _ Destinado ao HGE/SESAU; Delegando ao órgão a atribuição da realização do certame licitatório. Seguem os autos à SESAU.

Proc. Nº. 2000/15841/2007 - Aquisição de Computadores - Destinados ao HEMOAL/SESAU; Delegando ao órgão a atribuição da realização do certame licitatório. Seguem os autos à SESAU.

Proc. Nº. 2000/14933/2008 - Aquisição de Botas BCL - Destinado ao SAMU/SESAU; Delegando ao órgão a atribuição da realização do certame licitatório. Seguem os autos à SESAU.

Proc. Nº. 2000/7193/2008 - Aquisição de Material de Informática - Destinado ao Sepro/ SESAU; Delegando ao órgão a atribuição da realização do certame licitatório. Seguem os autos à SESAU.

Proc. Nº. 2000/6366/2008 - Aquisição de Material de Expediente - Destinado à U. E./SESAU. Delegando ao órgão a atribuição da realização do certame licitatório. Seguem os autos à SESAU.

e licitatório. Seguem os autos à SESAU.

Proc. Nº. 2000/7705/2007 - Aquisição de Equipamento - Destinado à Central de Órgãos. Delegando ao órgão a atribuição da realização do certame licitatório. Seguem os autos à SESAU.

Proc. Nº. 2000/4244/2008 - Aquisição de Pneus - Destinados à DIVEP/SESAU; Delegando ao órgão a atribuição da realização do certame licitatório. Seguem os autos à SESAU.

Proc. Nº. 2000/3852/2008 - Aquisição de Material de Expediente - Destinado à Vigilância Sanitária/SESAU; Delegando ao órgão a atribuição da realização do certame licitatório. Seguem os autos à SESAU.

Proc. Nº. 2000/10433/2008 - Aquisição de Equipamentos - Destinados à UEAL/SESAU; Delegando ao órgão a atribuição da realização do certame licitatório. Seguem os autos à SESAU.

Proc. Nº. 41010/12289/2007 - Aquisição de equipamentos - Destinados à Santa Mônica/SESAU; Delegando ao órgão a atribuição da realização do certame licitatório. Seguem os autos à SESAU.

Proc. Nº. 2000/13256/2008 - Serviço de Manutenção P/ Aparelho de RX - Destinado ao SUAS/SESAU; Delegando ao órgão a atribuição da realização do certame licitatório. Seguem os autos à SESAU.

Proc. Nº. 2000/1165/2008 - Serviços Gráficos - Destinados à U. E. Daniel Houly/SESAU; Delegando ao órgão a atribuição da realização do certame licitatório. Seguem os autos à SESAU.

Eneida Maria Lobo Buffone
Assessora Técnica

EXTRATO DO CONTRATO Nº. AMGESP-620/2008, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DE PMAL E A EMPRESA CENTRO COMERCIAL DA ALAGOAS LTDA - CECOAL.

Processo: 4105-042/2008
Processo Licitatório: Pregão Presencial Nº AMGESP-017/2008
Contrato Nº AMGESP-620/2008.
Extrato: nº 707/2008.

CONTRATANTE: o ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Polícia Militar de Alagoas, CNPJ nº. 12.442.570/0001-10, com sede nesta Capital, à Praça da Independência, 67, Centro, neste ato representado por seu Comandante Geral, Cel Dalmó Sena Sampaio, portador do CPF nº. 164.559.834-91, doravante designada CONTRATANTE e a AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ nº. 07.424.905/0001-38, com sede à Rua Manoel Maia Nobre, nº 281, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57050-120, neste ato representado, por seu Presidente, Sr. Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti, portador do RG. 240.541 SSP/AL, CPF nº. 185.381.854-20.

CONTRATADA: CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA - CECOAL, sediada à Rua Pedro Monteiro, nº 62, Centro, CEP 57020-380, inscrita no CNPJ sob nº. 01.194.834/0001-48, Inscrição Estadual nº. 240893743, neste ato representada por seu Sócio/Diretor, Sr. Luiz Carlos Pessoa, CPF nº. 062.603.224-53.

Objeto do contrato: aquisição de gêneros alimentícios.

Gestores: 1º Ten. QOA/PM Edmilson de Oliveira Pinto, matrícula nº 1286-6, Diretor do CSMS/DAL.

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2008.

Valor global: R\$ 22.588,74 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Vigência: será até 31 de dezembro de 2008, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Doação Orçamentária: Programa de Trabalho denominado Manutenção do Comando Geral e Serviços - 06.181.0004.2117.0000 , PI 000727, PTRES 190024, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 0100, do orçamento vigente.

Base Legal: Decreto Estadual n.º 1.424 de 22 de agosto de 2003, pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, Decreto Estadual n.º 2.750 de 26 de agosto de 2005, Lei Estadual n.º 6.539 de 3 de dezembro de 2004, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05 e Lei Estadual n.º 5.237/91 Conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 14 de novembro de 2008.

EXTRATO DO CONTRATO N.º AMGESP-628/2008, AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS E A EMPRESA CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA-CECOAL.

Processo: 4105-042/2008
Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º AMGESP-017/2007
Contrato N.º AMGESP-628/2008.
Extrato: n.º 706/2008.

CONTRATANTE: a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, órgão da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.517.793/0001-08, com sede à Rua Jorge de Lima, n.º 113, Trapiche da Barra, Maceió, Alagoas, CEP 57000-000, neste ato representado, por seu Reitor, Dr. André Falcão Pedrosa Costa, portador do RG 427.757 SSP/AL, CPF n.º 445.599.684-20 e a Agência de Modernização da Gestão de Processos -AMGESP, pessoa jurídica de direito público, órgão da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 07.424.905/0001-38, com sede à Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57017-900, neste ato representado, por seu Presidente, Sr. Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti, portador do CPF n.º 185.381.854-20.

CONTRATADA: CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA -CECOAL, sediada à Rua Pedro Monteiro, n.º 62, Centro, CEP 57020-380, inscrita no CNPJ sob n.º 01.194.834/0001-48, Inscrição Estadual n.º 240893743, neste ato representada por seu Sócio/Diretor, Sr. Luiz Carlos Pessoa, CPF n.º 062.603.224-53.

Gestores: Sra. Alceny dos Santos Pereira, lotada no Hospital Escola Dr. Hélio Auto, Gerente de Gestão Hospitalar.

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2008.

Valor global: R\$ R\$ 77.826,92 (setenta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

Vigência: será de até 31 de dezembro de 2008, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Dotação Orçamentária:
a) MATERNIDADE ESCOLA SANTA MÔNICA

Programa de Trabalho 10302000421540000 Manutenção do MESM; PTRES 200086; PI- 00481 - MESM; Elemento de despesa 3.390.30-07-material de consumo, fonte 0291 – Recursos Próprios.

HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL RAMALHO

Programa de Trabalho 10302000421550000 Manutenção do HEPR; PTRES 200087- HEPR; PI- 000482 - HEPR; Elemento de despesa 3.390.30-07-material de consumo, fonte 0291– Recursos Próprios.

HOSPITAL ESCOLA DR. HÉLVIO AUTO

Programa de Trabalho 10302000421570000 Manutenção do HEHA; PTRES 200088- HEHA; PI- 000488- HEHA; Elemento de despesa 3.390.30-07-material de consumo, fonte 00– Recursos Próprios.

ÓRGÃO

Programa de Trabalho 10122000420010000 atividade do Órgão; PTRES 200084-manutenção das atividades do órgão; PI- 000473- Órgão; Elemento de despesa 3.390.30-07-material de consumo, fonte 0100– Recursos do Estado.

Base Legal: Decreto Estadual n.º 1.424 de 22 de agosto de 2003, pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, Decreto Estadual n.º 2.750 de 26 de agosto de 2005, Lei Estadual n.º 6.539 de 3 de dezembro de 2004, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05 e Lei Estadual n.º 5.237/91.

Conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 14 de novembro de 2008.

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA
GESTÃO DE PROCESSOS –AMGESP

*AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP- 237/2008
Tipo: menor preço por item.
Objeto: Aquisição de material (geladeira, freezer, ar condicionado) destinado à Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPEAL.
Data de realização: 23 de dezembro de 2008 às 10:00 h. – Horário de Brasília.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
Informações: Fone: 82 3315-3477, Fax: 82 3315-7246/7241.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br
Informações: Fone: 82 3315-3477, Fax: 82 3315-7246/7241.

Maceió, 03 de dezembro de 2008.

*AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA
GESTÃO DE PROCESSOS –AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP- 244/2008
Tipo: menor preço global.
Objeto: Aquisição de motor de lancha destinadas à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.
Data de realização: 23 de dezembro de 2008 às 10:00 h. – Horário de Brasília.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
Informações: Fone: 82 3315-3477, Fax: 82 3315-7246/7241.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br
Informações: Fone: 82 3315-3477, Fax: 82 3315-7246/7241.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Maceió, 03 de dezembro de 2008.

Agência Reguladora de Serviços
Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

Agência Reguladora de Serviços Públicos
do Estado de Alagoas-ARSAL

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas-ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na lei n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, e considerando o disposto do Decreto n.º 37.120 de 19 de março de 1997, e alterações do Decreto n.º 37.639 de 10 de julho de 1998, e ainda o que consta da Norma 01/03 expedida por este órgão, RESOLVE baixar as seguintes portarias concedendo diárias:

* Republicado por incorreção
Portaria N.º 385/2008 Processo: N.º 49070-02768/2008
Beneficiário: Álvaro Otávio V. Machado
Mat. 000003-5 Cargo: Diretor Presidente
Quantidade de Diárias: 03 e ½ (três e meia)
Valor unitário: R\$ 280,00 Valor total: R\$ 980,00
Período: 27 a 30/10/2008

Objetivo: Viagem às cidades do Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, para participar de reunião com organizadores do “VI Congresso Brasileiro da ABAR”, na cidade do Rio de Janeiro, em seguida participar de reunião na SISTRAN e Evento “Energia Competitiva”, promovida pela ABRACE em São Paulo.

Portaria N.º 394/2008 Processo: N.º 49070-02709/2008
Beneficiário: José Juan Diego Barreto Santos
Mat. 2238 Cargo: Fiscal de Transportes
Quantidade de Diárias: 07 e ½ (sete e meia)
Valor unitário: R\$ 45,00 Valor total: R\$ 337,50
Períodos: 15 a 19/09/08 e 22 a 25/09/08

Objetivo: Viagem ao município de Penedo/AL, para participar da fiscalização do serviço rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros.

Portaria N.º 395/2008 Processo: N.º 49070-02710/2008
Beneficiário: Rosilene Maria Macário dos Santos
Mat. 25.057-0 Cargo: Oficial de Apoio Técnico
Quantidade de Diárias: 02 (duas)
Valor unitário: R\$ 200,00 Valor total: R\$ 400,00
Período: 08 a 11/09/2008

Objetivo: Viagem à cidade de Recife/PE, para participar de reunião técnica na ARPE, referente à área administrativa Financeira.

Portaria N.º 396/2008 Processo: N.º 49070-02732/2008
Beneficiário: Cândido Reinaldo Cavalcanti de Albuquerque
Mat. 0825623-3 Cargo: Diretor Conselheiro Executivo
Quantidade de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Valor unitário: R\$ 200,00 Valor total: R\$ 500,00
Período: 15 a 17/10/2008

Objetivo: Viagem à cidade de São Paulo/SP, para participar do Curso de Examinadores da ANTP – Associação Nacional de Transporte Público.

Portaria N.º 397/2008 Processo: N.º 49070-02711/2008
Beneficiário: Rosilene Maria Macário dos Santos
Mat. 25.057-0 Cargo: Oficial de Apoio Técnico
Quantidade de Diárias: 02 (duas)
Valor unitário: R\$ 200,00 Valor total: R\$ 400,00
Período: 06 a 09/10/2008

Objetivo: Viagem à cidade de Recife/PE, para participar de reunião técnica na ARPE, referente à área administrativa Financeira.

Portaria N.º 398/2008 Processo: N.º 49070-02755/2008
Beneficiário: Daniel Barros Lisboa Silva
Mat. 2110 Cargo: Agente de Regulação
Quantidade de Diárias: 01 (uma)
Valor unitário: R\$ 160,00 Valor total: R\$ 160,00
Período: 15 a 16/10/2008

Objetivo: Viagem à cidade de Recife/PE, para acompanhar o Diretor Conselheiro Executivo da ARSAL, em reunião da ANTP.

Portaria N.º 399/2008 Processo: N.º 49070-02773/2008
Beneficiário: Cândido Reinaldo Cavalcanti de Albuquerque
Mat. 0825623-3 Cargo: Diretor Executivo
Quantidade de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Valor unitário: R\$ 200,00 Valor total: R\$ 300,00
Período: 29 a 30/10/2008

Objetivo: Viagem à cidade de São Paulo/SP, para participar de discussão sobre elaboração do edital de licitação relacionada ao sistema de transporte intermunicipal de passageiros de Alagoas.

Portaria N.º 400/2008 Processo: N.º 49070-02189/2008
Beneficiário: João Thiago G. de Farias
Mat. 1697 Cargo: Supervisor Técnico de Regulação
Quantidade de Diárias: 02 (duas)
Valor unitário: R\$ 55,00 Valor total: R\$ 110,00
Períodos: 24 a 25/07/08 e 29 a 30/07/08

Objetivo: Viagem aos municípios de Porto Calvo, Maragogi e Arapiraca/AL, com o objetivo de supervisionar a fiscalização do transporte intermunicipal do Estado de Alagoas na região norte e entorno de Arapiraca.

Portaria N.º 402/2008 Processo: N.º 49070-02781/2008
Beneficiário: Hermes Correia Machado
Mat. 1826 Cargo: Agente de Regulação
Quantidade de Diárias: 06 (seis)
Valor unitário: R\$ 45,00 Valor total: R\$ 270,00
Períodos: 29 a 30/09/08 e 06 a 10/10/08

Objetivo: Viagem ao município de Porto Real do Colégio/AL, para participar da fiscalização do serviço rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas.

Portaria N.º 403/2008 Processo: N.º 49070-02782/2008
Beneficiário: Nei Correia Braga
Mat. 2031 Cargo: Agente de Regulação
Quantidade de Diárias: 08 e ½ (oito e meia)
Valor unitário: R\$ 45,00 Valor total: R\$ 382,50
Períodos: 29/09 a 02/10/08 e 06 a 11/10/08

Objetivo: Viagem ao município de Arapiraca/AL, para participar da fiscalização do serviço rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas.

Maceió, 03 de dezembro de 2008.

Waldo Wanderley
Diretor Presidente

Companhia Alagoana de Recursos
Humanos e Patrimoniais - CARHP

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO TP N.º 01/04 -CARHP

CONTRATANTE: COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, CNPJ n.º 12.291.274/0001-66, representada pelos seus Diretores Presidente, DALTON BRAGA DÓRIA, e Financeiro LUIZ TENÓRIO AMORIM, inscritos no C.P.F. sob os n.ºs 033.273.884-15 e 061.037.904-687, respectivamente.

CONTRATADA: EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 24.472.748/0001-55, representada por seu Sócio Gerente, LUSIRLEI ALBERTINI, CPF n.º 274.944.701-15 e CI n.º 261.696 SSP/MT.

OBJETO DO CONTRATO: Objetiva o presente ajuste, editar o valor do contrato TP N.º 01/2004 em R\$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais) para R\$ 6.576,00 (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais) mensais, a partir de 1.º de dezembro de 2008.

FUNDAMENTAÇÃO – Lei n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2008.
SIGNATÁRIOS: Dalton Braga Dória e Luiz Tenório Amorim, respectivamente, Diretores Presidente e Financeiro da CONTRATANTE e Lusirlei Albertini, pela CONTRATADA. Maceió, 27 de novembro de 2008.

Dalton Braga Dória
Presidente

Departamento de Estradas de Rodagem
do Estado de Alagoas - DER/AL

PORTARIA N.º 202, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2008.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS – DER/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 6.342, de 06 de dezembro de 2002, e o que dispõe a Lei Delegada n.º 43, de 28 de junho de 2007, alterada pela Lei Estadual n.º 6.952, de 21 de julho de 2008, e o regulamento do Decreto Estadual n.º 4.076, de 28 de novembro de 2008, bem como o que consta do Processo Administrativo n.º 5501-6374/2008, da Diretoria da Presidência,

RESOLVE:
Conceder 4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), à servidora ROSITAMONTEIRO DE CARVALHO, matrícula n.º 35.771-5. Técnico de Contabilidade desta Autarquia, ora exercendo a função de Secretária Executiva da Diretoria da Presidência, para atender as despesas com alimentação e hospedagem no deslocamento para a cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 15 de dezembro de 2008 a 18 de dezembro de 2008, objetivando participar do Seminário do Grupo de Gestão de Pessoas. O valor total de diárias importa em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), ficando as despesas decorrentes deste ato debitadas na respectiva conta de dotação orçamentária do DER-AL, na natureza de despesa 3.3.90.14.

RONALDO PEREIRA LOPES
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 203, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS – DER/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 6.342, de 06 de dezembro de 2002, e o que dispõe a Lei Delegada n.º 43, de 28 de junho de 2007, alterada pela Lei Estadual n.º 6.952, de 21 de julho de 2008, e o regulamento do Decreto Estadual n.º 2.391, de 12 de janeiro de 2005, bem como o que consta do Processo Administrativo n.º 5501-6579/2008, da Gerência de Projetos Especiais,

RESOLVE:
Conceder 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) à servidora ANA MARIA DE LIMA NASCIMENTO, matrícula n.º 35.642-5. Engenheira desta Autarquia, ora exercendo a função de Gerente de Projetos

Especiais, para atender as despesas com alimentação e hospedagem no deslocamento para a cidade de Brasília/DF, no dia 27 de novembro de 2008, objetivando tratar de assuntos referentes à celebração dos Convênios do DER/AL no Ministério do Turismo.

O valor total importa em R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando as despesas decorrentes deste ato debitadas na respectiva conta de dotação orçamentária do DER-AL, na natureza de despesa 3.3.90.14.

RONALDO PEREIRA LOPES
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

PORTARIA Nº.600/2008-GDP
ODIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º, da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

I – Arbitrar diária aos Servidores conforme abaixo:

Nome: SILVIO DANTAS JUCÁ

Matrícula: 86320-3

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria da Direção da Presidência

Valor Unitário: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)

Quantidade de diárias: 02 ½ (Duas diárias e meia)

Valor Total: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Período: 04/12/2008 à 06/12/2008

Nome: ANTONIO SAPUCAIA DA SILVA

Matrícula: 57568-2

Cargo: Diretor Presidente

Lotação: Secretaria da Direção da Presidência

Valor Unitário: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)

Quantidade de diárias: 02 ½ (Duas diárias e meia)

Valor Total: 700,00 (Setecentos reais)

Período: 04/12/2008 à 06/12/2008

Nome: JOSÉ EDMILSON CAVALCANTE

Matrícula: 54741-7

Cargo: Diretor Adjunto

Lotação: Secretaria da Direção Adjunta

Valor Unitário: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)

Quantidade de diárias: 02 ½ (Duas diárias e meia)

Valor Total: 700,00 (Setecentos reais)

Período: 04/12/2008 à 06/12/2008

Valor Total Geral: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

Objetivo: Para participar do XXIII Encontro Nacional dos DETRAN's.

Percurso: Maceió/João Pessoa/Maceió

Elemento de Despesas: 339014-15

Processo Administrativo: 018918/2008

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente, 26 de novembro de 2008.

Antonio Sapucaia da Silva
Diretor Presidente

PORTARIA Nº.601/2008-GDP
ODIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º, da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

I – Arbitrar diária aos Servidores conforme abaixo:

Nome: HERMANN JACKSON MOREIRA COSTA

Matrícula: 433-2

Cargo: Coordenador do Renach

Lotação: CGTI

Valor Unitário: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Quantidade de diárias: 02 ½ (Duas diárias e meia)

Valor Total: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Período: 01/12/2008 à 03/12/2008

Nome: SÉRGIO RONALDO DE OLIVEIRA

Matrícula: 10632-1

Cargo: Coordenador de Controle de Condutores

Lotação: CCC

Valor Unitário: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Quantidade de diárias: 02 ½ (Duas diárias e meia)

Valor Total: 500,00 (Quinhentos reais)

Período: 01/12/2008 à 03/12/2008

Nome: LILIAN MARQUES SANTOS

Matrícula: 8651-0

Cargo: Chefe do Serv.de Monitoramento e Intercâmbio

Renach

Lotação: CGTI

Valor Unitário: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Quantidade de diárias: 02 ½ (Duas diárias e meia)

Valor Total: 500,00 (Quinhentos reais)

Período: 01/12/2008 à 03/12/2008

Nome: VITÓRIA QUITÉRIA BARBOSA ARAÚJO

Matrícula: 67-1

Cargo: Chefe de Serviço de Sistema de Informações

Lotação: CGTI

Valor Unitário: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Quantidade de diárias: 03 ½ (Três diárias e meia)

Valor Total: 700,00 (Setecentos reais)

Período: 01/12/2008 à 04/12/2008

Nome: NIEDSON DE ALBUQUERQUE

VASCONCELOS

Matrícula: 22073-6

Cargo: Analista de Trânsito

Lotação: CGTI

Valor Unitário: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Quantidade de diárias: 02 ½ (Duas diárias e meia)

Valor Total: 500,00 (Quinhentos reais)

Período: 02/12/2008 à 04/12/2008

Valor Total Geral: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Objetivo: Para participar da 4ª Reunião Nacional de

Coordenadores e Analista do Sistema RENACH

Percurso: Maceió/João Pessoa/São Paulo/Maceió

Elemento de Despesas: 339014-15

Processo Administrativo: 018902/2008

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente, 27 de novembro de 2008.

Antonio Sapucaia da Silva
Diretor Presidente

PORTARIA Nº. 633/2008-GDP
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Designar as Médicas MARGARETH LESSA ROCHA e MARIA JOSÉ CUSTÓDIO DOS SANTOS, para compor a JUNTA MÉDICA ESPECIAL que tem como objetivo avaliar as condições exigíveis para a CONCESSÃO/RENOVAÇÃO de C.N.H das pessoas de JOSÉ ADRIANO FERREIRA DA SILVA; JOSÉ WALBER DE ALMEIDA TENORIO; ERNANI ALVES PEREIRA; GILBERTO VALTER ARAUJO FILHO; ANALIA LOBO RIBEIRO CAVALCANTE; ROGERIO LOBO PONTES; SUE ELENA ALENCAR DE SA; YOLANDA NEYDE MARANHÃO ARAUJO; WILLISSE CESAR DA SILVA REGO; ELIETE FERREIRA MORAIS; ROSEMEIRE ALMEIDA FERRARI; SIDIANE SIRLEY NUNES SILVA; MARCIA VERA DORTA DE SOUZA com FUNDAMENTO LEGAL: Anexo I da Resolução Nº. 51 do CONTRAN de 21 de maio de 1998, no dia 04 de Dezembro de 2008, das 8:00 às 9:30 horas, na sala de Controle de Clínicas Médicas e Psicológicas deste Órgão, do seguinte Processo Administrativo: 002536/2008; 018415/2008; 015876/2008; 016008/2008; 016009/2008; 015803/2008; 018244/2008; 018247/2008; 016036/2008; 022202/2007; 016471/2008; 016368/2008; 016011/2008. Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 02 de Novembro de 2008.

Antonio Sapucaia da Silva
Diretor-Presidente

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONVÊNIO: SINCODIV e DETRAN/AL

Proc. Adm. original nº: 5101-013170/2005; BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 (art. 116); CONVENIENTE: Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN-AL, Campos Tamandaré, s/n, Pontal da Barra, CNPJ nº 04.302.189/0001-28, representado pelo Diretor Geral Sr. Antônio Sapucaia da Silva, CPF nº 016.283.644-91; e CONVENIENTE: SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DE ALAGOAS – SINCODIV, CNPJ nº 24.472.094/0001-60, representado pelo Presidente Sr. Paulo Patury Accioly, CPF nº 331.702.904-87; GESTOR DO CONVÊNIO: Diretor Geral do DETRAN/AL Sr. Antônio Sapucaia da Silva; OBJETO DO CONVÊNIO: cadastramento do primeiro registro de veículos novos e a disponibilização, pelo DETRAN/AL, do acesso a consultas específicas, de forma on-line, à base de dados do cadastro de registro de veículos; ; DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 15.05.2006; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 12 meses; DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO: da data da publicação no DOE: 26.05.06; DATA DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO: 15.05.2007; VALOR DO CONVÊNIO: sem valor; Proc. Adm. aditivo nº: 016675/2008; OBJETO DO ADITIVO: a) alterações de cláusulas; b) alteração do plano de trabalho; DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO ADITIVO: 28.11.2008; DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28.11.2008; Origem dos recursos próprios do DETRAN; SIGNATÁRIOS: acima mencionados..

ESTABELECE A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA CREDENCIADA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL E DOS EXAMES DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, EM CANDIDATOS À OBTENÇÃO, RENOVAÇÃO E MUDANÇA DE CATEGORIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E MENCIONA:

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei 6.300, de abril de 2002.

Considerando o disposto nos artigos 147 e 148 da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o disposto na Resolução nº 51/98, de 21.05.98 e na Resolução nº 80/98, de 19.11.98, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Considerando, por fim, o disposto na Portaria nº 282/2000-GDG, de 27.06.2000, do-DETRAN/AL,RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a alteração de endereço da Clínica Médica e Psicológica a seguir especificada, credenciada para realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir, renovação da validade e mudança de categoria da carteira nacional de habilitação:

CLÍNICA MÉDICOS E PSICÓLOGOS DO TRÂNSITO - MEPSITRAN

Proce sso nº	Nome Fantasia	CNPJ	Insc.Municipal - CMC	Local Funcionamento
0159 50/08	MEPSITRAN	04.053.18/0001-39	00900426640	Rua Dr. José de Castro Azevedo, nº 143, Pitanguinha /Farol, Maceió - AL, CEP 57050-240

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Diretor Geral, em Maceió, 13 de novembro de 2008.

ANTONIO SAPUCAIA DA SILVA

Diretor Presidente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL
EDITAL Nº. 15/2008 - Reitoria

O Reitor da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de candidatos que obtiveram deferimento de seu pedido de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público da UNEAL, conforme item 3.23 do Edital 15/2008.

Arapiraca/AL, 03 de dezembro de 2008.

Laudirege Fernandes Lima

Reitora em Exercício

Nº	CPF	NOME
1.	384547504-87	ADELZE RIBEIRO DA SILVA
2.	071632474-19	ADELSON JULIANO DA SILVA
3.	085494914-38	ADRIANA REJANE SOUZA DA SILVA
4.	039620364-74	ALDÊNIA FRANCISCA DOS SANTOS
5.	067323244-11	ALDINEIA DE OLIVEIRA
6.	079381274-77	ALINE ARAÚJO DA CRUZ
7.	059417114-84	ALINE BATISTA DE OLIVEIRA
8.	069182424-07	AMANDA PAULA MOURA BEZERRA
9.	058512874-03	ANA MARIA DA SILVA SANTOS
10.	071786264-02	ANA NÉRI VIEIRA DA SILVA
11.	084592244-06	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS
12.	074868164-74	ANA PAULA SOARES DA SILVA
13.	065313474-65	ANA PAULA VICENTE NETO
14.	070473064-20	ANDERSON DE PÁDUA LIMA SILVA
15.	042438584-89	ÂNGELA MARIAL ROMUALDO DA SILVA
16.	053370474-00	CARLA ADRIANA SILVA GUIMARÃES
17.	062800894-52	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA
18.	077720524-64	CARLOS EMANUEL PINHEIRO
19.	040346524-97	CÍCERO BARBOSA DOS SANTOS
20.	0280654448-3	CINTIA VALÉRIA MARQUES DE LIMA
21.	062177254-28	CLAUDEVAN SANTOS DO NASCIMENTO
22.	009225184-67	CLAUDIA BEZERRA LIMA
23.	058847964-04	CLAUDIA FERREIRA BRITO
24.	059181794-29	CLAUDIA MARIA SOUZA DOS SANTOS
25.	787790304-91	CLEANÚBIA CORREIA
26.	057016744-28	CRYSLANNE KELLY SILVA DOS SANTOS
27.	060056734-67	DAIANE FÉLIX DOS SANTOS
28.	073207744-37	DAIANE MARIA DA SILVA
29.	077711094-70	DALINE DOS SANTOS ALVES
30.	073480694-95	DEYSIANE MARIA DOS SANTOS
31.	025994104-28	EDCLÉA SANTOS DA S. CÂMARA
32.	051529634-18	EDICLEIA ALVES DOS SANTOS
33.	015408554-57	EDILENE VITOR DA COSTA SANTOS
34.	814225044-68	EDIVALDO DOS SANTOS FIDELIS
35.	024577904-33	EDNA DE OLIVEIRA FARIAS
36.	079727224-04	EDNALDO DA SILVA
37.	79901844-94	EDNILSON DA SILVA
38.	053665104-30	EDUARDO HENRIQUE JUSTINO DA SILVA

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -
UNEAL
PORTARIA Nº 147/2008
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

O Reitor da Uneal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE: Conceder ao servidor GILSON SALES DE ALBUQUERQUE CUNHA, Professor Auxiliar, matrícula 863659-1, CPF. 7706785149-1, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) para fazer face às despesas com alimentação, transporte e estadia durante sua permanência na cidade de Salvador/BA, no período de 05 a 08/12/2008, para apresentar trabalho no IV Encontro Regional de Filosofia da Educação - UFRB.

LAUDIREGE FERNANDES LIMA
Vive-Reitora em Exercício

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -
UNEAL
PORTARIA Nº 148/2008
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

O Reitor da Universidade Estadual de Alagoas - Uneal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE: Conceder à servidora: DEBORA LUCIA CORREIA RAMOS COSTA, Professora Assistente, matrícula nº 825836-8, CPF. 032.706.314-99, 02 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem durante sua permanência na cidade de Recife/PE, no período de 10 a 12/12/2008, para participação no I Seminário do Laboratório de Estudos sobre Espaço e Cultura " Entre Geografia e Geosofia" na UFPE.

LAUDIREGE FERNANDES LIMA
Vive-Reitora em Exercício

39.	677461014-53	ELAINE MIRO ROUCE PRADINES DE MENEZES
40.	070490854-99	ELIANE CÍCERA BEZERRA
41.	723438004-30	ELIANE MARIA LEANDRO
42.	048451434-29	ELISÂNGELA BISPO DOS SANTOS
43.	085163364-17	ÉRICA DE LIMA SILVA
44.	050659474-22	ERNESTO DA ROCHA FERRO NETO
45.	067386294-19	FABIANA JANUÁRIO SANTOS
46.	044138234-78	FÁBIO TEIXEIRA SANTIAGO
47.	074922964-01	GEILZA MARIA DA SILVA
48.	827328334-87	GILDÊNIA APOLINÁRIO SILVA
49.	052564214-50	GISELE INÁCIO DA SILVA
50.	082855214-27	GISELMA BARBOSA DOS SANTOS
51.	008411814-89	GISLEIDE GOMES DOS SANTOS
52.	063955394-00	GISLENE INÁCIO DA SILVA
53.	085220554-67	GIVANEIDE JUAREZ DOS SANTOS
54.	042065734-76	GIVANILDO BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR
55.	059520574-70	HÉLIA DA SILVA ALVES
56.	095944284-73	IVANEIDE DA SILVA BARBOSA
57.	60747874-84	JANE CLEIA DOS SANTOS LINO
58.	015669794-71	JANILENE MARIA DA CONCEIÇÃO
59.	014899964-60	JOÃO JOSÉ DA SILVA
60.	066352514-48	JOÃO KELTHONY SILVA SENA
61.	056522474-36	JOICE SANTOS DA SILVA
62.	56150224-26	JONATHAN SANTOS SILVA
63.	804227724-53	JOSÉ ALEXANDRE ALVES FERREIRA
64.	053887644-19	JOSÉ CÍCERO DOMINGOS DOS SANTOS
65.	007421694-56	JOSÉ EVERALDO BONFIM DA SILVA
66.	055544174-18	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
67.	448849584-20	JOSÉ HUMBERTO GONÇALVES DE LIMA
68.	066730194-17	JOSÉ MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR
69.	071877604-69	JOSÉ NIVALDO ANDRADE FILHO
70.	177152964-49	JOSE PALMEIRA DA SILVA FILHO
71.	063474114-40	JOSÉ REINALDO RAMOS FILHO
72.	9591704-87	JOSÉ ROBERTO JACINTO DE MAGALHÃES
73.	071607324-21	JOSÉ SÉRGIO DA SILVA BARBOSA
74.	030583984-50	JOSEANE SANTOS DO NASCIMENTO
75.	091498854-99	JOSEFA JUVINO DOS SANTOS
76.	082512424-79	JOSEFA MARIA DA SILVA
77.	815770794-34	JOSEFA RODRIGUES DA SILVA
78.	1290358400	JOSEFA TENÓRIO DA SILVA
79.	924376214-15	JOSEVAL RODRIGUES DA SILVA
80.	076917904-57	JOSIELMA BARBOSA DOS SANTOS
81.	044491944-97	JOSUÉ PEDRO DA SILVA
82.	056699544-16	JULIANA FERREIRA VIEIRA
83.	075957854-05	JÚNIOR FERNANDES SANTOS
84.	071648304-10	KLEDSON TARCIANO MAGALHAES ROCHA
85.	064962904-80	LEWILSON FERNANDES DA SILVA
86.	011598384-88	LUANA CAROLINA DE FREITAS SANTOS
87.	084650154-65	LUANA ROBERTA ARAÚJO SILVA
88.	505656804-04	LUCÉLIA MARIA DA SILVA
89.	072668744-83	LUCRÉCIA FRANCISCA DE LIMA
90.	052989874-86	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS
91.	011865424-11	MARIA CLAUDINETE FERREIRA DA SILVA
92.	0342822074-59	MARIA DE FÁTIMA NUNES DA SILVA
93.	087155554-96	MARIA GABRIELA NUNES SILVA
94.	958926804-87	MARIA JANICLÉIA MORAES DE OLIVEIRA
95.	047760814-07	MARIA JEISA NUNES ANDRADE
96.	958952304-82	MARIA JOSÉ DA SILVA
97.	534080714-20	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE LIRA
98.	094235344-73	MARIA JOSÉ SILVA SANTOS
99.	063334774-43	MARIA MONICA DOS SANTOS
100.	008346054-30	MARIA QUITÉRIA SOARES DE MELO
101.	563922734-68	MARIA SÔNIA DOS SANTOS
102.	077443674-30	MARILENE TENÓRIO DA SILVA
103.	084897474-31	MEIRE SUZANE TERTULIANO DE GOIS
104.	085408444-43	MERILANE LIMA DOS SANTOS
105.	52271934-10	MICHELLE FERREIRA CASTOR
106.	7333659496	MICHELY MARIA BEZERRA DA SILVA
107.	384776104-87	QUERINA DE OLIVEIRA SOUZA
108.	040373044-90	RICARDO ALEXANDRE DE FARIAS CORREIA
109.	060747284-70	ROGÉRIO CABRAL SANTOS
110.	028761844-78	ROMILDA CARINE DE OLIVEIRA SILVA
111.	28028514	ROSAMARIA DOS SANTOS
112.	024474674-51	ROSIANE ALVES BEZERRA DA SILVA
113.	688385340-64	ROSINEIDE NASCIMENTO DA SILVA
114.	468903864-34	SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
115.	043868494-08	SANY MERCIA DE SOUZA FRANÇA
116.	077438004-74	SELMA FERREIRA TORRES
117.	033476354-18	SÉRGIO ALVES
118.	192720788-65	SILVANIA SILVA DOS SANTOS
119.	057966614-00	SIMONE BARBOSA SANTOS
120.	959544904-06	SIMONE COSTA BASTOS
121.	078562624-78	SIMONE DA SILVA OLIVEIRA
122.	054369454-22	SIMONE FEITOSA DA ROCHA
123.	093778614-46	SIMONE MARIA DOS SANTOS
124.	038213814-77	TATIANA DE FARIAS SANTOS
125.	802628804-15	TELMA NOGUEIRA DA SILVA
126.	078180184-25	THAÍS BENTO DA SILVA
127.	060599144-89	THIAGO DE SOUZA COSTA
128.	384763044-04	VALDEMIR AURÉLIO DE OLIVEIRA
129.	075307864-31	VANESSA DE LIMA SILVA
130.	678719174-04	VÂNIA DE FÁTIMA DE SOUZA SOARES
131.	061690244-10	VERÔNICA JOSEMARY DA SILVA
132.	055441844-45	WALKER LOPES RODRIGUES
133.	079226584-00	WANDJA DOS SANTOS OLIVEIRA BATISTA

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 486/2008

CONCEDE COMENDA
JORNALISTA FRANCISCO
GUILHERME TOBIAS GRANJÃO
DESEMBARGADOR APOSENTADO
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE ALAGOAS, DOUTOR
ANTONIO SAPUCAIA DA SILVA.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS faz saber
que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte
Resolução:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda
Jornalista FRANCISCO GUILHERME TOBIAS
GRANJÃO ao Excelentíssimo Senhor Doutor ANTONIO
SAPUCAIA DA SILVA, Desembargador aposentado do
Tribunal de Justiça de Alagoas, que é também ex-
presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
e Jornalista, pelos relevantes serviços prestados ao
povo alagoano, através da aplicação da justiça em todos
os casos em que atuou como magistrado, sendo
exemplo de ética e zelo na aplicação da prestação
jurisdicional a ser seguido por todos quanto queiram
ingressar na nobre e árdua missão de julgar. O
Desembargador Antonio Sapucaia se notabilizou na
justiça alagoana por sua firmeza diante das injustiças
sociais e por sua conduta ilibada frente a seus pares.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS, em Maceió, 27 de novembro de 2008.

DEP. FERNANDO TOLEDO
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, 27 de novembro de 2008.

CARLOS PALMEIRA LOPES VILLANOVA
Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº. 487/2008.

Aprova o Relatório e conclusões da Comissão
Parlamentar de Inquérito dos Combustíveis, que apurou
os possíveis indícios de adulteração, sonegação fiscal
e cartelização dos combustíveis no Estado de Alagoas.

Art. 1º - É aprovado o relatório e respectivas
conclusões referente à Comissão Parlamentar de
Inquérito, cujo objeto foi apurar os possíveis indícios
de adulteração, sonegação fiscal e cartelização dos
combustíveis no Estado de Alagoas.

Art. 2º - Encaminhar cópia do presente Relatório para
os órgãos abaixo indicados para tomarem as
providências em suas respectivas áreas:

- Poder Executivo do Estado de Alagoas;
- Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas;
- Ministério Público do Estado de Alagoas;
- Ministério Público Federal em Alagoas;
- Polícia Federal em Alagoas;
- Secretaria de Direito Econômico do Ministério da
Justiça;
- Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE
do Ministério da Fazenda; e,
- Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e
Biocombustíveis - ANP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa Estadual,
em Maceió, 24 de abril de 2008.

Deputado FERNANDO TOLEDO
Presidente

Publicado na Secretaria da Assembléia Legislativa do
Estado de Alagoas, em 02 de dezembro de 2008.

Carlos Palmeira Lopes Vilanova
Diretor Geral

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

ATOS E DESPACHOS DO CONSELHEIRO
OTÁVIO LESSA DE G. SANTOS

O CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE ALAGOAS OTÁVIO LESSA DE G.
SANTOS DESPACHOU O SEGUINTE
PROCESSO EM:

02.12.2008

TC-14231/2008 – SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA – Ciente. Em face da ausência da assinatura
da Excelentíssima Senhora Secretária da Fazenda às
fls. 02 do documento constante nos autos, encaminhe-
se o presente processo a Secretária da Fazenda
objetivando colher a devida assinatura. Ao Setor de
Protocolo para as devidas providências.

A CHEFE DE GABINETE ISABEL POTO LOPES, DE
ORDEM, DESPACHOU OS SEGUINTE
PROCESSOS EM:

03.12.2008:

TC-14178/2008, TC-14179/2008 – SEINFRA – De
ordem, encaminhem-se os presentes processos à Seção
de Contratos e Convênios para a devida análise;

Gabinete do Cons. OTÁVIO LESSA DE G. SANTOS,
03 de dezembro de 2008.

CARLOS VOLNEY ALVES LEITE
Responsável pela Resenha

ATOS E DESPACHOS DO CONSELHEIRO

CORREGEDOR GERAL
LUIZ EUSTÁQUIO TOLÊDO

O CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS,
LUIZ EUSTÁQUIO TOLÊDO, EM DATA DE 28 DE
NOVEMBRO DE 2008, DESPACHOU OS
SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TC-5789/06-Prefeitura Municipal de
Ibateguara

PROCESSO TC-4720/07-Prefeitura Municipal de
Ibateguara

Encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete do
Conselheiro Cícero Amélio da Silva, competente para
apreciar os processos remanescentes do Conselho
José de Melo Gomes, recentemente aposentado.

Gabinete do Conselho Corregedor-Geral, em
Maceió, 03 de dezembro de 2008.

Cláudio Correia
Responsável pela Resenha